SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 23 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XI | Nº 2257

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 826/2020

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 826/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN. CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: JOSE ARIMATEIA TAVARES DE SOUZA – CPF: 106.735.554-53.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico,**AutorizoeRatifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE RADIO DIFUSORA PARA QUE A INFORMAÇÃO POSSA CHEGAR A POPULAÇÃO, DANDO CONHECIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
VIGÊNCIA:A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato, até 31/12/2020.
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimentoem 22/04/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a efetivação do contratação.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
CPF nº 202.474.194-00
Secretária Municipal de Saúde

Ratificaçãoem 22/04/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:B7313C4F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0731/2020- EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0731/2020- EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN. **CONTRATADO**: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, QUE ATENDAM A DEMANDA DOS NOSSOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 03.001.10.301.0026.2.017.3390.32; 03.001.10.302.0026.2.010.3390.30. **VALOR GLOBAL**: R$ 16.486,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e seis reais) **VIGÊNCIA**: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2020. **Assinaturas** em 15/04/2020

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392181124-49,

Pela Contratada:
JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO,
CPF 019.888.674-87.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:32694A51

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0729/2020- EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0729/2020- EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso

Bezerra /RN. **CONTRATADO**: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, QUE ATENDAM A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEÓDULO AVELINO, NO SUPORTE AOS NOSSOS USUÁRIOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 03.001.10.301.0026.2.017.3390.32;
03.001.10.302.0026.2.010.3390.30. **VALOR GLOBAL**: R$ 79.568,11 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos) **VIGÊNCIA**: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2020. **Assinaturas** em 15/04/2020, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**, CPF nº 392181124-49, Pela Contratada**: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, CPF 019.888.674-87.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:67BC7194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.17-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.04.17-0001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 - GABINETE CIVIL - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 002 - GABINETE CIVIL - PROJETO ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROJETO ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO - PROJETO ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - PROGRAMA: 006 - TRRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - PROJETO ATIVIDADE: 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO ATIVIDADE: 2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO DO PDDE - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO ATIVIDADE: 2174 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - LEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO ATIVIDADE: 2027 - APOIO AO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 009 - CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO ATIVIDADE: 2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER - SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO - PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER - PROJETO ATIVIDADE: 2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2152 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00

- MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2073 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO ATIVIDADE: 2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO ATIVIDADE: 2168 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO ATIVIDADE: 2169 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO ATIVIDADE: 2170 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO ATIVIDADE: 2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO - FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL - PROJETO ATIVIDADE: 2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA - SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL - PROGRAMA: 021 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PROJETO ATIVIDADE: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN. Com o valor de R$ 231.970,60 (duzentos e trinta e um mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos).

Alexandria/RN, 17 de Abril de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4701F334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.22-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.04.22-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA LAVÁVEL DE USO PESSOAL (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) CARACTERÍSTICAS: MALHA 100%(CEM POR CENTO) ALGODÃO DUPLA EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00017/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES CONFERENCIA TEXTIL LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.848.739/0001-28, com sede a Rua Pedro Cabral, 1039 – CEP 60765-775 – Fortaleza/CE. Item(s): 1. Valor: R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais).

Alexandria - RN, 22 de Abril de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0135089B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA LAVÁVEL DE USO PESSOAL (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) CARACTERÍSTICAS: MALHA 100%(CEM POR CENTO) ALGODÃO DUPLA EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 22/04/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E8C001FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA LAVÁVEL DE USO PESSOAL (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) CARACTERÍSTICAS: MALHA 100%(CEM POR CENTO) ALGODÃO DUPLA EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES CONFERENCIA TEXTIL LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.848.739/0001-28, com sede a Rua Pedro Cabral, 1039 – CEP 60765-775 – Fortaleza/CE. Item(s): 1. Valor: R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais)

Alexandria - RN, 22 de Abril de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D6103D9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 16, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Municipal nº 1.207, de 02 de abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **FRANCISCO IVO PEREIRA,** Matrícula nº 1, ocupante do cargo Operador de Bomba, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão "A" Ensino Médio - Nível VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2020.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:F5327FCD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 17, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Municipal nº 1.207, de 02 de abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Autárquica **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO,** Matrícula nº 2, ocupante do cargo Laboratorista, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão "D" Nível Superior - Nível VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2020.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:B417C62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**
CNPJ: 33.160.739/0001-10

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E FARMÁCIA BÁSICA.**

VALOR: **R$ 2.713,00** (dois mil setecentos e treze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2035 – Manutenção do Programa da Fármacia Básica.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2020 até 22 de Julho de 2020.

Angicos/RN, em 22 de Abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:986CF456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 16.826.043/0001-60

OBJETO:**AQUISIÇÃO GRADATIVO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EPI (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

VALOR: **R$ 500,00** (quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferência Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2026 – Manutençao do Programa de Atenção Básica/PAB
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferência Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2020 até 22 de Julho de 2020.

Angicos/RN, em 22 de Abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:3BD310D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**
CNPJ: 00.524.514/0001-46

OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EPI (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

VALOR: **R$ 18.082,40** (dezoito mil oitenta e dois reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferência Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2026 – Manutençao do Programa de Atenção Básica/PAB
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferência Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2020 até 22 de Julho de 2020.

Angicos/RN, em 22 de Abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:8E72173F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**
CNPJ: 00.524.514/0001-46

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E FARMÁCIA BÁSICA.**

VALOR:**R$ 12.393,90** (doze mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2035 – Manutenção do Programa da Fármacia Básica.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2020 até 22 de Julho de 2020.

Angicos/RN, em 22 de Abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:61C9ACBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 008/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃOPRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 008/2020, cujo objeto referente ao registro de preços paraeventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de três Veículos tipo "hatchback"zero Km capacidade para 5 (cinco) passageiros, modelo hatch, para atender as necessidades daProteção Social Básica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência**

Social, conformeespecificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), Onde se-consagrouvencedora a empresa: **NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98,** foi vencedora do único item dalicitação com o valor global de **R$ 143.400,00. (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).**

Apodi/RN, 22 de Abril de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:785C9C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22040001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação N° 22040001/2020
Processo: Nº 13040003/2020
Dispensa: N° 22040001/2020
Número da Licitação: 22040001/2020
Objeto: Solicitação para os procedimentos de aquisição de duas portas e uma janela, conforme especificações anexas, destinadas para a sala da Tesouraria Municipal.
Contratado: SILVAMAR ALVES DE MORAES (10.721.835/0001-94). valor julgado de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**.**

Apodi/RN,22/04/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0E67AF0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 604/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Decreta Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e dispõe sobre medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico do Novo Coronavírus (COVID-19) e suas repercussões no âmbito do Município de Arez/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 57, da **Lei Orgânica do Município**;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19), declarada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no último dia 11 de março do corrente ano, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que é dever dos demais entes federados observar as medidas de orientação e prevenção das medidas cabíveis a fim zelar pela saúde e bem-estar de sua população, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Arez;

CONSIDERANDO os 15 (quinze) Decretos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, entre os dias 13 de março e 09 de abril de 2020, os quais estabelecem medidas voltadas para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus, visando proteger a saúde do povo potiguar;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e casos suspeitos no Município de Arez;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 599, de 20 de março de 2020 – GP, expedido pelo Município de Arez, o qual dispõe sobre as medidas emergenciais de enfrentamento e combate a pandemia do novo coronavírus (covid – 19), no âmbito do Município de Arez;

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1°- Fica decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Arez/RN.

Art. 2º- Para o enfrentamento da situação de Calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I- Determinação de realização compulsória de:
exames médicos;
testes laboratoriais;
coleta de amostras clínicas;
vacinação e outras medidas profiláticas;
tratamentos médicos específicos;
medidas de isolamento.

II- fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da calamidade, prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, os procedimentos licitatórios e de compras, previstos na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações propostas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

III- A repercussão sobre as disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as consequentes dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Orçamentária Anual, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV- A quebra, da ordem cronológica exigida no Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamentada pelo Artigo 15, da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, fica, desde já, autorizada, mediante despacho devidamente fundamentado da Secretária Municipal de Saúde informando que o produto, insumo ou serviço é indispensável ao combate à Calamidade Pública ora decretada.

§1º. Fica a autoridade competente autorizada a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito municipal.

§2º. A autoridade competente editará os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 3º - Fica ratificado no âmbito do Município de Arez/RN, o Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de Abril de 2020, aplicando-se ao respectivo Município todo conteúdo que estiver em consonância com suas peculiaridades, acrescentando, portanto, as disposições previstas no presente Decreto.

Art. 4º - Fica suspenso, no âmbito do Município de Arez, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais que operem atividades consideradas NÃO essenciais, sendo permitido o funcionamento dos seguintes estabelecimentos, com restrições;
a) agências bancárias;
b)supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos não preparados e mantimentos;
c)padarias;
d)farmácias, drogarias, distribuidoras de produtos e insumos médico-hospitalares e congêneres;
e)postos de gasolina;
f)borracharias e lava-jatos;
g)clínicas, farmácias e produtos veterinários, exclusivamente para venda de produtos;
h)de venda ou revenda de gás butano e água mineral;
i)para agricultura, pecuária e estabelecimento congêneres, exclusivamente para venda de produtos;
j)táxi e mototáxi;
l)serviços fúnebres, velórios e cemitérios, limitando-se as cerimônias funerárias e de sepultamento aos familiares, em quantidade não superior a 10 (dez) pessoas e recomendando-se sua duração não superior a 60 (sessenta) minutos.

§1º. Os estabelecimentos comerciais em funcionamento autorizados tratados neste artigo, deverão adotar medidas de proteção aos funcionários, clientes, colaboradores e proprietários, conforme disposições contidas do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020, e Decreto Estadual nº 29.600 de 08 de abril de 2020, especificamente, no que diz respeito as medidas sanitárias de saúde e segurança.

Art. 5º - Fica suspenso, no âmbito do Município de Arez o funcionamento dos clubes sociais, clubes de serviços, casa de eventos e recepções, parques públicos, espaços de jogos e serviços similares.

Art.6º - Fica suspenso o funcionamento de academias, centros de treinamento e centros de ginástica, independentemente da aglomeração de pessoas.

Art. **7º** - De forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade, ficam suspensas as atividades em templos de qualquer religião ou estabelecimentos similares que causem quaisquer forma de aglomeração.

Art. **8º** - Fica suspenso as atividades comercias dos restaurantes, lanchonetes, bares e demais empreendimentos similares, ainda que não formalizados, que vendam comida pronta, funcionando apenas internamente.

§1º - os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo, deverão funcionar exclusivamente para vendas por encomenda, entrega em domicílio e/ou como pontos de coleta, sendo proibido dispor de mesas e cadeiras para recebimento e consumo da população dentro do estabelecimento.

Art. 9º - Fica autorizada a realização da feira livre as terças feiras, no horário de 06hs00min as 12hs00min, atendendo obrigatoriamente aos seguintes critérios:

I – A instalação de "bancas" ficará da seguinte maneira; O feirante que tiver 02 (duas) bancas ficará com 01 (uma), e aquele que tiver até 04 (quatro) bancas, ficará com 02 (duas) bancas;

II - espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada conjunto de 02 (duas) bancas;

III - proibição de consumo no local, degustação de alimentos ou bebidas, a fim de evitar a disseminação do vírus nos utensílios e alimentos servidos, bem como evitar aglomeração;

IV - acesso controlado, mediante demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida;

V - os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

VI - atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

VII - disponibilização pelos feirantes de produtos de higienização do tipo álcool 70 para os consumidores;

§ 1º a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará estrutura para higienização das mãos com o álcool 70, acompanhando a obediência ao distanciamento mínimo a ser observado por ocasião da montagem das bancadas para exposição dos produtos, além da prestação de orientações as pessoas que acessarem o local;

§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura realizará a prestação de apoio logístico e o monitoramento do cumprimento dos critérios condicionantes para sua realização;

§ 3º permanecerá suspensa a realização da feira para comercialização de animais vivos, lanches, gêneros que não sejam de primeira necessidade e produtos alimentícios industrializados, vestuários e diversidades;

Art. 10º - Os veículos do transporte individual ou coletivo, público ou privado de passageiros, executado no Município de Arez, deverão observar:

a) higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool 70;
c) a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;
d) a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
e) a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool 70;

Art. 13º - Todos os prazos constantes no presente Decreto poderão ser alterados, a depender do desenvolvimento das ações necessárias para o enfrentamento da Pandemia.

Art. 14º - Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública Municipal em conjunto com as demais secretarias municipais.

Art. 15º -. As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas ou revogadas, na totalidade ou parcialmente, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações recebidas das autoridades de saúde.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:B72FF96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA PAGAMENTO Nº 029/2020

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa IL DE AGUIAR SANTOS- ME, inscrita no CNPJ sob o número 28.802.384/0001-85 – MATERIAL DE CONSUMO, referente às ***Notas Fiscais nº 0323, 0689, 0691,0690, correspondentes aos valores de R$: 1.364,00 (Hum mil. Trezentos e sessenta e quatro reais) e R$: 3.093,11 (Três mil, noventa e três reais e onze centavos), R$: 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais), R$: 6.255,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) respectivamente.***

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa ***IL DE AGUIAR SANTOS- ME, inscrita no CNPJ sob o número 28.802.384/0001-85 – MATERIAL DE CONSUMO, referente Notas Fiscais nº 0323,0689, 0691,0690, correspondentes aos valores de R$: 1.364,00 (Hum mil. Trezentos e sessenta e quatro reais) e R$: 3.093,11 (Três mil, noventa e três reais e onze centavos), R$: 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais), R$: 6.255,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) respectivamente.***

Pois se trata do pagamento de despesas da empresa responsável pelo fornecimento de materiais de consumo, na utilização dos produtos para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos pertencentes a frota própria do município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:E3EEB06B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;
CONSIDERANDO a Assistência Social como política pública;
CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem direito garantidos pela Lei Municipal Nº 488/2011;
CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

RESOLVE: Tornar Público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

Beneficiário	Locador	Endereço	Vigência	Valor mensal	Valor global
Jéssica Lopes da Silva	**Maria do Socorro Tavares**	**Rua Adauto Rodrigues da Cunha Arez/RN.**	**01/04/2020 à 31/12/2020**	**R$: 300,00 (Trezentos reais)**	**R$: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 22 de abril de 2020.

DARLAN FERREIRA MATOS
Portaria 003/2017– GP
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A29DFAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.
CONTRATADA: BENILDA PÓRFIRIO DUARTE - CNPJ: 26.867.475/0001-73.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de fogões para atender as necessidades das seguintes secretarias municipal: Educação; Assistência Social; Saúde; e Transportes..
VALOR: R$ 8.020,00, (oito mil e vinte reais).
Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baia Formosa/RN, 20 de abril de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5DC6FB0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2020.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 15h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, Jonhson Alves Bezerra Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura, Membro, designados pela Portaria n° 041/2020, de 21 de janeiro de 2020 do Gabinete da Prefeita. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 20010001/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos referente à contratação de Pessoa jurídica visando à pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia em ruas do Conjunto Cinderela localizado no Município de Baraúna/RN.

Das análises realizadas pelos engenheiros civis: Lucas Allan Saldanha dos Santos, CREA-RN nº 211863713-6, Marcos Emanoel Bezerra Martins, CREA-RN nº 211710946-2 e Thayane Damaris Alves da Silva-CREA-RN: 211.606.250-0, conforme parecer técnico. **In Verbis:**

PARECER TÉCNICO TP 001/2020 - PROPOSTA COMERCIAL
INTERESSADO: Á COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN.
ASSUNTO: ANÁLISE TECNICA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20010001/2020, DE PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELAS EMPRESAS:
CONSTRUTORA ASSÚ E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ:07.123.573/0001-05; CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.040.127/0001-28; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO–LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 14.022.963/0001-09; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ: 30.706.798/0001-52; GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 18.735.376/0001-00; OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 17.039.881/0001-57; PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.268.510/0001-32; SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 13.518.835/0001-80 E WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 28.240.229/0001-12.

EMENTA: ANÁLISE TECNICA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2020, DE PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELA EMPRESA CITADA ANTERIORMENTE. INTERPRETAÇÃO FUNDAMENTADA NOS SUB-ITENS CONSTANTES NO ITEM 10, DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 001/2020 E NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS REFERIDAS EMPRESAS.
10. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope N° 02):
10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
EMPRESA E CNPJ

10.2. A proposta, constante no ENVELOPE 02, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, e dela deverá constar:
a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;
b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;
c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;
d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.
Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.
10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.
10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.
10.5. O preço proposto será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.
10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.
10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preços o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.
10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.
10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMB. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope "02", na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.
10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.
10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.
10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.
10.15. A proposta de preços será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos de Baraúna, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preços previstos neste Edital.
10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.
10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.
10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado.
10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais,

alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.
10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.
10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.
10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.
10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.
10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra.

Á Comissão Permanente de Licitação,

DA ANÁLISE:

*Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da empresa **CONSTRUTORA ASSÚ E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ:07.123.573/0001-05**, através da análise, fora verificado que a empresa **NÃO** cumpriu o que preconiza os itens que norteiam a apresentação da proposta comercial, do presente edital, sendo assim fora declarada **DESCLASSIFICADA**, pois a referida empresa acabou não apresentando as composições dos itens de **PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO** e **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)**, descumprindo assim o item 10.3. Onde as propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.*

*Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da empresa **CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.040.127/0001-28**, através da análise, fora verificado que a empresa cumpriu o que preconiza os itens que norteiam a apresentação da proposta comercial, do presente edital, sendo assim fora declarada **CLASSIFICADA**, e sua proposta global para execução do objeto no valor de **R$ 981.772,84** (Novecentos e Oitenta e Um Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) sendo considerada na classificação final.*

*Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO–LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 14.022.963/0001-09**, através da análise, fora verificado que a empresa cumpriu o que preconiza os itens que norteiam a apresentação da proposta comercial, do presente edital, sendo assim fora declarada **CLASSIFICADA**, e sua proposta global para execução do objeto no valor de **R$ 923.683,81** (Novecentos e Vinte e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos) sendo considerada na classificação final.*

*Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ: 30.706.798/0001-52**, através da análise, fora verificado que a empresa cumpriu o que preconiza os itens que norteiam a apresentação da proposta comercial, do presente edital, sendo assim fora declarada **CLASSIFICADA**, e sua proposta global para execução do objeto no valor de **R$ 832.048,93** (Oitocentos e Trinta e Dois Mil e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos) sendo considerada na classificação final.*

*Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 18.735.376/0001-00,** através da análise, fora verificado que a empresa cumpriu o que preconiza os itens que norteiam a apresentação da proposta comercial, do presente edital, sendo assim fora declarada **CLASSIFICADA**, e sua proposta global para execução do objeto no valor de **R$ 769.725,53** (Setecentos e Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos) sendo considerada na classificação final.*

*Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da empresa **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 17.039.881/0001-57,** através da análise, fora verificado que a empresa cumpriu o que preconiza os itens que norteiam a apresentação da proposta comercial, do presente edital, sendo assim fora declarada **CLASSIFICADA**, e sua proposta global para execução do objeto no valor de **R$ 979.627,86** (Novecentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) sendo considerada na classificação final.*

*Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da empresa **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.268.510/0001-32,** através da análise, fora verificado que a empresa cumpriu o que preconiza os itens que norteiam a apresentação da proposta comercial, do presente edital, sendo assim fora declarada **CLASSIFICADA**, e sua proposta global para execução do objeto no valor de **R$ 712.115,58** (Setecentos e Doze Mil e Cento e Quinze Reais e Cinquenta e Oito Centavos) sendo considerada na classificação final.*

*Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da empresa **SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 13.518.835/0001-80,** através da análise, fora verificado que a empresa cumpriu o que preconiza os itens que norteiam a apresentação da proposta comercial, do presente edital, sendo assim fora declarada **CLASSIFICADA**, e sua proposta global para execução do objeto no valor de **R$ 844.227,08** (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Oito Centavos) sendo considerada na classificação final.*

*Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 28.240.229/0001-12,** através da análise, fora verificado que a empresa cumpriu o que preconiza os itens que norteiam a apresentação da proposta comercial, do presente edital, sendo assim fora declarada **CLASSIFICADA**, e sua proposta global para execução do objeto no valor de **R$ 736.179,61** (Setecentos e Trinta e Seis Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos) sendo considerada na classificação final.*

DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE:
Dado o exposto, através da análise técnica fundamentada pelos documentos apresentados e pelas alíneas já expressas anteriormente, destacamos a seguinte classificação:

1ª COLOCADA: PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.268.510/0001-32, Valor da Proposta: R$ 712.115,58 (Setecentos e Doze Mil e Cento e Quinze Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

2ª COLOCADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 28.240.229/0001-12, Valor da Proposta: R$ 736.179,61 (Setecentos e Trinta e Seis Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)

3ª COLOCADA: GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 18.735.376/0001-00, Valor da Proposta: R$ 769.725,53 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)

4ª COLOCADA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ: 30.706.798/0001-52, Valor da Proposta: R$ 832.048,93 (Oitocentos e Trinta e Dois Mil e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)

5ª COLOCADA: SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 13.518.835/0001-80, Valor da Proposta: R$ 844.227,08 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Oito Centavos)

6ª COLOCADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO–LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 14.022.963/0001-09, Valor da Proposta: R$ 923.683,81 (Novecentos e Vinte e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)

7ª COLOCADA: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 17.039.881/0001-57, Valo da Proposta: R$ 979.627,86 (Novecentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)

8ª COLOCADA: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.040.127/0001-28, Valor da Proposta: R$ 981.772,84 (Novecentos e Oitenta e Um Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Baraúna/RN, 20 de abril de 2020.

LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS
Engenheiro Civil – CREA-RN: 211863713-6

MARCOS EMANOEL BEZERRA MARTINS
Engenheiro Civil – CREA-RN: 211710946-2

THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA
Engenheiro Civil – CREA-RN: 211606250-0

Considerando análise procedida pela Comissão Permanente de Licitação embasada no parecer técnico emitido pelos Engenheiros Civis: *Lucas Allan Saldanha dos Santos, CREA-RN nº 211863713-6, Marcos Emanoel Bezerra Martins, CREA-RN nº 211710946-2 e Thayane Damaris Alves da Silva-CREA-RN: 211.606.250-0* relativo às propostas de preços dos licitantes: *Construtora Assu Eireli, CNPJ: 07.126.573/0001-05; Construtora Oliveira e Melo Ltda-EPP, CNPJ: 14.022.963/0001-09, Construtora Proel Engenharia Ltda, CNPJ: 26.040.127/0001-28, Galdino Empreendimentos e Construções Ltda-EPP, CNPJ: 18.735.376/0001-00, Dantas Construções e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 30.706.798/000152, Oeste Construções e Serviços Eireli-EPP, CNPJ: 17.039.881/0001-57, Soares Construções & Consultoria Ltda, CNPJ: 13.518.835/0001-80, WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12 e Patrol Construções Ltda - EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32*, em que teve por conclusão o seguinte:

LICITANTES CLASSIFICADOS:
1ª Colocada: Patrol Construções Ltda, CNPJ: 03.268.510/0001-32, valor da proposta: *R$ 712.115,58 (setecentos e doze mil e cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos);*
2ª Colocada: WB Empreendimentos, Serviços e Comércio EIRELI - ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, valor da proposta: *R$ 736.179,61 (setecentos e trinta e seis mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e um centavos);*
3ª Colocada: Galdino Empreendimentos EIRELI-EPP, CNPJ: 18.735.376/0001-00, valor da proposta: *R$ 769.725,53 (setecentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos);*
4ª Colocada: Dantas Construções e Serviços EIRELI-ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor da proposta: *R$ 832.048,93 (oitocentos e trinta e dois mil e quarenta e oito reais e noventa e três centavos);*
5ª Colocada: Soares Construções e Consultoria Ltda - EPP, CNPJ: 13.518.835/0001-80, valor da proposta: *R$ 844.227,08 (oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e oito centavos);*
6ª Colocada: Construtora Oliveira e Melo - Ltda-EPP, CNPJ: 14.022.963/0001-09, valor da proposta: *R$ 923.683,81 (novecentos e vinte e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos);*
7ª Colocada: Oeste Construções E Serviços EIRELI – EPP, CNPJ: 17.039.881/0001-57, valor da proposta: *R$ 979.627,86 (novecentos e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos);* e,
8ª Colocada: Construtora Proel Engenharia Ltda, CNPJ: 26.040.127/0001-28, valor da proposta: *R$ 981.772,84 (novecentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)*

b) LICITANTE DESCLASSIFICADO:
b.1) Construtora Assu e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 07.123.573/0001-05, conforme parecer técnico emitido pelo Setor de engenharia.

Após análise procedida pela Comissão Permanente de Licitação e consubstanciada no embasamento técnico emitido pelos Engenheiros Civis Lucas Allan Saldanha dos Santos, CREA-RN nº 211863713-6, Marcos Emanoel Bezerra Martins, CREA-RN nº 211710946-2 e Thayane Damaris Alves da Silva-CREA-RN: 211.606.250-0 fora declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr Presidente, **DESCLASSIFICADO** o licitante Construtora Assú e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 07.123.573/0001-05, conforme parecer técnico emitido pelo Setor de engenharia, e **VENCEDOR DO CERTAME** o licitante Patrol Construções LTDA, CNPJ: 03.268.510/0001-32, por ter apresentado o valor global de ***R$ 712.115,58 (setecentos e doze mil e cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos)*** menor valor em relação ao Projeto Básico e aos demais licitantes classificados, bem como por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de propostas, concedendo aos licitantes os prazos recursais, cujo prazo de recurso constar-se-á após a publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial, conforme consta na Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

MADSON FERREIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:02D45638

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº005-2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010002/2020

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua

Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sra. **ELISANGELA ABREU DE MACEDO** DAP Nº RN SDW096853158415311018085 3, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 001.461.557 e CPF n.º 968.531.584-15 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.245,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

Elisangela Abreu de Macedo			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Banana prata	2.500	R$ 2,97	R$ 7.425,00
Milho espiga	500	R$ 3,64	R$ 1.820,00
Pimentão verde	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
Macaxeira	750	R$ 2,50	R$ 1.875
VALOR TOTAL			**R$ 16.120,00**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORCAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO

MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 12 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Elisangela Abreu De Macedo
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***ELISANGELA ABREU DE MACEDO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DC1A0F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 002/2020, 20 DE ABRIL DE 2020 - CPAD.

DESIGNA O SENHOR LUIZ CARLOS DE FREITAS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Comissão de Sindicância do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 124/2020, de 13 de abril de 2020, vem, nos autos administrativos acima referidos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 2° do art. 134/96.

RESOLVE:

ART. 1° - DESIGNAR, O Senhor **LUIZ CARLOS DE FREITAS**, servidor público municipal, na **função de secretário da referida comissão**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
ARQUIVA-SE.

ADRIANO GENTIL DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C91ED8F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO. DISPENSA Nº. 100401/2020 - PROCESSO Nº. 10040001/2020

CONTRATANTE: Município de Barcelona, CNPJ: 08.002.180/0001-52, através do Fundo Municipal de Saúde de Barcelona, CNPJ-MF, Nº 12.290.707/0001-69.
CONTRATADO: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha e das demais Unidades Básicas de Saúde - UBS do município de Barcelona/RN.
VALOR CONTRATADO: R$ 137.317,50 (cento e trinta e sete mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Despesa 390 - 3.3009.10.304.20.2100; Despesa 397 - 3.3009.10.302.20.2101; Despesa 408 - 3.3009.10.303.20.2108; Despesa 428 - 3.3009.10.301.20.2113; Despesa 439 - 3.3009.10.301.20.2114. **VIGÊNCIA:** De 17.04.2020 até 16.09.2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Nº 13.979 de 06.02.2020 c/c o Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, no que couber.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Maria Elaine Bezerra de Lima– pela contratada.

Barcelona/RN, em 22 de abril de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:546F4B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 34/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000066, parte integrante do Processo nº 1135/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.982.113/0005-80 referente à Aquisição de material permanente de informática para o gabinete da Prefeita do município de Boa Saúde/RN, pelos valores de: Item 01- QTD 01 Valor Unit: R$ 3.798,10 (três mil setecentos e noventa e oito reais e dez centavos): Item 02- QTD 01 Valor Unit: R$ 160,55 (cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:FEEEA17A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 35/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000067, parte integrante do Processo nº 1155/2020 fundamentada no Art. 4, da lei Federal 13.979/2020,de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da(o) CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 12.980.520/0003-59 referente à Aquisição de equipamentos pulverizadores do tipo manual para as atividades desempenhadas pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de: Item 01- QTD 03 Valor Unit: R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 22 de abril de 2020

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:173501B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°029/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°029/2019

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20 eLIZANDRA LAYANNA PELOGIO DE MACEDO,TÉCNICA DE ENFERMAGEM, inscrito no CPF nº. 098.945.464-98.OBJETO: Distrato do Contrato n° 029/2019.FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas contratuais.DATA DE ASSINATURA: 15 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Servidor Por Tempo Determinado
LIZANDRA LAYANNA PELOGIO DE MACEDO
Contratado(a)

REVOGADO.

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:9B0C8BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 059 EM 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA DE Nº. 059 EM 01 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Sra. **MARIA SERAFICA PEREIRA DA SILVA**, CPF de n°. 011.705.414-37 do Cargo em Comissão de CC–2, Diretoria de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de abril de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:5FAEDCFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 060 EM 02 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA DE Nº. 060 EM 02 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **RAIMUNDA GONÇALVES DE MACEDO**, CPF de n°. 088.647.554-62, para exercer o Cargo em Comissão de CC–2, Diretoria de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de abril de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:52470AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 061 EM 02 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA DE Nº. 061 EM 02 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA SERAFICA PEREIRA DA SILVA**, CPF de n°. 011.705.414-37 para exercer o Cargo em Comissão de CC–2, Diretoria de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de abril de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:6795702D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2020-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DANIELY TAVARES RIBEIRO

PORTARIA Nº 056/2020-GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, DANIELY TAVARES RIBEIRO, portadora do CPF nº 092.390.974-57, no cargo de Coordenador odontológico
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 22 de abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:BC235F74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL MARIA DE CASSIA DOS SANTOS DUARTE,

PORTARIA Nº 055/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora MARIA DE CASSIA DOS SANTOS DUARTE, portadora do CPF nº 455.072.014-04 , vinculada a matrícula nº 0000126, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 90 (trinta) dias, contados a partir do dia 07/04/2020 com término em 06/06/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 22 de abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:AB670F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EDNALDO GOMES DE ARAUJO

PORTARIA Nº 054/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor EDNALDO GOMES DE ARAUJO, portador do CPF nº 025.878.794-50, vinculado a matrícula nº 0000110, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 90 (trinta) dias, contados a partir do dia 07/04/2020 com término em 06/06/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 22 de abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:EA42CD80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019

O **Município de Bom Jesus**, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Clécio da Câmara Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 308.060.624-87, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rita nº 100, Zona Rural, Bom Jesus/RN, considerando solicitação feita pelo Órgão Gerenciador, **RESOLVE** cancelar a Ata de Registro de Preços nº 007/2019, firmado com a empresa SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.483.800/0001-92, com sede na Av. Antônio Basílio, 3003, Loja 08-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.054-380, neste ato representada pelo Sr. Thiago Marcos Lacerda de França, portador da Cédula de Identidade nº 1.984.890 – SSP/RN e CPF nº 011.296.674-80, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 007/2019, oriunda do Pregão Presencial (SRP) nº 004/2019, cujo objeto é o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em saúde pública, compreendendo planejamento, investimentos e recursos do sus, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção de sistemas de informação em saúde.

2. DO CANCELAMENTO

2.1. Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminado o acordado na Ata acima mencionada, de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO
3.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

3.2. E assim, por estarem de acordo e ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F9C3F838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL LORENA VICTÓRIA GOMES DE FIGUEIREDO,

PORTARIA Nº 058/2020-GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, LORENA VICTÓRIA GOMES DE FIGUEIREDO, portadora do CPF nº 105.735.904-19, no cargo de Coordenadora de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 22 de abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:BD4B0BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

PORTARIA Nº 057/2020-GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, portador do CPF nº 058.641.144-56, no cargo de Diretor Clínico da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 22 de abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F2C8B3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019015301

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.689.295/0003-04, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA,1945, CENTRO, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para redução do valor de R$ 87.924,15 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 22 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67
Contratante

FLOR E OLIVEIRA LTDA
CNPJ 12.689.295/0003-04
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:F99C5970

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 03/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2019 DO PREGÃO ELETRONICO - SRP: Nº. 011/2019-FNDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIODE ESTUDANTES .

TERMO DE ADESÃO 003/2020

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia **17 de abril de 2020**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado **"CARONA"**, a Ata de Registro de Preços n° 09/2019 do Pregão Presencial 11/2019, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, que teve como vencedora a empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA -CNPJ 93.785.822/0001-06,** aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 22 de novembro de 2019, no Diario Oficial da União, na Edição nº 226, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho-RN, 17 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:28DFCAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 002/2020 - PE - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2020
AVISO DE EDITAL

O Município de Caiçara do Norte/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 002/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da sede da prefeitura, sediada a rua São Pedro s/n, centro Caiçara do norte/RN, Centro, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 23/04/2020 até as 08h:50m do dia 07/05/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de maio de 2020.

Caiçara do Norte/RN, em 22 de abril de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:1611157E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 20 de abril de 2020, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020, as Empresas ***RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73*** *com o valor global de* ***R$ 94.906,50 (Noventa e quatro mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos)*** e ***KIREI TECNOLAB EIRELI - EPP, CNPJ: 06.912.821/0001-80*** *com o valor global de* ***R$ 394.347,50 (Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),*** para *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN*, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1F16B245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo número: 00312/2020.
Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, ficam **CONVOCADAS,** para a assinatura das Atas de Registro de Preços e Termos Contratuais, provenientes do referido processo, as empresas: ***RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73*** e ***KIREI TECNOLAB EIRELI - EPP, CNPJ: 06.912.821/0001-80,*** devendo comparecerem junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terão os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de abril de 2020.

Presidente da CPL/CRV.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:BE600BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.
CONTRATADO: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados a atender todas as unidades de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e Decreto nº 7.893 de 2013 e, em conformidade com as disposições a seguir.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub-função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0007 – Coordenação Serviços de Saúde / Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS / Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / Recursos: 0.0.121.10000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde / Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub-função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0013 – Saúde e Qualidade de Vida / Projeto/Atividade: 2023 – Funcion. do Prog. de Atenção Básica – PAB FIXO / Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / Recursos: 0.0.121.40000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio d / Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico / Programa: 0013 – Saúde e Qualidade de Vida / Projeto/Atividade: 2028 – Funcionamento da Farmácia Básica / Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / Recursos: 0.0.121.40000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio d.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 22/04/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 94.906,50 (Noventa e quatro mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos).
ASSINATURA: Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Silvana Cilene da Silva (CONTRATADA).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C36ADBC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - KIREI TECNOLAB EIRELI - EPP, CNPJ: 06.912.821/0001-80

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.
CONTRATADO: KIREI TECNOLAB EIRELI - EPP, CNPJ: 06.912.821/0001-80.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados a atender todas as unidades de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e Decreto nº 7.893 de 2013 e, em conformidade com as disposições a seguir.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub-função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0007 – Coordenação Serviços de Saúde / Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS / Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / Recursos: 0.0.121.10000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde / Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub-função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0013 – Saúde e Qualidade de Vida / Projeto/Atividade: 2023 – Funcion. do Prog. de Atenção Básica – PAB FIXO / Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / Recursos: 0.0.121.40000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio d / Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico / Programa: 0013 – Saúde e Qualidade de Vida / Projeto/Atividade: 2028 – Funcionamento da Farmácia Básica / Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / Recursos: 0.0.121.40000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio d.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 22/04/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 394.347,50 (Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
ASSINATURA: Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / José Bendito de Oliveira Miranda (CONTRATADA).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B8F998C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

No Certame Licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020, referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, publicada no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte, em sua Edição de nº 2256, publicada no dia 22 de abril de 2020 (quarta-feira), que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em seu **TERMO DE ADJUDICAÇÃO / EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO:**

ONDE SE LÊ:

"Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de abril de 2020. ".

LEIA-SE:

"Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de abril de 2020. ".

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:10524121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO N° **003/2020** – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 200210594

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MEDCOM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.635.177/0001-05, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da assistência farmacêutica básica para abastecimento das farmácias distritais do município**; VALOR GLOBAL R$ 19.750,00 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) VALIDADE: termo inicial em 24 de março de 2020 e termo final em 24 de março de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **MEDCOM EIRELI -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:AF339031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO N° **003/2020** – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 200210594

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.379.154/0001-95, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da assistência farmacêutica básica para abastecimento das farmácias distritais do município**; VALOR GLOBAL R$ 30.437,50 (Trinta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) VALIDADE: termo inicial em 24 de março de 2020 e termo final em 24 de março de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** pelo Promitente Contratada.

Caicó-RN, 24 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F8EA2AEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO N° **003/2020** – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 200210594

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da assistência farmacêutica básica para abastecimento das farmácias distritais do município**; VALOR GLOBAL R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais) VALIDADE: termo inicial em 24 de março de 2020 e termo final em 24 de março de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** pelo Promitente Contratada.

Caicó-RN, 24 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:7F9769A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.01.09.0043 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC**; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Março de 2020; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** EPINET INDÚSTRIA E COMERCIO DE EPIS EIRELI, CNPJ: 14.984.352/0001-33; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: **R$ 81.674,10, (oitenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos).**

Caicó/RN, 24 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:D456C7E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 022/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 2020.04.02.0078

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preço para Possível Aquisição Gradativa de Combustíveis.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 23/04/2020 às 11h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 07/05/2020 às 11h01 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó – RN, 23 de abril de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:67A14B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.260 DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza a distribuição de alimentos destinados à merenda escolar e a aquisição de novos gêneros alimentícios aos alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o prazo de suspensão das aulas pelo novo Coronavírus (COVID 19) e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar e disponíveis nas instituições municipais de ensino, enquanto perdurar a suspensão das aulas em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID19), aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.
Parágrafo primeiro. A distribuição de alimentos estabelecida no *caput* deve ser feita em forma de kits de alimentação, elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser beneficiados todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino, sem exceções.
Parágrafo segundo. Cada estudante regularmente matriculado na rede municipal de ensino terá direito ao recebimento de um kit de alimentação por mês, independentemente da existência de mais de um aluno em cada núcleo familiar, devendo os kits ser elaborados com alimentação em quantidade suficiente para o período mensal.
Art. 2° Caso a quantidade de alimentos disponível não seja suficiente para contemplar todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a aquisição de novos gêneros alimentícios com vistas à confecção de novos kits de alimentação.
Art. 3º. A forma e o calendário de distribuição, dentre outras providências necessárias para dar eficácia a presente Lei, serão previstas em Decreto, a ser publicado no prazo de 10 (dias) após a entrada em vigor da presente Lei, ao qual será dada ampla publicidade, oportunizando que todos os beneficiários tenham acesso ao seu conteúdo.
Art. 4º. As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, perdurando os seus efeitos enquanto se mantiverem suspensas as aulas das instituições municipais de ensino em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID19), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:38C9E43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.261 DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a inclusão de elemento de despesa não contemplado no Orçamento do exercício."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, inclusão de elemento de despesa na Ação 2.44. Os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, com a finalidade específica de cobrir despesas com aquisição de equipamentos odontológicos, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó
Órgão Orçamentário: 12000 – Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12012 – Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 19 – Desenvolvimento Social
Ação: 2.44 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

3000000000 Despesas Correntes
3300000000 Outras Despesas Correntes
3390000000 Aplicações Diretas
3390320000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme Portaria-SEI Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, no importe de R$ 59.118,00 (cinquenta e nove mil, cento e dezoito reais), em caráter excepcional em razão do estado da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F5F67519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 224 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2020.03.20.0029;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **CARMÉLIO SIÃO DO NASCIMENTO,** Inscrito no CPF nº 063.847.984-33, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 1.5592, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2F7DBA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2020.04.06.0017;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOSÉ LOPES DE ARAÚJO,** Inscrito no CPF nº 703.659.544-20, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0581, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:55F73C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 226 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.02.18.0051,**

R E S O L V E:
Art.1º - **REENQUADRA,** o servidor **ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA,** inscrito no CPF nº 009.121.794-65, no cargo de Vigia – Nível Médio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.938/2017, matrícula n° 1.5646, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2BB88033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 760, DE 22 DE ABRIL DE 2020

V

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos do Decreto 756 de 07 de abril de 2020, que trata da suspensão do atendimento presencial aos cidadãos no Centro Administrativo, e reforça os termos do Decreto 749, de 24 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 56 inciso V e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12.

DECRETA:

Art. 1º. A prorrogação dos efeitos do Decreto 756, de 07 de abril de 2020, que prorrogou os efeitos do Decreto 749/2020, na integralidade de todos os seus termos, pelo período de 15 (quinze) dias, adiáveis, sucessivamente, conforme a necessidade, seguindo determinações da Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os atendimentos permanecem mantidos de forma eletrônica, em cada setor, através dos endereços eletrônicos informados a seguir:

1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – atendimentosemececaico@gmail.com;
2. Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – tesourariapmc2014@bol.com.br;
3. Secretaria Municipal de Planejamento – atendimento.semplan@gmail.com ;
4. Secretaria Municipal de Turismo – sedetur.cultura@gmail.com ;
5. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – atendimentosemthas@gmail.com;
6. Secretaria do Gabinete – atendimentogabinetecaico@gmail.com;
7. Controladoria Geral – atendimentocontroladoriacaico@gmail.com;
8. Secretaria Municipal de Administração

h.1) Almoxarifado – atendimento.almoxarifado@gmail.com ;
h.2) Arquivo Geral – atendimento.arquivo.geral@gmail.com;
h.3) Departamento de Recursos Humanos – atendimentorhpmccaico@gmail.com ;
h.4) Folha de Pagamento – atendimentorhpmcaico@gmail.com;
h.5) Junta Militar – jsm020caico@gmail.com;
h.6) Patrimônio – atendimentopatrimoniocaico@gmail.com;
h.7) Protocolo – atendimentoprotocolocaico@gmail.com;
h.8) Setor de Informática – depinfocaico@gmail.com.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 22 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D38B580F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.
CONTRATADA: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.026.240/0001-40.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, em caráter emergencial em decorrência do novo Coronavírus - Covid 19, para serem distribuídos para todos os alunos da rede pública municipal de ensino..
VALOR: R$ 60.332,03, (sessenta mil, trezentos e trinta e dois reais e três centavos).

Canguaretama/RN, 17 de abril de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:07B69103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309055/2020

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 309055/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 014/2020 pela necessidade de anotação de responsabilidade técnica – ART, referente a projetos e orçamentos, bem como fiscalizar serviços de interesse do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: com fulcro do Art. 25 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **CREA/RN – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90**, pela necessidade de anotação de responsabilidade técnica – ART, referente a projetos e orçamentos, bem como fiscalizar serviços de interesse do município de Caraúbas/RN.
Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fundamento no **Art. 25, da Lei n° 8666/93,** e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CREA/RN – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90**, no **valor global estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2020.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:53F1B5DD

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309054/2020

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 309054/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 015/2020 destinado à contratação de empresa para Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos Projetos Arquitetônicos e de Urbanismo e Paisagismo de interesse do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CAU/RN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 14.829.126/0001-88**, localizada à Rua Conselheiro Morton Faria, nº 1440, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.075-730 com fulcro do Art. 25 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **CAU/RN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 14.829.126/0001-88**, pela necessidade de se validar Projetos Arquitetônicos e de Urbanismo e Paisagismo.
Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE' LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 25, da Lei n° 8666/93,** e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CAU/RN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 14.829.126/0001-88**, no **valor global estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2020.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4FFCE0EC

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211030/2020

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 211030/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 013/2020 destinado à solicitação de medidas administrativas para o pagamento de anuidade da UNDIME-RN, em nome do DME do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, localizada à Av. João de Paiva, SN, Centro – Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000 com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n *8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, faz-se necessária visando à capacitação do servidor dirigente, tendo por finalidade garantir uma maior eficiência e efetividade no trato da coisa pública, sendo assim é imprescindível

que o servidor esteja capacitado constantemente para exercer as atribuições a ele conferidas.
Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE' LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 25, da Lei n° 8666/93,** e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76** no **valor global estimado de R$ 1.374,00 (mil trezentos e setenta e quatro reais),** conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2020.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1FA1EE74

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211030/2020

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76, no valor global estimado de R$ 1.374,00 (mil trezentos e setenta e quatro reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas administrativas para o pagamento de anuidade da UNDIME-RN, em nome do DME do município de Caraúbas/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E49C966C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 050/2020-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuação na Equipe de Apoio ao Pregoeiro(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e o inciso I do artigo 13º do Decreto Federal nº 10.024/2019;

R E S O L V E:
Art. 1ºDESIGNAR os servidores municipais:**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA,**brasileiro, solteiro, bacharel em administração, portador da cédula de identidade nº 2.054.295 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 079.252.184-60, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo com lotação na Controladoria Geral do Município e**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA,**brasileira, solteira, bacharela em direito, portadora da cédula de identidade nº 002.106.934 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.787.104-14, ocupante do cargo público de Agente Administrativo com lotação na Controladoria Geral, para atuação naEquipe de Apoio ao Sr **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, Pregoeiro Municipal, na prática dos atos inerentes a realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas e dos Fundos a ela vinculados.
Art. 2º Caberá ao pregoeiro, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e consubstanciadas subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores as seguintes atribuições:
I. Conduzir as sessões públicas, presenciais e eletrônicas;
II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. Indicar o vencedor do certame;
IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório conforme art 3º e sob supervisão do Pregoeiro as seguintes atribuições:
I. Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Pregoeiro e à Secretaria Municipal de Administração atos estranhos ao Setor de Licitações e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;
II. Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Pregoeiro;
III. Encaminhar os processos licitatórios devidamente autuados após juntada de minuta de edital, à Procuradoria Geral do Município;
IV. Inserir informações relativas aos processos licitatórios junto ao anexo XXXVIII-SIAI/TCE/RN;
V. Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Geral do Município. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Pregoeiro;
VI. Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;
VII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;
VIII. Elaborar, conforme minutas aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;
IX. Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Pregoeiro;
X. Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;
XI. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XII. Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato; e,
XIII. Inserir informações relativas aos Termos de Contratos no anexo XIII SIAI/TCE/RN.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 009/2020-GP, de 27 de janeiro de 2020.**

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 20 de abril de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A5CE63B7

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309055/2020

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CREA/RN – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90, no valor global estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, destinado à contratação de empresa pela necessidade de anotação de responsabilidade técnica – ART, referente a projetos e orçamentos, bem como fiscalizar serviços de interesse do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F3F76B8E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309054/2020

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CAU/RN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 14.829.126/0001-88, no valor global estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de empresa para Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos Projetos Arquitetônicos e de Urbanismo e Paisagismo.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2020.
.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C3CA08DD

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5° da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).
Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): LAM – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA, CNPJ 07.333.596/0001-90 **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Empenho n° 413001/2020 ref. processo nº 846/2020, no valor de R$ 2.500,00; Empenho n° 420002/2020 ref. processo nº 1056/2020, no valor de R$ 3.558,40; Empenho n° 420001/2020 ref. processo nº 1045/2020, no valor de R$ 2.899,00.
Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D2C685E9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: *Dispõe a prorrogação das medidas temporárias para funcionamento dos estabelecimentos comerciais e realização de feiras livres no âmbito do Município de Caraúbas – RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.600, de 09 de abril de 2020, que estabeleceu medidas de enfrentamento e combate a disseminação do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao "potencial pandêmico" da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a "quarentena" como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;
CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense,
CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP-RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21º Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento,
CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso positivo para COVID-19 no município de Caraúbas-RN, conforme consta do BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO n º 22, de 03 de abril de 2020, publicado pela SESAP-RN,
CONSIDERANDO entendimentos firmados a partir de discussões mantidas com representantes da CDL-Caraúbas, do comércio em feira livre, dos comerciantes, dos comerciantes do mercado público, autoridades policiais e o poder público municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado o **"horário especial temporário para funcionamento dos ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS no âmbito do Município de Caraúbas – RN"**, que se dará em turno único, **apenas pela manhã**, no horário **das 07hs00min às 11hs00min**, no período de **14 de abril (terça-feira) a 30 de abril (quinta-feira) do corrente ano**, devendo ao final ser reavaliada a situação pelo Gestor Municipal sob orientação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus.
§1º Excetuam-se da previsão do *caput*, podendo se manter abertos em período habitual para atendimento ao público, observadas as recomendações de adoção de medidas para não disseminação do Coronavírus:
agências bancárias e casas lotéricas, que deverão adotar os seguintes procedimentos relativos a logística para atendimentos presenciais, mesmo que em terminais de autoatendimentos: destinação de horário exclusivo para pessoas com idade superior a 60 anos, obrigatoriamente nas horas iniciais do atendimento diário; atendimentos em horários distintos e exclusivos, a serem divulgados por cada agência bancária ou casa lotérica, para pessoas residentes nas zonas rural e urbana, respectivamente;
supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres, que comercializem exclusivamente alimentos não preparados e mantimentos;
padarias;
farmácias, drogarias e congêneres;
postos de combustíveis;
consultórios e clínicas, inclusive veterinárias;
vendas e revendas de gás GLP e água mineral;
pet shops, vendas de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimentos congêneres, exclusivamente para venda de produtos;
serviços de táxi e mototáxi;
hotéis e pousadas;
serviços funerários, devendo observar integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 39/2020, de 26 de março de 2020;
obras e serviços de engenharia já em execução.
§ 2º As padarias, supermercados, mercados e mercearias não poderão manter ambientes para consumo no local, seja em balcão ou com mesas e cadeiras;
§ 3º Os restaurantes e demais estabelecimentos não previstos nas exceções do § 1º do presente artigo e que comercializem alimentação pronta, somente poderão funcionar por meio de sistema de entrega em domicílio (*delivery*) ou com retirada agendada.
Art. 2º - Os estabelecimentos com funcionamento autorizados deverão obrigatoriamente adotar medidas de proteção aos funcionários, clientes, colaboradores e proprietários, conforme abaixo descritas:
disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) recomendados para prevenção a disseminação do Coronavírus, aos funcionários e colaboradores;
manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, com marcações em piso além de outros meios de comunicação visual e orientação no local;
quando possível alterar de jornadas (redução do tempo de trabalho) e revezar turnos, para funcionários e colaboradores;
adotar ventilação natural dos ambientes e disponibilização de álcool 70% ou locais próprios para higienização das mãos;
regular o quantitativo de pessoas que simultaneamente acessam os estabelecimentos comerciais, conforme espaçamento interno disponível.

Art. 3º - Fica autorizada a realização da feira livre de hortifrúti, artigos do vestuário e diversidades, **aos sábados**, no horário de **05hs00min as 11hs00min**, na Rua Major Cesário, com permissão para comercialização exclusiva aos feirantes residentes neste município, atendendo obrigatoriamente aos seguintes critérios:
§ 1º o segmento de comercialização de artigos de vestuário e diversidade ficará limitado ao quantitativo de 07 (sete) bancadas por dia (sábado), devendo acontecer revezamentos de interessados;
§ 2º os feirantes e funcionários deverão utilizar EPIs e disponibilizarem álcool 70% em suas bancadas;
§ 3º a Secretaria Municipal de Infraestrutura disponibilizará estrutura para isolamentos e controle de acessos a área de realização da feira livre, como também acompanhará a obediência ao distanciamento mínimo a ser observado por ocasião da montagem das bancadas para exposição dos produtos;
§ 4º a Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela desinfecção prévia e posterior de todo o local, como também a disponibilização de EPIs para pessoas pertencentes a grupos de risco, álcool 70% nos acessos a feira, além da prestação de orientações as pessoas que acessarem o local;
§ 5º ficará a Guarda Municipal também designada para prestação de apoio logístico e o monitoramento do cumprimento dos critérios condicionantes para sua realização;
§ 6º permanecerá suspensa a realização da feira para comercialização de animais vivos, que acontecia tradicionalmente na extensão da Rua Major Cesário.
Art. 4º - Ficará autorizada a realização de feira livre do segmento de comercialização de artigos de vestuário e diversidades, limitado ao quantitativo de 05 (cinco) bancadas por dia, nas **segundas, quartas e sextas**, em local a ser indicado na Rua Major Cesário, exclusivamente para feirantes residentes neste município.

Art. 5º - A desobediência às disposições do presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:
I – penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 – crime de desobediência - do Código Penal;
II - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme disposto nas normas que regem a espécie.
Art. 6º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas ou revogadas, na totalidade ou parcialmente, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações recebidas das autoridades de saúde
Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EF15992B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1049, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 1049, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 12,84 % (doze vírgula oitenta e quatro por cento) aos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes do quadro do Magistério Público da Educação, em conformidade com o Piso Nacional de Salário do Magistério e o desposto na lei nº 11.738/08, passando os vencimentos a serem de acordo com o descrito no Anexo I da presente Lei.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de maço de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I					
TABELA DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PARA 2020					
	Nível Médio	Graduação10%	Especialização10%	Mestrado20%	Doutorado30%
A (1 a 3 anos)	2.164,68	R$ 2.381,15	R$ 2.619,26	R$ 3.143,12	R$ 3.771,74
B (4 a 6 anos)	2.229,62	R$ 2.452,58	R$ 2.697,84	R$ 3.237,41	R$ 3.884,89
C (7 a 9 anos)	2.296,51	R$ 2.526,16	R$ 2.778,78	R$ 3.334,53	R$ 4.001,44
D (10 a 12 anos)	2.365,40	R$ 2.601,94	R$ 2.862,14	R$ 3.434,57	R$ 4.121,48
E (13 a 15 anos)	2.436,37	R$ 2.680,00	R$ 2.948,00	R$ 3.537,60	R$ 4.245,12
F (16 a 18 anos)	2.509,46	R$ 2.760,40	R$ 3.036,44	R$ 3.643,73	R$ 4.372,48
G (19 a 21 anos)	2.584,74	R$ 2.843,22	R$ 3.127,54	R$ 3.753,04	R$ 4.503,65
H (22 a 24 anos)	2.662,28	R$ 2.928,51	R$ 3.221,36	R$ 3.865,64	R$ 4.638,76
I (25 a 27 anos)	2.742,15	R$ 3.016,37	R$ 3.318,00	R$ 3.981,60	R$ 4.777,93
J (28 a 30 anos)	2.824,42	R$ 3.106,86	R$ 3.417,54	R$ 4.101,05	R$ 4.921,26

PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DECIDIDO PELO MEC PARA 2020	
Piso atual 40 h	Piso atual 30 h
R$ 2.886,24	R$ 2.164,68

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:96B0A5B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0172020 LICENÇA

PORTARIA 017/2020- GP, de 10 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre concessões de licenças prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001, **CONSIDERANDO** a concessão de licença prêmio deferida em FEVEREIRO DE 2020 A MAIO DE 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de FEVEREIRO 2020 a MAIO de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 017/2020- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1061	MARIA DA GUIA DANTAS	03/02/2020	03/05/2020
003	FRANCISCA MARIA DANTAS	03/02/2020	03/05/2020
113	INÁCIA ARAÚJO DANTAS DE MEDEIROS	03/02/2020	03/05/2020
50	MISSELENE SONAYA BEZERRA DA SILVA	03/02/2020	03/05/2020
134	MARIA CRISTINA DANTAS DE CASTRO	03/02/2020	03/05/2020
177	REGINA ELEONORA DANTAS	03/02/2020	03/05/2020
71	MÁRCIA TERESA DANTAS DE M. SILVA	03/02/2020	03/05/2020

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:991C98C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1359/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,
Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;
Considerando a necessidade de manutenção dos ramais telefônicos utilizados como meio de comunicação dos usuários;

Considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:
Art. 24 – É dispensável a licitação:
[...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;
1. R E S O L V E:
1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ramais telefônicos**, conforme termo de referência;
1.2. O objeto descrito no item 1 será adquirido junto a AGUSTINHO FELICIANO DANTAS 09812091491, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.570.509/0001-72, com sede à Rua Professora Maria das Graças, 208, JK, Currais Novos/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;
1.3. O município contratante pagará à Contratada, identificada no item 2, os valores discriminados na Tabela 01:

1.4. Tabela 01:

Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
30	Conserto em ramais tel. interno	R$ 60,00	R$ 1.800,00
04	Revisão de central telefônica	R$ 300,00	R$ 1.200,00
20	Conserto em ramais externos	R$ 70,00	R$ 1.400,00
Total			**R$ 4.400,00**

1.5. O valor global da contratação será de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**;
2. RATIFICAÇÃO
2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 1359/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se o presente termo, na íntegra ou mediante extrato, na imprensa oficial com vistas a conferir-lhe eficácia jurídica.

Carnaúba dos Dantas, 20 de abril de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:067CB9DA

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 030/2017 para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública**, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o** Sr. Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME inscrita pelo CNPJ nº 06.050.403/0001-21,** com sede na Rua João Celso Filho, 1075, - Assú - neste ato representada pela Sócia-Administradora, a Senhora **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, portadora da carteira de identidade nº 1.799.240, e do CPF/MF n. 009.044.054-43, **doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 3 AO CONTRATO Nº 030/2017, celebrado em 18/04/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 030/2017, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública**, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 17 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2020:**
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 60 – 02.004.04.122.003
PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO:
São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 030/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de abril de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito
Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:33D009D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Câmara Júnior, o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Morais e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.
CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;
CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras e scanner indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nestas secretarias;
CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso continuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pelas mesmas;
CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades destas secretarias.
Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações destas secretarias, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME,** inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 102.012/2020 e 102.012/2020, de 02/01/2020 e 02/01/2020
, referente aos Recibos de Locação de Bens Móveis n.º 347 (R$ 670,00 – SEMT), e 359 (R$ 1.780,00 –SEMAD), de 03/03/2020, totalizando **R$ 2.450,00 (**dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 22 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

DINAIDE ARRUDA CÂMRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:6DC3E20B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Morais e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.
CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;
CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de material de expediente indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria;
CONSIDERANDO sobre tudo que este material é de uso continuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;
CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.
Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material de expediente indispensável ao desenvolvimento de suas ações, para o fornecedor: **COMERCIAL J.A. LTDA,** inscrito no CNPJ nº 01.653.918/0001-00, localizada na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 504 – Alecrim, CEP: 59.030-350 – Natal/RN, referente ao Empenhos n.º 212.001/2020, de 12/02/2020, referente à Nota Fiscal Eletrônica n.º 4.857, de 12/03/2020, no valor de **R$ 941,10 (**novecentos e quarenta e um reais e dez centavos). Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 22 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:2B362C9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Morais e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.
CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.
CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de material de expediente indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria;
CONSIDERANDO sobre tudo que este material é de uso continuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;
CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.
Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material de expediente indispensável ao desenvolvimento de suas ações, para o fornecedor: **RADIANY F MALHEIRO - ME** inscrito no CNPJ nº 21.565.342/0001-29, localizada na Av. Professor Clementino Câmara, 216 – Boa Esperança, CEP: 59.140-340 – Parnamirim/RN, referente ao Empenhos n.º 212.002/2020, de 12/02/2020, referente à Nota Fiscal Eletrônica n.º 2717, de 13/03/2020, no valor de **R$ 1.754,83 (**hum mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 22 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:1B4D1C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 451 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n.º 451 de 22 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceara-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações do Decreto n° 2.462/2018, de 02 de março de 2018, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
Considerando o Decreto Municipal n° 2.462/2018, o qual "Institui roteiro básico para tramitação de termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Ceará-Mirim/RN".
Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do terceiro setor;
Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:
Art. 1° Instituir, como órgãos colegiados, as seguintes Comissões:
§ 1° - Comissão de seleção, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecido pelo Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade;
§ 2° - Comissão de Avaliação e Monitoramento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do plano de trabalho.
Art. 2° As Comissão de que trata o artigo antecedente serão compostas pelos seguintes membros:
§ 1° Comissão de Seleção:
I – Pelusia Bezerra Correia de Melo – Presidente.
II – Gleciane Alves Dantas – Componente.
III – Elizenaide Clemente de oliveira Souza da Silva – Componente.
IV - Danielle Miranda Félix – Suplente.

§ 2° Comissão de Avaliação e Monitoramento:
I – Emanuel Henrique Pereira Tito Filho – Presidente.
II – Aderaldo Alves da Silva Neto – Componente.
III – Alan Souza de Oliveira – Componente.
IV – Alvaro Bruno Fernandes da Silva – Componente.

Art. 3° Os membros das Comissões deverão se declarar impedidos de participar do processo quando verificarem que:
I – tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,
II – sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
§1° A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.
§ 2° Na hipótese do § 1°, o membro impedido deverá se imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, afim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.
Art. 4° As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 5° Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6° As Comissões, bem como a nomeação de seus membros, terão vigência por tempo indeterminado.
Art. 7° ° Fica revogada a Portaria n° 350 de 06 de março de 2020.
Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de abril de 2020.
Art. 9º Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:53E35607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.615 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.615 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.006 de 07 de abril de 2020, que autoriza a distribuição de cestas básicas de alimentos para feirantes e ambulantes do Município de Ceará Mirim RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.605 de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre a situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Ceará Mirim RN provocada pela PANDEMIA mundial do COVID-19 e tendo em vista a existência de casos CONFIRMADOS e suspeitos no âmbito do município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.598 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública estabelecendo entre outras providencias a suspensão das feiras livres;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, o direito humano à alimentação adequada, cumulado com o art. 6º da Constituição Federal de 1988 – é direito social, a alimentação, na forma desta Constituição.

DECRETA:

Art. 1º. A distribuição de cestas básicas de alimentos, no âmbito do Município de Ceará Mirim, aos feirantes e ambulantes sob a coordenação, supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social será efetuada observando as seguintes condições.
I – período e local de entrega será anunciado pelos canais oficiais de comunicação do Município de Ceará Mirim RN
II – no ato de retirada da cesta básica de alimentos o beneficiado deverá apresentar documento oficial com foto.
III – se porventura o beneficiado não comparecer no dia agendado para retirada do kit, será automaticamente direcionado para o final do cronograma.

Art. 2º. Ficará responsável pela guarda e conservação dos kits a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social as unidades entregues diretamente pelo distribuidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento de cada Órgão e Entidade do Poder Executivo.

Art. 4º. Demais critérios objetivos serão estabelecidos mediante Portaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 22 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:28CCA4E2

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 024/2020

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal N°. 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: MODA UTIL BRASIL COM. E IND. DO VEST. EIRELI, CNPJ Nº 30.285.887/0001-72, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO** DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MASCARAS DUPLA FACE 100% ALGODÃO**, no importe de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

Ceará Mirim/RN, 17 de abril de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:BB758D67

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2020

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.
Contratada: MODA ÚTIL BRASIL COM. E IND. DO VEST. EIRELI, CNPJ/MF n° 30.285.887/0001-72.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MASCARAS DUPLA FACE 100% ALGODÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN.
Valor Global: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária
Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);
Projeto/Atividade –2062 (Manutenção das atividades do SAAE).
Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).
Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);
Vigência: 17/04/2020 à 17/06/2020.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Gestor de contrato
João Clauber de Oliveira Costa
Matricula 2.025.914
Assinaturas:
Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).
Pela Contratada, YASMIN DE SOUZA TENÓRIO.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:888CB507

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA Nº 001/2020

Contratante: *O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.*

Contratado (a): *MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI-ME – CNPJ: 16.693.177/0001-50.*

Objeto: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE*

SAÚDE, MAIS ESPECIFICAMENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Valor global: *R$ 460.119,77 (quatrocentos e sessenta mil, cento e dezenove reais e setenta e sete centavos).*

Vigência do Contrato: *22 de abril de 2020, se estendendo até 20 de julho de 2020, ou até a conclusão do processo licitatório.*

Assinaturas:
Pelo Contratado, MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA,
Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:E240B278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 228, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Declara situação de calamidade pública no Município de Cerro Corá/RN e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cerro Corá/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas complementares ao Decreto Municipal nº 222, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus- COVID-19 no âmbito municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretada situação de calamidade pública no Município de Cerro Corá/RN, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º - Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, promovam o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.
Art. 3º - Fica determinado à Controladoria Geral do Município, com auxílio da Assessoria Jurídica, para que estabeleça, em até 72 (setenta e duas) horas da publicação deste Decreto, orientação normativa que julgar necessária visando traçar diretrizes e alertar as unidades administrativas orçamentárias, acerca de procedimentos e boas práticas de instrução, governança e transparência relacionadas a eventuais contratações diretas, por emergência ou Calamidade Pública, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de novembro 1993, bem como na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º - Ficam dispensados de licitação, os contratos para aquisição de bens, serviços, produtos e insumos necessários às atividades de resposta de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e de prestação de serviços e de obras relacionadas a estes, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do reconhecimento da Calamidade Pública, vedada a prorrogação dos contratos, desde que em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 67 anos de Emancipação Política, 22 de abril de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
CPF: 813.357.764-00
Prefeita

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:EFE74237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretario municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,**junto a**PBF GRAFICA E TÊXTIL LTD,**para a AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESTARTAVEIS TAMANHO ÚNICO DE USO GERAL(TECIDO NÃO TECIDO "TNT" 100% POLIPROPILENO, FIXAÇÃO ATRAVEZ DE TIRAS; CORTE A LASER; SEM COSTURAS). SENDO 40 CAIXA COM 50 UNIDADES CADA, no valor global de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 15/04/2020

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EBF641FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **DALIRA SOARES DE SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, ressaltando que a servidora não concluiu o período aquisitivo de 2019, mas devido a pandemia do corona vírus em razão de ser portadora de doença crônica (CID10 E10; CID10 110; CID10 E 03.9), conforme orientação do artigo 4º. do decreto Nº 046 de 14 de abril de 2020, por essa razão é concedida o adiantamento das referidas férias, as quais serão usufruídas entre os dias 23 de abril de 2020 e 22 de maio de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de maio de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de Abril de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:8A111F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 033/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020, tendo como objeto: Cessão de uso oneroso de bem público (imóvel), pertencente ao patrimônio municipal, em caráter precário consistente em galpões e box em favor da licitante Aurinete de Oliveira Souto, CPF: 050.581.304-16, no item 19 referente ao box 03, com o valor mensal de R$ 80,00 (oitenta reais).

Cruzeta/RN, 22 de abril de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:91B1F49D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 033/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020, tendo como objeto: CESSÃO DE USO ONEROSO DE BEM PÚBLICO (IMÓVEL), PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, EM CARÁTER PRECÁRIO CONSISTENTE EM GALPÕES E BOX em favor da licitante Aurinete de Oliveira Souto, CPF: 050.581.304-16, no item 19 referente ao box 03, com o valor mensal de R$ 80,00 (oitenta reais).

Cruzeta/RN, 22 de abril de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:397C5FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 14 de abril de 2020.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:779E8D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 14 de abril de 2020.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:787FCBC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 14 de abril de 2020.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5B07DD4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 16 de abril de 2020.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B913DA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: AndréaSuzana Dantas de Morais Galvão.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 3643-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 17 de abril de 2020.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1A9BE54D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 20 de abril de 2020.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FDD2E659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO COFFEE BREAK, LANCHE E REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E UNIDADES LIGADAS A ESTA MUNICIPALIDADE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.02/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: **MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA** - CNPJ: 29.778.361/0001-45, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 1 pelo valor unitário de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);
Item 2 pelo valor unitário de R$ 10,00 (dez reais);
Item 3 pelo valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais);
Item 4 pelo valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais);
Item 5 pelo valor unitário de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 13/04/2020 ATÉ 12/04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.02/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: **TIA DEDA REFEIÇOESCOLETIVAS SERVIÇOSE COMERCIO EIRELI** - CNPJ: 31.877.045/0001-72, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 6 pelo valor unitário de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 13/04/2020 ATÉ 12/04/2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EDA7845B

FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2020
PROCESSO PMCN/RN N° 1175/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao Sr. JOEL GALVÃO JUNIOR, CPF nº 106.899.824-53, localizado à Rua Lula Gomes, 374, Bairro Centro, Currais Novos/RN, para funcionamento da OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, no valor mensal de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2414/2020 pela FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3EA9D82D

FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 545/2020 - JOEL GALVÃO JUNIOR

LOCATÁRIO Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
LOCADOR: JOEL GALVÃO JUNIOR, CPF nº 106.899.824-53
OBJETO: Rua Lula Gomes, 374, Bairro Centro, Currais Novos/RN, para funcionamento da OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS
VALOR: O valor mensal do aluguel é de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020.
BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A8A1A0DC

FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1170/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCINALDO DA SILVA MOURA, CPF Nº 067.207.034-04, para prestação de serviços como MONITOR DE ARTES no (a) ESPAÇO SOLAR DAS ARTES, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2415/2020 pela FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7AFCD338

FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2020 - FRANCINALDO DA SILVA MOURA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCINALDO DA SILVA MOURA, CPF Nº 067.207.034-04
OBJETO: Prestação de Serviços como MONITOR DE ARTES no(a) ESPAÇO SOLAR DAS ARTES
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AA2BFDAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.510, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Denomina de Raimundo Alves da Silva, "Radialista R. Alves", a rua projetada de n.º 24, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 014/2020, de autoria da vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Raimundo Alves da Silva, "Radialista R. Alves", a Rua Projetada nº 24, situada no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:141D6C1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.511, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Denomina de Luiz Batista Gomes, "Luiz Cândido", a Rua Projetada de n.º 51, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 015/2020, de autoria da vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Luiz Batista Gomes, "Luiz Cândido", a Rua Projetada nº 51, situada no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8EF1031F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.512, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Denomina de Zaira Dantas Silveira Cruz, "Zaira Cruz", a Rua Projetada de nº 21, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 016/2020, de autoria da vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e, EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Zaira Dantas Silveira Cruz, "Zaira Cruz", a Rua Projetada nº 21, situada no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:959D98B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.513, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Denomina de Iapuam Vilani de Melo Lula, "Puam", a Rua Projetada de n.º 41, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 028/2020, de autoria da vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Iapuam Vilani de Melo Lula, "Puam", a Rua Projetada n.º 41, situada no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4317299E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.514, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Denomina de Cicero Vareliano Dantas, "Ciço da Oficina", a Rua Projetada de n.º 58, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 030/2020, de autoria da vereadora Josefa Maria da Silva Moura, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Cicero Valeriano Dantas, "Ciço da Oficina", a Rua Projetada n.º 58, situada no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0F437DE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.515, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Denomina de "Francisco de Assis Guedes", a Rua Projetada de n.º 59, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 031/2020, de autoria da vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Francisco de Assis Guedes", a Rua Projetada n.º 59, situada no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:90C4C8CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.516, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Denomina de Monsenhor Ônio Caldas de Amorim, "Padre Ônio", a Área Institucional de n.º 01, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 035/2020, de autoria do vereador Rady Dias de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Monsenhor Ônio Caldas de Amorim, "Padre Ônio", a Área Institucional de n.º 01, situada no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9DCB0D0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.517, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Denomina de Silvia Ferreira da Silva, a Rua Projetada n.º 13, localizada entre as quadras "U" e "V", no Loteamento Beija- Flor II, no bairro Prefeito José Dantas (Parque Dourado III), no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 039/2020, de autoria do vereador Edmilson Francisco de Sousa e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Silvia Ferreira da Silva, a Rua Projetada n.º 13, localizada entre as quadras "U" e "V", no Loteamento Beija-Flor II, no bairro Prefeito José Dantas (Parque Dourado III), no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CD169927

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.518, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Denomina de Manoel Oliveira Mendes (Ninou), a Rua Projetada de n.º 60, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 057/2020, de autoria da vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Manoel Oliveira Mendes (Ninou), a Rua Projetada de n.º 60, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A3974A32

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.519, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Denomina de Jacinto Vieira de Araújo a Rua Projetada de n.º 65, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 058/2020, de autoria da vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Jacinto Vieira de Araújo a Rua Projetada n.º 65, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5FC92737

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.520, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Denomina de Francisca Etelvina da Silva, a Rua Projetada de n.º 66, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 059/2020, de autoria da vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Francisca Etelvina da Silva, a Rua Projetada n.º 66, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E752C2DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.521, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Torna de Utilidade Pública a "Associação Rural de Desenvolvimento da Comunidade Serrinha", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 066/2020, de autoria do vereador Edmilson Francisco de Sousa e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito do Município de Currais Novos, a "Associação Rural de Desenvolvimento da Comunidade Serrinha", Associação Civil de Direito Sem Fins Lucrativos, fundada em 6 de agosto de 2005, com sede na Comunidade Serrinha, Zona Rural no Município de Currais Novos-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.680.712/0001-48 e registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no respectivo livro A-XXI, fls. 13/14, sob o nº de ordem 669, datado de 8 de novembro de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D925F9AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 019/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	730/2020	RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 22 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9AEADFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.01.15/2019

ADITIVO: 01.01.15/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.15/2019
TOMADA DE PREÇO 15/2019- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS, APURADO COM A SOMA DOS VALORES TOTAIS APÓS A APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS, COMPREENDENDO VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICAS, ELÉTRICAS, SERVIÇO DE GUINCHO, REBOQUE OU TRANSPORTE, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, AJUSTES, REGULAGENS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, CAMBAGEM, SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, CONSERTO DO GIROFLEX, AR CONDICIONADO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GASTAS OU DEFEITUOSAS POR PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU SIMILARES COMO TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO: J. J. PINTO JUNIOR
CNPJ: 02.461.107/0001-62
OBJETO: ADITIVO DE SALDO.
VIGÊNCIA: 04/06/2019 a 03/06/2020
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E1715FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 266/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1903/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA, CPF Nº 073.742.144-48, para prestação de serviços como ENGENHEIRO CIVIL para SERVIÇOS TÉCNICOS, RELATIVOS A ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ORÇAMENTOS, PLANILHAS DE READEQUAÇÃO, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÕES, A.R.T. DE FISCALIZAÇÃO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇO APRESENTADA PELOS LICITANTES PROPONENTES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OBRAS DE ENGENHARIA E OBJETOS CORRELATOS, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no período de 13 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4246/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C352E486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 580/2020 - DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA, CPF Nº 073.742.144-48
OBJETO: Prestação de serviços como ENGENHEIRO CIVIL para SERVIÇOS TÉCNICOS, RELATIVOS A ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ORÇAMENTOS, PLANILHAS DE READEQUAÇÃO, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÕES, A.R.T. DE FISCALIZAÇÃO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇO APRESENTADA PELOS LICITANTES PROPONENTES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OBRAS DE ENGENHARIA E OBJETOS CORRELATOS, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
VALOR MENSAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 13 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F47A9EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.02.46/2018

ADITIVO: 01.02.46/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.46/2018
TOMADA DE PREÇO 46/2018- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.
CONTRATADO: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 27.062.419/0001-24
OBJETO: ADITIVO DE SALDO.
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 31/01/2020
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 31 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:345EBAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.46/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.46/2018
TOMADA DE PREÇO 46/2018- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.
CONTRATADO: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ: 27.062.419/0001-24
OBJETO: ADITIVO DE SALDO.
VIGÊNCIA: 31/01/2020 A 31/12/2020
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 31 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F952DE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 257/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1499/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA, CNPJ Nº 08.469.280/0001-93, para REALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU "LEITURA + NEUROCIÊNCIA" para FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de Março de 2020 a Abril de 2020, com valor mensal de R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2273/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FD24FD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 544/2020 - FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA, CNPJ Nº 08.469.280/0001-93
OBJETO: Prestação de serviços de REALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU "LEITURA + NEUROCIÊNCIA" no (a) FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR MENSAL: R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Abril de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B8A39E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 263/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1523/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ROSA MARIA COSTA SILVA CPF Nº 455.139.964-72, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1749/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F2D2AFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2020 - ROSA MARIA COSTA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ROSA MARIA COSTA SILVA CPF Nº 455.139.964-72
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS
VALOR MENSAL: R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A5007724

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 261/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1601/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS, CPF Nº 099.236.874-06, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE MARIA DALILA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1774/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D218844A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2020 - CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS, CPF Nº 099.236.874-06
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE MARIA DALILA
VALOR MENSAL: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:61BA2100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 262/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1591/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS, CPF Nº 120.119.274-98, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE PROFº SALÚ, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1763/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:789F0464

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 557/2020 - ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS, CPF Nº 120.119.274-98
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE PROFº SALÚ
VALOR MENSAL: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CACEB389

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1561/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA CPF Nº 011.918.484-26, para prestação de serviços como ZELADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1575/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CBB36A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 552 - LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA, CPF Nº 011.918.484-26
OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:83D8F1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1566/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDNA MARIA MENDES CPF Nº 055.993.974-40, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO , no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1577/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5BDB25C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 551 - EDNA MARIA MENDES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EDNA MARIA MENDES, CPF Nº 055.993.974-40
OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO
VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:234A8E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1560/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FLAVIA CRISTINA DA SILVA, CPF Nº 053.216.074-60, para prestação de serviços como ZELADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª TRINDADE CAMPELO , no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1574/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F8BA1D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 550 - FLAVIA CRISTINA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FLAVIA CRISTINA DA SILVA, CPF Nº 053.216.074-60
OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª TRINDADE CAMPELO
VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:56678A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1559/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO, CPF Nº 039.400.664-00, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1573/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9965B288

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 549 - ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO, CPF Nº 039.400.664-00
OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS
VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4ECC91E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1553/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EMILY LORRAYNE DE ARAÚJO FRANCISCO, CPF Nº 122.522.654-69, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1760/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A0806CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 548 - EMILY LORRAYNE DE ARAÚJO FRANCISCO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EMILY LORRAYNE DE ARAÚJO FRANCISCO, CPF Nº 122.522.654-69
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS
VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A65EC10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1556/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEFA FELIX DA SILVA, CPF Nº 655.070.454-53, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª TRINDADE CAMPELO, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R$ 1.045,00

(Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1570/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:267F14FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 547 - JOSEFA FELIX DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEFA FELIX DA SILVA, CPF Nº 655.070.454-53
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª TRINDADE CAMPELO
VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F8B889B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1555/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BARBARA LAIS PEREIRA SALUSTIANO, CPF Nº 108.491.924-98, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1569/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:830A4D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 554 - BARBARA LAIS PEREIRA SALUSTIANO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BARBARA LAIS PEREIRA SALUSTIANO, CPF Nº 108.491.924-98
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS
VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5D1C2059

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 264/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1505/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSIVANIA BORGES DE OLIVEIRA, CPF Nº 032.574.774-14, para prestação de serviços como PROFESSORA no(a) UNIDADE XIII - LUIZ GONZAGA - CENTRO MUNICIPAL PROF.ª ROSANGELA DA SILVA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1745/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9CD37984

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2020 - JOSIVANIA BORGES DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSIVANIA BORGES DE OLIVEIRA, CPF Nº 032.574.774-14
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) UNIDADE XIII - LUIZ GONZAGA - CENTRO MUNICIPAL PROF.ª ROSANGELA DA SILVA
VALOR MENSAL: R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6E366119

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 265/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1633/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 060.933.034-97, para prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 16 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2368/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1E24CBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 568/2020 - FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 060.933.034-97
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS
VALOR MENSAL: R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 16 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:01C90B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1554/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEANE BEZERRA DE ASSUNÇÃO, CPF Nº 077.940.984-16, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO no (a) UNIDADE XXV- SÃO FRANCISCO DE ASSIS/ CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL PROF.ª ROSANGELA DA SILVA, no período de Março de 2020 A Junho de 2020, com valor mensal de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1568/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:620C099A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 553 - JOSEANE BEZERRA DE ASSUNÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEANE BEZERRA DE ASSUNÇÃO, CPF Nº 077.940.984-16
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO no(a) UNIDADE XXV- SÃO FRANCISCO DE ASSIS/ CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL PROF.ª ROSANGELA DA SILVA
VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 A Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:314C121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1687/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA PAULA DANTAS, CPF Nº 009.507.204-70, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no período de 18 de Março 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3196/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 18 de Março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:537429CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 569/2020 - ANA PAULA DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANA PAULA DANTAS, CPF Nº 009.507.204-70
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VALOR MENSAL: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 18 de Março 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 18 de Março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E8B3C79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 259/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1688/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAYARA JAÍRA SOARES, CPF Nº 098.916.204-41, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 20 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3501/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 20 de Março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB54BE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 570/2020 - MAYARA JAÍRA SOARES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MAYARA JAÍRA SOARES, CPF Nº 098.916.204-41
OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
VIGÊNCIA: 20 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 20 de Março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8A7720A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 258/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1681/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA, CPF Nº 082.129.494-60, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 108 (cento e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3280/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 19 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1901C0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 571/2020 - ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA, CPF Nº 082.129.494-60
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 108 (cento e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B6737DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2020 PROCESSO PMCN Nº 1.851/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a medida provisória 926 de 2020, a contratação de empresa: ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60, com sede na Rod. BR 427 KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:
155 CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada, pelo valor unitário de R$ 77,36 (setenta e sete reais e trinta e seis centavos). A aquisição visa suprir a necessidade alimentícia e higiênica da população carente durante o período de proliferação do vírus COVID-19.

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por retificação

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:5B8FDDCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002-004/2020.
CONTRATO: 2020.0140.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - CNPJ: 08.355.489/0001-26
CONTRATADA (O): DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - ME / CNPJ: 14.163.862/0001-40.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, COM ENTREGAS IMEDIATAS.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRA-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2020. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2020 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B8853443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.
CONTRATO N°:2020.0141.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES E UNIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL: R$ 3.454,80 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, Fonte 100.

VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2020 ATÉ 06 DE MAIO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:87C2743A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019.

CONTRATO N° 2020.0142

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA / CNPJ: 011.958.734-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, PESSOA FÍSICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PREVISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA CONFECCIONAR DE MÁSCARAS DE TECIDO DESTINADAS A DOAÇÃO A FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE PROVOCADA PELA PANDEMIA DE COVID - 19

VALOR TOTAL: R$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2090 – CORONA VIROS COVID - 19 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.32.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2020 A 30 DE ABRIL DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DECFEC7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2020

Portaria nº 025/2020, Doutor Severiano, 13 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **ANDRÉIA SILVANA DE SOUZA**, matrícula nº 426, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 13 de abril a 13 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B4687379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2020

Portaria nº 026/2020, Doutor Severiano, 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **RONALDO FERNANDES AQUINO**, matrícula nº 324, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 20 de abril a 20 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6C8F3E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CESSÃO Nº 69

PORTARIA Nº. 69/2020 ENCANTO/RN, 13 de abril de 2020

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pala Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, a Solicitação de Cessão, sem ônus, do Tribunal de Justiça do Estado da servidora em questão, por meio de Ofício nº. 197/2020-GP/TJRN.

Considerando, o interesse em colaborar com a Justiça, como meio de se auxiliar a justiça social.

Considerando, ademais, o interesso público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º – Deferir a **Cessão Funcional**, da Servidora Pública Municipal **Maria de Lourdes Januário Neta**, Psicóloga, matrícula nº. 162372-5, com ônus para este Município, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo Único: O prazo da referida cessão será de 2 (dois) anos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:5B1A953B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 70

Portaria Nº 70/2020 / GP / PME Encanto/RN, 16 de abril 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** ao Servidor Público Municipal **Jose Lequizeldo de Lima,** Matrícula Nº 162519-9, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2013 a 07/07/2019.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 60 (sessenta) dias a começar a partir de 20/04/2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:ED099ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2020, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, instalação de softwares, impressoras e roteadores, formatação e limpeza de computadores, instalação, mudança, ampliação e crimpagem de cabo de rede, artes e produção gráfica e encadernação para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: MAECIO SUERDO DE MEDEIROS - ME - R$ 36.150,00; MARIA APARECIDA BALBINO GOMES 03882452471 - R$ 30.900,00; WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490 - R$ 28.505,00.

Equador - RN, 16 de Abril de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:D5DB56B7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais gráficos diversos, destinados as demandas operacionais do Município de Equador no exército 2020; ADJUDICO o seu objeto a: MLP GRAFICA E EDITORA EIRELI - R$ 324.797,50; PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA - R$ 34.320,00.

Equador - RN, 16 de Abril de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B2934349

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP19/2020, Nº 2PP19/2020, Nº 3PP19/2020, Nº 4PP19/2020, Nº5PP19/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2020. DOTAÇÃO: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02.020 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 120 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE

CONSUMO - FONTE - 113 02.040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02050.15.452.0008.2008 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 02.060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 214 02070.10.122.0006.2055 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - FONTE - 211 3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - FONTE - 214 02.080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02080.08.243.0007.2066 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAL 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP19/2020 - 09.03.20 - AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE - R$ 1.107,50; CT Nº 2PP19/2020 - 09.03.20 - ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R$ 93.725,00; CT Nº 3PP19/2020 - 09.03.20 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI - R$ 44.361,40; CT Nº 4PP19/2020 - 09.03.20 - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - R$ 33.790,60; CT Nº 5PP19/2020 - 09.03.20 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI - R$ 26.608,00.

Equador,RN 09 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:A23D00E6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP20/2020, Nº 2PP20/2020, Nº 3P20/2020, Nº 4PP20/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos de laboratório para manter as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Rede Municipal de Saúde de Equador - RN que atende a usuários do SUS e que vivem em situação de vulnerabilidade social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2020. DOTAÇÃO: 02070–SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
33.90.30.35.00 – MATERIAL LABORATORIAL – FONTE – 211. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP20/2020 - 20.03.20 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB - R$ 11.924,82; CT Nº 2PP20/2020 - 20.03.20 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 17.863,40; CT Nº 3PP20/2020 - 20.03.20 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - R$ 55.326,70; CT Nº 4PP20/2020 - 20.03.20 - PHOSPODONT LTDA - R$ 20.067,33.

Equador,RN 20 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:A296C911

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP21/2020, Nº 2PP21/2020, Nº 3PP21/2020, Nº 4P21/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos permanentes, material e insumos Odontológico para manter as Equipes de Saúde Bucal do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2020. DOTAÇÃO: 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.301.0006.2072.2072 - MANUT. DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 214 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE - 214 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.30.00.00 - MATERIAL ODONTOLOGICO - FONTE - 211. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP21/2020 - 20.03.20 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - R$ 2.295,00; CT Nº 2PP21/2020 - 20.03.20 - PHOSPODONT LTDA - R$ 18.912,20; CT Nº 3PP21/2020 - 20.03.20 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - R$ 84.458,65; CT Nº 4PP21/2020 - 20.03.20 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - R$ 8.398,00.

Equador,RN 20 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:8848BF54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N º 448 /2020 - GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 444/2019, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:
I - Inclusão de projeto de Governo na Unidade: Fundo Mun dos Direitos do Idoso
08.241.0022.1.030 - Aquisição de Veículo para o fundo do Idoso
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes..... R$ 100.000,00
Total do Projeto..... R$ 100.000,00
Fonte: 13900000 - Outros Recursos à Assistência Social
Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o, incisos I decorrem de:

I - anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade: Reserva de Contingência, conforme indicação a seguir:
99.999.0020.9.002 - .Reserva de Contingência
9.0.00.00.00 – Reserve de Contingência
9.9.00.00.00 – Reserva de Contingência
9.9.99.00.00 – Reserva de Contingencia
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$ 100.000,00
Total anulação.....R$ 100.000,00
Fonte: 10010000 – Reserva de Contingência
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias destinadas a este Crédito Especial em até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.
Art. 4º Autoriza ao Poder Executivo a promover ajuste na previsão das receitas quanto as fontes de financiamento a seguir identificadas:
Fontes: 10010000 - Reserva de Contingência
13900000 - Outros Recursos à Assistência Social
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 22 de Abril de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:EBD88C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

OBJETO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços n° 003/2019 do pregão presencial n° 002/2019-SRP, que tem como OBJETO: **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde**; Função:** 10 – Saúde**; Sub-função:** 301 – Atenção Básica**; Programa:** 2015 – Saúde para Todos**; Projeto/Atividade:** 2022 – Piso Atenção Básica-PAB FIXO**; Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde**; Função:** 10 – Saúde**; Sub-função:** 301 – Atenção Básica**; Programa:** 2015 – Saúde para Todos**; Projeto/Atividade:** 2022 – Piso Atenção Básica-PAB FIXO**; Elemento de Despesa:** 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde**; Função:** 10 – Saúde**; Sub-função:** 301 – Atenção Básica**; Programa:** 2015 – Saúde para Todos**; Projeto/Atividade:** 2031 – Programa Assistência Farmacêutica Básica**; Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde**; Função:** 10 – Saúde**; Sub-função:** 301 – Atenção Básica**; Programa:** 2015 – Saúde para Todos**; Projeto/Atividade:** 2031 – Programa Assistência Farmacêutica Básica**; Elemento de Despesa:** 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

ASSINATURAS em 27 de março de 2020 tendo validade até 31 de Dezembro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F8F58160

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: E . C. DE ALMEIDA MOTA

CNPJ: 11.360.910/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP – gás liquefeito de petróleo), para atender a demanda, no que diz a realização de atividades que necessitam do uso do gás de cozinha, da administração e das demais secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor: **R$ 16.620,00 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais)**

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 22 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7563C477

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

CONTRATADA:J M XAVIER - ME
CNPJ:40.808.651/0001-27

OBJETO: Apresente solicitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de agua mineral, garrafão 20l, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN e suas demais secretarias.

VALOR ESTIMADO:R$ 14.663,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais)

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:33.90.30.00.00 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 22 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DA619C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 08/20020PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Possivel aquisição de gás liquefeito de petróleo em vasilhame de 13kg para diversas secretarias do municipio de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 05/05/2020, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 22/04/2020

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:F41A9859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SEGUNDA CHAMADA - DESERTO

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 001/2020 (SEGUNDA CHAMADA) - DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de trator agrícola com acessórios e veículo com 7 (sete) lugares destinados ao atendimento das necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, realizado no dia 16 de abril de 2020 as 15:00 horas, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão. Fica a administração publica apta a contratar conforme art. 24, inciso V da Lei 8666/93.

Frutuoso Gomes/RN, 21/04/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E46F9012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0104034/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104034/2020
Objeto:. Aquisição de peças destinado, ao veiculo ônibus, pertence a secretaria Educação
Contratado: F GENILTON GOMES (23.467.144/0001-58)
Valor Total Julgado: R$ 4.841,50
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3FBC8AB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0104035/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104035/2020
Objeto:. Aquisição de peças destinado, ao veiculo ônibus, pertence a secretaria Educação
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 3.570,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AF10C590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0104036/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104036/2020
Objeto:. Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: SPIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (10.261.825/0001-13)
Valor Total Julgado: R$ 1.892,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:36A04BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0104037/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104037/2020
Objeto:. :. Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: SPIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (10.261.825/0001-13)
Valor Total Julgado: R$ 1.760,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1E36DC0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0104039/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104039/2020
Objeto:. Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 8.024,54
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E7FA80E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0104040/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104040/2020
Objeto:. Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 9.849,07
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5BF4872C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020 PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 50/2019

Contratante: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
Contratada KM Distribuidora de Alimentos Eireli-EPP/CNPJ:06.096.117/0001-05.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: 247.646,33(duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).
Vigência: 31/12/2020.
Data da assinatura: 25 de março de 2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1D2E06F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1199/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: MARLUCE MENDES DE SIQUEIRA SILVA.
CPF: 289.228.834-72.
OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.
DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), passará ao importante mensal de R$ 900,00 (Novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Marluce Mendes de Siqueira Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E4638FA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1497/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: JAILSON JOSÉ NUNES TEODORO.
CPF: 393.529.194-91.
OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.
DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R$ 1.000.00 (um mil reais), passará ao importante mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Jailson José Nunes Teodoro – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:493581F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1252/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA.
CPF: 365.840.374-87.
OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R$ 1.500.00 (um mil e quinhentos reais), passará ao importante mensal de R$ 900,00 (novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Luiz Antônio Ferreira – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C3008C41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1237/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: FRANCISCA MORAIS BEZERRA.
CPF: 420.759.124-91.
OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.
DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), passará ao importante mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisca Morais Bezerra – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5764FBCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1227/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: RAPHAEL OLEGÁRIO DE LIMA.
CPF: 086.964.294-43.
OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.
DO VALOR: – Com a redução o aluguel mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), passará ao importante mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Raphael Olegário de Lima – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:78F647F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1246/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: ESPÓLIO DE NEUZA MARIA SILVEIRA DE LIMA.
CPF: 752.119.474-87.
OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.
DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R$ 2.000.00 (dois mil reais), passará ao importante mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Espólio de Neuza Maria Silveira de Lima, representada pelo Senhor, José Siqueira de Lima Filho, inscrito no CPF/MF nº 752.119.474-87 – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A22F12A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1219/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: JOSUÉ CARVALHO DA SILVEIRA.
CPF: 465.438.804-49.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.
DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R$ 2.000.00 (dois mil reais), passará ao importante mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Josué Carvalho da Silveira – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:954704E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2018

PROCESSO Nº: 1216/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: EDILEUZA ALVES DE MORAIS.
CPF: 971.316.444-04.
OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.
DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), passará ao importante mensal de R$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Edileuza Alves de Morais – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E8700CDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2019

PROCESSO Nº: 1980/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: ESEQUIEL FRANCISCO DA SILVA.
CPF: 354.274.774-20.
OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.
DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), passará ao importante mensal de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Esequiel Francisco da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4F774BD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1553/2020.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: MARIA JOANA MIRANDA DA SILVA.
CPF: 520.965.134-72.
OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.
DO VALOR: – Com a redução, o aluguel mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), passará a importância mensal de R$ 900,00 (novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Joana Miranda da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:36AC26BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1247/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: GUSTAVO SILVA SANTOS.
CPF: 102.081.364.44.
OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.
DO VALOR: – Com a redução, o aluguel mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), passará a importância mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Gustavo Silva Santos – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A5B570B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2016

PROCESSO Nº: 1734/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: FRANCISCA DE ASSIS ALVES DE MIRANDA.
CPF: 785.074.564-72.
OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.
DO VALOR: – Com a redução, o aluguel mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), passará a importância mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisca de Assis Alves de Miranda – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0BBC0074

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 063/2019

PROCESSO Nº: 1262/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: PAMELA RAYSSA DE MORAIS MIRANDA.
CPF: 016.955.054-09.
OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.
DO VALOR: – Com a redução, o aluguel mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), passará a importância mensal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Pamela Rayssa de Morais Miranda – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:119D1505

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1201/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: MAGDIEL DE SIQUEIRA SILVA.
CPF: 020.656.114-80.
OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as

despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: – Com a redução, o aluguel mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), passará a importância mensal de R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Magdiel de Siqueira Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BBB9C7BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1255/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: MARIA SILVA DE LIMA SIQUEIRA.
CPF: 506.852.874-91.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), passará ao importante mensal de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Silva de Lima Siqueira – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9623CB8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2014

PROCESSO Nº: 2169/2020.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: RUI ALEXSANDRO MIRANDA TEODORO.
CPF: 094.949.254-08.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R$ 1.616,69 (um mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), passará ao importante mensal de R$ 970,01 (novecentos e setenta reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Rui Alexsandro Miranda Teodoro – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5940076C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1517/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: CARMO GINUINO DE LIMA.
CPF: 490.521.104-25.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), passará ao importante mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Carmo Ginuino de Lima – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EF0F09B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2015

PROCESSO Nº: 1266/2019.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: TAIZE ROSANA OLEGÁRIO DA SILVEIRA.
CPF: 035.891.944-48.
OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com reciproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal n°. 13.979/2020, os Decretos Federais n°. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n° 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.
DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R$ 3.000.00 (três mil reais), passará ao importante mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea "d" c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Taize Rosana Olegário da Silveira – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:89215477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2020 – PMIM

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO ACESSO AO DISTRITO DE CANTO DAS MOÇAS, CONSIDERANDO A DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, OCASIONADA PELA QUALIDADE DE PISO NATURAL EXISTENTE, EM QUE MUITOS PERÍODOS ACUMULANDO LAMA, POEIRA, VEGETAÇÃO RASTEIRA, ONDE FICA INTRANSITÁVEL, COM ISTO, SOMANDO OS PROBLEMAS EXISTENTES, HÁ A NECESSIDADE DAS MELHORAIS SIGNIFICATIVAS DO ACESSO A AQUELA COMUNIDADE,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **12 de Maio de 2020, às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos serão realizadas através do e-mail cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 22 de Abril de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:25EEBC0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, e **ADJUDICAR** seu objeto à licitante ganhadora a empresa: **ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 11.407.746/0001-30. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA, NO ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO III, MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN. DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, VISANDO A PRATICA ESPORTIVA PROMOVENDO O ESPORTE E LAZER DOS MUNÍCIPES.** Valor global: **R$ 99.920,35 (noventa e nove mil, novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).** Prazo: 03 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Abril de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:6A99CD60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 278/2020

De 22 de Abril de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) ROGÉRIO LISBOA DA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ROGÉRIO LISBOA DA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº **850.129.204-49,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:27B2061F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 279/2020

De 22 de Abril de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) JURANDI LEOPOLDINO DOS SANTOS JUNIOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JURANDI LEOPOLDINO DOS SANTOS JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº **708.366.754-36,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:2F1F6FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 280/2020

De 22 de Abril de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **091.042.584-10,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:09B1823A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 281/2020

De 22 de Abril de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) THIEGO JUSTINO DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **THIEGO JUSTINO DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **704.455.124-66,** para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:3AD70B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284/2020

De 22 de Abril de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **057.211.564-20,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:D37F0278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 282/2020

De 22 de Abril de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) JÚLIO LOURENÇO DOS SANTOS NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JÚLIO LOURENÇO DOS SANTOS NETO,** inscrito no CPF sob o nº **850.176.804-97,** para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F65AE137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 283/2020

De 22 de Abril de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) JAQUELINE DA COSTA TRINDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JAQUELINE DA COSTA TRINDADE,** inscrito no CPF sob o nº **101.907.564-38,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:58D3FBB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2020

Contrato firmado, que entre se celebram a Senhora MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 00147/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: Sr.ª **MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob nº 355.122.534-68 e RG nº 606.765 SSP/RN.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS**, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**),** saiu vencedor no item 04 com 100band. No valor unitário de R$ 26,03 (vinte e seis reais e três centavos) e no item 06 com e 1.000kg no valor de R$ 16,57 (dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá no item 04 com 100band. No valor de R$ 26,03 (vinte e seis reais e três centavos) e no item 06 com 1.000kg no valor de R$ 16,57 (dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com prazo máximo de até 31 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Abril de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO
CPF: 355.122.534-68
Contratado(a)

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:6928871B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2020

Contrato firmado, que entre se celebram a Senhora **JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ,** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 00147/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: Sr.º **JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ**, inscrito no CPF sob nº 791.471.514-04 e RG nº 001.242.652 SESPDC/RN.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS**, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural), saiu vencedor, no item 01 com 1.500kg no valor de R$ 25,51 (vinte e cinto reais e cinquenta e um centavos), no item 02 com 1.600kg no valor de R$ 19,83 (dezenove reais e oitenta e três centavos), no item 03 com 1.200kg no valor de R$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos), e no item 04 com 480band. no valor de R$ 26,03 (vinte e seis reais e três centavos), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário no item 01 de R$ 25,51 (vinte e cinto reais e cinquenta e um centavos), no item 02, o valor de R$ 19,83 (dezenove reais e oitenta e três centavos), no item 03 o valor de R$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos), e no item 04 com 480band. O valor de R$ 26,03 (vinte e seis reais e três centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com prazo máximo de até 31 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Abril de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ
CPF: 791.471.514-04
Contratado(a)

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:0F44906A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2020

Contrato firmado, que entre se celebram a Senhora **SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS,** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 00147/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: Sr.ª **SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 035.609.314-01 e RG nº 001.961.468 SESPDC/RN.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS**, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**),** saiu vencedor, 01 com 285kg no valor total de R$ 7.270,35 (sete mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), no item 02 com 300kg no valor total de R$ 5.949,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais), no item 03 com 190kg no valor total de R$ 4.126,80 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos), e no item 04 com 100kg no valor total de R$ 2.603,00 (dois mil, seiscentos e três reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 19.949,15 (dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário no item 01 de R$ 25,51 (vinte e cinto reais e cinquenta e um centavos), no item 02, o valor de R$ 19,83 (dezenove reais e oitenta e três centavos), no item 03 o valor de R$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos), e no item 04 com 480band. O valor de R$ 26,03 (vinte e seis reais e três centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com prazo máximo de até 31 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Abril de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS
Cpf: 035.609.314-01
Contratado(a)

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:78D06ACF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2020

Contrato firmado, que entre se celebram a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 00147/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: Sr.ª **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, inscrita no CPF sob nº 058.454.274-79 e RG nº 002.061.468 SESPDC/RN.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS**, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº**

001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**),** saiu vencedora no item 06 com 338kg no valor total de R$ 5.600,66 (cinco mil, seiscentos reais e sessenta e seis centavos) e no item 07 com 1100kg no valor total de R$ 14.399,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 19.999,66 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário no item 06 de 16,57 (dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) e no item 07 com 1.100kg no valor unitário de R$ 13,09 (treze reais e nove centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com prazo máximo de até 31 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Abril de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS
CPF: 058.454.274-79
Contratado(a)

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:6A1080C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2020

Contrato firmado, que entre se celebram a Senhora **PEDRO TIBÚRCIO NETO** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 00147/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: Sr.º **PEDRO TIBÚRCIO NETO**, inscrita no CPF sob nº 200.716.394-20 e RG nº 779.604 SESPDC/RN.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS**, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**),** saiu vencedor no item 06 com 831,5kg no valor total de R$ 13.777,96 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R$ 13.777,96 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá valor unitário no item 06 de 16,57 (dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com prazo máximo de até 31 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Abril de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO TIBÚRCIO NETO
CPF: 200.716.394-20
Contratado(a)

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:C42218E4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU. ATENDENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DE ACORDO COM O ART. 37 DA CONSITUIÇÃO FEDERAL, TORNANDO PÚBLICO OS ATOS ADMINISTRATIVOS COMO PRINCIPALMENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES DE ACORDO COM O ART. 21 DE LEI Nº 8.666/93.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38,** estabelecida a Avenida Prudente de Morais, nº 744 – Sala 1109 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-510, com valor global de R$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 22 de Abril de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:B0F5BD44

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS**

ODONTOLÓGICOS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, DISCRIMINADOS NA LISTAGEM DE BENS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O ATENDIMENTO RESOLUTIVO AOS PACIENTES ODONTOLÓGICOS, TENDO EM VISTA QUE ALGUNS ESTÃO DESCALIBRADOS E IMPOSSIBILITADOS PARA USO E AFERIÇÃO, PODENDO ASSIM ACARRETAR SÉRIOS DANOS AOS PACIENTES, CASO OCORRA ALGUMA ALTERAÇÃO OU ERRO PARÂMETROS DURANTE A UTILIZAÇÃO. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa: **REJANE MARIA FELIPE, inscrita no CNPJ sob nº 36.444.814/0001-62,** estabelecida a Rua Leonora Armstrong, nº 300 – Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59092-450, com valor global de R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 22 de Abril de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVERA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F2EE9D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2020-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Sra., MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME,** CPF: 010.117.224-96, ocupante do cargo de provimento político em comissão de Cordenadora Nível I, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – **SEMTHAS**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para desempenhar sem prejuízo das suas atribuições, a função de Assistente da Comunicação Social, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0ACDFCD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2020-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Sr.ª **SOMÁLIA VARELA CALDAS**, CPF: 053.613.024-81, para exercer o cargo provimento em comissão de Assessora de Comunicação, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:19C74E23

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 0408001/2020 - DISPENSA Nº 018/2020

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCILA/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/EDMILSON FERREIRA PEREIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A PESSOA DE GUILHERME SANTANA DE LIRA.

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços de locação de imóvel e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro – Ipanguaçu/RN, CEP 59508-000, inscrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do R.G. nº 671.924- ITEP/RN e do CPF nº 429.999.794-87,doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa física GUILHERME SANTANA DE LIRA, residentes e domiciliados no Município de Ipanguaçu, portador do RG 002.896.768 e CPF Nº 702.326.534-10, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido nos termos do processo de dispensa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Tem entre si ajustado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCILA/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/EDMILSON FERREIRA PEREIRA**.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade

relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato;
b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 600,00(seiscentos reais.
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular e de acordo com a Resolução do TCE nº 011/2016, de 09 de junho de 2016.
O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrada da nota fiscal no Protocolo do CONTRATANTE, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável, de acordo com ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas correrão por conta da dotação:
Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2099 – BENEFICIOS EVENTUAIS
Natureza: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS E PESSOAS FISICAS
Fonte:10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - Ipanguaçu

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZACÃO

a) O servidor FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, matrícula:5114, será responsável pela a fiscalização deste contrato de acordo com o estabelecido no art. 67 DA LEI 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

a) O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, será 03 (TRÊS) meses e que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses como previstos pela Lei 8.666/93, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO

a) Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E/OU RESCISÃO

a) Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES

a) O descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no valor equivalente ao do faturamento de um mês de serviços, excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ELEIÇÃO DO FORO

a) Fica eleito o foro de Ipanguaçu, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ipanguaçu/RN, 08 de abril de 2020**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	*GUILHERME SANTANA DE LIRA*
CNPJ Nº 08.085.318/0001-24	CPF Nº 702.326.534-10
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:71811774

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 0408002/2020 - DISPENSA Nº 019/2020

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCILA/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/JOZELICE ALVES DOS SANTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A PESSOA DE MARIA NILDA DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços de locação de imóvel e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro – Ipanguaçu/RN, CEP 59508-000, inscrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do R.G. nº 671.924- ITEP/RN e do CPF nº 429.999.794-87,doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa física MARIA NILDA DE OLIVEIRA, residentes e domiciliados em Ipanguaçu/RN, portador do RG 644.273 e CPF Nº 763.453.784-53, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido nos termos do processo de dispensa, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Tem entre si ajustado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCILA/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/JOZELICE ALVES DOS SANTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato;
b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 600,00 (seiscentos reais).
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular e de acordo com a Resolução do TCE nº 011/2016, de 09 de junho de 2016.
O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrada da nota fiscal no Protocolo do CONTRATANTE, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável, de acordo com ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
a) As despesas correrão por conta da dotação:
Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2099 – BENEFICIOS EVENTUAIS
Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Fonte:10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - Ipanguaçu

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZACÃO
a) O servidor FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, matrícula:5114, será responsável pela a fiscalização deste contrato de acordo com o estabelecido no art. 67 DA LEI 8.666/93
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
a) O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, será 03 (TRÊS) meses e que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses como previstos pela Lei 8.666/93, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO
a) Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E/OU RESCISÃO
a) Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES
a) O descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no valor equivalente ao do faturamento de um mês de serviços, excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ELEIÇÃO DO FORO
a) Fica eleito o foro de Ipanguaçu, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ipanguaçu/RN, 08 de abril de 2020**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	***MARIA NILDA DE OLIVEIRA***
CNPJ Nº 08.085.318/0001-24	CPF Nº 763.453.784-53
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F86A5E33

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO - VERIDIANO DE MELO MENDES

QUARTO TERMO ADITIVO referente á prestação de serviço com a locação do novo imóvel, onde funcionará a nova Sede do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN, firmado pelo contrato nº 87/2017, onde a PREFEITURA MUNICÍPAL DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito (a) no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e como CONTRATADO o Sr. VERIDIANO DE MELO MENDES, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 779.408.574-87, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contratual Principal nº 87/2017, com prazo final em 28/02/2020, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de abril de 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 19 de fevereiro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

VERIDIANO DE MELO MENDES
CPF/CNPJ nº 779.408.574-87– Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8C5179E2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRE

PRIMEIROTERMO ADITIVO referente á Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, para gerenciar o abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, firmado pelo contrato nº107001/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e como CONTRATADO a Empresa. NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE, pessoa Juridica inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA (PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 107001/2019, com prazo final em 25/03/2020, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 23 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE
CPF/CNPJ nº 25.165.749/0001-10
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8D322EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2020-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Sr.ª, **TELUZIA DE FRANÇA SANTOS**, CPF: 852.460.424-72**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em de 07 abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:251179C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2020-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o Sr., **FRANCISCO EDSON RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 018.190.154-88, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, Secretaria Municipal de Agricutura, Pecuária e Pesca - SEMAPEP, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B7131219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2020-GC, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO**, CPF: 094.466.674-45, para exercer o cargo provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **SEMUMARH**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B97A04C4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 289/2020-GC, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Na edição de nº 2256, de 22 de abril de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 289/2020, de 20 de abril 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **- DESIGNAR** o Sr. **INACIO FERNANDES DA SILVA**, matrícula: 2593, funcionário Estatutário Municipal, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – **SEMJEL,** criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ficando seus vencimentos a cargo da dotação orçamentária especifica da da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – **SEMJEL**, devendo o mesmo se apresentar à supracitada secretaria em 20 de março de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 20 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:70C08280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2020-GC, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **- CONCEDER** uma Função Gratificada FG-I, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, pela função que exerce na manutenção de serviços administrativos de gestão processual e de arquivos diversos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ao Servidor **FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**, matrícula: 1044.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 22 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:72565912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2020-GS, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** A Sr.ª, **ALINE SOUZA TOMAZ, CPF: 063.476.894-80**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município - PMG, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 22 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D55EB33D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2020-GS, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** A Sr.ª, **ANTONIA NEUMA LOPES**, CPF: 011.732.414-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nivel I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMUMARH, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 22 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:371C2EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2020-GC, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO CONSTICIONAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, do Decreto Executivo Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD):
I – **RÔMULO DA FONSECA SILVEIRA**, matrícula nº 1257, para desempenhar a função de Presidente;

II – **JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**, matrícula nº 1107, para desempenhar a função de secretária;

III - **TONY EMERSON DA SILVA TEOFILO,** matrícula nº 2781, para desempenhar a função de membro.

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos e terão consignados em seus assentamentos funcionais o registro de serviços relevantes prestados ao Município de Ipanguaçu.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 22 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1DCC6AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2020-GC, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, as disposições do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, as disoposições do art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 009 de 20 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

PREGOEIRA:
GICELY ASSUNCAO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2559, para desempenhar a função de Pregoeira;

EQUIPE DE APOIO:

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES, matrícula nº 1415, para desempenhar a função de membro titular da equipe de apoio;
FRANCISCO DOS NAVEGANTES FILHO matrícula nº 5978, para desempenhar a função de membro titular da equipe de apoio;
FRANCISCO DOS NAVEGANTES FILHO, Mat. nº 5978, suplente da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 22 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9252EF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
071/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 071/2020
BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ

sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.248 R$ 376,48** (trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Itaú/RN, 22 de abril de 2020.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:2DAD00F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS 072/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 072/2020
BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.249 R$ 5.402,05** (cinco mil quatrocentos e dois reais e cinco centavos).

Itaú/RN, 22 de abril de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A08CD4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS 073/2020

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 073/2020
BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 002.246** valores de **R$ 1.465,61** (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), **N/F 002.250** valores de **R$ 4.282,14**(quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)

Itaú/RN, 22 de abril de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:FF2FB545

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS 074/2020

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 074/2020
BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.251** valores de **R$ 872,37** (oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Itaú/RN, 22 de abril de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:21B54266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2020

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação da contaminação pelo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, bem como a

consideração da existência de um grupo de risco mais vulnerável às consequências da doença, além das diretrizes emanadas pelo Ministério da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado à servidora Bárbara Thamiris Bezerra Trigueiro da Silva, técnica de enfermagem, matrícula n° 638, em face da recente classificação, pelo Ministério da Saúde, das gestantes como grupo de risco vulnerável aos efeitos da contaminação pelo coronavírus (covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 20 de abril de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:C7FC5F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110/2020/GP DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/05/2020 à 30/05/2020, ao servidor JOSÉ VANDILSON OLIVEIRA LIMA, operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de abril de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:766091EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2020/GP DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 105;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora MARIA EMILIA DA SILVA MARQUES, matrícula nº 236, Professora, RETORNO da Licença sem Vencimentos, a partir do dia 20 de abril de 2020, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de abril de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:F1E5AC23

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 51/2020 PROCESSO NO. 58/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 13.406.686/0001-67. OBJETO: DESPESA COM PRESTAÇÃO DE MANUNTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PELO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SIGEDUC.. VALOR GLOBAL: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 22 de abril de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:6100E50A

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 001/2018/TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 001.420.686 SSDS-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com sede na Rua Passos de Miranda, 41-A, Centro, Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 20.265.912/0001-00, neste ato representada por RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 003.103.641 ITEP-RN e inscrito no CPF sob o n° 082.205.134-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo da Rua Henrique Miguel ao projeto da obra que constava, inicialmente, apenas a Rua Francisco Pereira da Silva, de modo a aumentar em R$ 24.355,37 (vinte e quatro mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e sete centavos), isto é, 11,62%, conforme solicitação da Gerência de Governo da Caixa Econômica Federal (GIGOV) do RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO será arcado com o montante excedente de R$ 36.366,84 (trinta e seis mil reais, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) oriundo do Convenio n° 828604 e Contrato de Repasse n° 1029486-80/2016 que previu a importância de R$ 245.850,00, enquanto que a obra licitada da Rua Francisco Pereira utilizará apenas R$ 209.483,16.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.
E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 09 de julho de 2018.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN
Contratante

RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES
GR Construções LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos CPF: 085.930.974-64

Eduardo Medeiros da Costa CPF: 701.446.794-85

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:6B22DE8B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO 007/2020

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa FARMA ROCHA LTDA - EPP CNPJ: 04.988.982/0001-22, vencedor do item 01 com desconto de 4% (Quatro por cento). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei no 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 22 de Abril de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:4A69C629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO 009/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 07-05-2020, às 08:00 horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 22 de Abril de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:0F9DEFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO 007/2020

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa FARMA ROCHA LTDA - EPP CNPJ: 04.988.982/0001-22, vencedor do item 01 com desconto de 4% (Quatro por cento). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 22 de Abril de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:CF380D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2020-PMJ

PORTARIA Nº 53/2020-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª. Djanara Aguiar Martins CPF Nº.**123,926.744-42**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo CC-4 do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:7354419B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 448/2020.

Autoriza o Poder Executivo distribuir Kit Alimentação/Merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

O PREFEITO DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a distribuição de Kits de alimentação/merenda aos alunos da Rede Municipal de ensino para atender necessidade temporária causada em virtude da Pandemia do COVID-19, em conformidade com a Lei nº 13.987/2020, os decretos estaduais e municipais de calamidade pública.
.
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo distribuir Kit alimentação/merenda escolar ao grupo familiar do aluno da Rede Municipal de Ensino em situação de vulnerabilidade social, como

forma de reforço da imunidade e impedir que qualquer situação de desnutrição infantil se agrave, constituindo uma medida de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), durante o período em que as aulas estiverem suspensas na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. O kit alimentação será montado com os alimentos destinados à merenda escolar, levando em consideração os cardápios previamente montados com as especificidades relativas ao Ensino Infantil e ao Ensino fundamental e será distribuído ao grupo familiar do aluno em situação de vulnerabilidade social observando as informações constantes no banco de dados da Rede Municipal.

A coordenação das ações decorrentes desta Lei fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 22 de abril de 2020.

ANTÔNIO JO SÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:668371CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130120.06/2020

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)**/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/CONTRATADO: CONTRATADA: **ANA PAULA MENEZES DE ALMEIDA** / CPF: 106.264.184-10 - RG nº 2774758/SEDS-RN e CRP/RN 4408/Objeto: Prestar serviço como PSICÓLOGA – CRAS I, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS I - Rua Vicente Gurgel, S/N – Doze de Junho - Janduís-RN. **Vigência**: 14 de abril a 14 de junho. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica-PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**.

Janduís (RN), 14 de abril de 2020.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Port. Nº 155/2017 – GP
CPF: 036.751.204-14
Contratante

ANA PAULA MENEZES DE ALMEIDA
Contratada

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:807D4F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130120.04/2020

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)**/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/CONTRATADO: CONTRATADA: **ANA KATARINY ALVES BRILHANTE** / CPF: 067.180.784-68 - RG nº 002.749.381/Objeto: Prestação de serviços para exercer a função de ORIENTADOR SOCIAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO / SCFV, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS - com carga horária de 40h (quarenta) semanais, Janduís-RN. **Vigência**: 14 de abril a 14 de junho. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 2.090,00** (Dois mil e noventa reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica-PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**.

Janduís (RN), 14 de abril de 2020.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Port. Nº 155/2017 – GP
CPF: 036.751.204-14
Contratante

ANA KATARINY ALVES BRILHANTE
Contratada

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:05E0F7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140120.08/2020

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)**/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/CONTRATADO: CONTRATADA: **MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES** / CPF: 036.079.734-23- RG nº 001.728.523 /ITEP-RN e CRESS/RN 2096 /Objeto: Prestar serviço como ASSISTENTE SOCIAL – CRAS I, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS I - Rua Vicente Gurgel, S/N – Doze de Junho - Janduís-RN. **Vigência**: 15 de abril a 15 de junho. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica-PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**.

Janduís (RN), 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:365C06B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130120.03/2020

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)**/FUNDO MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/CONTRATADO: CONTRATADO: **CARLINDO DA SILVA LIMA** / CPF: 056.611.514-03 - RG nº 002.181.934 /SSP-RN / Objeto: Contratação por excepcional interesse público para a prestação de serviços na função de **ORIENTADOR SOCIAL - SCFV**, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV - Janduís-RN. **Vigência**: 14 de abril a 14 de junho de 2020. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 2.090,00** (Dois mil e noventa reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica-PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**.
Janduís (RN), 14 de abril de 2020.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Port. Nº 155/2017 – GP CPF: 036.751.204-14
Contratante

CARLINDO DA SILVA LIMA
Contratado

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:1B801838

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130120.05/2020

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/CONTRATADO: CONTRATADA: **ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA** / CPF: 095.697.524-08 - RG nº 002.701.476 /ITEP-RN e CRESS/RN 4288 /Objeto: Prestar serviço como ASSISTENTE SOCIAL – CRAS I, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS I - Rua Vicente Gurgel, S/N – Doze de Junho - Janduís-RN. **Vigência**: 14 de abril a 14 de junho. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica-PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**.

Janduís (RN), 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:4F51DE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130120.07/2020

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/CONTRATADO: CONTRATADA: **JAMYLLIER NATHAFIA ARAÚJO GURGEL /** CPF: 098.315.864-92 - RG nº 002.774.446 /SSP-RN /Objeto: Prestar serviço como ORIENTADOR SOCIAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO / SCFV, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Janduís-RN. **Vigência**: 14 de abril a 14 de junho. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 2.090,00** (Dois mil e noventa reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica-PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**.

Janduís (RN), 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:41841CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 380/2020

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro - CEP: 59213-000
CNPJ. 08.159.071/0001-43 - Telefone: 84-3297-0040
E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com
Lei Municipal nº. 380/2020

EMENTA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, renovando o processo seletivo nº 002/2018 até dezembro de 2020 e dando outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, fica o Município de Japi/RN autorizado a fazer contratação de pessoal por tempo determinado, para os cargos indicados no Anexo I desta lei, nas condições e prazos definidos a seguir.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta Lei, que servirão aos Programas Sociais indicados no Inciso IV, do Artigo 2º, estão especificados no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – a prevenção e assistência a situação de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos;
III – a não paralisação de serviços públicos essenciais;
IV – a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal; e
V – para professores substitutos.

Art. 3º. – as contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo máximo de até 10 (dez) meses, iniciando de forma retroativa na data de 1º de março de 2020 e terminando até em 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 4º - as contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.

Art. 5º - É vedada a contratação nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

Art. 6º - O pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes, já efetivados.

Parágrafo Único – Para aplicação da norma prevista no "caput", não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 7º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste "caput" importará na rescisão do contrato.

Art. 8º- A administração do Município de Japi deverá, para garantir a impessoalidade das contratações, aproveitar o resultado do processo seletivo nº 02/2018, prorrogando sua validade por mais 10 (dez) meses.
Parágrafo único. Estão incluídos nesta Lei os cargos previstos na Lei nº 379/2020, recém-aprovada, sendo os mesmos mencionados no anexo desta Lei.

Art. 9º - As infrações disciplinares e atribuições ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á: I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III - retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 11 - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para todos os efeitos.

Art. 12 - O contrato ora firmado seguirá as diretrizes da CLT/consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 13 - O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 14 – Os valores da remuneração mensal dos contratados nunca serão inferiores a de um salário mínimo vigente a época do pagamento.

Parágrafo Único – Os contratos serão aditivados caso o valor da remuneração fique inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Japi/RN, em 14 de abril de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

ANEXO I – Descrição dos Cargos a Serem Contratados, conf. Art, 1º.

Item	Descrição	Quantidade	Remuneração -R$
1	Agente Administrativo	2	1.045,00
2	Arquivista	2	1.045,00
3	Auxiliar de Farmácia	1	1.045,00
4	Auxiliar de Pedreiro	1	1.045,00
5	Condutor de Veículo Escolar	3	1.045,00
6	Copeira	2	1.045,00
7	Digitador	3	1.045,00
8	Engenheiro Civil	1	2.400,00
9	Recepcionista	1	1.045,00
10	Tratorista	3	1.045,00

Japi/RN, em 14 de abril de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

ANEXO II – Descrição dos Cargos a Serem Contratados, conforme Parágrafo Único, do Art. 1º.

Item	Descrição	Quantidade	Remuneração -R$
1	Auxiliar de Professor	4	1.045,00
2	Auxiliar de Saúde Bucal	3	1.045,00
3	Agente Comunitário de Saúde	2	1.400,00
4	Enfermeiro PSF	3	1.650,00
5	Facilitadores de Grupos	2	1.045,00
6	Médico PSF	2	7.200,00
7	Nutricionista	1	1.650,00
8	Odontólogo	1	1.650,00
9	Psicólogo	1	1.650,00
10	Supervisor Social	1	1.500,00
11	Técnico de Enfermagem	3	1.045,00
12	Visitador Social	3	1.045,00

Japi/RN, em 14 de abril de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:00CB57B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 095/2020

PORTARIA Nº 095/2020 - GP

Nomeia Coordenador de Vigilância Epidemiológica, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **José Mário Barbosa** para o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 06 de abril de 2020.

Art. 2º - o servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:588D053B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 008/2020

Decreto nº 008/2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades descritas no art. 2º, do Decreto Municipal nº 05, de 23 de março de 2020, como medida temporária para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), consoante recomendação do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE NAGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 88, inc. III, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que permanece o estado da pandemia de novo coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a necessidade de se tomar medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP).

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo coronavírus e, consequentemente, a sobrecarga do sistema de saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 05, de 23 de março de 2020, para o dia 05 de maio de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:9CB03D26

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 020/2019

Decreto nº 020/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 464/2018, de 10 de Dezembro de 2.018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 458.953,56 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:B5747987

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 021/2019

Decreto nº 021/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 464/2018, de 10 de Dezembro de 2.018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 217.326,54(duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:158B3BD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 096/2020

PORTARIA Nº 096/2020 - GP

Nomeia os Membros da Comissão de Acompanhamento do Auxílio Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 485/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Acompanhamento do Auxílio Emergencial, instituída pela Lei Municipal nº 485/2020.

I – João Batista de Melo, CPF: 721.148.274-53, membro do Poder Legislativo.

II – Rafael de Oliveira Bezerra, CPF: 000.555.514-08, membro do Poder Legislativo.

III – Erasmo Carlos Lima de Souza, CPF: 037.833.994-08, membro do Poder Legislativo.

IV – Alexis Lima Maurício, CPF: 074.103.054-36, membro do Poder Legislativo.

V – Denilson da Silva, CPF: 017.585.334-71, representante da Igreja Evangélica.

VI – Andrea Mauricio de Lima, CPF: 017.446.414-20, representante da Igreja Católica.

VII – Theógenes Jefferson Jacinto de Souza, CPF: 064.069.404-74, membro do Conselho Tutelar.

VIII – Moizés Lucarelle Benedito de Lima, CPF: 069.876.664-40, membro do Conselho Tutelar.

IX – Marcelo Silva Barbosa, CPF: 790.484.394-34, membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 22 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:7DD68F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132/2020 - GP

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,
Considerando do Termo de Cooperação entre os municípios de Jardim de Piranhas/RN e Catolé do Rocha/PB,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **ALANA KÉSSIA BORGES DA SILVA**, Enfermeira ESF, com lotação na Estratégia Saúde da Família III da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, com ônus para o Município requerente, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020 e término em 04 de maio de 2022, até ulterior deliberação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:92A41EF2

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 921, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro - Jardim de Piranhas/RN - CEP: 59.324-000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Lei nº. 921, de 15 de abril de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.909,00 (doze mil, novecentos e nove reais) para a inclusão de despesa no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão da despesa na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei Municipal nº 909 de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 12.909,00 (doze mil, novecentos e nove reais), a ser repassado pelo Poder Executivo Estadual, destinado ao **Cofinanciamento de Benefícios Eventuais**, afim de intensificar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 nos municípios potiguares, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Portaria-SEI nº 73 de 27 de março de 2020, junto a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
Parágrafo único: Acrescente-se ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, a despesa conforme abaixo discriminada:

07	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**	
07.031	**Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
2089	**Cofinanciamento de Benefícios Eventuais**	
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 10.909,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 13900000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Total		**R$ 12.909,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes da Portaria-SEI nº 73 de 27 de março de 2020, junto a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, e anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

07	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**	
07.001	**Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0017	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação E Assistência Social	
2061	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação E Assistência Social**	
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 12.909,00
Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários		
Total		**R$ 12.909,00**

Art. 3º - Fica autorizado ainda a inclusão do Projeto referido no art. 1º desta Lei, no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios 2018-2021

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em Jardim de Piranhas, 15 de abril de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:A8DBBBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.045/2020
Dispensa de Licitação n.º 77/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM FORMATO DE PDF."** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00077/2020			
Dispensa de Licitação nº 44/2020			
Credor: WDENISE LUNGUINHO DE LIMA - ME			
CPF/CNPJ: 26.513.238/0001-04			
Valor Final: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)			
1 - 0014366 - CONSULTORIA	3,00	MÊS	5.800,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
Ação	2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"**;**

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2020.

JOSE JERRY DE ASSIS
Secretário Mun. De Finanças.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F4A7256D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.048/2020
Dispensa de Licitação n.º 78/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X DESTE MUNICÍPIO.**"** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00078/2020			
Dispensa de Licitação nº 45/2020			
Credor: COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS LTDA			
CPF/CNPJ: 05.654.169/0001-89			
Valor Final: R$ 11.000,00 (onze mil reais)			
0014733 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X DESTE MUNICÍPIO	1,00	SV	11.000,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2036	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações	3.3.90.39	Outros Serviços-Pessoa Jurídica Econômicas
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"**;**

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário Mun. De Saúde.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:10711EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM FORMATO DE PDF.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei

de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 77/2020 – Processo n.º 1.045/2020.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A127222D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X DESTE MUNICÍPIO.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 78/2020 – Processo n.º 1.048/2020.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:CB979FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 018/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **DILMA GERTRUDES SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 708.187.464-91, matrícula nº 0380, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PD.III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 09 de março de 2020 a 08 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 09 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:41219C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 043/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 048.755.864-26, matrícula nº 1389, ocupante do cargo de Professora – P.III-D, Licença – Maternidade por 06 (seis) meses – pelo período de 16 de abril de 2020 a 12 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A1B7E186

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2020

Nº do Processo: 402.275/2020.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS E ACESSÓRIOS.
Credor/Fornecedor: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP.
CNPJ/CPF: 27.062.419/0001-24.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 10.881,90 (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2020.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9257154C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Processo de Despesa nº: 402.275/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 027/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS E ACESSÓRIOS. Preço Global: R$ 10.881,90(dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:25952E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2020

"Define e estabelece, a partir de 23/04/2020, condições de funcionamento para agências bancárias, correspondentes bancários e estabelecimentos comerciais essenciais."

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal reconheceu a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL n° 29.541/2020 que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL n° 006/2020 que regulamenta e institui medidas de combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de João Câmara e dá outras providências;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL n° 007/2020 que declara situação de emergência no Município de João Câmara/RN, define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus e Cria o Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID – 19,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

Decreta:
Art. 1º- O funcionamento das agências bancárias e correspondentes bancários estão condicionados ao cumprimento das seguintes obrigações:
I- adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
II- manter em todo atendimento, presencial ou mediante uso de terminais eletrônicos, a distância mínima de 1,5 m a 2 m entre atendidos e atendentes, bem como entre clientes/usuários dentro dos ambientes das Agências e das respectivas filas formadas externamente;
III- estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam obrigatoriamente a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do

estabelecimento, nas filas externas, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;
IV- deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento e nas filas externas;
V- realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, sempre que possível, nos horários de funcionamento das Agências, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;
VI- os caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão obrigatoriamente ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, com a maior frequência possível, dentro do horário comercial;
VII- Os trabalhadores que atendam ao público nas operações bancárias deverão obrigatoriamente utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs), aplicando-se a mesma norma aos trabalhadores que irão organizar as filas de entrada aos estabelecimentos listados no *caput;*
VIII- o uso obrigatório de máscaras pelos clientes e/ou usuários (as) nas filas externas e internamente nas agências bancárias e correspondentes bancários;

Art. 2º - As obrigações contidas no art. 1, incisos III, IV, V, VII e VIII são aplicadas para os estabelecimentos comerciais tido como essenciais:

Art. 3º - Aplicam-se as medidas acima, sem prejuízo das seguintes medidas:
I- efetuar o controle de acesso, mantendo trabalhador na porta da unidade para orientar os associados/as e clientes que buscarem atendimento, o qual deverá está utilizando máscara facial cirúrgica, fazendo triagem para encaminhando para atendimento de um usuário por vez somente nas condições de ser emergencial e orientar que os demais atendimentos deverão ser feitos por meio eletrônico ou por telefone;
II- disponibilizar aos clientes/associados (as) que estão internamente e/ou externamente nas filas de organização ambiente para atendimentos de suas necessidades fisiológicas;
III- aumentar a disponibilidade de horários para atendimentos dos seus clientes/associados (as), evitando dessa maneira aglomerações;
Parágrafo único: as medidas elencadas no inciso I do caput se aplica aos estabelecimentos comerciais tido como essenciais.

Art. 4° - Para fiscalização das medidas supracitadas fica estabelecido a faculdade de participação da Polícia Militar, Guardas Municipais, Defesa Civil e profissionais da Vigilância Sanitária, dentre outros;

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:861305E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE SRP Nº 012/2020 - PMJC-RN

VENCEDORES DO PROCESSO
Registro de Preços Eletrônico 012/2020

KLINTEX LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 32.627.216/0001-78					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cestas Básicas. (conforme Edital)	confeccionada	2.000 UN	R$ 75,03	R$ 150.060,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 150.060,00
Valor Total: R$ 150.060,00					

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:93AD841E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 012/2020 - PMJC-RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura municipal de joão câmara
prefeitura municipal de joao camara
Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Registro de Preços Eletrônico nº 012/2020
Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme
indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	CESTAS BÁSICAS. (CONFORME EDITAL)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0000
Valor Final:	75,0300
Valor Total:	150.060,0000
Adjudicado em :	16/04/2020 - 14:11:00
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	32.627.216/0001-78 KLINTEX LTDA
Modelo:	confeccionada

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro(a)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C4279831

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 012/2020 - PMJC-RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico nº 012/2020
Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	CESTAS BÁSICAS. (CONFORME EDITAL)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0000
Valor Final:	75,0300
Valor Total:	150.060,0000
Situação:	Homologado em 16/04/2020 14:12:50 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	KLINTEX LTDA
Modelo:	confeccionada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BF4B4B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 23010001/2019 PROCESSO ADM. Nº 185/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **028/2019**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa ULTRACLIN CLÍNICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.266.971/0001-06, com sede na Rua – Ubaia II, 7846, Pitimbu, Natal/RN, Cep: 59.067-620, neste ato representada pelo (a) KARLA ADRIANA VASCONCELOS DE AQUINO, portador(a) da carteira de identidade nº 001.141.906-SPP/RN, e do CPF/MF n.º 914.050.334-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
Aditar o TERMO DE CONTRATO Nº 23010001/2019, quanto ao valor unitário, alterando-o, de R$ 90,00 (noventa reais), para o valor de R$ 80,00 (ointenta reais) nos termos do que foi acordado amigavelmente, bem como a CLÁUSULA TERCEIRA, itens 3.1 e, 3.2 do aludido termo de contrato.

. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidase/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de João Câmara/RN, em, 16 de abril de 2020.

Prefeitura Mul. de João Câmara/RN
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF Nº 028.976.474-26
Prefeito Municipal
Município/ João Câmara /RN
Pela/ Contratante

Ultraclin Clínica LTDA – ME
CNPJ/MF Nº 19.266.971/0001-06
KARLA ADRIANA VASCONCELOS DE AQUINO
CPF/MF N.º 914.050.334-87
Pela/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:76B72748

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - AQUISIÇÂO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (INDIVIDUAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS).

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **AQUISIÇÂO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (INDIVIDUAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)**, destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Os empreendedores individuais, grupos formais e informais, deverão apresentar documentação para HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA, durante o **período de 23 de abril a 08 de maio do ano em curso, no horário de expediente, qual seja, 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, **na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação,** localizado no logradouro suso epigrafado**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/1994 e suas alterações, observando especialmente o disposto no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD n° 38/2009 e 26/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA devidamente exigidos, em envelopes separados e lacrados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min e, das 14h00min às 17h00min, bem como, nos sites: **www.licitacaojoaocamara.com.br**, e, **www.licitafacil.tce.rn.gov.br.**

João Câmara/RN, em, 22 de abril de 2020.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL/PMJC/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:455D420F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 028/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 06/05/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de cilindros de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha - RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 22/04/2020

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:BA57250B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão de ofensa ao princípio da legalidade. Ausência de documento obrigatório nos autos do processo.

O Prefeito do Município de José da Penha/RN, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO – que a Administração Pública deve obediência ao Princípio da Legalidade Estrita;
CONSIDERANDO – a ausência de documento considerado obrigatório pela legislação de regência;
CONSIDERANDO – a impossibilidade dos licitantes formularem seus custos e elaborarem seus preços para o objeto licitado;
CONSIDERANDO – O parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica opinando pela anulação do pregão presencial em epígrafe, pelos fundamentos lá expostos
RESOLVE:
ANULAR o processo licitatório nº 20020002/2020, Pregão Presencial nº 016/2020, Prestação de serviços de manutenção na iluminação de forma continuada, corretiva, preventiva nos logradouros, praças, vias e prédios públicos. Elaboração de projetos de IP, instalação de postes, condutores elétricos, luminárias abertas, luminárias com pétalas, braços curtos e longos, reatores, lâmpadas, relé fotoelétrico, chave magnética e medições, conexões e acessórios no Município de José da Penha/RN.
Ressalte-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância estrita ao princípio da legalidade, e tendo em vista a ausência de documentos que a lei impõe obrigatoriedade de presença no caderno processual, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de participação de interessados frente ao vício alhures exposto.
E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Publique-se.

José da Penha/RN 20 de abril de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:2EBB6A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 15040001//2020 DISPENSA 027-2020

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir erro de digitação junto ao **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020**

Para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ:
3.3.90.39.00 – Material de Consumo
LEIA-SE:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa –Pessoa Jurídica

Jucurutu/ RN, 22 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B380CAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000048/2020

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 47/2020
Termo de dispensa de licitação: 000048/2020
Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos, máscaras e aventais destinados aos profissionais da linha de frente ao combate ao COVID-19 desde Município.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010346 - MÁSCARA PARA PROTEÇÃO N95 – PFF1.	UNID	30,00	45,0000	1.350,00
2 - 0010347 - AVENTAL MANGA LONGA DESC. C/100.	UNID	5,00	100,0000	500,00
3 - 0010348 - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	UNID	30,00	45,0000	1.350,00
Total				3.200,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 4º, da Lei federal 13.979/2020.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, que apresentou a melhor proposta no valor de R$: 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 20 de abril de 2020.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:269F6077

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000048/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS

LTDA para a Contratação de empresa para o fornecimento de óculos, máscaras e aventais destinados aos profissionais da linha de frente ao combate ao COVID-19 desde Município, no valor global de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ancorado no Art. 4º, da Lei federal 13.979/2020.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de abril de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:DEDA2211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

PROCESSO: Nº 0804202001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 07.366.605/0001-40
OBJETO: Contratação de carácter emergencial de fornecedor de insumos de proteção individual de profissionais em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) para atender as necessidades urgente da UBS Prefeito Francisco de Assis Fonseca e da Unidade Mista de Saúde Genoveva Ferreira da Silva deste Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL: R$ 5.085,60 (Cinco mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020;
Exercício: 2020; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2043 **–** Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 13.979/2020 e pelo Decreto Municipal nº 003/2020.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de Abril de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EA3578ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP Nº 002/2020

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, **COMUNICA** os representantes das empresas **HABILITADAS**, sendo elas: **1) ESTILO ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 00.820.144/0001-94); **2) CONSTRUTORA J V A LTDA** (CNPJ: 07.062.694/0001-30); **3) EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 29.288.569/0001-86); 4**) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 09.254.081/0001-20); **5) CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80); **6) AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 26.594.780/0001-39); e **7) DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** (CNPJ: 17.382.733/0001-30), que realizará sessão para abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ACORDO COM O PROJETO PADRONIZADO TIPO I NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN,** a ser realizada no dia **27/04/2020** às **10h** na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FFDD5EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A COMPORTAR OS SETORES ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFADO E ARQUIVO MORTO, BEM COMO ARQUIVAR ALGUNS OBJETOS PERTENCENTES AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DURANTE A REFORMA QUE O REFERIDO HOSPITAL ESTA SOFRENDO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO: JOSE VALDEMIR DA SILVA (CPF: 010.515.514-47)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20 de abril de 2020, na edição sob n° 2255 e código identificador 9D10631E:

ERRATA:
1. **Onde se Lê**: **"VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS**".

2. **Leia-se: "VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS**".

Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5DCADEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0171/2020 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0171/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de abril de 2020.

> "Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Márcia Maria de Araújo,** matrícula nº: **1202**; Cargo de Coordenadora do EJA – Educação de Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **2019/2020** com o período de gozo em: **01.04.2020 a 30.04.2020.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:34EE1323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): **LUCIAN CARLOS DE LIMA**, BRASILEIRO, CASADO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.513.736- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 089.612.664-11, DOMICILIADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº112, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**.**

VIGÊNCIA: DE 22 DE ABRIL DE 2020 A 21 DE ABRIL DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 22 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F6EE7AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 599/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 599/2020 Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, em razão da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19); nos termos do Decreto Municipal nº 593, de 24 de março de 2020, com reconhecimento da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN em sessão de 03 de abril de 2020, e pelo Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO 004-2020, 19 de março de 2020 – CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução Interadministrativa da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, nº 01 de 18 de março de 2020 que estabelece os procedimentos a serem adotados nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social na prevenção de contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social visa tomar as medidas pertinentes ao cuidado às pessoas que se encontram no grupo de maior vulnerabilidade a exposição do CORONAVÍRUS (COVID-19), tais como crianças, pessoas com deficiência, pessoas idosas e gestantes, públicos alvo da Política de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º- Endossar, as medidas preventivas contra a disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19), seguindo as orientações emanadas da Organização Mundial de Saúde – OMS, Ministério da saúde, Governo de Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS, Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando suspensas as atividades de caráter coletivo, especialmente para os grupos de risco e o atendimento externo ao público pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se a situação assim o exigir.

Parágrafo Único - Suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se a situação assim o exigir:

I - As atividades de caráter coletivo, especialmente para grupos de idosos, crianças e gestantes;

II - O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, através dos números: (84) 3437-2523 ou (84) 99403-0707;

III - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

IV – A participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais e intermunicipais;

Art. 2º- Fica determinado que serão disponibilizados para todos os equipamentos da assistência social, contatos telefônicos para os atendimentos que se caracterizarem de urgência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:14D50A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 600/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 600/2020 Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2020.

"PRORROGA PARA O DIA 05 DE MAIO DE 2020 O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DE ISS PARA OS MEI´S, ISENTA DE JUROS E MULTAS POR ATRASO DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA OS MERCANTIS COM DÉBITO EM ABERTO COM A FAZENDA MUNICIPAL, BEM COMO PRORROGA O RECOLHIMENTO DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DOS TAXISTAS".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO que o Município de Lagoa Nova/RN não possui nenhum caso confirmado ou suspeito do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 29.600 de 08 de Abril de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, em razão da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 593, de 24 de março de 2020, com reconhecimento da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN em sessão de 03 de abril de 2020, e pelo Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lagoa Nova/RN.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica liberado o funcionamento do comércio de segunda a sexta das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h(dezessetehoras), e aos sábados será de 07h (sete horas) às 13h (treze horas), caso o estabelecimento esteja aberto ao público.

§ 1º Fica facultado o funcionamento dos estabelecimentos durante o domingo, devendo os horários serem acordados entre empregados e empregadores, respeitando a legislação trabalhista.

§ 2º Estabelecimentos que funcionem em dias e horários aqui previstos, o funcionamento deve ser acordado entre empregados e empregadores, respeitando a legislação trabalhista.

Art. 2º- Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (*delivery*) e como pontos de coleta (*takeaway*), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras**.**

Art. 3.º Está suspenso o funcionamento de locais de jogos de diversão (sinuca e similares) eventos e de recepções, salões de festas, inclusive os privativos, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de ginástica e similares.

Art. 4º Está suspenso o funcionamento de museus, bibliotecas e demais equipamentos culturais.

Art. 5º- Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

Art. 6º- Os estabelecimentos de comercialização de produtos devem:

I - Assegurar o distanciamento social mediante:

a) A organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m² (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) O controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

c) O distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal;

d) A limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - Manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19);

III - Garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

IV - Garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

V - Adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VI - Utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VII - Limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

VIII - Utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do CORONAVÍRUS (COVID-19), do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

Art. 7º- Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto, o prazo fatídico para o recolhimento do ISS das empresas registradas como MEI no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo Único – Os juros e multas decorrentes de atraso pelo não recolhimento da licença de funcionamento dos mercantis que porventura estejam atrasados e que tenham sede no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN são dispensados, desde que o seu recolhimento se faça dentro do prazo estipulado no *caput* do Artigo 7º.

Art. 8º - O recolhimento da taxa de funcionamento para os taxistas fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 9º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo uma cópia ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN, bem como amplamente divulgado, no site institucional dessa municipalidade e publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E1F053AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº601/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº601/2020 Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2020.

> "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Lagoa Nova/RN".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III – Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo **Município de Lagoa Nova/RN**, através da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Âmbito Local: limites geográficos do Município Lagoa Nova/RN;
II – Âmbito Regional I: serão considerados os municípios que compõem a **MESORREGIÃO DA SERRA DE SANTANA** (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), onde estão relacionados os municípios de: **Lagoa Nova, Bodó, Cerro Corá, Currais Novos, Florânia, Parelhas, Santana do Matos, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz.**
III – Âmbito Regional II: serão considerados os municípios que compõem a **MICRORREGIÃO DO SERIDÓ** (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), onde estão relacionados os municípios de: **Bodó, Lagoa Nova, Cerro Corá, Currais Novos, São Vicente, Jucurutu, Florânia, Tenente Laurentino Cruz, Santana do Matos, Acari, Carnaúba dos Dantas, Parelhas, Equador, Santana do Seridó, Caicó, Jardim do Seridó, Ipueira, São João do Sabugi, Timbaúba dos Batistas, Serra Negra do Norte, Cruzeta, Jardim de Piranhas, São Fernando e São José do Seridó.**
IV **–** Âmbito Regional III: serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.
V – Microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13 deste Decreto.
§ 3º - Admite-se ainda de acordo com o interesse da administração a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º - Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 2º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações realizadas pelo **Município de Lagoa Nova/RN**, através da Prefeitura Municipal, deverá, sempre que possível:

I – Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II – Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III – Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV – Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V – Disponibilizar informações no sitio eletrônico oficial do **Município de Lagoa Nova/RN**, sobre as regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, ***não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social***.

Art. 4º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida

para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º - Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I – Da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II – Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
§ 3º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.
§ 5º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 5º - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2º - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores ao menor preço.
§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º - A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:
I – Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º- No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.
§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento;
II – Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem *jus* ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
Art. 6º - O **Município de Lagoa Nova/RN**, através da Prefeitura Municipal, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 7º- Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I – O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III – Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV – Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V – Que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º - Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – Microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º - O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º- São vedadas:
I – A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II – A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III – A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 8º - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o **Município de Lagoa Nova/RN**, através da Prefeitura Municipal, deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a **prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.
Art. 9º - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
I – Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II – Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores ao menor preço;
b) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco) por cento estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez) por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
Art. 10.- Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos **arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993,** excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo; ou
IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I – Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II – A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art. 11. - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 12. - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I – Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
II – Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; e

V – Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006,** no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.**
Art. 13. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EB3764F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020 - N° 625/2020

Processo nº 1308/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação de Serviços Técnicos Administrativos**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **A&S CONSULT E TREINAMENTOS - ME**
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na elaboração da parte burocrática tais como toda organização e análises documentais pertinentes aos procedimentos licitatórios, no período de 07 (sete) meses.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:54C1AF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital n° 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação n° 007/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO HERITO DA SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, Inscrita no CPF de Nº 095.966.014-31, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Abril de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:74828E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011, e;
CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação Nº 061/2018, que nomeou servidores para compor a Comissão de Elaboração de Escala de Afastamento e Gozo da Licença Prêmio, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por 06 (seis) meses, a servidora **Francisca Eliene Martins,** matrícula 052, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Abril de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CEBE96F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011, e;
CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação Nº 061/2018, que nomeou servidores para compor a Comissão de Elaboração de Escala de Afastamento e Gozo da Licença Prêmio, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por 06 (seis) meses, ao servidor **Claudionor de Melo da Silva,** matrícula 022, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Abril de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9982B855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 006/2020 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº

660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0227, **10 (dez) diárias**, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), referentes aos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 14 e 16/04/2020, com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, atuando como motorista do prefeito em viagem de interesse público e municipalidade.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Abril de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3E88CAF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo de nº 1407/2020, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.48	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.2053	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4490.57	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Abril de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A5D17464

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2020 - GP

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAJES EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO os decretos estaduais decretos Estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lajes;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;
CONSIDERANDO as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;
CONSIDERANDO que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID- 19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0.
CONSIDERANDO as disposições da Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU n° 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;
CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;
CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Estado e Municípios, reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 2 de janeiro

de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do município de Lajes.

Parágrafo Único. A decretação de Estado de Calamidade Pública de que trata o presente Decreto se dá com fulcro nas disposições do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534, de 19 de março de 2020, da Exma. Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Ficam, as Unidades do Poder Executivo Municipal, autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID- 19 (novo coronavírus) no âmbito do território municipal.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, conforme disposto em Lei Orgânica Municipal, editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem Governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública, para os fins do disposto no Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de abril de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EF9FD831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA Nº087/2020

Processo de Despesa nº: 100/2020.
Espécie: Dispensa. nº 087/2020.
Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.
Contratado: MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 20544405404.
Objeto: Aquisição de material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) destinado aos profissionais que estão diretamente ao enfrentamento ao combate ao Coronavírus (Covid-19); Valor Total: R$ 12.260,00,(doze mil, duzentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Unidade Orçamentária: 06 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Ação: 2202 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID – 19
- Função: 10 – SAÚDE
- Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
- Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeiodas Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Região: 0001 - LAJES PINTADAS

Lajes Pintadas/RN, 20 de abril de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D6486BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 382/2020-GCP/PML

Decreta estado de Calamidade Pública no Município de Lucrécia/RN, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que continua existindo um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, e, de modo particular, no Estado do Rio Grande do Norte, onde, além do grande número de casos confirmados e de óbitos ocasionados pela doença, existe ainda uma enorme quantidade de casos suspeitos, em investigação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que a grave crise de saúde pública em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19) afeta todo o sistema federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a pandemia de saúde pública da Covid-19 repercute nas finanças públicas, impondo aos Entes da Federação o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia, sendo essa, também, a realidade do Município de Lucrécia/RN;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 04, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Estadual através da Mensagem nº 010/2020-GE, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte aprovou o estado de calamidade pública em dezenas de Municípios potiguares, após a decretação de estado de calamidade pública nesses Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Lucrécia/RN adotou, por decretos, diversas medidas emergenciais de saúde pública, de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que, segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS e especialistas de saúde pública preveem que perdurará por longo período a grave crise de saúde pública ocasionada pela Covid-19;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, inciso I, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24,*caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que compete a Prefeita as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Lucrécia/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito do Município de Lucrécia/RN, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave situação de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e suas respectivas repercussões nas finanças públicas do Município de Lucrécia.

Art. 2º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater a disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) em todo o território do Município de Lucrécia.

Art. 3º. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º. O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem a ser remetida à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos e para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. O presente Decreto terá vigência, com validade e eficácia, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado o estado de calamidade pública, se persistirem as razões que motivam este Decreto, por no máximo até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a partir da publicação do ato da Assembleia Legislativa que reconhecer o estado de calamidade pública no Município de Lucrécia/RN, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Civil da Prefeita Municipal, em 22 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CB6463A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.02.20.011.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.20.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, referente ao período de setembro de 2011 a julho de 2015 e de janeiro de 2019 a dezembro de 2020 , a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.20.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ **18.825,44 (Dezoito Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Reais**), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.002.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de abril de 2020.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Valdemar Abrantes Barbosa Junior – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A292554E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.20.011.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.20.011

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
PRESTADORA Nº 01: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, referente aos exercícios de 2011 a 2020, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.20.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.02.20.011, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR – ME CNPJ: 27.255.748/0001-91 E-MAIL: abrantesjunior@yahoo.com TELEF: (084) 99913-3781
ENDEREÇO: RUA MARIA TAVEIRA BESSA, Nº 13, CHICO CAJÁ, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000
REPRESENTANTE: VALDEMAR ABRANTES BARBOSA JUNIOR CPF Nº 068.775.884-01
LOTE ÚNICO: CONSTITUIDO DOS ITENS 0001 E 0003 CONFORME DEMARCADO NO MAPA DE APURAÇÃO.
SALDO DA ATA R$ 18.825,44 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 23 de abril de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de abril de 2020.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Valdemar Abrantes Barbosa Junior – PRESTADOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:AFED8C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2020.02.20.006TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica aos interessados o resultado da habilitação final da Tomada de Preço nº 2020.02.20.006TP, cujo o objeta é a escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0836/2017 – MS/Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus Anexos. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas licitantes na forma da Lei nº 8.666/93 c/c com as disposições do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação Resolve Julgar: HABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI – ME; M H F FREITAS EIRELI – ME e INABILITADA a empresa: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Após o decurso dos prazos recursais, não havendo a interposição de recursos na fase de habilitação, à sessão pública para abertura dos envelopes de nº 02 representativos das propostas das empresas habilitadas fica aprazada para as 11h00min do dia 07 de maio de 2020. Informamos que a **ata na íntegra encontra-se publicada no site www.majorsales.rn.gov.br.**

Major Sales/RN, 30 de março de 2020.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES
Membro da Comissão

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A1295B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – AGENDAMENTO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que A REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-PP/2020, contratação de empresa especializada em "TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS" [...] do Município de Marcelino Vieira-RN, na qual sessão de abertura se daria no dia 24/04/2020, foi reagendada para o dia 27/04/2020, por motivo de prazos legais da disponibilidade do processo conforme Art. 4º inciso V da Lei Federal 10.520/2002. O Credenciamento se dará a partir das 08h30, na Sala de Licitações CPL, na Prefeitura "Palácio João Medeiros". Fica também dispensado o Licenciamento pela ANTT, o qual poderá ser solicitado posteriormente pela secretaria solicitante, mediante a normalidade dos serviços ao público, visto a quarentena proveniente da COVID-19. Quanto as demais clausulas editalícias permanecerão inalteráveis O EDITAL ATUALIZADO E ANEXOS estão à disposição de todos na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, ou no site da Prefeitura no endereço: https://marcelinovieira.rn.gov.br nas seguintes abas: transparência, licitações, licitações. Diante da situação de atenção a saúde, Outros Avisos posteriores poderão ser publicados no site do município no endereço acima, interessados consultem o site durante este período.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:51CE0FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06-DL/2020.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, acatou a Declara a Dispensa de Licitação nº 06-DL/2020 através da CPL para aquisição de combustíveis (Óleo Diesel BS10 e Gasolina Comum) em posto autorizado pela ANP na Capital do nosso Estado, para o retorno dos veículos que fazem o traslado de pacientes deste município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referencia. A Administração Municipal RATIFICA o processo em favor da empresa Mafra e Mafra Comercio Varejista de Combustível LTDA - ME, CNPJ n° 09.317.359/0001-61. Valor total de R$ 17.228,42 (Dezessete mil, duzentos e vinte e oito mil e quarenta e dois centavos). Data de assinatura: 22/04/2020. Fundamentação legal: art. 24, da Lei 8.666/93, provenientes do próprio município e Outros.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal e Ana Cristina Mafra, Ambos Representando as Partes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:17F9E587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratado: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.091.295/0001-78

1.1. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual EPI'S, destinado as Unidade de Saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo administrativo nº 20200402001.
1.2. Do valor: O valor do contrato é de R$ 92.900,00 (Noventa e Dois Mil e Duzentos Reais).

Dotação Orçamentária:
consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:0205 Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 2.035 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fontes:10010000 Recurso Ordinário
12140000 – Transferências do SUS Bloco de Custeio

Unidade:0205 Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 2.041 PAB-Fixo
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fontes: 12110000 Receita de Imposto e Trans. – Saúde
12140000 Transferência SUS Bloco de custeio

1.3. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2020, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2020.
Assinaturas: Pela contratada: VALERIA CIRIACO DA SILVA - Socia CPF: 117.607.794-58 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:F609CED4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratado: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 28.091.295/0001-78

1.1. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual EPI'S, destinado as Unidade de Saúde deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo administrativo nº 20200402001.
1.2. Do valor: O valor do contrato é de R$ 74.900,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

Dotação Orçamentária:
consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:0205 Secretaria Municipal de Saúde
Atividade:2.035 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde
Classificação econômica3.3.90.30.00 Material de consumo
Fontes:10010000 Recurso Ordinário
12140000 – Transferências do SUS Bloco de Custeio

Unidade:0205 Secretaria Municipal de Saúde
Atividade:2.041 PAB-Fixo
Classificação econômica3.3.90.30.00 Material de consumo
Fontes:12110000 Receita de Imposto e Trans. – Saúde
12140000 Transferência SUS Bloco de custeio

1.3. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2020, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2020.
Assinaturas: Pela contratada: VALERIA CIRÍACO DA SILVA - Sócia CPF: 117.607.794-58 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALOR.

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:2C030ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 496/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 268.139,33 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e Lei Orçamentária Anual – (LOA-2020) nº 492/2019 de 09 dezembro de 2019.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2147 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos financeiros para fazer a execução do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R$ 268.139,33 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos), oriundos do Governo Federal, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de emergência em Montanhas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro verificado no Balanço Geral do Exercício de 2019, de

acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas-RN, em 22 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

Tabela I

ÓRGÃO	**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0100 – COVID-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	**2147 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)**		
FONTE DE RECURSO	1.214.00.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.		
ELEMENTO DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo	R$	120.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R$	1.639,33
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	20.000,00
	33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	97.500,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	29.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**R$**	**268.139,33**

Tabela II

SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO DE 2019	R$	268.139,33
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	**R$**	**268.139,33**

Montanhas-RN, em 22 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EB29FA7C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº 44/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes a Reforma da Praça Sete de Setembro no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da CPL.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, saiu vencedora com o valor global de **R$ 88.818,55 (Oitenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Montanhas/RN, 22 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DCADC7B2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº 44/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes a Reforma da Praça Sete de Setembro no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, saiu vencedora com o valor global de **R$ 88.818,55 (Oitenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Montanhas/RN, 22 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:832EC404

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: BIO CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA - ME
CNPJ: 24.628.934/0001-30
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 118.819,30 (Cento e dezoito mil oitocentos e dezenove reais e trinta e centavos).
BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Ata de Registro de Preços de nº 014/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 000005/2019**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de março à 31 dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 23 de março de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: José Lucas Américo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:25F36738

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECISÃO SOBRE RECURSO

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO Nº 68/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DECISÃO SOBRE RECURSO

REF: SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
RECORRENTE: KLINTEX LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.627.216/0001-78, situada na Rua Barra do Rio, 1349, centro – Extremoz/RN.

DAS RAZÕES DO RECURSO: Trata-se da inabilitação da empresa KLINTEX LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.627.216/0001-78.

I. DAS PRELIMINARES:
1. Recurso interposto tempestivamente pela empresa KLINTEX LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.627.216/0001-78, com fundamento na Lei nº 10.520/2002.

II. DAS RAZÕES DO RECURSO
2. A empresa contesta especificamente que o documento solicitado no item 9.1.4, alínea "a" do Edital do SRP Pregão Presencial nº 010/2020, é um papel sem relevância dentro de um processo com fundamentos legais, que também tal documento poderia ser feito a próprio punho, e que a inabilitação da mesma gerará um prejuízo aos cofres públicos.

III. DO PEDIDO DO RECURSO
3. Requer, que seja ALTERADA a decisão inicial proferida pelo Pregoeiro e habilite a empresa KLINTEX LTDA, para que a mesma seja vencedora do LOTE 03.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
4.1 Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade do referido recurso, ou seja, apreciar se o mesma foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal.
4.2 O recurso foi encaminhado em tempo hábil, de forma eletrônica, seu recurso a PMM/RN, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.
4.3 Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que este Pregoeiro adota as regras editalícias, não violando os princípios que norteiam a licitação, como o da vinculação ao edital e a ampla concorrência, conforme Art. 3º da Lei 8.666/93.
4.4 A discussão não merece delongas.
4.5 O recurso apresenta-se tempestivo, entretanto, no mérito, não encontra guarida.
4.6 Cuida-se de discordância quanto aos documentos exigidos no instrumento editalício, para habilitação dos licitantes.
4.7 Traz a baila o recurso, os ditames da Lei de Regência para habilitação dos concorrentes, entretanto, tudo o que ali foi exposto está totalmente observado no edital combatido.
4.8 A referida pretensão quanto ao pedido de abrir diligência para critério de HABILITAÇÃO não encontra absolutamente nenhum azo jurídico, sendo tal exigibilidade totalmente desarrazoada e ainda resultaria em condição obstativa, essa sim capaz de frustrar o caráter competitivo do certame.

V. DECISÃO
5. Isto posto, conheço o recurso apresentado pela empresa KLINTEX LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente

Montanhas/RN, 22 de abril de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 003/2020

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B1E29B35

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 119/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Leis Orçamentária Anual – (LOA-2020) nº 492/2019 de 09 dezembro de 2019 e Lei nº 496/2020, de 22 de abril de 2020-(CRÉDITO ESPECIAL).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA), nº 492/2019 de 09 dezembro de 2019, um Crédito Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2147 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos financeiros para fazer a execução do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R$ 268.139,33 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos), oriundos do Governo Federal, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de emergência em Montanhas.

Art. 3º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro verificado no Balanço Geral do Exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 4º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e no que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas-RN, em 22 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

DECRETO Nº 119/2020.

Tabela I

ÓRGÃO	**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0100 – COVID-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	**2147 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)**		
FONTE DE RECURSO	1.214.00.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.		
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo	R$	120.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R$	1.639,33
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	20.000,00
	33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	R$	97.500,00

	Físicas		
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	29.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**R$**	**268.139,33**

Tabela II

SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO DE 2019	R$	268.139,33
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	**R$**	**268.139,33**

Montanhas-RN, em 22 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E86435D9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que após alteração do Termo de Referência do Processo Licitatório nº 27/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de veículos de pequeno porte, veículos de carga, motocicletas, tanque esterqueira e incrementos agrícolas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, mediante pedido de impugnação, que a abertura dos envelopes está prevista para o **dia 06 de MAIO de 2020, às 10h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (https://montanhas.rn.gov.br/) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 22 de abril de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 003/2020

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3C48F7FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 221/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR,** o Senhor **JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: 072.264.954-14, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO,** da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020.

Montanhas/RN, em 02 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:13D19D29

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 222/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 456/2017, de 27 de setembro de 2017;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR,** a Senhora **LIGIANE PORCIDÔNIO CAVALCANTE**, portadora do CPF/MF: 058.257.004-20, do cargo comissionado de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA,** do Centro Municipal de Ensino Rural, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2020.

Montanhas/RN, em 02 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CE43256A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 223/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR,** a Senhora **GENILZA FARIAS DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF: 011.440.594-88, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO,** da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito ao dia 31 de março de 2020.

Montanhas/RN, em 02 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:30F4E396

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE EDITAL Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 77/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos oriundos da tabela do ABCFARMA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 06 de MAIO de 2020, às 08h30min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de

Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (https://montanhas.rn.gov.br/) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 22 de abril de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 003/2020

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6E58AAE5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 224/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR,** a Senhora **SANDRA MARIA DE ARAÚJO SILVA SOUZA**, portadora do CPF/MF: 079.919.354-26, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO,** da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2020.

Montanhas/RN, em 02 de abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F51FC044

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 026/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de veículos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: L R FREIRE COSTA - ME
CNPJ: 18.089.600/0001-33
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 000009/2017
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta – MAC-Média e Alta Complexidade; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2059 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; 2066 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 de março à 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 17 de março de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: João Valentim da Costa Neto

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6538D801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 106/2020

Processo de Despesa nº: 205103/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 106/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção (conserto) de geladeira de 310 litros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Transporte.; Preço Global: R$ 220,00(duzentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:943499D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 107/2020

Processo de Despesa nº: 205104/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 107/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSÉ ERIVAN XAVIER. Objeto: Contratação dos serviços de mão de obra de pedreiro para simples execução de construção de muro em alvenaria para o campo de

futebol do Fontes, localizado na zona rural deste município.; Preço Global: R$ 8.296,87(oito mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:25D17FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 108/2020

Processo de Despesa nº: 205105/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 108/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: EDILSON FELIPE DE BRITO. Objeto: Contratação dos serviços de mão de obra de pedreiro para simples execução de construção de muro em alvenaria para o campo de futebol do Comum, localizado na zona rural deste município.; Preço Global: R$ 5.860,53(cinco mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:21F588C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 109/2020

Processo de Despesa nº: 205106/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 109/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CREUZA DA PAZ SILVA. Objeto: Serviço de confecção de pijama cirúrgico (uniforme hospitalar) para utilização dos profissionais de saúde no enfrentamento à pandemia de coronavírus; Preço Global: R$ 2.160,00(dois mil, cento e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Republicado por incorreção na Fonte.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CC21D9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 110/2020

Processo de Despesa nº: 205107/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 110/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ALCANTARA & ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de máscaras N95 para uso dos profissionais da Saúde no enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R$ 2.000,00(dois mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Republicado por incorreção na Fonte.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D526014D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 111/2020

Processo de Despesa nº: 205108/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 111/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME . Objeto: Aquisição de álcool e máscaras para uso de todos colaboradores dos serviços essenciais do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R$ 2.795,00(dois mil, setecentos e noventa e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Republicado por incorreção na Fonte.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:70A35D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 112/2020

Processo de Despesa nº: 205109/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 112/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MEDICAL CARE LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Protetor Facial para utilização das equipes de saúde no enfrentamento da pandemia de coronavírus; Preço Global: R$ 1.575,00(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Republicado por incorreção na Fonte.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4A9F31A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº03/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra coberta de uso da Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas, povoado da Mazapas.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 11 de maio de 2020, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/,

Nísia Floresta/RN, 22 de abril de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CCBDE9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Declara o estado de calamidade Pública no Município de Olho D'Água do Borges/RN, em razão de crise de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo Covid-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual ficou denominado de Decreto Legislativo nº. 6, de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que decreta o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, decorrente da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO, que a pandemia de saúde pública provocado pelo novo coronavírus (Covid-19) repercute nas finanças públicas, impondo aos Entes da Federação o aumento considerável e de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia, sendo essa, também, a realidade do Município de Olho D'Água do Borges/RN;

CONSIDERANDO, a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO, por fim, o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (Covid-19) em nossa região, que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos e a manutenção de uma efetiva prestação dos serviços públicos, especialmente os assistenciais de saúde;

DECRETA:

Art. 01º - Fica decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no âmbito do Município de **OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave situação de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas deste Ente Público.

Art. 2º - Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da Covid-19 (novo coronavírus) em toda a extensão do Município de Olho D'Água do Borges.

Art. 3º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º - Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem a ser remetida à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos e para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - O presente Decreto vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, caso persistam as razões que o motivaram.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 22 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:A5B862EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 015/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece novas medidas de prevenção e torna obrigatório o uso de máscaras, restringe o acesso de clientes em estabelecimentos comerciais durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO, o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo Covid-19;

CONSIDERANDO, aedição dos Decretos Municipais nº. 009/2020 e 12/2020 que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus – Covid-19, no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN;

DECRETA:

Art. 01º - Fica estabelecido o uso de máscaras em âmbito municipal, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de Covid-19.
§ 1º - Será necessária a utilização de máscaras:
I - para acesso aos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, casas lotéricas, instituições financeiras e em seus respectivos correspondentes bancários;
II – Igrejas;
III – Instituições Públicas;
III - para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado.

§ 2º - O uso de máscaras previsto nos incisos anteriores fica vigente como recomendação até o dia 30 de abril de 2020 e, a **partir do dia 01 de maio de 2020 passa a vigorar como obrigação**.

§ 3º - É responsabilidade de cada estabelecimento alertarem os clientes quanto ao atendimento das medidas de distanciamento social estabelecidas neste decreto, bem como garantirem o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeitos à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, as quais poderão incluir a aplicação de multa, interdição e até suspensão das atividades.

Art. 2º - Os estabelecimentos elencados no artigo anterior deverão disponibilizar um funcionário com a finalidade de organizar as filas, orientando as pessoas sobre o distanciamento mínimo de 01 (um) metro entre um e outro;

Art. 3º - Fica recomendada a utilização de máscaras de proteção a todos os munícipes que desempenharem quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social, sem prejuízo das hipóteses de utilização obrigatória.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 22 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:67F54CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 058/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2020, pelas 08:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: 01) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, 02 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 03 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME, 04 - JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, 05 - SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, 06 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, 07 - YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME e 08 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA. Compulsando a documentação verificou que todas **as empresas estão habilitadas**, vejamos:
01- CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
02 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
03 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME
04 - JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
05 - SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME
06 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI
07 - YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME
08 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, por terem cumprido todos os itens do edital.

Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer **desde já fica marcada a data de 05 de maio de 2020, ás 08h:00min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas**. Nada mais havendo a tratar, às 10:45 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS	***MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO***
Presidente CPL/MOB	Membro
LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA	
Membro	

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6C971D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto:Registro de preços para contratação eventual e futura de

laboratório especializado em serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada:Saúde Brasil, Comércio e Serviço Odontológico e Fisioterápico Eirelli - ME – CNPJ: 27.746.681/0001-98, R$ 56.471,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais).
Prazo de execução 06/04 a 31/12/2020.

Parazinho/RN, 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:AA6724A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Município de Parazinho torna público que no dia 06/05/2020, às 09hs, fará licitação na modalidade PP nº 007/2020 – Objetivo: Registro de preços para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN. Edital e anexos no site: www.parazinho.rn.gov.br (licitações 2020), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 22/04/2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C8136F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 220/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:0CAA52FF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 221/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN..			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:30FB49EB

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 222/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 75,00

Parelhas (RN), 20 de Abril 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:19107021

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 223/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Entregar amostra de exame para análise de COVID-19 no LACEN em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 75,00

Parelhas (RN), 20 de Abril 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:637D2BA5

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 224/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 75,00

Parelhas (RN), 22 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:F1DBBBFA

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 225/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:91E7C9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 150/2020.

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora IARA LUCIA DE ARAUJO MEDEIROS SALUSTIO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/B-I, mat. 120704-0, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art. 115, § 1° inciso I do Estatuto do servidor.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B15E7047

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 155/2020

Dispõe sobre substituição regulamentar de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado por tempo indeterminado os efeitos da Portaria nº 094/2020, tendo em vista que a Servidora ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ, Secretaria Municipal de Saúde, se encontra afastada, por se enquadrar no grupo de risco (gestante), de acordo com o Decreto Municipal nº 024/2020, para o Covid-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B63A542F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 156/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120.668-0			
CPF: 057.330.684-26			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Resolver assuntos de interesse do Gabinete Civil desta Prefeitura Municipal.			
DESTINO: Sumé/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total a pagar			**100,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 20 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8D963152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 024/2020-DISP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 30032020/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 024/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de construção direcionandos á manutenção, á reforma e à ampliação da estrutura dos prédios Em que estão instalados os serviços do município de Passagem/RN.

Foi a escolha da Pessoa Física:

BRANCO PEDRA COSNTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 06.047.438/0001-01 com valor global de R$16.287,30 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 02 ABRIL DE 2020.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:4DCECBD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2020-DISP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200059

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 30032020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: BRANCO PEDRA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 06.047.438/0001-01

OBJETIVO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de construção
Direcionandos á manutenção, á reforma e à ampliação da estrutura dos prédios Em que estão instalados os serviços do município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$16.287,30 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 02 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE JULHO DE 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária

0501.2678200021.2.019.3.3.90.30.00.3.3.90.30.99.0601.123610188.2.022.3.3.90.30.00.3.3.90.30.99.0901..206050112.2.075.3.3.90.30.99.0901.206050112.2.075.3.3.90.30.00.3.3.90.30.99.0701.17512044802.040.3.3.90.30.00.3.3.90.30.99.0301.0412

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 02 DE ABRIL DE 2020

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
JOZIMAR GALVÃO RODRIGUES,
CPF: 010.374.904-79
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:47521BA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 026/2020 - DISP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 02042020/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 026/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, Aquisição de materiais utilizados no desenvolvimento das atividadesdos Agentes Comunitários de Edemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS - Secretária Municipal de Saúde de Passagem.

Foi a escolha da Pessoa Física:

M DA A F DE OLIVEIRA FREIRE ME, CNPJ: 02.600365/0001-82 com valor global de R$8.890,70 (oito mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 09 ABRIL DE 2020.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:E54A90FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2020-DISP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200058

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 02042020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: M. DA A. F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 02.600365/0001-82

OBJETIVO: Aquisição de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes Comunitários de Edemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS - Secretária Municipal de Saúde de Passagem.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$8.890,70 (Oito mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 09 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária

0702.103040430.2.052.3.3.90.30.00.3.3.90.30.99.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 09 DE ABRIL DE 2020

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
MARIA DA APRESENTAÇÃO FERREIRA DE OLIVEIRA FREIRE,
CPF: 444.280.304-87
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:0933FB20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1741/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição futura de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia **07/05/2020**, **às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 22 de abril de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:6592FD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2020

PORTARIA Nº 103 /2020GP Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA CRISTINA APRIGIO DE MEDEIROS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Escola Municipal Cônego Antônio Antas, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de 06 de Março de 2020.

Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:38DFB808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 097/2020

PORTARIA Nº 097 /2020GP Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERIVAN ACIOLE DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado no Centro Municipal de Ensino Rural, Escola Municipal Maria Adelaide Câmara Costa, localizado na Zona Rural deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de 09 de Março de 2020.

Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:40399583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2020

PORTARIA Nº 112 /2020GP Pedro Avelino/RN 22 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSE ADRIANO DOS SANTOS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado Centro Municipal de Ensino Rural na Escola Municipal São João, localizado na Zona Rural deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN 22 de abril de 2020

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:B654566D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2020

PORTARIA Nº 111 /2020GP Pedro Avelino/RN 22 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAFAEL DA SILVA DA CUNHA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado Centro Municipal de Ensino Rural, na Escola Municipal Bom Jesus, localizado na Zona Rural deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN 22 de abril de 2020

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:939CA1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2020

PORTARIA Nº 099 /2020GP Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ DE SOUZA NETO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado no Centro Municipal de Ensino Rural, Escola Municipal Lidia Maria Cunha de Araujo, localizado na Zona Rural deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de 09 de Março de 2020.

Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:D238FA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2020

PORTARIA Nº 100 /2020GP Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ TAVARES DE QUEIROS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado no Centro Municipal de Ensino Rural, Escola Municipal Bom Jesus, localizado na Zona Rural deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de 02 de Março de 2020.

Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:8F33DFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2020

PORTARIA Nº 106 /2020GP Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SUERDA BEZERRA DE FARIAS RIBEIRO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de 4 de Março de 2020.

Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:A4C6BA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2020

PORTARIA Nº 105 /2020GP Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARJANE DUARTE DE MEDEIROS OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Escola Municipal Cônego Antônio Antas, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de 09 de Março de 2020.

Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:413C3B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2020

PORTARIA Nº 104 /2020GP Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA KEILIANE DE LIMA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Escola Municipal Raimundo Cavalcanti, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de 12 de Março de 2020.

Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:C270B1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2020

PORTARIA Nº 102 /2020GP Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LIDIANE DANTAS GRAGÓRIO DOS SANTOS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de 4 de Março de 2020.

Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:2614759B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2020

PORTARIA Nº 101 /2020GP Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KALYNE BELARMINO TORRES OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Escola Municipal Cônego Antônio Antas, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de 02 de Março de 2020.

Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:3881FA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2020

PORTARIA Nº 098 /2020GP Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JANE CIRLA DE SOUZA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Escola Municipal Nádia Maria Câmara, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de 04 de Março de 2020.

Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:61C1F34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 096/2020

PORTARIA Nº 096 /2020GP Pedro Avelino/RN 09 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDVA CARMELLYTA MARINHO DE CARVALHO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de 4 de Março de 2020.

Pedro Avelino/RN 09 de abril de 2020

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:92A45078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080130/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080130/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **ANELI DE LIMA - ME**, inscrito no CNPJ:11.444.351/0001-08, sediada na Rua do Lodo, nº 11, Pedro Velho-RN, CEP:*59196-000***:,** com valor total de **R$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS),** referente Contratação de empresa para o fornecimento de camisetas, tendo em vista as necessidades das Secretarias Municipal de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 27 de março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:02705076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080130/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada(O): ANELI DE LIMA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de camisetas, tendo em vista as necessidades das Secretarias Municipal de Pedro Velho/RN.

Valor Total: R$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Programa de Trabalho:
A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2020
Unidade Orçamentária: 06.001– Sec. Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2036 – Manut. das Ativ. do Fundo. Muni. De Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fontes: 10010000

Programa de Trabalho:
A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2020
Unidade Orçamentária: 08.001– Sec. Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2054 – Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Educação
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fontes: 10010000

Programa de Trabalho:
A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2020
Unidade Orçamentária: 10.001– Sec. Municipal de Turismo
Projeto Atividade: 2088 – Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fontes: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 30/2020
Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II
Vigência: 27/03/2020 a 31/12/2020
Data da assinatura: 27 de março de 2020

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:9D03DAD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801032/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801032/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 11.258.607/0001-92, sediada na Rua Vitoria, nº 538, Centro, Içara-SC, CEP: 88.820-000, com valor total de **R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS),** referente contratação de empresa do ramo pertinente para licenciamento de software de gestão educacional, destinados a Secretaria Municipal de Educação deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 26 de março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:1EBF96C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801032/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada(O): PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para licenciamento de software de gestão educacional, destinados a secretaria municipal de educação deste município de Pedro Velho/RN.
Valor Total: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
Programa de Trabalho: Exercício 2020
Unidade Orçamentária: 08.001– Sec. Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2054– Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Educação
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fontes: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 033/2020
Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II
Vigência: 27/03/2020 a 31/12/2020
Data da assinatura: 27 de março de 2020

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:67770101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2020 GAB, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de CAMILA OTILIA DE OLIVEIRA BARBOSA, para o cargo de provimento Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).
RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CAMILA OTILIA DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG: 002.388.344 SSP/RN, CPF (MF): 072.501.724-41, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 22 de Abril de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:99365971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 022/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 022/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL LEVANI DE FREITAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedora das empresas:RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01, dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 42, 43, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 100, 101, 102, 103, 104, 110, 112, 113, 115, 116, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 171, 172, 173, 174, 175, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 189, 190, 191, 192, 198, 199, 200, 207, 208, 209, 213, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 265, 266, 267, 270, 271; totalizando o valor global estimado em R$ 1.421.060,72 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil e sessenta reais e setenta e dois centavos). T M DANTAS EIRELI - ME- CNPJ: 21.129.833/0001-27, dos itens: 3, 10, 11, 22, 23, 24, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 47, 49, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 82, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 144, 155, 156, 162, 168, 169, 170, 176, 177, 178, 179, 186, 187, 188, 196, 197, 201, 204, 206, 210, 212, 240, 264; totalizando o valor global estimado em R$ 199.508,93 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oito reais e noventa e três centavos).

Pendências/RN, 17/04/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:18D9E6B5

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 022/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 022/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL LEVANI DE FREITAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam convocados os representantes das empresas: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01e T M DANTAS EIRELI - ME- CNPJ: 21.129.833/0001-27, no prazo de até (03) dias úteisa contar desta publicação, a assinarem o contrato e a ata de registro de preços, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min a 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 17/04/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:A11B414E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020.
Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.
CONTRATADO: FRANCIMAR FONSECA TAVARES – CPF: 029.850.344-18.
OBJETO: Contratação de pessoa física para aquisição de forma parcelada, de mudas nativas e frutíferas destinadas à arborização de diversas ruas das regiões da zona urbana e rural do Município de Pendências/RN, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

VALOR UNITÁRIO: R$ 4,00 (quatro reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Em 02/04/2020: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 02/04/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:7F8D7BCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020: (Dispensa de Licitação nº 014/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** FRANCIMAR FONSECA TAVARES – CPF: 029.850.344-18. **OBJETO**: Contratação de pessoa física para aquisição de forma parcelada, de mudas nativas e frutíferas destinadas à arborização de diversas ruas das regiões da zona urbana e rural do Município de Pendências/RN, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. **VALOR UNITÁRIO**: R$ 4,00 (quatro reais), **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. **ASSINATURAS EM** 02/04/2020.

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
FRANCIMAR FONSECA TAVARES,
CPF: 029.850.344-18.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:3D385980

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 001/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 001/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019** – **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN. **CONTRATADA**: POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ Nº 08.547.432/0001-29 – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, alterar as condições de faturamento inicialmente contratado reduzindo os preços dos itens: O Item 1 com redução no preço atual do litro da gasolina de R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos), passando ao valor do litro para R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos). O Item 3 com redução no preço atual do Óleo Diesel S500 de R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos).passando ao valor do litro para R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos). O Item 4 com redução no preço atual do Óleo Diesel S10 de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), passando ao valor do litro para R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos). O Presente termo aditivo se faz necessário em virtude da oscilação nos preços determinado pelo governo federal e com a nova politica de preços da Petrobras, foi verificado que o preço dos itens, 1, 3 e 4 acima mencionados teve uma redução nos preços conforme tabela da ANP, e através de notas fiscais da distribuidora, assim foi feito conforme justificativa anexada nos altos em acordo de ambas as partes, conforme Lei 8.666/93 Art. 65. DATA: 19.03.2020. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / POSTO FREI DAMIÃO LTDA.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:8CC6F2F2

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 001/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 001/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019** – **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN. **CONTRATADA**: POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ Nº 08.547.432/0001-29 – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, alterar as condições de faturamento inicialmente contratado reduzindo os preços dos itens: O Item 1 com redução no preço atual do litro da gasolina de R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), passando ao valor do litro para R$ 4,16 (quatro reais e dissésseis centavos). O Item 3 com redução no preço atual do Óleo Diesel S500 de R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), passando ao valor do litro para R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos). O Item 4 com redução no preço atual do Óleo Diesel S10 de R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), passando ao valor do litro para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos). O Presente termo aditivo se faz necessário em virtude da oscilação nos preços determinado pelo governo federal e com a nova politica de preços da Petrobras, foi verificado que o preço dos itens, 1, 3 e 4 acima mencionados teve uma redução nos preços conforme tabela da ANP, e através de notas fiscais da distribuidora, assim foi feito conforme justificativa anexada nos altos em acordo de ambas as partes, conforme Lei 8.666/93 Art. 65. DATA: 17.04.2020. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / POSTO FREI DAMIÃO LTDA.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:14E876DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA 25

Fundo Municipal de Saúde

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura municipal de Poço Branco/RN, torna público: RATIFICA o ato da Comissão Permanente de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações e, art. 4° da Lei Federal n° 13.979/2020, homologada em 08/04/2020, para Aquisição de materiais de assepsia e proteção individual, a serem utilizados pelas equipes de saúde (médicos, enfermeiros e agentes de saúde), em atendimento nas unidades de saúde, necessários para o atendimento eficaz e seguro aos pacientes, garantindo a segurança devida aos profissionais de saúde, conforme ações de prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), autorizadas ainda pelo decreto nº 009/2020 de 31 de março de 2020-municipio de Poço Branco/RN.
PROCESSO Nº 684/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN
CNPJ: 19.233.726/0001-00
CONTRATADA: ATRATIVO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI
CNPJ: 33.853.517/0001-82
JUSTIFICATIVA: A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Importante se faz ressaltar que a presente aquisição visa

a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países. Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

ÁLCOOL LIQUIDO 70% - TUBO COM 1L.	L	120	16,09
ÁLCOOL LIQUIDO 70% - TUBO COM 1L.	L	120	16,09
ALCOOL ABSOLUTO 99% - TUBO COM 1L.	L	50	10,19
ALCOOL GEL 70% - BOMBONA DE 5L.	L	10	150,99
CAPOTE DESCARTÁVEL PCT C/10	PCT	100	10,09
LUVA ESTÉRIL Nº 7	UNID	100	2,05
LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	UNID	100	2,05
LUVA ESTÉRIL Nº 8	UNID	30	2,09
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX. C/50.	CX	100	101,00
MÁSCARA N95/PFF1/PFF2	UNID	200	36,09
MANÔMETRO	UNID	10	25,10
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	200	20,09
PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO	UNID	50	80,19

Entrega de imediato.
Pagamento mediante empenho, através de ordem bancária.
Valor total R$ 31.028,40 (trinta e um mil vinte e oito reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações e, art. 4° da Lei Federal n° 13.979/2020.

Poço Branco/RN, 22 de abril de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

JÉSSICA VANESSA DE GOIS
Gestora do Fundo municipal de Saúde

VALÉRIA CIRIACO DA SILVA
CPF: 117.607.794-58
Contratado

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A92418B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 084/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 084/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor,**Francisco Charles de Souza Oliveira** CPF nº 077.343.184-52**,** matrícula nº 408**,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** perfazendo o valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/04,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Benildes Lopes Cavalcante para realizar consulta médica especializada com um cirurgião geral no Hospital Luiz Antonio**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de Abril de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1B4F6EA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 085/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 085/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, CPF nº **156.340.568-70,** matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia**) diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/04,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Marcolino Pinto para realizar sessão contínua de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de abril de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:400733D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 086/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 086/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521**,** ocupante do cargo de **Motorista**, **1(uma**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **17/04 e 18/04,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Francisca Dias de Queiroz, que recebeu alta hospitalar após cirurgia ortopédica no Hospital Memorial de Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de Abril de 2020**.**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F3A91F9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 448/2020

LEI Nº 448/2020

Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores relativos às concessões, permissões e autorizações de prédios, equipamentos públicos e outras atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica isento pelo prazo de 60 (sessenta) dias o pagamento de valores relativos às concessões, permissões e às autorizações para o funcionamento de comércio das seguintes atividades:
I-comércio ambulante;
II-feiras livres
III- terminal Turístico da Fonte da Bica, quiosques e similares, mirantes; e
IV- demais prédios públicos.

Parágrafo único. A administração poderá prorrogar o prazo previsto no caput do presente artigo por Decreto, na hipótese de perdurar a situação de emergência ou calamidade pública em saúde em decorrência do avanço COVI-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18 de março de 2020.

Portalegre/RN, 20 de abril de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E93FB448

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 449/2020

Lei nº 449/2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º - Fica denominada a rua: **JOÃO BATISTA DE PAULA**, com a seguinte localização: ao Nascente e ao poente limita-se com o espólio de Hipólito Fialho; ao sul e ao norte limita-se com os loteamentos dos senhores Genigilmar Fialho, Genismar Fialho, Genilton Fialho, Geniedgler Fialho, Genicleide Fialho, Genilson Fialho, Genilka Almeida Fialho e Geni Fialho; e ao norte, além dos limites especificados, fica localizado, paralelamente, a duas ruas da Rua Cleonice Cavalcante.*
*Art. 2º - Fica denominado de "**Bairro Floresta**" a área anteriormente conhecida como "sítio Floresta".*
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre/RN, em 20 de abril de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0C563A4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 450/2020

Lei nº 450/2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E BAIRRO A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º - Fica denominada a rua: **ANTÔNIO URRA**, com a seguinte localização: ao Nascente limita-se com a grota que dá acesso ao "sítio Forquilha"; ao Poente limite-se com o espólio do Srº Geraldo Fonseca Bernardino; e ao Norte e Sul limita-se com o loteamento do espólio do Srº Arnor Bernardino.*
*Art. 2º - Fica denominado de "**Bairro Pelo Sinal**" a área anteriormente conhecida como "sítio Pelo Sinal".*
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre/RN, em 20 de abril de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:97632E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2020

Portaria nº. 139/2020

Portalegre/RN, 17 de abril de 2020.

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora Maria Aparecida Gomes de Paiva, solicitando licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA**, ASD, matricula nº 127, à contar de 09 de abril de 2020 até 05 de outubro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 17 de abril de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3CF8FE5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/2020-GP/PMP

PORTARIA N° 140/2020-GP/PMP Portalegre/RN, 20 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor nomeado em caráter efetivo, para fins de estágio probatório, **MIKAEL ANDESON ANSELMO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, sob o número de matricula **492,** do quadro pessoal da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E34E960F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/2020-GP/PMP

PORTARIA N° 141/2020-GP/PMP Portalegre/RN, 20 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor nomeado em caráter efetivo, para fins de estágio probatório, **ISAAC GOMES PINTO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, sob o número de matricula **493,** do quadro pessoal da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:593F570F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142/2020-GP/PMP

PORTARIA N° 142/2020-GP/PMP Portalegre/RN, 20 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor nomeado em caráter efetivo, para fins de estágio probatório, **ROSIVANDESON RENE ANDRADE DE MELO BESSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, sob o número de matricula **520,** do quadro pessoal da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3322C045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2020-GP. PUREZA/RN, 03 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. - **Nomear** para o cargo comissionado "Secretária Municipal de Turismo" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **LUCINEIDE PAULINO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 048.390.494-59.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:79528BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2020-GP. PUREZA/RN, 03 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **Nomear** para o cargo comissionado "Secretário Municipal de Agricultura" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **LUCAS FELIPE BEZERRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 112.004.974-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:712CE21D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

Empresas Detentoras: H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 20.685.518/0001-24.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS PARA 10.000 (DEZ MIL) LITROS, COM CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA COM CAPACIDADE PARA 10.000 (DEZ MIL) LITROS, MONTADA E INSTALADA destinados a atender as necessidades desta Administração, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 009/2020, Conforme abaixo.

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 22 de abril de 2020.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 009/2020.

Pureza/RN, 22 de abril de 2020.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ. 20.685.518/0001-24.
Detentora

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:AA545F23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

Empresas Detentoras: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI, CNPJ. 10.763.947/0001-08.

Objeto: Registro de Preços Visando Proposta Mais Vantajosa Aos Registro de Preços Para os Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva Com Revisão e Reposição de Peças, Componentes Mecânicos e Elétricos, Destinados a Toda Frota Municipal de Pureza/rn, Listados no Termo de Referência (anexo I), Com a Finalidade de Atender às Necessidades Deste Município, Tudo em Conformidade Com a Legislação Vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 006/2020, Conforme abaixo.

Valor Global: R$ 369.675,00 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 22 de abril de 2020.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 006/2020.

Pureza/RN, 22 de abril de 2020.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI
CNPJ. 10.763.947/0001-08
Detentora

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0CDF38C4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020 – 2ª CHAMADA

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 05/05/2020, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 008/2020, menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS CORRELATOS destinados a atender as necessidades desta Administração, tudo em conformidade com a legislação vigente, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira, ou no site do licitafacilrn.

Pureza/RN, 22 de abril de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:165D5D97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA E A EMPRESA I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA – ME, CNPJ. 12.644.969/0002-65.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, com sede física à Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. João da Fonseca Moura Neto, CPF 156.131.004-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa I M M VARELA

LABORATÓRIO LTDA – ME, CNPJ. 12.644.969/0002-65, com sede na rua vinte e nove de outubro, nº 29, CEP 59.550-000, Centro, João Câmara-RN, neste ato representada por sua sócia-gerente, a senhora Maria Sueli Alves da Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 023.318.624-78, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, 429, Centro, Ceará Mirim, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes da Chamada Pública nº 002/2017, Processo nº. 11050001/17, resolvem rescindir o referido Contrato de prestação de serviços de realização de análises clínicas de diagnostico (exames laboratoriais de média complexidade), com fundamento nas disposições contratuais pertinentes, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral, do Contrato de prestação de serviços de prestação de serviços de realização de análises clínicas de diagnostico (exames laboratoriais de média complexidade), celebrado em 01/06/2017 e aditado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por TERMINADO o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca da cidade de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

O presente instrumento, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pureza/RN, 22 de abril de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Município de Pureza
Contratante

I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA – ME
CNPJ. 12.644.969/0002-65.
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D20D48A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03040001/2020

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza-RN, CNPJ. 08.290.223/0001-42.
CONTRADADA: Aparecida Karla Martins Dantas, CPF. 043.928.294-21
OBJETO: Prestação de serviços cartoriais, por tabeliã devidamente constituída por autoridade competente, para o atendimento das necessidades desta Administração
VIGÊNCIA: 22 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020
VALOR: Considerados os valores Unitários constantes na tavela de custas dos serviços notariais e de registro – TJRN.
BASE LEGAL: artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza/RN, 22 de abril de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:510CC347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2020. OBJETO: Aquisição de materiais gráficos destinados a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/04/2020

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B990C25C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2020, que objetiva: Aquisição de materiais gráficos destinados a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Moisés Nunes de Morais MEI - R$ 8.102,00.

Rafael Fernandes - RN, 15 de Abril de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:3D94FE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04. CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI, CNPJ: 27.400.853/0001-77. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 15.635,94 (quinze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 8,41%, no contrato n.º 14030001/2019, destinado as obras de PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: JULIO FELIPE SANTIAGO, MILTON RÉGIS DE PAIVA, ALÍPIO FERNANDES DE OLIVEIRA, FRANCISCO EVARISTO DE PAIVA, ALZIRA GOMES DE PAIVA E DEUZARES DE FREITAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ. CONTRATO DE REPASSE N.º 1053.975-70/2018, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$ 185.860,67 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais sessenta e sete centavos), conforme documentos acostados nos autos. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:4ACF6166

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 - PE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 - PE

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2020 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades deste Município**, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência.
Após regularizada a situação, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; E-mail: pmriachodacruz@gmail.com.

Riacho da Cruz/RN, 22 de abril de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:57124EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2020 – GP

Portaria nº 111/2020 – GP

Poderes ao Diretor do SAAE (Serviço Autônomo de água e Esgotos) do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Na qualidade de Prefeito do município de Rio do Fogo/RN, Nomear o Senhor **Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 876.628.844-49 e Registro Geral sob o Nº 001.351.922 SSP/RN**,** para exercer o cargo de Diretor do SAAE de Rio do Fogo/RN, nomeado através da Portaria de número 104/2020, de 03 de abril de 2020, autorizando-o a movimentar todas as contas do SAAE (Serviço Autônomo de água e Esgotos) do Município de Rio do Fogo/RN, vinculados ao CNPJ: 02.793292/0001-92, junto ao Banco do Brasil S.A, conjuntamente com o Senhora **Kacia Maria da Silva Alves,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 107.933.114-03 e Registro Geral sob o Nº 002.830.519 SSP/RN, Tesoureira do SAAE, nomeado através da Portaria de número 110/2020 de 09 de abril de 2020, tendo os poderes abaixo relacionados:

- Abertura e movimentação das contas de depósitos;
- Emissão de cheques;
- Autorizar cobranças;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
- Retirar cheques devolvidos;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques em conta corrente;
- Efetuar saques em poupança;
- Efetuar pagamentos em meios eletrônicos;
- Efetuar transferência em meios eletrônicos;
- Efetuar movimentações financeiras no RPG;
- Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Endossar cheques;
- Requisitar talonários de cheques;
- Sustar/contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferência, liberação e transferência de arquivos e outros necessários à movimentação financeira da prefeitura);
- Encerra contas correntes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de abril de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C0F6C854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2020 – GP

Portaria nº 112/2020 – GP

Nomear o Secretário Adjunto de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Reginaldo da Rocha,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 530.795.824-20 e Registro Geral sob o Nº 001.061.182 SSP/RN, para exercer o Cargo de Secretário Adjunto de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2020. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de abril de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6AA4F886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2020 – GP

Portaria nº 113/2020 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais do contrato da Tomada de `Preços Nº 002/2020, que tem por objeto: A contratação de sociedade de advogados, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para esta administração municipal de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais do contrato da Tomada de `Preços Nº 002/2020, que tem por objeto: A contratação de sociedade de advogados, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para esta administração municipal de Rio do Fogo/RN.
Fiscal: Marcio Gleidson Brito do Nascimento**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matricula: 110015-7;
Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matricula: 121081-4;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:836519BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2020.04.22-0001

Orgão: Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, apenas denominado de CONTRATANTE e CONTRATADO: **NEWTEC COMERCIO LTDA,** estabelecida na AV CORONEL MARTINIANO, 3948, ITANS - Caicó/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.881.198/0001-98, neste ato representada por Heitor Joaquim de Sousa, CPF: 073.373.924-51. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula n° 359. Objeto: Aquisição de Veículos com fulcro no Plano de Reaplicação dos recursos financeiros provenientes do Bloco de Investimentos referente as propostas encaminhadas ao Ministério da Saúde de nos 70031.323000/1140-02 e 70031.323000/1160-0. Valor: R$ 91.980,00 (noventa e um mil e novecentos e oitenta reais). Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 22/04/2020 até 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de Abril de 2020.

ERIKA MICAELLE MELO SILVA,
Ordenadora de Despesas da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Pelo Contratado:
NEWTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.881.198/0001-98.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:956216C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15040001/20-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços mecânicos destinados aos veículos oficiais: doblôs de placas QGP9J05/RN e RGN3E01, Gol QGK8849 e toro QGQ2E95 da atenção básica a saúde do Município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CASA DO RADIADOR LTDA, CNPJ nº 20.775.810/0001-27, no valor total de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Abril de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4075F2DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15040001/20-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços mecânicos destinados aos veículos oficiais: doblôs de placas QGP9J05/RN e RGN3E01, Gol QGK8849 e toro QGQ2E95 da atenção básica a saúde do Município de Ruy Barbosa

Favorecido.....: CASA DO RADIADOR LTDA, CNPJ nº 20.775.810/0001-27.

Valor.....: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Abril de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7F2AE22E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020 SRP - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 006/2020 SRP. Foi Adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 01 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO MINIBUS, 16 LUGARES, TRAÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL DIESEL
Quantidade: 01
Situação: ADJUDICADO em 22/04/2020
Adjudicado para: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 40.757.908/0001-69, pelo menor lance de R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame Adjudicado e Homologado pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO MINIBUS, 16 LUGARES, TRAÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL DIESEL
Quantidade: 01
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2020
Homologado para: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 40.757.908/0001-69, pelo valor unitário de R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Abril de 2020

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1AA11A8E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15040001/20-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CASA DO RADIADOR LTDA, CNPJ nº 20.775.810/0001-27, referente à contratação dos serviços mecânicos destinados aos veículos oficiais: doblôs de placas QGP9J05/RN e RGN3E01, Gol QGK8849 e toro QGQ2E95 da atenção básica a saúde do Município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Abril de 2020.
.
FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4C3B423D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 006/2020 SRP, a autoridade competente, Sr. Francisco Felipe da Silva, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 01 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO MINIBUS, 16 LUGARES, TRAÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL DIESEL
Quantidade: 01
Situação: ADJUDICADO em 22/04/2020
Adjudicado para: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 40.757.908/0001-69, pelo menor lance de R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

RUY BARBOSA - RN, 22 de Abril de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:059F3BFB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Felipe da Silva, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2020 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO MINIBUS, 16 LUGARES, TRAÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL DIESEL
Quantidade: 01
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2020
Homologado para: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 40.757.908/0001-69, pelo valor unitário de R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

RUY BARBOSA - RN, 22 de Abril de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:92F433E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 003, DE 20 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA nº 003, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Estabelece os procedimentos suplementares a serem adotados nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social na prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid-19.

Considerando a urgente necessidade em evitar a proliferação do Covid-19 (Coronavírus) no Estado do Rio Grande do Norte, e de zelar pela fiel execução:
I – Da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
II – Do Decreto Estadual n° 29.512 de 13 de Março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no âmbito do Poder Executivo Estadual;
III – Do Decreto Estadual nº 29.513 de 13 de Março de 2020 que Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que apresenta medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pela pandemia vivenciada a nível mundial;
IV – Do Decreto Estadual nº 29.524 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Novo Coronavírus (Covid -19);
V – Do Decreto Municipal nº 1.845, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 22 de abril do corrente ano:

I – O atendimento presencial do público externo, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;
II – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 20 (viinte) pessoas;
III – a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais e intermunicipais.

Artigo 2º - Em relação aos Serviços, Programas e Projetos, executados pelo Poder Público Municipal, como também as entidades que fazem parte da rede socioassistencial, fica recomendada a suspensão das:

I- Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades;
II- Atividades coletivas em todos os serviços, programas e projetos;
III- As visitas domiciliares do Programa Criança Feliz.

Parágrafo Único: As visitas domiciliares dos serviços, os programas e projetos ficam restritos aos casos de violência e emergência envolvendo indivíduos e famílias atendidas.

Artigo 3º - Em relação ao *Programa Criança Feliz*, seguindo as recomendações contidas no Artigo 13, da Portaria nº 2.496, do Ministério do Desenvolvimento Social, de 17 de Setembro de 2018, o município encaminhará justificativa da interrupção das visitas domiciliares para Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano - SNPDH (dapi.snpdh@cidadania.gov.br) com cópia para Coordenação Estadual do Programa Criança Feliz (pcf.sethasrn@gmail.com), no prazo de 30 dias.

Artigo 4° - Nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, ficam mantidos o atendimento telefônico e o presencial agendado. Considerando a possibilidade de organizar o trabalho através de uma escala de servidores.

Artigo 5º - Nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ficam mantidos o atendimento individual em casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, comunidades tradicionais e específicas, LGBT e outros segmentos vulneráveis.

Artigo 6º - Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos a agendamento prévio e com prioridade para as seguintes situações:

I - Atualizações apenas das famílias que já estão com os cadastros vencidos e que recebem a transferência direta de renda do Programa Bolsa Família;
II - Atualizações e inclusões de Cadastros para os beneficiários de prestação continuada (BPC);
III – Motivo de bloqueio por descumprimento de condicionalidade;
IV – Informações sobre pagamento somente serão realizadas por meio do telefone (84) 3291-3121.

Artigo 7º - Relativamente aos atendimentos do Conselho Tutelar, ficará mantido o atendimento individual em casos de emergências envolvendo crianças e adolescentes e os demais serão realizados por agendamento e/ou meio telefônico (84) 98160-8104 e/ou (84) 3291-2196.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN, 20 de abril de 2020.

DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:AB2CF356

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.863, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.863, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece os critérios para a concessão de benefícios eventuais em Santa Cruz/RN no ano de 2020, sobretudo, em decorrência da situação de calamidade pública instalada pelo COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) estabelece no âmbito dos serviços de proteção social o atendimento às situações de risco pessoal e social nos casos de calamidade pública;
Considerando, o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
Considerando, o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define como impacto dos serviços de proteção social a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos pessoal/social nos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS; bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias;
Considerando, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, através do Decreto Municipal nº 1.851, de 25 de março de 2020, devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;
Considerando, que no âmbito da Política de Assistência Social existe a provisão de que em casos em que a população seja atingida por situações de emergência e calamidade pública, os recursos direcionados para Benefícios Eventuais poderão ser utilizados, com o objetivo de minimizar os danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas;
Considerando, que em razão da necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19 nos municípios potiguares, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Poder Executivo Estadual realizou o cofinanciamento de Benefícios Eventuais aos municípios do Estado, incluindo Santa Cruz/RN;

DECRETA:

Art. 1º – Regulamentar a oferta dos Benefícios Eventuais em Santa Cruz/RN, neste período de Pandemia, tendo em vista a inexistência de Lei Municipal no âmbito do SUAS.

Art. 2º – Estabelecer prioridades no processo de concessão de benefícios eventuais, para atender necessidades advindas da situação de calamidade pública atual, preferencialmente para as famílias em extrema pobreza.
Parágrafo Único: O estado de calamidade pública atual é o reconhecimento pelo poder público da situação anormal, advinda da Pandemia do COVID-19, provocada pelo novo coronavirus, e que vem causando sérios danos à população mundial.

Art. 3º – Os auxílios serão concedidos, até o limite orçamentário que atenda a 520 (quinhentas e vinte) famílias em extrema pobreza, com inscrição homologada no Cadastro Único para programas do Governo Federal, até fevereiro de 2020, com faixa da renda *per capita* de 0 até R$ 50,00 e com quantidade de membros acima de 3 componentes familiares.

Parágrafo Único: Em caso de cestas remanescentes, outras famílias em condição de vulnerabilidade poderão ser contempladas, após estudo social detalhado.

Art. 4º – Este documento entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 16 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:13EBC897

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.865/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que as ações a serem executadas visando o combate da Pandemia mencionada, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes *(destaque abaixo)*;

Art. 167. São vedados:
I - ...
§ 1º ...
§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo *(destaque abaixo)*;

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 *(destaque abaixo);*

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3°, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades

públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com contratação de pessoal especializado, a aquisição de insumos, a aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes do Governo do Estado do Rio Grande Norte, através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e recursos ordinários consignados na Lei Orçamentária corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 20 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração da ação de governo a ser executada com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Unidade	02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-funções	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	**2156 - Doações de Insumos à Famílias Carentes, visando minimizar efeitos sociais por conta do isolamento social, para combater a proliferação do Novo Coronavirus (COVID 19)**
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
Valor	R$ 35.000,00
Fonte de Receitas	13900000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
Valor	R$ 80.000,00
Fonte de Receitas	10010000- Recursos Ordinários
Total	R$ 115.000,00
Total Geral	R$ 115.000,00

Santa Cruz (RN), 20 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CBF69217

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 280/2020 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar o funcionamento do citado Conselho, e conforme dispõe o art. nº 55, inciso V, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, mediante indicação das respectivas Entidades, pelo periodo de 02 (dois) anos (2020-2022), os Membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, constituido pelas pessoas abaixo relacionadas, representando vários seguimentos da comunidade:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
NATALIA CARDOSO DA SILVA – TITULAR
ANTÔNIO XAVIER DE CARVALHO – SUPLENTE
RITA EUCLIDES DE FARIAS – TITULAR
MARIA LUCIANA CAMPELO DE LIMA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
GIZALDO FERREIRA DE LIMA – TITULAR
LOIDE ABDA DOS SANTOS – SUPLENTE
MARLENE BELISÁRIO DA SILVA SOUZA – TITULAR
JOÃO MOREIRA DA COSTA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
SUELI GOMES CRISANTO REINALDO – TITULAR
LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
IZA PAULA LIRA – TITULAR
MARCIA CRISTINA DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
RAIMUNDA IVANILDA PEREIRA – TITULAR
JOSEFA ROZELMA SOARES BEZERRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL
SELMA MEDEIROS COSTA DA FONSECA – TITULAR
MARIA RISOLENE DE SOUZA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DILMA CARLA DA COSTA – TITULAR
ADELMA BARBOSA DA COSTA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
EMMILY LIDYANNE SILVA CONSTANTINO – TITULAR
RITA DE CÁSSIA LIMA BEZERRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA – TITULAR
FRANCISCO CÍCERO BEZERRA – SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de abril de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C21D8FBB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 118/2020

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 118/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa J I C DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.439.791/0001-25, cujo o objeto é referentea Aquisição de cestas básicas destinadas a doações.
DISPENSA Nº118/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 153/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ Nº: 09.439.791/0001-25.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .102 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2156 - Doações de Insumos à Famílias carentes, para combater o Novo Coronavirus (COVID19).
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Região:	0001 - SANTA CRUZ

Unidade Orçamentária:	02 .102 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2156 - Doações de Insumos à Famílias carentes, para combater o Novo Coronavirus (COVID19).
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - SANTA CRUZ

.
VALOR TOTAL: R$ 113.850,00 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 20/04/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0E3A7D14

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 118/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa J I C DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.439.791/0001-25, cujo o objeto é referentea Aquisição de cestas básicas destinadas a doações.
DISPENSA Nº118/2020
PROCESSO DE DESPESA Nº 153/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ Nº: 09.439.791/0001-25.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .102 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2156 - Doações de Insumos à Famílias carentes, para combater o Novo Coronavirus (COVID19).
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Região:	0001 - SANTA CRUZ

Unidade Orçamentária:	02 .102 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2156 - Doações de Insumos à Famílias carentes, para combater o Novo Coronavirus (COVID19).
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R$ 113.850,00 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 20/04/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:41F71885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 535/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO N° 535/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 535/2020 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2251 do dia 14 de Abril de 2020.

Santana do Matos/RN, 22 Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:5D248553

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 536/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO N° 536/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 536/2020 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2251 do dia 14 de Abril de 2020.

Santana do Matos/RN, 22 Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:35CC7488

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 538/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO N° 538/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 538/2020 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2246 do dia 06 de Abril de 2020.

Santana do Matos/RN, 22 Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:0122A57D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 584/2020

Portaria de diária nº 584/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até a Clínica Oitava Rosado, no dia 13 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:9BCBEF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 506/2020

DECRETO SUPLEMENTAR N° 506/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal n§ 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 $1§, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00|10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 35.000,00
Sub-Total:	**R$ 35.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 35.000,00**

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal n§ 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 $1§, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.4.4.9.0.51.00.00.00|10010000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 20.000,00
02.003.04.122.0003.1064.4.4.9.0.52.00.00.00|19300000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
Sub-Total:	**R$ 35.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 35.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 22 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:B592E186

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112/2020 – GP

Santana do Matos, 17 de abril de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO MARIA DE FARIAS, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Informações e Ações Programáticas em Saúde, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:298A11B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 006/2020 BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN

LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RESOLUÇÃO TCE/RN N.º 032/2016

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, fornecimento de material médico hospitalar e insumos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E INSUMOS para o município de Santo Antônio/RN, fornecido pela EMPRESA DROGAFARMA – AAS WANDERLEY, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	VALOR R$	SECRETARIA
8107	26.031,00	Sec. de Saúde

Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 22 abril de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5288D42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO DE REAPRAZAMENTO DA LICITAÇÃO PE 0013/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público o reaprazamento da licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada para material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN. –agora será a Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 06/05/2020, inicio da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 06/05/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo A,ntônio/RN – Ou pelo fone (0xx84)) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 20 de abril de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3C741DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

O Município de Santo Antonio/RN torna público o resultado do julgamento de habilitação da licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 001/2020, objetivando contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Domingos Mendes de Oliveira e rua São Marcos em Santo Antônio-RN; Após proceder a análise da documentação apresentada pelas empresa licitantes a comissão em conjunto com o setor de engenharia apurou o seguinte resultado: empresas**HABILITADAS**: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73, H & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03, ECC – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ. 07.555.440/0001-54 HABILITADAS; já as empresas**INABILITADAS**foras as seguintes: L SILVA L ALVES CONTRUTORA LTDA EPP , inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05, CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.250.064/0001-62, ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99 e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83.
Desde já ficam as empresas notificadas a apresentarem recursos contra a decisão da comissão no prazo de cinco (05) dias uteis. Do dia 24 ao dia 30 de abril. E que se não houver nenhuma apresentação de recursos, será marcada a data para a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Santo Antonio/RN, em 22 de abril de 2020

A COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DCF13D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 003/2020

A Prefeitura municipal de São Bento do Norte /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 007/2019

Ata de Registro de Preço n° PE 007

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, inscrita no
CNPJ: 08.110.991/0001-77.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, inscrita no CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, para atendimento das diversas unidades Administrativas do Município de São Bento do Norte/RN.

Fornecedor Registrado: JOSE ANTONIO NUNES NETO - ME, inscrita no CNPJ: 19.844.338/0001-58.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 688.000,00
(seiscentos e oitenta e oito mil reais).

Vigência da Ata: 16/01/2020 à 16/01/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 22/04/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Norte /RN, 22 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
Órgão Participante (Carona)

JOSE ANTONIO NUNES NETO - ME
CNPJ: 19.844.338/0001-58.
Fornecedor

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:ABE592D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 023/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA CANAA LTDA CNPJ Nº 12.224.894/0001-82 OBJETO:** aquisição de livros paradidáticos, produzidos respeitadas as recomendações dos Parâmetros Curriculares Nacionais, para atender alunos da Educação Infantil, Fundamental I e II.

VALOR GLOBAL: R$ 93.297,31 (noventa e três mil, duzentos e noventa sete reais e trinta e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO **LEGAL:** Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.006; Projeto/Atividade: 2013; Fonte de Recursos: 11110000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

GRAFICA E EDITORA CANAA LTDA
CNPJ Nº 12.224.894/0001-82
Srº Davyson Mendonça Figueiredo
CPF: 071.614.554-56
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4AD275A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 024/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA CANAA LTDA CNPJ Nº 12.224.894/0001-82 OBJETO:** aquisição de livros didáticos e paradidáticos produzidos respeitadas as recomendações dos Parâmetros Curriculares Nacionais, para atender alunos da Educação Infantil.

VALOR GLOBAL: R$ 85.070,86 (oitenta e cinco mil, setenta reais e oitenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO **LEGAL:** Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.006; Projeto/Atividade: 2013; Fonte de Recursos: 11110000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Grafica e Editora Canaa LTDA
CNPJ Nº 12.224.894/0001-82
SRº DAVYSON MENDONÇA FIGUEIREDO
CPF: 071.614.554-56
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:88516741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJN°** 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A)**: ARMAZEM ZEZAO LTDA **CNPJ/CPF**: 08.090.078/0001-56 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços em recargas de oxigênio, com a finalidade atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento de São Fernando durante o exercício de 2020. Este serviço visa garantir a continuidade dos trabalhos realizados por esta secretaria, no tocante ao que se refere a manter os cilindros de Oxigênio prontos para suprir as demandas da população carente que utiliza os mesmos, garantindo que sejam realizados em tempo hábil. V**ALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**: R$ 9.930,00 (Nove mil e novecentos e trinta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA**:17 de Abril de 2020. **Vigência**:17 de Abril de 2020 a 31 de Setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, DENIO ALVES DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 17 de Abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:D6BC0E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJN°** 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A)**: FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX **CNPJ/CPF**: 503.055.904-30 **OBJETO:** Contratação de profissional eletricista para atender as demandas da Secretaria de Transporte, serviços e Mobilidade Urbana, para serviços na rede elétrica do município de São Fernando-RN. Faz-se necessário estes serviços em razão de tais consertos na rede elétrica, nas zonas urbana, como também na zona rural, dando total suporte a este município, com deslocamento por conta do referido prestador, visando garantir os anseios da população, haja vista esta secretaria necessitar desse profissional, devido sua extensão municipal ser ampla, precisa destes serviços para que possa solucionar estes problemas em tempo hábil. V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA**

ASSINATURA:15 de Abril de 2020. **Vigência**:15 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 15 de Abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:36A8D167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJN°** 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A)**: AGUINALDO SILVA DINIZ 06287171480 **CNPJ/CPF**: 29.932.470/0001-75 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de pintura no prédio onde fica localizada as dependências do CRAS, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando-RN. O respectivo serviço de restauração e pintura no prédio do Centro de Referencia a Assistência Social (CRAS) tem o proposito de oferecer comodidade, conforto e melhores condições para os trabalhadores e usuários, e com isso, trazendo uma conservação maior para este bem público. V**ALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**:R$1.500,00(Um mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA**:15 de Abril de 2020. **Vigência**:15 de Abril de 2020 a 15 de Maio de 2020 .**SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, AGUINALDO SILVA DINIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 15 de Abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:145F639B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJN°** 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A)**: JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411**CNPJ/CPF**: 35.585.482/0001-73 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço, visando a conscientização da população sãofernandense, para os cuidados com o coronavirus. Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão; Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19; Considerando o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19; A Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, em data de 20 de março de 2020, resolveu decretar situação de emergência no Município de São Fernando/RN para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, instituindo-se medidas administrativas temporárias para enfrentamento de emergência em saúde pública, mediante a expedição do Decreto Municipal n.º 0255/2020. Diante disso, o Governo Municipal tem por dever prestar um serviço a população para orientar todos com relação aos cuidados que devemos ter em nosso dia-a-dia, para que possamos juntos vencer este grande inimigo que é o Coronavirus, portanto faça sua parte que faremos a nossa, orientando de forma correta para que esse vírus não se alastre. V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**: R$ 3.000,00 (Tres mil reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA**:15 de Abril de 2020. **Vigência**:15 de Abril de 2020 a 15 de Junho de 2020.**SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 15 de Abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:316708BA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 407/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para ISLANE LUCENA CAIANA SANTOS 07222972463, CNPJ n.º 32.590.423/0001-03, nota fiscal nº 000003, no valor total de R$ 1.587,50 (Hum mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D3EA6E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **08:30 horas**, **do dia 06 de maio de***

***2020**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, do tipo **"menor preço por item"**, visando aquisição de equipamentos e material permanentes para Secretaria Municipal de Saúde, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite, vinculada a ementa n° 13886.253000/1190-03, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodooeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 22 de abril de 2020

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:CBD99BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO (CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

*O Município de São Francisco do Oeste/RN convoca as empresas **F MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21; ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS CNPJ: 08.321.484/0001-82; CRM COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.679.119/0001-93; J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.007.485/0001-27; ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - ME CNPJ: 11.106.245/0001-14** e **D F DE S SILVA – ME CNPJ: 04.599.190/0001-66** para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 004/2020 SRP.*

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Francisco do Oeste/RN, 22 de abril de 2020

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:BAB0739B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20040001/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção para ajudar a combater o COVID-19, destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Emília Leite de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430 (36.346.785/0001-04), objetivando o aquisição de máscaras de proteção para ajudar a combater o COVID-19, destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Emília Leite de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R$ 200,00 (duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 20/04/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:CBB8DE01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20040001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430 (36.346.785/0001-04),referente à aquisição de máscaras de proteção para ajudar a combater o COVID-19 destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Emília Leite de São Francisco do Oeste/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 20/04/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:D919C198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20040001/2020

Processo: 20040001/2020
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção para ajudar a combater o COVID-19, destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Emília Leite de São Francisco do Oeste/RN.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430 (36.346.785/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 200,00
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 20/04/2020

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:C5F513C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02040001/2020

Processo: 02040001/2020
Objeto: Aquisição de álcool em gel e mascaras de proteção descartáveis.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Valor Total Julgado: R$ 1.548,00
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 04/04/2020

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:FB313C8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02040001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84),referente à Aquisição de álcool em gel e mascaras de proteção descartáveis.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 04/04/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:CF227502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02040001/2020

OBJETO: Aquisição de álcool em gel e mascaras de proteção descartáveis.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84), objetivando o Aquisição de álcool em gel e mascaras de proteção descartáveis,com o valor total julgado de R$ 1.548,00 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 04/04/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:13D75AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº081/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JEANE JOSINO DE AQUINO ALVES, CPF: 234.317.333-87 para exercer o cargo Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas ,(SM) lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 Abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:B9865BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 082/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi-RN.
Art. 2º - O referido Conselho será formado por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes do Poder Público e 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes da Sociedade Civil, tendo a seguinte composição:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃOS RESPONSÁVEIS
Katia Maronni de Medeiros Araújo	Washington Morais de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde
Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros	Livanda Lopes de Araújo	Secretaria Municipal de Educação
Maria da Paz de Morais Alves	Damião Joatan de Medeiros	Profissional de Saúde Nível Médio
Mônica Morais Fernandes	Séfora Maria Lucena de Medeiros Alencar	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Cenise Mariz de Souza	Geiza Maria de Araújo	Agente Comunitário de Saúde/Agente de Endemias
Maria José Leandro Martins	Valéria Rabelo Carneiro	Profissional de Saúde de Nível Superior
Joseilson Medeiros Araújo	Flávia de Lucena Pereira	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
Marcos José de Lucena Lima	Emanuela Ligia Morais da Nóbrega	Igreja Evangélica
José Ricardo de Medeiros	Rildênia Maria de Medeiros	Colônia dos Pescadores Z-64
Inaldo Genival de Figueiredo	Sebastião Pereira de Medeiros	Associações Comunitárias
Maria Lucia de Medeiros	Maria da Paz Dantas Brito	Igreja Católica
Aldenir Araújo de Morais	João Batista de Medeiros Simões	CMDS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:1BABF033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 083/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.ª **MAYARA JANAINA BARACHO SANTOS matricula nº.7254** ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no

período de 04/05/2020 a 02/06/2020 , correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:BC2BAB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 084/2020 SUSPENDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNCÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 001/ 2001

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a **licença prêmio de 03 meses a Sra. MARIA APARECIDA DE ARAÚJO**, **matrícula nº 026**, ocupante do cargo de Professora Polivalente, lotada **na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base o período trabalhado de 01 de Julho de 1994 a 01 de Julho de 1999; com efeitos a partir do dia 10/02/2020 a 10/05/2020.**

0Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:E4B440E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº085/2020 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. MARIA APARECIDA DE ARAÚJO matricula nº 26, do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS com início de vigência a partir de 17/04/2020.
Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em caráter retroativo a 30 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 20 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:C20CEAB5

SETOR DE LICITAÇÕES
***EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 055/2020 – DISPENSA Nº 040/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços topográficos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: MANOEL GOMES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 028.058.554-34, perfazendo o valor total de R$ 16.206,00 (dezesseis mil, duzentos e seis reais).

*Republicado por incorreção no valor total

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:52567A99

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 056/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto contratação de empresa especializada nos serviços de sucção e transporte de resíduos em fossas sépticas no Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.441/0001-43, perfazendo o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:61F11044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2020

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2020 as 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2020 – 09:30 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de aparelhos de ar condicionados para diversas secretarias do Municipio de São Jose do Campestre-RN. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Licitações-e do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 22 de abril de 2020.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D63F550D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2020

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2020 as 14:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2020 – 14:30 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares para equipar a unidade hospitalar e maternidade Maria Vicência de Sousa e bem com para Sala central de Imunização do Municipio de acordo com as propostas de emendas n° 11904.347000/1190-01 e n° 11904.347000/1190-03 firmadas como Ministério da Saúde. para diversas secretarias do Municipio de São Jose do Campestre-RN. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Licitações-e do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 22 de abril de 2020.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D3AD5199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, e processo administrativo n° 049/2020;
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora RAVANNA MICKAELLE DA COSTA , ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:D1B823A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE N° 011/2020– PROC. LIC. MSJS/ RN N° 049/2020

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADO: **FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES**; OBJETO: execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN – PLANTÃO DE 24 HORAS – SÁBADO, PLANTÃO DE 24 HORAS – DOMINGO, PLANTÃO DE 24 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA) e PLANTÃO DE 12 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA); VIGÊNCIA: 22 de abril de 2020 a 13 de março de 2020; VALOR DE CADA PLANTÃO: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para plantões de 24 horas – sábado; R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para plantões de 24 horas – domingo; R$ 1.160,00 (hum mil cento e sessenta reais) para plantões de 24 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para plantões de 12 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta feira ou sexta-feira); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF;FONTE:01002; 01080; 01094. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 22 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:93414095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 049/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÕES, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN**, junto ao médico: **FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES**.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação do senhor **FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Seridó/ RN, 22 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:7288D62A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - N°. 005/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO –

RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço n°. 005/2020 e comunica que a sessão de abertura será no dia 11 de maio de 2020, às 11h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: Contratação de: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE ANTÔNIO CONSELHEIRO, ZONA RURAL, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 22 de Abril de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:03E9487B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 021/2020

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução N° 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;
CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviços contínuos de consultas e exames que, caso não pagos em datas especificadas, prejudica a sua continuação e consequentemente afeta a saúde de parcela da população dependente de desse tipo específico de consulta e de exame;
JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade continuação dos serviços prestados de exames de esofagogastroduodenoscopia (endoscopia digestiva) para pacientes que necessitem investigar e obter diagnóstico de possíveis patologias do aparelho digestivo. O serviço é efetuado na Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes, atendendo pessoas do Município de São Paulo do Potengi e de municípios pactuados, fato ainda mais salutar para que seja um serviço contínuo. Essas razões nos levam à necessidade de quebra de ordem cronológica, pois trata-se de serviço essencial.
AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:
**
EMPRESA: S & R CENTRO CLÍNICO DO OESTE LTDA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE – Chamamento Público Mod. Nº 06
SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8DF796BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor SERGIO LIRA DA SILVA para o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional, símbolo CC3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:206EE750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro devidamente nomeado, **TORNA PÚBLICO** que às **09hs00min do dia 08 de maio de 2020**,(sexta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 011/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SAÚDE – MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA NO 12008.003000-10,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário de expediente das 08hs00min às 14hs00min, ou através de solicitação no endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; ou ainda, no **licitafacil.tce.rn.gov.br** a partir da publicação deste aviso.

São Tomé/RN em, 22 de abril de 2020.

FILIPE NERI SOARES
Pregoeiro Oficial/PMST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C8AE331C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180077

O Município de SÃO TOMÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CLÍNICA RENASCER,

inscrito(a) no CNPJ 22.110.681/0001-83, com sede na Rua João Militão Martins, 85, centro, Lajes-RN, CEP 59535-000, representada por NEUZA MARIA MARTINS COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.26 – OUTROS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.26 – OUTROS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.098 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.26 – OUTROS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 22/04/2020 e terá sua vigência até 30/07/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 22 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

CLINICA RENASCER
CNPJ 22.110.681/0001-83
Contratado(a)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:27CF2B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 CONTRATO 20200155

CONTRATO Nº.....: 20200155

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME CNPJ 10.864.903/0001-74

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 20.608.0007.2011 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 20 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Abril de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: JOSE JAILSON DE MEDEIROS portador do(a) CPF 007.383.994-93

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B12D7E0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 CONTRATO 20200156

CONTRATO Nº.....: 20200156

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME CNPJ 10.864.903/0001-74

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E COPOS DE AGUA MINERAL DESTINADOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.506,00 (um mil, quinhentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: . Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 20.608.0007.2011 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 20 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Abril de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: JOSE JAILSON DE MEDEIROS portador do(a) CPF 007.383.994-93

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9B4791C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 159/2020-ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau Médio (20%), ao Sr. MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ, Mat. Nº 0001033, exercente do cargo de MÉDICO do ESF I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de abril de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9BE9C074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS - (REPUBLICAÇÃO)

O Município de São Vicente/RN por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **07 de maio de 2020** às **09h:00min (horário local),** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **012/2020**, objetivando a **aquisição futura e eventual de produtos de bomboniére em geral e artigos para festas, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital,** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **22 de abril de 2020**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46E17DBE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2020-ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDORA ADIANTE NOMINADA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau Médio (20%), a Sra. JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, Mat. Nº 0001036, exercente do cargo de ENFERMEIRA da equipe do ESF III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de abril de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8CCB0B8C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2020-ADM/RH

Concede Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de ASG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS,** ocupante de cargo efetivo de **ASG,** Mat. Nº 0000838, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, durante o período de 07 de abril a 03 de outubro de 2020.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 07 de abril de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de abril de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76C18357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
40 PORTARIA

Portaria nº 40/2020.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária Municipal de Tributação.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LENICE FERREIRA LINS**, inscrita no CPF/MF nº 301.192.894-91, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Tributação**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 20 de abril de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:E139C7A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 41/2020

Portaria nº 41/2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Fábio de Magalhães**, inscrito no CPF/MF nº 669.682.755-20, para exercer o cargo de **Coordenador de Tecnologia e Informação lotado na Secretaria de Administração**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 15 de abril de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:6C73AAAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2020

Portaria nº 42/2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Magnos Aurélio da Rocha**, inscrito no CPF/MF nº 942.307.494-49, para exercer o cargo de **Coordenador de Obras, lotado na Secretaria de Obras**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 02 de abril de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:651B8AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA N° 018/2020

PORTARIA Nº 018, DE 02 MARÇO DE 2020

NOMEAR O(A) Sr(a) EDINALVA GOMES FARIAS no cargo, COORDENADOR DE VILAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) EDINALVA GOMES FARIAS no cargo, COORDENADOR DE VILA lotada na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Março de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:ECAD7CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA N° 019/2020

PORTARIA Nº 019, DE 02 MARÇO DE 2020

NOMEIA O(A) Sr(a) JÉSSICA PATRÍCIA SILVA DA ROCHA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE POSTO DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) JÉSSICA PATRÍCIA SILVA DA ROCHA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE POSTO DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Março de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A9341955

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA N° 020/2020

PORTARIA Nº 020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

NOMEAR O(A) Sr(a). FRANCINEIDE ZACARIAS DE ARAÚJO SANTOS no cargo de GERENTE DE CULTURA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). FRANCINEIDE ZACARIAS DE ARAÚJO SANTOS no cargo de GERENTE DE CULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Março de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:726D8D42

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA N° 021/2020

PORTARIA Nº 021, DE 02 DE MARÇO DE 2020

NOMEAR O(A) Sr(a). ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA no cargo de DIRETOR(A) TÉCNICO DO CERIMONIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA no cargo de DIRETOR(a) TÉCNICO(a) DO CERIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Março de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6AB2F35A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA N° 022/2020

PORTARIA Nº 022, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) Sr(a) KERGINALDO PEREIRA no cargo, DIRETOR EXECUTIVO DE ARTICULAÇÕES COM AS VILAS POR POLO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) KERGINALDO PEREIRA no cargo DIRETOR EXECUTIVO DE ARTICULAÇÕES COM AS VILAS POR POLO lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Março de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:083DAFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 098/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art.24 - É dispensável a licitação:

[...]
IV – Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos .

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade que se encontra o município de Serra do Mel, no que tange; a necessidade de funcionamento dos poços tubulares, os quais abastecem as Vilas Rurais e Vila Central de Serra do Mel.

CONSIDERANDO ainda que para se realizar a contratação através de processo licitatório demoraria em torno de 60 dias para ser concluído, acarretando assim prejuízo a população que necessitam do abastecimento de água dos referidos poços tubulares ;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte das despesas;

CONSIDERANDO a contratação por emergência, justificam-se em razão de atendimento as necessidades essenciais e imprescindíveis, evitando que a população fique desassistida por falta d'água nas comunidades e vilas do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO que a emergência na contratação, encontra-se devidamente amparada por meio do Decreto Municipal n° 032, de 12/03/2020, que trata da situação de emergência nas áreas afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0-SECA).

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela empresa João Dehon da Rocha –ME, estão dentro dos limites praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização dos serviços de manutenção e instalação de equipamentos (moto bomba), para atender demanda de abastecimento de água no município de Serra do Mel pelo de 90 (noventa) dias

2. – A despesa correrá á conta do elemento orçamentário Perfuração, instalação e manutenção de poços, adutoras e caixas d água.

3.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 17 de Abril de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D8110A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 099/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **QUEIROZ E FILHOS** para a Aquisição de telas fabricadas em material poliéster para manutenção das estruturas de teto para os estabelecimentos de atendimento de saúde., no valor global de R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 De Abril de 2020

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9CD38E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 071/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES, matricula 1001, ocupante do cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2015/2016, com gozo no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:70B4BDA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 005/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado da licitação modalidade TP de nº 005/2019, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, cujo** objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS I; II E PROJETADAS III, SITUADAS NOS MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**.** Conforme especificações constantes no edital e seus anexos em epígrafe e ata de julgamento e no parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município, em sessão ocorrida no dia 15 de Abril de 2020, disponibilizadas nos autos do processo. Isso posto ADJUDICO a Tomada de Preço supramencionada, em favor do licitante abaixo descrito:
JOÃO HIGOR PINTO DIAS - ME
CNPJ – 27.776.149/0001-13

VENCEDORA do item inframencionado:

Pelo valor global R$ 159.193,97 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e três reais e noventa e sete centavos)

Serrinha/RN, 17 de Abril de 2020

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:B03D6821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇO 005/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇAO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS I; II E PROJETADAS III, SITUADAS NOS MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**.**
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS I; II E PROJETADAS III, SITUADAS NOS MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa **JOÃO HIGOR PINTO DIAS - ME,** inscrita no CNPJ **27.776.149/0001-13**, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na Ata pública e dos autos.

De-se ciência e cumpra-se

Serrinha/RN, 17 de Abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:9D9294F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 006/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado da licitação modalidade TP de nº 006/2019, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, cujo** objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COMDRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR TRECHOS 01 E 02; RUA PROJETADA 01 ; RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 03 – CONJUNTO BOA VISTA E PROJATADA 04 – CONJUNTO BOA VISTA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**.** Conforme especificações constantes no edital e seus anexos em epígrafe e ata de julgamento e no parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município, em sessão ocorrida no dia 15 de Abril de 2020, disponibilizadas nos autos do processo. Isso posto ADJUDICO a Tomada de Preço supramencionada, em favor do licitante abaixo descrito:
DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ – 17.382.733/0001-30

VENCEDORA do item inframencionado:

Pelo valor global R$ 379.334,28 (Trezentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Serrinha/RN, 17 de Abril de 2020

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:E84F2C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR TRECHOS 01 E 02; RUA PROJETADA 01 ; RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 03 – CONJUNTO BOA VISTA E PROJETADA 04 – CONJUNTO BOA VISTA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**.**
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COMDRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR TRECHOS 01 E 02; RUA PROJETADA 01 ; RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 03 – CONJUNTO BOA VISTA E PROJATADA 04 – CONJUNTO BOA VISTA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ **17.382.733/0001-30**, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na Ata pública e dos autos.

De-se ciência e cumpra-se

Serrinha/RN, 17 de Abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:FAD2EEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 007/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado da licitação modalidade TP de nº 007/2019, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, cujo** objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADA 01, PROJETADA 02 E PROJETADA 03, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**.** Conforme especificações constantes no edital e seus anexos em epígrafe e ata de julgamento e no parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município, em sessão ocorrida no dia 15 de Abril de 2020, disponibilizadas nos autos do processo. Isso posto ADJUDICO a Tomada de Preço supramencionada, em favor do licitante abaixo descrito:
DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ – 17.382.733/0001-30

VENCEDORA do item inframencionado:

Pelo valor global R$ 315.158,56 (Trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Serrinha/RN, 17 de Abril de 2020

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:2187C8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 007/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COMDRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADA 01, PROJETADA 02 E PROJETADA 03, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COMDRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADA 01, PROJETADA 02 E PROJETADA 03, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ **17.382.733/0001-30**, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na Ata pública e dos autos.

De-se ciência e cumpra-se

Serrinha/RN, 17 de Abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:8AF72230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de exoneração de funcionaria do cargo de Diretora de Recursos Humanos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora MARIA LEANDRA DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF/MF nº 052.025.144-06, portadora da cédula de identidade nº 2.325.637 SSP/RN, do cargo de Diretora de Recursos Humanos, que compõe a estrutura básica organizacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sitio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Abril de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:802C2290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020 – PMSN/RN - GP

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante do cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, do município de Sítio Novo/RN e dá outras providencias.

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, o Sr. **MARCIO ANTONIO SERAFIM**, inscrito no CPF/MF nº 548.841.604-87 e CI/RG nº 896.398-SSP/RN, ocupante do cargo de **DIRETOR** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de abril de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:0B081872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO - ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 8/2019 - MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADAS:
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 28.091.295/0001-78) – Valor : R$ 386.994,54 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
KIREI TECNOLAB EIRELI (CNPJ: 06.912.821/0001-80) - Valor : R$ 978.392,02 (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Dois Centavos)

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar**, para atender ao Hospital Maternidade e todas as Unidades Básicas de Saúde deste Município de Taipu/RN**;

BASE LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; Adesão ao Pregão Presencial com Registro de Preços 8/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN
Vigência: 27.01.2020 a 31.12.2020;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito do Município de Taipu/RN;

Pelas Empresas

Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA
JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA E

Kirei Tecnolab EIRELI
EDINALDO NUNES DE LIMA

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:61EB3622

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 475, DE 22 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE TAIPU/RN.

Art. 1o - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quarto por cento), passando o valor atualizado para R$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2020, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
20 horas	R$ 1.443,07
30 horas	R$ 2.164,61
40 horas	R$ 2.886,15

§ 1o O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2020.
§ 2o A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020 será paga em 08 (oito) parcelas, nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto setembro, outubro e novembro do exercício de 2020.
Art. 2o - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.
Art. 3o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU EM 22 DE ABRIL DE 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:13092E9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 476, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

INSTITUI DISCIPLINAR AS FEIRAS LIVRES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU-RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que enquanto durar a pandemia COVID-19, as feiras serão realizadas aos sábados e sem poder ter manifestação de feirantes aos domingos.
Art. 2º - Para reorganização da feira livre, a partir do dia 17 de abril de 2020, obedecerá aos Decretos Governamentais do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.600 e nº 29541.

Parágrafo Único: Os pontos de venda devem manter uma distanciamento mínimo dois metros em todas as direções, com os feirantes utilizando sempre luvas descartáveis e máscaras de proteção e álcool 70%.

Art. 3° - Não será permitido a participação de feirantes de outros Estados e Municípios na feira livre de Taipu/RN, apenas os feirantes que residem nosso Município e que constarão no cadastro de participantes que será realizado por essa edilidade.

Art. 4° - Para cumprimento das medidas supramencionadas fica estabelecido a participação da Polícia Militar, profissionais da saúde (endemias e vigilância sanitária) Secretaria de Agricultura e Defesa Civil.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu-RN, 22 de abril de 2020

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:AEFC27C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 474, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU-RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao atendimento de projeto/atividade a ser incluído no Orçamento Geral do Município, visando o atendimento da ação de Aquisição de Mobiliário Escolar, com recursos financeiros transferidos pelo MEC/FNDE, e ação de Apoio as festividades culturais da cidade, com recursos ordinários, conforme especificado no art. 2º da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:
Acréscimo ao orçamento:
Códigos Especificações Valores
07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1043 Aquisição de Mobiliário Escolar
44905200 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 107.000,00
Fonte: 11240000 - Outras Transferências do FNDE
449052 Equipamentos e Material Permanente R$ 23.000,00
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Total da Ação ..... R$ 130.000,00

Códigos Especificações Valores
07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1044 Programa Cidade Cultural
339030 Material de Consumo R$ 10.000,00
339036 Outros Serv. De Terc. P. Física R$ 5.000,00
339039 Outros Serv. De Terc. P. Jurídica R$ 25.000,00
Total da Ação ..... R$ 40.000,00

TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL-ACRÉSCIMO ..... R$ 170.000,00
Art. 3° - Para cobertura do crédito adicional de que trata os artigos anteriores será utilizado os recursos definidos pelo artigo 43, § XXX, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação ao orçamento:
Códigos Especificações Valores
07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 Educação
361 Ensino Fundamental
2.111 Manutenção das Atividades do Sec. Mun. De Educação
339092 Desp. De Exercício Aanterior R$ 130.000,00
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Total da Ação ..... R$ 130.000,00

Códigos Especificações Valores
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15 Urbanismo
451 Infraestrutura Urbana
2.097 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo
339092 Desp. De Exercício Anterior R$ 40.000,00
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Total da Ação ..... R$ 40.000,00

TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL-REDUÇÃO ..... R$ 170.000,00

Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4° - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual vigente, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu-RN, 22 de abril de 2020

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5957F847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **LUIZ PEDRO TEIXEIRA NETO,** CPF nº 018.022.104-31 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de abril de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B57F3813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA,** CPF nº 057.793.744-81 do cargo de Coordenador de Contabilidade, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças Planejamento deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de abril de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DD092852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor VALDEMIR ALVES DA ROCHA**,** CPF nº 876.714.504-30 do cargo de Chefe De Compras, Lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de abril de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BC13147C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA,** CPF nº 057.793.744-81 do cargo de Chefe De Compras, Lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de abril de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:47C09037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2020 - GP

Portaria nº 065/2020 - GP

Tangará/RN, em 20 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Nomear do Cargo Comissionado "Coordenador Geral de Serviços Urbanos" na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Geison Fernandes de Moura, portador do CPF/MF 011.539.654-37.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A57BF5B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) VANESSA CHISTINE DA COSTA SARMENTO, referente à Locação de um prédio localizado Umororó bairro dos olintos, a disposição da Secretaria de Obras funcionando a garagem e a Oficina. com o valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Sendo R$ 1.000,00 (Um mil reais) Mensal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CANIDÉ GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 13 de Janeiro de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:B29F29A0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920200020
ORIGEM: PREGÃO nº 9/2020-0020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: M. DE LOURDES SARMENTO SILVA - ME
CNPJ (MF) N° 18.783.286/0001-94
OBJETO: Aquisição de Lanches para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social de Tenente Ananias nos eventos realizados.
VALOR TOTAL: R$ R$ 57.502,80 (cinquenta e sete mil e quinhentos e dois reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 397 - 4 . 8000 . 8 . 122 . 19 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo
420 - 4 . 8000 . 8 . 122 . 19 . 2.156 . 0 . 339030 - Material de Consumo
430 - 4 . 8000 . 8 . 122 . 19 . 2.157 . 0 . 339030 - Material de Consumo
448 - 4 . 8000 . 8 . 244 . 19 . 2.100 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Valor Global: R$ 57.502,80 (cinquenta e sete mil e quinhentos e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2020

ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIAL
FLADIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA
M. DE LOURDES SARMENTO SILVA - ME - 18.783.286/0001-94

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:49A5050A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 9202000020
ORIGEM: PREGÃO nº 9/2020-0020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M. DE LOURDES SARMENTO SILVA - ME
CNPJ (MF) N° 18.783.286/0001-94
OBJETO: Aquisição de Lanches para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Tenente Ananias nos eventos realizados.
VALOR TOTAL: R$ R$ 11.517,40 (onze mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
– 79 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo
132 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo
275 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Valor Global: R$ 11.517,40 (onze mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2020

ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO SAÚDE
M. DE LOURDES SARMENTO SILVA - ME - 18.783.286/0001-94

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5D72F4D2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da QUALYPROT COMERCIO E CONFECCAO DE UNIFORMES CORPORATIVOS EIRELI (13.259.812/0001-06), referente à AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA O COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN. Sendo no valor **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 22/04/2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:A1A50D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 154/2020– SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 154/2020– SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **337/2020**- Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF **nº 038.139.534-08** na ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no (s) dia (s) **15 de Abril de 2020**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Abril de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:EA92FF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 155/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 155/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **338/2020 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no (s) dia (s) **15 de Abril de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Abril de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:03204CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020

MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA n° 1/2020.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TIBAU/RN
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CONTRATADA:	COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM.
VALOR:	R$ 47.227,60 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA:	22 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO; Ação: 2013 – PNAE – Programa nacional de alimentação escolar; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Região: 0001 – Tibau.	
BASE LEGAL:	Lei nº 11.947/2009 e a Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.
MUNICÍPIO DE TIBAU	***COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM.***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FA56EE3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado da CHAMADA PÚBLICA n° 1/2020 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocadas as cooperativas, abaixo relacionados, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM.
CNPJ: 15.322.872/0001-43
b) COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE - COOPERXIQUE.
CNPJ: 17.002.520/0001-36

Tibau/RN, 22 de abril de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D55D51EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

VIVIAN CRISTIANE SOUZA GONÇALVEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 012.147.594-83, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) de Unidade de Saúde – CO-1, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de abril de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B90E285A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTERO DE PREÇOS Nº 024-2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2020 PROC ADMINISTRATIVO 1901223036

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2020 PROC ADMINISTRATIVO 1901223036
PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN;
PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP;
OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de computadores e de impressoras; VALIDADE DA ARP: 27 de Março a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R$ 26.105,00 (vinte e seis mil e cento e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Março DE 2020

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5C97DFBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 22.04.2020, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à REALIZAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE (CUIDADOR DE PESSOAS) PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do **DANILO LOPES DA COSTA 05584139432**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.080.885/0001-60, no valor global estimado de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 22 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F4506502

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 22.04.2020, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE SISTEMA "CESTA DE PREÇOS", COM O OBJETIVO DE AUXILIAR ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS PARA SERVIREM DE BASE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS E NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE), **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.776.175/0001-89, no valor global estimado de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), de acordo com o Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 22 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9DEBB899

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.908.663/0001-01, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA PARA MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LINDALVA TAVEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CARNAUBINHA - TOUROS RN, no importe global de R$ R$ 32.994,61 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 22 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D408A021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Às 09 horas do dia 22/04/2020, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Senhor Nailton Maciel Leite da Fonseca – Presidente, Nilzivan Miguel da Silva – membro, além de servidores convocados para auxiliar no certame, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 002/2020 – referente ao Processo nº 1.312/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CEL. ANTÔNIO ANTUNES, nº 335, CENTRO, TOUROS/RN**. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Senhor Presidente abriu a sessão pública e fez constar em ATA que nenhum representante das empresas habilitadas estava presente na supracitada sessão. Foram abertos os envelopes das propostas de preços das empresas devidamente habilitadas no certame, seu conteúdo foi passado às mãos dos membros da CPL e dos servidores convocados para análise e rubrica por parte dos mesmos. Considerando o critério de julgamento estabelecido pelo ato convocatório, de **MENOR PREÇO**, segue abaixo os valores apresentados pelas empresas:

N0	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 09.235.353/0001-45	R$ 436.848,25(quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
2	IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60	R$ 494.914,77 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).
3	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 26.635.344/0001-60	R$ 497.958,57 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
4	MVP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00	R$ 498.131,67 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).
5	M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPL/MF: 19.119.769/0001-51	R$ 512.391,56 (quinhentos e doze mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)
6	H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03	R$ 530.160,76 (quinhentos e trinta mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos)
7	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 09.254.081/0001-20	R$ 566.318,28 (quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)

A Comissão de Licitação, por unanimidade decidiu suspender a presente sessão, em virtude do número de documentos a analisar. Foi informado ainda pela Comissão Permanente de Licitação, que irá publicar no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn e Diário Oficial do Município de Touros/RN, o resultado da fase de abertura das propostas. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, Nailton Maciel Leite da Fonseca _____, presidente da CPL-PMT, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão e pelos servidores convocados.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NILZIVAN MIGUEL DA SILVA
Membro da CPL

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Servidor Convocado

CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA
Servidor Convocado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8D23AE96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 07/2020-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS

Quantidade: 4.516,800 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: ADJUDICADO em 15/04/2020 às 09:33:57

Adjudicado para: REGINALDO TORRES DELFINO, pelo menor lance de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:77F11583

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2020-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: REGINALDO TORRES DELFINO; C.N.P.J. nº 07.829.144/0001-02, estabelecida à TRAVESSA JOAO BARRA, 53, CENTRO, Umarizal RN, (084) 3397-2349, representada neste ato pelo Sr(a). GLAYDSON MARKUS FRANCELINO DE MOURA, C.P.F. nº 009.833.914-16.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001 SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS METRO CÚBICO 4,516.80 34,000 153.571,20
Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas VALOR TOTAL R$ 153.571,20

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na

AV GAVIÃO 19

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal

íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais

AV GAVIAO 19

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal

por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário
.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

AV GAVIAO 19

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo quea entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 07/2020-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual
período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

AV GAVIAO 19

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente
aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

AV GAVIAO 19

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
· Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco

AV GAVIÃO 19

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal

por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2020-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de

AVGAVIAO 19

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal

qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 16 de Abril de 2020

MUNICÍPIO DE UMARIZAL
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92
Contratante

REGINALDO TORRES DELFINO
C.N.P.J. nº 07.829.144/0001-02
Contratado

AV GAVIAO 19

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:AB2E0E4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 741/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Cria a inclusão de fontes de recursos, projeto atividade, elemento de despesa e da outras providências.

Prefeita Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona e promulga a presente Lei:
LEI

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto n° 015 de 26 de março de 2020 de que trata o Estado de Calamidade reconhecido pelo Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e o Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 5 de 07 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME-Secretaria do Tesouro Nacional, de 07 de março de 2020.

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **CRIA** Projeto Atividade, Elemento de Despesa, Fonte de Recursos ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei Municipal nº 734, de 31 de dezembro de 2019.

Paragrafo Único: Altera-se o Quadro de Detalhamento de Despesa na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria. Mun. de Assistência Social e da Habitação, conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0075 – Saúde
Projeto/Atividade: 1.048 – Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19.

Natureza da Despesa: 3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.
Valor: R$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Desp. de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização.
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor: R$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor: R$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor: R$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor: R$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.
Valor: R$ 1,00 (Um real)

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e da Habitação
Und. Orçamentária: 0801 - Secretaria Mun. de Assistência Social e da Habitação
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0081 – Assistência
Projeto/Atividade: 1.049 – Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19.

Natureza da Despesa: 3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.
Valor: R$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Desp. de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização.
Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.
Valor: R$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.
Valor: R$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.
Valor: R$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.
Valor: R$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.
Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.
Valor: R$ 1,00 (Um real)

Art. 2º - A criação de que trata o Art. 1° será aberto com o valor de R$ 1,00 (Um real) para cada rubrica supracitada, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência ao combate ao Covid-19 nas rubricas acima mencionadas por meio de Decreto.

Paragrafo Único: O Poder Executivo alocará por meio de Decreto os valores provenientes de repasses de recursos do Governo Federal para combate a COVID-19 como Superávit no "Projeto Atividade 1.048 e 1.049 - Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19".

Art. 3º - Para dar cobertura a criação das rubricas em conformidade com o artigo 1º e 2°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme classificação funcional programática, abaixo:

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Infraestrutura
Und. Orçamentária: 1001 - Secretaria Mun. de Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0051 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.038 – Const., Ref. e Ampl. das Praças Públicas.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
Fontes de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.000,00 (Doze reais).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 6º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

UMARIZAL, em 22 de abril de 2020.

Atenciosamente,

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:C60BED16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 697 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

LEI MUNICIPAL N. 697 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Financiamento de Projeto de Investimento, na área de Eficiência Energética, para aquisição de sistema de geração de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 22 de Abril de 2020, 67° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2B7F3A34

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço n.º 002/2020.
PROCESSO N.º 0177/2020
Tipo: Menor Preço Global

Homologo e Adjudico pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº. 002/2020, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução dos canteiros da Av. Antônio Vitorino", em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52, saiu vencedora no item: 0015975; Totalizando o valor global de R$ 83.226,81 (oitenta e três mil duzentos e vinte seis reais e oitenta e um centavos).

Upanema/RN, 22 de abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:45B1691A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de melhoramento estrutural de Unidades Básicas de Saúde do Município de Upanema/RN, sendo estas distribuídas entre zonas urbana e rural. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020, às 09h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento apenas da Empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 30.706.798/0001-52, representada por MATHEUS FORTE DANTAS BELO, RG 2623154. Após constatar o regular credenciamento da empresa participante, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta da empresa participante. Ato contínuo passou a analisar a documentação de habilitação, sendo analisada e rubricada pelo representante presente, tendo-se atestado que a referida empresa atendeu aos quesitos do instrumento convocatório, sendo, portanto, declarada HABILITADA. Dando prosseguimento ao certame foi aberta a palavra ao representante da empresa proponente que nada arguiu sobre o julgamento da fase de habilitação, ao passo que firma em ata declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação. Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a proposta de preço do licitante habilitado conforme preconiza item 9.5 do instrumento convocatório: "Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal, (...)", apresentando o seguinte valor: R$ 362.402,42 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos) estando habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, conforme analisada e atestada pelo engenheiro civil, presente no ato, Sr. LEONARDO DE CASTRO BRASILEIRO – CREA-RN 060.540.613-8 e declarou vencedora a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 30.706.798/0001-52, com proposta no valor de R$ 362.402,42 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos). Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada.

Upanema/RN, 22 de abril de 2020

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

LEONARDO DE CASTRO BRASILEIRO
CREA-RN 060.540.613-8

MATHEUS FORTE DANTAS BELO
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:134D42D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de material de laboratório para adequado funcionamento do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, no município de Florânia/RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 06 de maio de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situado a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (*florania.licitacao@gmail.com*).

Florânia/RN, 22 de abril de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:B5CC8D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 442/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:11D199F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 443/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 21 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 22 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F0B0E82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 444/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7253C868

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 445/2020 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 420 de 15 de abril de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:46371FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06010002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26-FNDE, DE 17/07/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 004-FNDE, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente à Chamada Publica nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 06010002/2020, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

Considerando todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** a presente Chamada Publica, que teve como vencedores:

Ademir Nonato dos Santos			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Abobora	500	R$ 1,97	R$ 985,00
Feijão verde	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
Melancia	1.500	R$ 1,96	R$ 2.940,00
Melão	4.000	R$ 2,33	R$ 9.320,00
Milho	550	R$ 3,64	R$ 2.002,00
VALOR TOTAL			**R$ 19.247,00**

Antônio da Fé de lima Neto			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Abobora	1.500	R$ 1,97	R$ 2.955,00
Feijão macassar	900	R$ 5,94	R$ 5.346,00
Melancia	4.850	R$ 1,96	R$ 9.506,00
Milho	600	R$ 3,64	R$ 2.184,00
VALOR TOTAL			**R$ 19.991,00**

Antônia Doroteia Medeiros			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Acerola	800	R$ 4,47	R$ 3.576,00
Cebola	1.000	R$ 2,52	R$ 2.520,00
Feijão verde	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
Melancia	5.000	R$ 1,96	R$ 9.800,00
VALOR TOTAL			**R$ 19.896,00**

Antônio Jeronimo Freire			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Cebolinha	1.000	R$ 6,78	R$ 6.780,00
Coentro	500	R$ 3,31	R$ 1.655,00
Mamão formosa	3.700	R$ 1,99	R$ 7.363,00
Macaxeira	750	R$ 2,50	R$ 1.875,00
VALOR TOTAL			**R$ 17.673,00**

Elisangela Abreu de Macedo			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Banana prata	2.500	R$ 2,97	R$ 7.425,00
Milho espiga	500	R$ 3,64	R$ 1.820,00
Pimentão verde	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
Macaxeira	750	R$ 2,50	R$ 1.875
VALOR TOTAL			**R$ 16.120,00**

Emanuel Dorian Silva de Lima			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Banana prata	2.500	R$ 2,97	R$ 7.425,00
Mamão formosa	600	R$ 1,99	R$ 1.194,00
Melancia	4.000	R$ 1,96	R$ 7.840,00
Milho espiga	550	R$ 3,64	R$ 2.002,00
VALOR TOTAL			**R$ 18.461,00**

Francisca Maria de Medeiros Silva			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Batata doce	1.000	R$ 2,86	R$ 2.860,00
Goiaba vermelha	4.000	R$ 3,55	R$ 14.200,00
Milho espiga	550	R$ 3,64	R$ 2.002,00
VALOR TOTAL			**R$ 19.062,00**

Gilvan Pereira de Souza			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Feijão macassar	300	R$ 5,94	R$ 1.782,00
Feijão verde	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00

Mamão formosa	3.700	R$ 1,99	R$ 7.363,00
Milho espiga	550	R$ 3,64	R$ 2.002,00
VALOR TOTAL			**R$ 15.147,00**

Ivanildo Henrique Paz da silva			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Acerola	1.000	R$ 4,47	R$ 4.470,00
Maracujá	2.620	R$ 5,92	R$ 15.510,40
VALOR TOTAL			**R$ 19.980,40**

Jaldete Ribeiro de Bessa			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Alface	500	R$ 4,08	R$ 2.040,00
Cebolinha	1.000	R$ 6,78	R$ 6.780,00
Coentro	1.000	R$ 3,31	R$ 3.310,00
VALOR TOTAL			**R$ 12.130,00**

Jose Honório Bezerra			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Abobora	500	R$ 1,97	R$ 985,00
Banana prata	2.500	R$ 2,97	R$ 7.425,00
Melancia	4.000	R$ 1,96	R$ 7.840,00
Milho espiga	550	R$ 3,64	R$ 2.002,00
VALOR TOTAL			**R$ 18.252,00**

Luciene Pereira da Silva Tomaz			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Cebola	1.000	R$ 2,52	R$ 2.520,00
Mamão formosa	1.800	R$ 1,99	R$ 3.582,00
Pimentão verde	2.000	R$ 3,76	R$ 7.520,00
Tomate	2.000	R$ 3,05	R$ 6.100,00
VALOR TOTAL			**R$ 19.722,00**

Maria Marlene da Silva			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Batata doce	3.000	R$ 2,86	R$ 8.580,00
Cebola	1.000	R$ 2,52	R$ 2.520,00
Limão comum	1.000	R$ 3,70	R$ 3.700,00
Melancia	1.500	R$ 1,96	R$ 2.940,00
Milho espiga	600	R$ 3,64	R$ 2.184,00
VALOR TOTAL			**R$ 19.924,00**

Vital Pegado			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Abobora	500	R$ 1,97	R$ 985,00
Banana prata	2.500	R$ 2,97	R$ 7.425,00
Coentro	500	R$ 3,31	R$ 1.655,00
Feijão macassar	300	R$ 5,94	R$ 1.782,00
Feijão verde	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
Milho espiga	550	R$ 3,64	R$ 2.002,00
VALOR TOTAL			**R$ 17.849,00**

Cooperativa de Agricultores e Agricultoras familiares de Mossoró e Região (COOAFAM)			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Acerola	1.200	R$ 4,47	R$ 5.364,00
Caju	2.000	R$ 5,13	R$ 10.260,00
Mamão formosa	200	R$ 1,99	R$ 398,00
Manga coite	2.000	R$ 3,74	R$ 7.480,00
Maracujá	380	R$ 5,92	R$ 2.249,60
Melancia	4.150	R$ 1,96	R$ 8.134,00
Tamarindo	1.000	R$ 6,48	R$ 6.480,00
VALOR TOTAL			**R$ 40.365,60**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 11 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:94F2AD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A CHAMADA PUBLICA Nº001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06010002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26-FNDE, DE 17/07/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 004-FNDE, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente à Chama Publica nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 06010002/2020, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,
Considerando todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** a presente Chamada Publica, que teve como vencedores em tela:

Ademir Nonato dos Santos			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Abobora	500	R$ 1,97	R$ 985,00
Feijão verde	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
Melancia	1.500	R$ 1,96	R$ 2.940,00
Melão	4.000	R$ 2,33	R$ 9.320,00
Milho	550	R$ 3,64	R$ 2.002,00
VALOR TOTAL			**R$ 19.247,00**

Antônio da Fé de lima Neto			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Abobora	1.500	R$ 1,97	R$ 2.955,00
Feijão macassar	900	R$ 5,94	R$ 5.346,00
Melancia	4.850	R$ 1,96	R$ 9.506,00
Milho	600	R$ 3,64	R$ 2.184,00
VALOR TOTAL			**R$ 19.991,00**

Antônia Doroteia Medeiros			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Acerola	800	R$ 4,47	R$ 3.576,00
Cebola	1.000	R$ 2,52	R$ 2.520,00
Feijão verde	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
Melancia	5.000	R$ 1,96	R$ 9.800,00
VALOR TOTAL			**R$ 19.896,00**

Antônio Jeronimo Freire			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Cebolinha	1.000	R$ 6,78	R$ 6.780,00
Coentro	500	R$ 3,31	R$ 1.655,00
Mamão formosa	3.700	R$ 1,99	R$ 7.363,00
Macaxeira	750	R$ 2,50	R$ 1.875,00
VALOR TOTAL			**R$ 17.673,00**

Elisangela Abreu de Macedo			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Banana prata	2.500	R$ 2,97	R$ 7.425,00
Milho espiga	500	R$ 3,64	R$ 1.820,00
Pimentão verde	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
Macaxeira	750	R$ 2,50	R$ 1.875
VALOR TOTAL			**R$ 16.120,00**

Emanuel Dorian Silva de Lima			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Banana prata	2.500	R$ 2,97	R$ 7.425,00
Mamão formosa	600	R$ 1,99	R$ 1.194,00
Melancia	4.000	R$ 1,96	R$ 7.840,00
Milho espiga	550	R$ 3,64	R$ 2.002,00
VALOR TOTAL			**R$ 18.461,00**

Francisca Maria de Medeiros Silva			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Batata doce	1.000	R$ 2,86	R$ 2.860,00
Goiaba vermelha	4.000	R$ 3,55	R$ 14.200,00
Milho espiga	550	R$ 3,64	R$ 2.002,00
VALOR TOTAL			**R$ 19.062,00**

Gilvan Pereira de Souza			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Feijão macassar	300	R$ 5,94	R$ 1.782,00
Feijão verde	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
Mamão formosa	3.700	R$ 1,99	R$ 7.363,00
Milho espiga	550	R$ 3,64	R$ 2.002,00
VALOR TOTAL			**R$ 15.147,00**

Ivanildo Henrique Paz da silva			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Acerola	1.000	R$ 4,47	R$ 4.470,00
Maracujá	2.620	R$ 5,92	R$ 15.510,40
VALOR TOTAL			**R$ 19.980,40**

Jaldete Ribeiro de Bessa			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Alface	500	R$ 4,08	R$ 2.040,00
Cebolinha	1.000	R$ 6,78	R$ 6.780,00
Coentro	1.000	R$ 3,31	R$ 3.310,00
VALOR TOTAL			**R$ 12.130,00**

Jose Honório Bezerra			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Abobora	500	R$ 1,97	R$ 985,00
Banana prata	2.500	R$ 2,97	R$ 7.425,00
Melancia	4.000	R$ 1,96	R$ 7.840,00
Milho espiga	550	R$ 3,64	R$ 2.002,00
VALOR TOTAL			**R$ 18.252,00**

Luciene Pereira da Silva Tomaz			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Cebola	1.000	R$ 2,52	R$ 2.520,00
Mamão formosa	1.800	R$ 1,99	R$ 3.582,00
Pimentão verde	2.000	R$ 3,76	R$ 7.520,00
Tomate	2.000	R$ 3,05	R$ 6.100,00
VALOR TOTAL			**R$ 19.722,00**

Maria Marlene da Silva			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Batata doce	3.000	R$ 2,86	R$ 8.580,00
Cebola	1.000	R$ 2,52	R$ 2.520,00
Limão comum	1.000	R$ 3,70	R$ 3.700,00
Melancia	1.500	R$ 1,96	R$ 2.940,00
Milho espiga	600	R$ 3,64	R$ 2.184,00
VALOR TOTAL			**R$ 19.924,00**

Vital Pegado			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Abobora	500	R$ 1,97	R$ 985,00
Banana prata	2.500	R$ 2,97	R$ 7.425,00
Coentro	500	R$ 3,31	R$ 1.655,00
Feijão macassar	300	R$ 5,94	R$ 1.782,00
Feijão verde	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
Milho espiga	550	R$ 3,64	R$ 2.002,00
VALOR TOTAL			**R$ 17.849,00**

Cooperativa de Agricultores e Agricultoras familiares de Mossoró e Região (COOAFAM)			
PRODUTOS	**QTD/KG**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL**
Acerola	1.200	R$ 4,47	R$ 5.364,00
Caju	2.000	R$ 5,13	R$ 10.260,00
Mamão formosa	200	R$ 1,99	R$ 398,00
Manga coite	2.000	R$ 3,74	R$ 7.480,00
Maracujá	380	R$ 5,92	R$ 2.249,60
Melancia	4.150	R$ 1,96	R$ 8.134,00
Tamarindo	1.000	R$ 6,48	R$ 6.480,00
VALOR TOTAL			**R$ 40.365,60**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 11 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F6688B8C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
REPUBLICAÇÃO DE ATA DE RESULTADO DE DILIGÊNCIAS E DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.

OBJETO: Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de plantas ornamentais para paisagismos de canteiros e praças em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

dDwtMTQyNzY3OTY3Njs7Pie86gi8Aciaw3A4LpppPTg+tlam">
Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 03010001/2020, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando o aviso de suspensão de sessões públicas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, ocasionada pela pandemia do COVID-19, de acordo com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 23 de março de 2020, edição nº 2.236, tendo consequentemente suspendido a convocação do licitante classificado em segundo lugar ao Pregão

Presencial SRP nº 001/2020, o qual fora convocado conforme consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2020, edição nº 2.231;

Considerando a suspensão da sessão pública realizada às 13h30min do dia 14 de fevereiro de 2020 destinada à abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020**,** *cuja suspensão deu-se tendo em vista que o sistema de internet da prefeitura estava fora do ar, impossibilitando a consulta de autenticidade das certidões fiscais, trabalhistas e de falência e concordata*, ***conforme breve síntese da ata***. **In Verbis:**

ATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.

Às 13h30min do dia 14 de fevereiro de 2020, reuniu-se o Pregoeiro do Município, designado pela Portaria n.º 004/2020, de 02 de janeiro de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMOS DE CANTEIROS E PRAÇAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA/RN.** Foi concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 13h35min.
Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados.

LICITANTES PARTICIPANTES	
LICITANTES	**REPRESENTANTES**
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	**NOME / CPF**
FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70	**JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA - CPF: 016.960.724-09**
PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39	**FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA SILVA - CPF:057.912.264-62**
DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20	**GENILDO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR - CPF: 050.011.354-86**

(...)
OCORRÊNCIAS
Quando da análise da proposta da empresa ***DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20*** *fora verificado que a referida empresa não apresentou a marca dos produtos 01, 02, 03, 04, 05, 07, 8, 09, 10, 11 e 12 quando questionado o Sr Genildo Epifânio de Oliveira Júnior, representante legal, argumento que a marca era da produção da própria empresa, que no caso a marca é D.A DANTAS MENDONÇA, tendo sido solicitado pelo pregoeiro que informasse de próprio punho nos itens a marca dos itens, por ser tratar de marca própria, confecção própria, segundo o representante legal.*

SUSPENSÃO DA SESSÃO
Considerando que ao final da sessão, às 15h27min o sistema de internet da prefeitura estava fora do ar, possivelmente o servidor está com problemas, impossibilitando a consulta de autenticidade das certidões fiscais, trabalhistas e de falência e concordata, sendo assim diante da necessidade de análise mais minuciosa da documentação de habilitação dos licitantes vencedores provisoriamente, a sessão pública será suspensa, tendo sido informado que após análise dos documentos habilitatórios, o resultado será publicado na Imprensa Oficial.

Outrossim, o representante legal da empresa PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39 manifestou interesse em interpor recurso, em síntese, argumentando que a empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70 descumpriu o item 29 letra e do edital, já que o edital determinava a apresentação de declaração com assinatura do contador e do representante legal com firma, além de não trazer documento original do contador para confronte das assinaturas, e que a certidão simplificada não estava emitida nos últimos trinta dias, conforme consta no referido item.

O Pregoeiro comunicou que o resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e que será concedido prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 001/2020 e aplicando-se subsidiariamente o §1o, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 15h42min do dia 14 de fevereiro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA
Equipe de Apoio

Licitantes Participantes Presentes:

FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME
CNPJ: 24.292.949/0001-70.

PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 34.138.424/0001-39

DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME
CNPJ: 30.729.998/0001-20

Considerando a ata de convocação à diligência ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 3010001/2020, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04 de março de 2020, edição nº 2.223. **In Verbis:**

ATA REFERENTE À DILIGÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010001/2020.

Considerando *o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 03010001/2020, Lei Federal nº 10.520/02 em especial o §3odo Art.43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;*

Considerando *a ata referente à sessão pública do 14 de fevereiro de 2020, na qual houve questionamento por parte do licitante PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39 em relação a documento editalício(declaração com assinatura do contador e do representante legal com firma) apresentado pelo licitante FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70, conforme trecho da referida ata.* ***In Verbis:***

(...)

SUSPENSÃO DA SESSÃO

(...)

Outrossim, o representante legal da empresa PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39 manifestou interesse em interpor recurso, em síntese, argumentando que a empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70 descumpriu o item 29 letra e do edital, já que o edital determinava a apresentação de declaração com assinatura do contador e do representante legal com firma*, além de não trazer documento original do contador para confronte das assinaturas, e que a certidão simplificada não estava emitida nos últimos trinta dias, conforme consta no referido item.*

Considerando *o princípio do formalismo moderado, princípio da razoabilidade, princípio da proporcionalidade e princípio da busca pela verdade material ou verdade real,* ***RESOLVO****:*

Diligenciar junto a empresa ***FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70****, visando esclarecer os atos e fatos expostos e elidir qualquer dúvida que possa existir quanto à autenticidade do documento apresentado no dia 14 de fevereiro de 2020, conforme folha nº 168(declaração de condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte) pelo profissional de contabilidade responsável pela assinatura constante da declaração em tela;*

Convocar o Representante Legal da empresa ***FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70*** *juntamente com o profissional de contabilidade para comparecer em até 5(cinco) dias úteis ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, sito a Rua Hermenegildo Monteiro, 126, Centro, Baraúna, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, em sessão pública, para que proceda ao atendimento da diligência conforme letra "a"; e,*

Informar que de acordo com o art.110, da Lei Federal nº 8.666/93,na contagem do prazo estabelecido na letra "b", excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos contados da publicação desta ata de diligência na Imprensa Oficial.

Informo-vos ainda que o não atendimento à diligência por parte do licitante ***FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70*** *terá como consequência sua inabilitação por não comprovação do atendimento ao requisito constante da letra "e" do item 29 do edital, abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos e conforme o caso, envio do resultado aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.*

Outrossim, informamos que a convocação do licitante se dará por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo e-mail cadastrado neste órgão: weniajardinagem@hotmail.com, pelos telefones: (84)2142-3665/99616-8293, devendo-se envidar esforços no sentido de se localizar o licitante, apondo a data e ciência do mesmo nesta ata de diligência.

Baraúna/RN, 02 de março de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Considerando que em atenção à convocação à diligência ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020, compareceu o Sr Andércio Fabrizio Barbosa, Contador CRC-RN nº 011487/O e o Sr Jobson Kildson dos Santos Nogueira, CPF: 016.960.724-09 proprietário da empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70, tendo o Senhor Andércio Fabrizio Barbosa *declarado que a rubrica aposta no documento é sua, que reconhece como sua, que foi feita por ele mesmo, que é o profissional de contabilidade da empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70*, confirmando assim a autenticidade da rubrica e por fim declara ser verdadeira a informação prestada, acordo com a matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 06 de março de 2020, edição nº 2.225. **In Verbis:**

ATA DE REUNIÃO DA DILIGÊNCIA SOBRE A AUTENTICIDADE DE ASSINATURA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020, Baraúna, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n.º 059/2020, de 05 de fevereiro de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para a realizar diligências complementares, conforme aviso de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04 de março de 2020, edição nº 2.223.

Aberta a sessão e atendendo a convocação constante do aviso de convocação supra, compareceram o Sr Andércio Fabrizio Barbosa, Contador CRC-RN nº 011487/O, que consta nos documentos de habilitação(fl nº 168) como responsável Técnico, e, o Sr Jobson Kildson dos Santos Nogueira, CPF: 016.960.724-09 proprietário da empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70 conforme folhas nº 164 a 170 e 211 a 230.

Ato contínuo, fora perguntado ao Sr Andércio Fabrizio Barbosa, quanto autenticidade de sua assinatura constante da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA(folha nº 168) como Contador da empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70, perguntado se a assinatura era do referido contador, tendo o Senhor Andércio Fabrizio Barbosa ***declarado que a rubrica aposta no documento é sua, que reconhece como sua, que foi feita por ele mesmo, que é o profissional de contabilidade da empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70****, confirmando assim a autenticidade da rubrica e por fim declara ser verdadeira a informação prestada.*

O Pregoeiro comunicou que o resultado das diligências será publicado no Diário Oficial dos Municípios nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 15h57min do dia 05 de março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA
Equipe de Apoio

Presentes:

FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME
CNPJ: 24.292.949/0001-70

ANDÉRCIO FABRIZIO BARBOSA
Contador CRC-RN Nº 011487/O

Em alusão aos questionamentos realizados pelo licitante PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-3 relativos a autenticidade/reconhecimento de firma realizados, entendo preliminarmente, com base no princípio do formalismo moderado, supremacia do interesse público e busca da proposta mais vantajosa, estarem superados, haja vista que em diligência realizada, fora comprovada a autenticidade/reconhecimento da assinatura do Sr Andércio Fabrizio Barbosa, Contador CRC-RN nº 011487/O, o qual em sessão pública, declarou que a rubrica aposta na DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA(folha nº 168) era sua, que reconhecia como sua, que fora feita pelo mesmo, que é o profissional de contabilidade da empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70, confirmando assim a autenticidade da rubrica e por fim declara ser verdadeira a informação prestada.

Considerando que na sessão do dia 14 de fevereiro de 2020 não fora possível sua conclusão, verificação de autenticidades das certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, tendo sido realizado diligências e análise acurada dos documentos de habilitação dos participantes tendo sido verificado que o licitante **DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20,** apresentou vencida a Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal de Mossoró(folha nº 249), no entanto, o licitante comprovou ser Microempresa, conforme Certidão Simplificada JUCERN emitida em 10 de fevereiro de 2020(folha nº 178) atendendo, portanto, a exigência constante da letra "e" do item 29 ***sendo assim o licitante está habilitado provisoriamente de acordo com o art 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006. In Verbis:***
Art.43.Asmicroempresaseasempresasdepequenoporte,por ocasião daparticipação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovaçãode regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estaapresentealguma restrição. (grifo meu)
*§1o**Havendoalgumarestriçãonacomprovação da regularidadefiscaletrabalhista,seráasseguradooprazodecincodiasúteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento emqueoproponentefor declarado vencedordocertame, prorrogável porigualperíodo,a critério da administração pública,**para regularização da documentação, parapagamento ouparcelamentodo débitoepara emissãodeeventuais certidõesnegativas oupositivascomefeitode certidãonegativa.**(grifo meu)***

O licitante **DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20** preencheu todo os requisitos habilitatórios constantes dos itens nº 58.1, 58.2, 59.1, 59.2 e 59.4, no entanto fora verificado que em relação ao item 59.3 o referido licitante deixou de apresentar as declarações referentes aos subitens 59.3.2 e 59.3.4, estando portanto inabilitado no certame.

Considerando que o licitante **DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20** vencedor do item 1(palmeira fênix) fora inabilitado e que deve-se convocar, ***conforme tabela de lances/negociação de valores constante da ata da sessão pública do dia 14 de fevereiro de 2020***, o licitante mais bem classificado em ordem de classificação, **DECIDO:**

Convocar em ordem de classificação o licitante PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39, para caso queira se fazer presente, participar de nova rodada de negociação e consequentemente abertura do envelope contendo os documentos de habilitação;

Informar ao mesmo que, caso não compareça, e sendo o valor registrado no item 1 (R$ 79,00) vantajoso para a administração o licitante estará obrigado a aceitar o valor registrado, caso seja habilitado no presente certame; e,

Informar, por fim que ***fica aprazada às 09h do dia 28 de abril de 2020 a sessão pública destinada à convocação do licitante PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39***, conforme estabelecido nas letras "a" e "b".

Por fim, registro que recebi, via e-mail, em 10 de março de 2020 recurso administrativo contra resultado de habilitação do Pregão Presencial nº 001/2020 interposta pelo licitante PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39, que, em momento oportuno, deverá ser analisado por este pregoeiro, de acordo com o art 4º inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02.

Há que se frisar que a fase recursal iniciar-se-á quando do julgamento de habilitação do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, conforme art 4º inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02. **In verbis:**

*XVIII - **declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

Informo ainda que o julgamento de habilitação com a declaração de vencedor(es) será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e que será concedido prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 001/2020 e aplicando-se subsidiariamente o §1o, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93, uma vez que estando os licitantes presentes ou não a sessão pública,

todos terão assegurados os seus direitos às razões e contrarrazões. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 22 de abril de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:649A5D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

O MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **22 de abril de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos, destinados a atender todas as unidades de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**					
CNPJ:	**12.305.387/0001-73**	**Telefone**:	**(84) 3092-8000**	**E-mail**:	**licitacao@prontomedica.com.br**	
Endereço:	**AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 3918 – GALPÃO, CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN – CEP: 59.070-600**					
Representante:	**SILVANA CILENE DA SILVA**				**CPF:**	**597.362.404-87**
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	**ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**QUANT.**	**VLR. TOTAL**
16532	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UNIDADE	R$ 0,33	500	R$ 165,00
16533	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	U QUIMICA	UNIDADE	R$ 0,28	2.000	R$ 560,00
16530	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	PHARLAB GENERICO	UNIDADE	R$ 0,07	5.000	R$ 350,00
16528	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	U QUIMICA	UNIDADE	R$ 0,13	3.000	R$ 390,00
16529	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	GERMED	UNIDADE	R$ 0,38	500	R$ 190,00
16534	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	R$ 0,24	1.000	R$ 240,00
16539	FENOBARBITAL 40MG ML	U QUIMICA	FRASCO	R$ 3,34	100	R$ 334,00
16540	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA GENERICO	UNIDADE	R$ 0,09	3.000	R$ 270,00
16538	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	U QUIMIDA	UNIDADE	R$ 0,12	1.000	R$ 120,00
16536	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	UNIDADE	R$ 0,07	5.000	R$ 350,00
16537	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	SANTISA	UNIDADE	R$ 0,07	2.000	R$ 140,00
16526	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	GERMED	UNIDADE	R$ 0,17	3.000	R$ 510,00
16517	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG ML	CRISTALIA	UNIDADE	R$ 1,73	300	R$ 519,00
16518	HALOPERIDOL 5MG ML	U QUIMICA	UNIDADE	R$ 1,28	100	R$ 128,00
16516	FENITOINA INJETÁVEL 50MG ML	CRISTALIA	UNIDADE	R$ 1,84	50	R$ 92,00
16511	BROMOPRIDA 5MG INJETAVEL	HIPOLABOR	UNIDADE	R$ 1,22	500	R$ 610,00
16515	DIAZEPAM 10MG ML	SANTISA	UNIDADE	R$ 0,66	100	R$ 66,00
16520	TRAMADOL 50MG ML	U QUIMICA	UNIDADE	R$ 0,96	1.000	R$ 960,00
16524	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	R$ 0,24	2.000	R$ 480,00
16525	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	GERMED	UNIDADE	R$ 0,10	3.000	R$ 300,00
16523	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	R$ 0,07	3.000	R$ 210,00
16521	ISORDIL 5MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	R$ 0,35	200	R$ 70,00
16522	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB HOSP	UNIDADE	R$ 0,56	1.000	R$ 560,00
16563	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB FARMA	UNIDADE	R$ 0,07	1.000	R$ 70,00
16565	CLOPORMAZINA 100MG COMPRIMIDO	U QUIMICA	UNIDADE	R$ 0,28	1.000	R$ 280,00
16562	CLONAZEPAM 2,5MG ML GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	R$ 2,82	1.000	R$ 2.820,00
16558	BUPROPRIONA 150MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UNIDADE	R$ 0,52	1.000	R$ 520,00

16560	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS	UNIDADE	R$ 0,15	1.000	R$ 150,00
16566	CLOPORMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	R$ 0,24	1.000	R$ 240,00
16572	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	GERMED	UNIDADE	R$ 0,15	1.000	R$ 150,00
16574	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UNIDADE	R$ 0,57	500	R$ 285,00
16570	QUETIAPINA 25MG C 14 COMPRIMIDOS	GERMED	UNIDADE	R$ 0,27	1.000	R$ 270,00
16568	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	GERMED	UNIDADE	R$ 0,11	1.000	R$ 110,00
16569	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UNIDADE	R$ 0,28	1.000	R$ 280,00
16557	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	GERMED	UNIDADE	R$ 0,17	1.000	R$ 170,00
16546	LEVOMEPRAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	R$ 0,38	2.000	R$ 760,00
16547	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	R$ 0,20	1.000	R$ 200,00
16544	LEVOMEPRAZINA 40MG ML	CRISTALIA	FRASCO	R$ 9,39	500	R$ 4.695,00
16541	HALOPERIDOL 2MG ML	U QUIMICA	FRASCO	R$ 2,66	500	R$ 1.330,00
16542	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	R$ 0,26	2.000	R$ 520,00
16549	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	BIOLAB HOSP	UNIDADE	R$ 0,24	1.000	R$ 240,00
16554	MORFINA 10MG 1ML	HIPOLABOR	UNIDADE	R$ 2,40	1.000	R$ 2.400,00
16556	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UNIDADE	R$ 0,11	1.000	R$ 110,00
16553	FENITOINA 50MG ML	CRISTAIA	UNIDADE	R$ 1,82	1.000	R$ 1.820,00
16550	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	BIOLAB HOSP	UNIDADE	R$ 0,56	1.000	R$ 560,00
16552	CLOPORMAZINA 5MG	U QUIMICA	UNIDADE	R$ 1,11	1.000	R$ 1.110,00
16398	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	R$ 0,16	500	R$ 80,00
16401	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO	PHARLAB GENERICO	UNIDADE	R$ 0,15	5.000	R$ 750,00
16395	OLEO DE GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	FRASCO	R$ 3,10	400	R$ 1.240,00
16390	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC FARMA	UNIDADE	R$ 0,09	3.000	R$ 270,00
16392	NISTATINA CREME 60G	GREENPHARMA	UNIDADE	R$ 3,69	1.500	R$ 5.535,00
16402	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNIDADE	R$ 0,07	1.000	R$ 70,00
16422	CALCITRIOL 0,25MCG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UNIDADE	R$ 0,18	1.000	R$ 180,00
16423	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB FARMA	UNIDADE	R$ 0,32	1.000	R$ 320,00
16415	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC FARMA	UNIDADE	R$ 0,07	1.000	R$ 70,00
16403	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC FARMA	UNIDADE	R$ 0,11	8.000	R$ 880,00
16413	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	MULTILAB GENERICO	UNIDADE	R$ 0,11	20.000	R$ 2.200,00
16385	METRONIDAZOL 250MG	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 0,11	1.000	R$ 110,00
16357	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 0,39	5.000	R$ 1.950,00
16360	COMPLEXO B GOTAS	BELFAR	FRASCO	R$ 2,34	3.000	R$ 7.020,00
16354	AMOXICILINA 500MG	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 0,16	20.000	R$ 3.200,00
16347	ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB HOSP	UNIDADE	R$ 0,12	20.000	R$ 2.400,00
16352	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB HOSP	UNIDADE	R$ 0,62	3.000	R$ 1.860,00
16361	CLOTRIMAZOL 10MG G CREME 20G	VITAMEDIC FARMA	UNIDADE	R$ 2,50	500	R$ 1.250,00
16380	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	UNIDADE	R$ 0,10	5.000	R$ 500,00
16381	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	EUROFARMA GENERICO	UNIDADE	R$ 0,76	500	R$ 380,00
16371	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	BELFAR	UNIDADE	R$ 0,05	20.000	R$ 1.000,00
16362	CIPROFLOXACINO 500MG	GLOBO	UNIDADE	R$ 0,26	15.000	R$ 3.900,00
16367	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GERMED	UNIDADE	R$ 0,11	3.000	R$ 330,00
16460	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 0,09	30.000	R$ 2.700,00
16462	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB HOSP	UNIDADE	R$ 0,05	30.000	R$ 1.500,00
16459	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 0,09	30.000	R$ 2.700,00
16455	LOSARTANA 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB FARMA	UNIDADE	R$ 0,09	1.000	R$ 90,00
16456	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB FARMA	UNIDADE	R$ 0,09	20.000	R$ 1.800,00
16463	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL	FARMACE	UNIDADE	R$ 0,67	3.000	R$ 2.010,00
16484	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL	FARMACE	UNIDADE	R$ 0,67	1.000	R$ 670,00
16496	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG INJETAVEL	U QUIMICA	UNIDADE	R$ 1,60	50	R$ 80,00
16479	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 POR CENTO GELEIA 30G	PHARLAB HOSP	UNIDADE	R$ 2,75	50	R$ 137,50
16465	ADRENALINA INJETAVEL 1ML	HIPOLABOR	UNIDADE	R$ 1,83	500	R$ 915,00
16468	ANTICOAGULANTE 20ML	BIOCLIN	FRASCO	R$ 115,61	100	R$ 11.561,00
16446	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UNIDADE	R$ 0,12	2.000	R$ 240,00
16435	TOBRAMICINA 3MG ML 5ML	NOVA QUIMICA	FRASCO	R$ 10,44	50	R$ 522,00
16436	ACIDO ACETILSALICILICO INFANTIL 100MG COMPRIMIDO	FARMACE	UNIDADE	R$ 0,03	15.000	R$ 450,00
16433	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	U QUIMICA	UNIDADE	R$ 0,16	600	R$ 96,00
16425	IBUPROFENO 200MG COMPRIMIDO	MULTILAB FARMA	UNIDADE	R$ 0,13	5.000	R$ 650,00
16429	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30G	CRISTALIA	UNIDADE	R$ 16,46	100	R$ 1.646,00
16439	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC FARMA	UNIDADE	R$ 0,03	20.000	R$ 600,00
16444	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UNIDADE	R$ 0,17	1.000	R$ 170,00
16445	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UNIDADE	R$ 0,07	1.000	R$ 70,00
16442	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	GLOBO	UNIDADE	R$ 0,07	20.000	R$ 1.400,00
16440	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 0,04	30.000	R$ 1.200,00
16441	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNIDADE	R$ 0,03	50.000	R$ 1.500,00
TOTAL DO LOTE (R$)						**R$ 94.906,50**
TOTAL DO VENCEDOR (R$)						**R$ 94.906,50**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses,** a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SRP - PMCRV/RN.**

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
I - Por iniciativa da Administração, quando:
a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.
c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Processo Administrativo nº 00312/2020
b) Edital do Pregão Presencial nº 008/2020-SRP-PMCRV e anexos;
c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na integra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de abril de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

SILVANA CILENE DA SILVA
RDF Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA
Empresa Registrada
CNPJ N° 12.305.387/0001-73

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B57EA14C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - KIREI TECNOLAB EIRELI - EPP, CNPJ: 06.912.821/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

O MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **22 de abril de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos, destinados a atender todas as unidades de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:		**KIREI TECNOLAB EIRELI - EPP**				
CNPJ:	**06.912.821/0001-80**	**Telefone**:	**(84) 2010-6070 / 2010-0007**	**E-mail**:		licitacao.kirei@gmail.com / **admkirei@gmail.com**
Endereço:	**RUA DA AURORA, Nº 188, LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.054-680**					
Representante:		**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA**			**CPF:**	**282.241.084-49**
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	**ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**QUANT.**	**VLR. TOTAL**
16470	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL	FARMACE	UNIDADE	R$ 1,16	3.000	R$ 3.480,00
16471	BENZILPENICILINA 1200UI	TEUTO	UNIDADE	R$ 8,75	1.000	R$ 8.750,00
16472	BENZILPENICILINA 600UI	TEUTO	UNIDADE	R$ 7,50	1.000	R$ 7.500,00
16469	BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL	FARMACE	UNIDADE	R$ 1,10	1.000	R$ 1.100,00
16464	ABD 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	R$ 0,17	30.000	R$ 5.100,00
16466	AMINOFILINA INJETAVEL 10ML	FARMACE	UNIDADE	R$ 0,78	500	R$ 390,00
16467	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL	TEUTO	UNIDADE	R$ 3,19	100	R$ 319,00
16477	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	BLAU	UNIDADE	R$ 8,10	1.000	R$ 8.100,00
16478	CEFTRIAXONA 500MG INJETAVEL	BLAU	UNIDADE	R$ 7,80	50	R$ 390,00
16480	DIPIRONA INJETAVEL 2ML	SANTISTA	UNIDADE	R$ 0,59	10.000	R$ 5.900,00
16476	CEFALOTINA SODICA INJETAVEL 1G	ABL	UNIDADE	R$ 7,50	100	R$ 750,00

16473	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG ML 20ML	HIPOLABOR	UNIDADE	R$ 2,69	100	R$ 269,00
16474	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20ML	HIPOLABOR	UNIDADE	R$ 0,95	100	R$ 95,00
16475	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	UNIDADE	R$ 0,90	1.000	R$ 900,00
16448	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDADE	R$ 0,03	30.000	R$ 900,00
16449	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	FHARLAB	UNIDADE	R$ 0,05	30.000	R$ 1.500,00
16450	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 0,03	20.000	R$ 600,00
16447	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARMA	UNIDADE	R$ 0,06	500	R$ 30,00
16437	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	R$ 0,11	20.000	R$ 2.200,00
16438	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	R$ 0,03	20.000	R$ 600,00
16443	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UNIDADE	R$ 0,13	2.000	R$ 260,00
16457	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNIDADE	R$ 0,70	10.000	R$ 7.000,00
16458	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNIDADE	R$ 0,31	1.000	R$ 310,00
16461	NIFEDIPENO 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	R$ 0,08	20.000	R$ 1.600,00
16454	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNIDADE	R$ 0,15	3.000	R$ 450,00
16451	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	R$ 0,03	40.000	R$ 1.200,00
16452	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDADE	R$ 0,03	50.000	R$ 1.500,00
16453	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNIDADE	R$ 0,25	50.000	R$ 12.500,00
16481	DECADRON 4MG INJETAVEL	FARMACE	UNIDADE	R$ 0,63	40.000	R$ 25.200,00
16503	SORO GLICO FISIOLOGICO 0,9 POR CENTO 500ML	FRESENIUS	UNIDADE	R$ 2,90	1.000	R$ 2.900,00
16504	SORO FISIOLOGICO 0,9 POR CENTO 250ML	FRESENIUS	UNIDADE	R$ 2,55	2.000	R$ 5.100,00
16505	SORO GLICO FISIOLOGICO 0,9 POR CENTO 250ML	FRESENIUS	UNIDADE	R$ 2,68	2.000	R$ 5.360,00
16502	SORO FISIOLOGICO 0,9 POR CENTO 500ML	FRESENIUS	UNIDADE	R$ 2,69	4.000	R$ 10.760,00
16499	PROMETAZINA INJETAVEL 50MG 2ML	CRISTALIA	UNIDADE	R$ 1,85	1.000	R$ 1.850,00
16500	RANITIDINA INJETAVEL 25MG ML	FARMACE	UNIDADE	R$ 1,20	1.000	R$ 1.200,00
16501	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30G	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 3,27	200	R$ 654,00
16510	VITAMINA K INJETAVEL	HIPOLABOR	UNIDADE	R$ 0,74	500	R$ 370,00
16512	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 1ML INJETAVEL	UNIAO	UNIDADE	R$ 0,98	1.500	R$ 1.470,00
16513	HEPARINA SODICA 5000UI 0,25ML	HIPOLABOR	UNIDADE	R$ 4,20	1.000	R$ 4.200,00
16509	VASELINA LIQUIDA 1000ML	VICK PHARMA	FRASCO	R$ 14,20	50	R$ 710,00
16506	SORO GLICOSADO 5 POR CENTO 250ML	FRESENIUS	UNIDADE	R$ 2,75	1.000	R$ 2.750,00
16507	SORO RINGER SIMPLES	FRESENIUS	UNIDADE	R$ 2,90	2.000	R$ 5.800,00
16508	SORO RINGER LACTATO	FRESENIUS	UNIDADE	R$ 2,97	2.000	R$ 5.940,00
16487	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	SANTISTA	UNIDADE	R$ 0,98	250	R$ 245,00
16488	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	SANTISTA	UNIDADE	R$ 0,88	250	R$ 220,00
16489	GENTAMICINA 20MG INJETAVEL	SANTISTA	UNIDADE	R$ 0,55	100	R$ 55,00
16486	FUROSEMIDA INJETAVEL	FARMACE	UNIDADE	R$ 0,39	2.000	R$ 780,00
16482	DECADRON 2MG INJETAVEL	FARMACE	UNIDADE	R$ 0,46	40.000	R$ 18.400,00
16483	DICLOFENACO POTASSICO INJETAVEL	TEUTO	UNIDADE	R$ 0,85	1.000	R$ 850,00
16485	ESPIRONOLACTONA 100MG	TEUTO	UNIDADE	R$ 0,21	300	R$ 63,00
16494	LIDOCAINA 2 POR CENTO INJETAVEL	HYPOFRARMA	UNIDADE	R$ 3,10	200	R$ 620,00
16497	METOCLOPRAMIDA 5MG INJETAVEL	ISOFARMA	UNIDADE	R$ 0,43	500	R$ 215,00
16498	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	BLAU	UNIDADE	R$ 6,35	200	R$ 1.270,00
16493	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	BLAU	UNIDADE	R$ 2,60	500	R$ 1.300,00
16490	GLICOSE 50 POR CENTO INJETAVEL	SANTISTA	UNIDADE	R$ 0,25	250	R$ 62,50
16491	GLICOSE 25 POR CENTO INJETAVEL	FARMACE	UNIDADE	R$ 0,23	500	R$ 115,00
16492	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	BLAU	UNIDADE	R$ 5,25	500	R$ 2.625,00
16431	LIDOCAINA 2 POR CENTO GEL 30G	PHARLAB	UNIDADE	R$ 2,35	500	R$ 1.175,00
16375	ESTROGENIO CONJUGADO CREME 0,625MG G	PHARLAB	UNIDADE	R$ 0,95	2.000	R$ 1.900,00
16376	ESTROGENIO CONJUGADO COMPRIMIDO	MABRA	UNIDADE	R$ 1,10	3.000	R$ 3.300,00
16377	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	R$ 0,35	5.000	R$ 1.750,00
16374	ERITROMICINA 125MG 5ML SUSPENSAO ORAL	PRATTI DONADUZZI	FRASCO	R$ 3,99	1.000	R$ 3.990,00
16370	DIMETICONA 75MG ML GOTAS 10ML	FIPOLABOR	FRASCO	R$ 0,85	5.000	R$ 4.250,00
16372	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	R$ 0,09	20.000	R$ 1.800,00
16373	ERITROMICINA 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 0,36	5.000	R$ 1.800,00
16384	METRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 80MG ML	PRATTI DONADUZZI	FRASCO	R$ 3,85	6.000	R$ 23.100,00
16386	MELOXICAM 15MG	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 0,09	3.000	R$ 270,00
16387	MEBENDAZOL SUSPENSAO 30ML	MEDQUIMICA	FRASCO	R$ 0,85	1.500	R$ 1.275,00
16383	METRONIDAZOL 100MG G 50G GEL VAGINAL	TEUTO	UNIDADE	R$ 3,52	6.000	R$ 21.120,00
16378	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO 100ML	NATULAB	FRASCO	R$ 1,52	1.000	R$ 1.520,00
16379	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	MARIOL	FRASCO	R$ 0,65	5.000	R$ 3.250,00
16382	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50G	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 4,66	500	R$ 2.330,00
16353	AZITROMICINA 40MG ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	PRATTI DONADUZZI	FRASCO	R$ 7,20	2.000	R$ 14.400,00
16355	AMOXICILINA SUSPENSAO ORAL 250 62,5MG	PRATTI DONADUZZI	FRASCO	R$ 4,35	5.000	R$ 21.750,00
16356	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 0,80	1.000	R$ 800,00
16351	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG ML	FARMACE	FRASCO	R$ 1,43	1.500	R$ 2.145,00
16348	ACIDO ASCORBICO SOLUCAO ORAL GOTAS 200MG ML	MEDQUIMICA	FRASCO	R$ 0,99	10.000	R$ 9.900,00
16349	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	UNIDADE	R$ 0,03	8.000	R$ 240,00
16350	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG ML	FARMACE	FRASCO	R$ 1,43	1.500	R$ 2.145,00
16365	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	R$ 0,26	1.000	R$ 260,00
16368	DIPIRONA MONOIDATADA 500MG ML GOTAS 20ML	NATULAB	FRASCO	R$ 0,85	10.000	R$ 8.500,00
16369	DIPIRONA MONOIDATADA 500MG	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 0,11	10.000	R$ 1.100,00
16364	DEXAMETASONA CREME	MULTILAB	UNIDADE	R$ 0,98	1.500	R$ 1.470,00
16358	CETOCONAZOL 200MG	GEOLAB	UNIDADE	R$ 0,19	1.000	R$ 190,00
16359	COMPLEXO B COMPRIMIDO	NATULAB	UNIDADE	R$ 0,05	8.000	R$ 400,00
16363	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG ML	FARMACE	FRASCO	R$ 1,45	1.500	R$ 2.175,00
16388	MEBENDAZOL 100MG	GREENPHARMA	UNIDADE	R$ 0,12	3.000	R$ 360,00
16416	TETRACICLINA CREME VAGINAL	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 10,50	50	R$ 525,00
16417	TENOXICAM 40MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	UNIDADE	R$ 0,15	1.500	R$ 225,00
16418	TIABENDAZOL CREME 50MG G	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 13,50	1.500	R$ 20.250,00
16414	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	FHARLAB	UNIDADE	R$ 0,06	20.000	R$ 1.200,00
16410	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UNIDADE	R$ 0,55	4.000	R$ 2.200,00
16411	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL 100ML	FARMAX	FRASCO	R$ 2,30	1.000	R$ 2.300,00
16412	SORO DE REIDRATACAO ORAL	NATULAB	UNIDADE	R$ 0,45	5.000	R$ 2.250,00
16426	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UNIDADE	R$ 0,45	1.000	R$ 450,00
16428	COLAGENASE POMADA 30G	CRISTALIA	UNIDADE	R$ 13,20	100	R$ 1.320,00
16430	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 0,35	5.000	R$ 1.750,00
16424	IBUPROFENO 20MG ML	NATULAB	FRASCO	R$ 1,55	500	R$ 775,00
16419	ACIDO FOLICO 0,2MG ML SOLUCAO 30ML	NATULAB	FRASCO	R$ 4,10	100	R$ 410,00
16420	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	NATULAB	UNIDADE	R$ 0,04	1.500	R$ 60,00

16421	BROMOPRIDA 4MG COM 20ML	NATULAB	FRASCO	R$ 0,85	1.000	R$ 850,00
16396	OLEO MINERAL 200ML	NATULAB	FRASCO	R$ 2,60	400	R$ 1.040,00
16397	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	R$ 0,06	20.000	R$ 1.200,00
16399	PARACETAMOL GOTAS 200MG 15ML	NATULAB	FRASCO	R$ 0,65	6.000	R$ 3.900,00
16394	NORFLOXACINO 40MG COMPRIMIDO	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 0,23	10.000	R$ 2.300,00
16389	NIMESULIDA GOTAS 15ML	VITAMEDIC	FRASCO	R$ 0,85	3.000	R$ 2.550,00
16391	NEOMICINA CREME 10G	PHARMA	UNIDADE	R$ 1,36	10.000	R$ 13.600,00
16393	NISTATINA SUSPENSAO 50ML	NATULAB	FRASCO	R$ 3,21	1.500	R$ 4.815,00
16407	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	NATULAB	FRASCO	R$ 0,95	2.000	R$ 1.900,00
16408	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	NATULAB	UNIDADE	R$ 0,03	5.000	R$ 150,00
16409	SULFATO FERROSO SUSPENSAO 25MG	NATULAB	FRASCO	R$ 0,85	5.000	R$ 4.250,00
16406	SULFAMETOXAZOL SUSPENSAO	PRATTI DONADUZZI	FRASCO	R$ 1,12	1.000	R$ 1.120,00
16400	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	PRATTI DONADUZZI	UNIDADE	R$ 0,13	20.000	R$ 2.600,00
16404	POLIVITAMINICO XAROPE	NATULAB	FRASCO	R$ 3,21	1.500	R$ 4.815,00
16405	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	R$ 0,21	10.000	R$ 2.100,00
TOTAL DO LOTE (R$)						**R$ 394.347,50**
TOTAL DO VENCEDOR (R$)						**R$ 394.347,50**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses,** a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SRP - PMCRV/RN.**

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
I - Por iniciativa da Administração, quando:
a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.
c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Processo Administrativo nº 00312/2020
b) Edital do Pregão Presencial nº 008/2020-SRP-PMCRV e anexos;
c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na integra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de abril de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
Kirei Tecnolab EIRELI – EPP
Empresa Registrada
CNPJ N° 06.912.821/0001-80

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4E2FFD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 015/2020 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SEMTHAS E PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 015/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Meeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

98 - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4048 - CESTA BÁSICA contendo (02 kg de feijão gordo, 02 pacotes de macarrão, 02 kg de arroz parbolizado, 02 kg de açúcar, 02 pacotes de farinha de milho flocada, 01 kg de farinha de mandioca, 01 pacotes de café, 02 pacotes de leite em pó, 02 pacotes de bolacha cream cracker ou bolacha maria, 01 kg de sal, 01 unidade de rapadura e 01 unidade de óleo) .	UN	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	2.000	59,60	119.200,00
TOTAL						119.200,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 22 de abril de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AC78C616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 015/2020 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SEMTHAS E PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 015/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	1	CESTAS BÁSICAS	UN	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	2.000	59,60	119.200,00

Caicó/RN, 22 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D61F6CD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 013/2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1218 - ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/04/2020	17	173 - Clonazepam 0,5mg	COMP		50.000	0,09	4.500,00
22/04/2020	35	222 - Fluoxetina 20mg Capsula	CAP		180.000	0,07	12.600,00
22/04/2020	45	272 - Lorazepam 2mg	COMP		30.000	0,14	4.200,00
22/04/2020	46	4780 - Midazolam 5mg/ml Amp. 3ml	AMP		1.500	1,96	2.940,00
Total							24.240,00

1429 - CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/04/2020	13	167 - Carbonato de lítio 300mg	COMP		150.000	0,40	60.000,00
22/04/2020	16	171 - Clomipramina 75mg	COMP		4.000	1,85	7.400,00
22/04/2020	18	175 - Clonazepam 2mg	COMP		360.000	0,07	25.200,00
22/04/2020	20	177 - Cloridrato de Cetamina 50mg/ml. Amp 10ml	AMP		300	84,00	25.200,00

22/04/2020	38	225 - Haloperidol 5mg	COMP		150.000	0,25	37.500,00
22/04/2020	51	286 - Oxcarbazepina 600mg	COMP		2.600	1,00	2.600,00
22/04/2020	56	4783 - SEVOFLURANO 1MG/ML 250ML	FC		30	435,00	13.050,00
Total							170.950,00

46 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/04/2020	42	257 - levomepromazina 100mg	COMP		67.500	0,69	46.575,00
Total							46.575,00

1282 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/04/2020	8	157 - Bromazepam 3mg	COMP		60.000	0,13	7.800,00
Total							7.800,00

1468 - LAISE DE LIMA E SILVA (23.706.033/0001-57)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/04/2020	2	138 - ácido valpróico 500mg	COMP		50.000	0,53	26.500,00
22/04/2020	3	297 - Ácido Valpróico Xarope 250mg/5ml FR 100ml	Frasc		1.200	4,74	5.688,00
22/04/2020	5	148 - amitriptilina 25 mg	COMP		150.000	0,04	6.000,00
22/04/2020	21	181 - Clorpromazina 25mg/5ml. solução injetavel	AMP		3.000	1,35	4.050,00
22/04/2020	25	200 - Diazepam 5mg	COMP		20.000	0,08	1.600,00
22/04/2020	26	201 - Diazepam 10mg	COMP		150.000	0,10	15.000,00
22/04/2020	27	203 - Diazepam sol inj. 5mg/ml Amp. C/2ml	AMP		2.000	0,85	1.700,00
22/04/2020	28	4776 - Fenitoína 50mg/ml Amp. 5ml	AMP		200	2,51	502,00
22/04/2020	58	292 - Tioridazina 25mg	Drág		20.000	0,53	10.600,00
Total							71.640,00

1432 - LIGIA MARIA CARNEIRO (29.228.930/0001-89)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/04/2020	4	145 - alprazolam 0,5mg	COMP		15.000	0,09	1.350,00
22/04/2020	14	169 - Citalopram 20mg	COMP		40.000	0,18	7.200,00
22/04/2020	15	170 - Clomipramina 25mg	COMP		5.000	0,90	4.500,00
22/04/2020	52	287 - Paroxetina 20mg	COMP		150.000	0,21	31.500,00
Total							44.550,00

1469 - MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (20.637.873/0001-17)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/04/2020	7	152 - biperideno 5mg/ml	AMP		1.000	2,67	2.670,00
22/04/2020	23	187 - Clorpromazina 25mg	COMP		20.000	0,27	5.400,00
22/04/2020	43	265 - Levomepromazina 25mg	COMP		20.000	0,51	10.200,00
22/04/2020	44	268 - Levomepromazina sol oral 40mg/ml, frasco 20ml	Frasc		1.200	11,29	13.548,00
22/04/2020	47	274 - Midazolam 15mg	COMP		4.500	1,52	6.840,00
22/04/2020	54	588 - PROPOFOL 10MG/ML FR 20ML	Frasc		400	10,49	4.196,00
Total							42.584,00

1470 - MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/04/2020	1	136 - ácido valpróico 250mg	COMP		30.000	0,19	5.700,00
22/04/2020	12	165 - Carbamazepina xarope 20mg/ml Frasco 100 ml	Frasc		1.500	11,49	17.235,00
22/04/2020	22	186 - Clorpromazina 100mg	COMP		60.000	0,32	19.200,00
22/04/2020	30	4777 - Fenobarbital 100mg/ml Amp. 2ml	AMP		100	2,70	270,00
22/04/2020	31	217 - Fenobarbital 100mg	COMP		90.000	0,11	9.900,00
22/04/2020	32	219 - Fenobarbital sol. oral 40mg/ml, Frasco com 20ml	Frasc		500	3,30	1.650,00
22/04/2020	33	4778 - FENTANILA 0,05MG/ML AMP 5ML	AMP		500	3,14	1.570,00
22/04/2020	34	4779 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	AMP		30	8,35	250,50
22/04/2020	36	223 - Haloperidol 5mg/ml Amp. 1ml	AMP		2.000	1,35	2.700,00
22/04/2020	37	224 - Haloperidol 1mg	COMP		20.000	0,15	3.000,00
22/04/2020	39	232 - Haloperidol decanoato sol.inj 70,52mg/ml	AMP		3.000	7,42	22.260,00
22/04/2020	40	252 - Haloperidol sol oral 2mg/ml FR.20ml	Frasc		2.000	2,55	5.100,00
22/04/2020	42	257 - levomepromazina 100mg	COMP		22.500	0,70	15.750,00
22/04/2020	48	531 - Morfina 0,2MG/ML Amp. 1ml	AMP		1.500	5,77	8.655,00
22/04/2020	49	537 - Naloxona 0,4mg/ml Amp. 1ml	AMP		50	7,80	390,00
22/04/2020	53	554 - PETIDINA 50MG/ML	AMP		300	2,55	765,00
22/04/2020	55	289 - Sertralina 50mg	UND		120.000	0,15	18.000,00
22/04/2020	57	291 - Tioridazina 100mg	Drág		20.000	0,95	19.000,00
22/04/2020	59	293 - Tioridazina 50mg	Drág		20.000	0,47	9.400,00
Total							160.795,50

1435 - SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (28.643.008/0001-95)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/04/2020	6	150 - biperideno 2mg	COMP		150.000	0,24	36.000,00
22/04/2020	9	154 - Bromazepam 6mg	COMP		60.000	0,21	12.600,00
22/04/2020	10	161 - Carbamazepina 200mg	COMP		220.000	0,18	39.600,00
22/04/2020	11	163 - Carbamazepina 400mg	COMP		40.000	0,38	15.200,00
22/04/2020	19	176 - Clonazepam 2,5mg/ml frasco 20ml	Frasc		2.000	2,69	5.380,00

22/04/2020	24	190 - Clorpromazina sol.oral 40mg/ml frasco 20ml	Frasc		150	7,55	1.132,50
22/04/2020	29	213 - Fenitoína 100mg	COMP		60.000	0,14	8.400,00
22/04/2020	41	253 - Imipramina dragea 25mg	Drág		12.000	0,40	4.800,00
Total							123.112,50

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:70259DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	1	136	ácido valpróico 250mg	COMP	30.000	0,19	5.700,00
LAISE DE LIMA E SILVA	2	138	ácido valpróico 500mg	COMP	50.000	0,53	26.500,00
LAISE DE LIMA E SILVA	3	297	Ácido Valpróico Xarope 250mg/5ml FR 100ml	Frasc	1.200	4,74	5.688,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	4	145	alprazolam 0,5mg	COMP	15.000	0,09	1.350,00
LAISE DE LIMA E SILVA	5	148	amitriptilina 25 mg	COMP	150.000	0,04	6.000,00
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	6	150	biperideno 2mg	COMP	150.000	0,24	36.000,00
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	7	152	biperideno 5mg/ml	AMP	1.000	2,67	2.670,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	8	157	Bromazepam 3mg	COMP	60.000	0,13	7.800,00
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	9	154	Bromazepam 6mg	COMP	60.000	0,21	12.600,00
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	10	161	Carbamazepina 200mg	COMP	220.000	0,18	39.600,00
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	11	163	Carbamazepina 400mg	COMP	40.000	0,38	15.200,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	12	165	Carbamazepina xarope 20mg/ml Frasco 100 ml	Frasc	1.500	11,49	17.235,00
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	13	167	Carbonato de lítio 300mg	COMP	150.000	0,40	60.000,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	14	169	Citalopram 20mg	COMP	40.000	0,18	7.200,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	15	170	Clomipramina 25mg	COMP	5.000	0,90	4.500,00
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	16	171	Clomipramina 75mg	COMP	4.000	1,85	7.400,00
ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17	173	Clonazepam 0,5mg	COMP	50.000	0,09	4.500,00
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	18	175	Clonazepam 2mg	COMP	360.000	0,07	25.200,00
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	19	176	Clonazepam 2,5mg/ml frasco 20ml	Frasc	2.000	2,69	5.380,00
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	20	177	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml. Amp 10ml	AMP	300	84,00	25.200,00
LAISE DE LIMA E SILVA	21	181	Clorpromazina 25mg/5ml. solução injetavel	AMP	3.000	1,35	4.050,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	22	186	Clorpromazina 100mg	COMP	60.000	0,32	19.200,00
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	23	187	Clorpromazina 25mg	COMP	20.000	0,27	5.400,00
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	24	190	Clorpromazina sol.oral 40mg/ml frasco 20ml	Frasc	150	7,55	1.132,50
LAISE DE LIMA E SILVA	25	200	Diazepam 5mg	COMP	20.000	0,08	1.600,00
LAISE DE LIMA E SILVA	26	201	Diazepam 10mg	COMP	150.000	0,10	15.000,00
LAISE DE LIMA E SILVA	27	203	Diazepam sol inj. 5mg/ml Amp. C/2ml	AMP	2.000	0,85	1.700,00
LAISE DE LIMA E SILVA	28	4776	Fenitoína 50mg/ml Amp. 5ml	AMP	200	2,51	502,00
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	29	213	Fenitoína 100mg	COMP	60.000	0,14	8.400,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E	30	4777	Fenobarbital 100mg/ml Amp. 2ml	AMP	100	2,70	270,00

SUPRIMENTOS LTDA							
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	31	217	Fenobarbital 100mg	COMP	90.000	0,11	9.900,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	32	219	Fenobarbital sol. oral 40mg/ml, Frasco com 20ml	Frasc	500	3,30	1.650,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	33	4778	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 5ML	AMP	500	3,14	1.570,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	34	4779	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	AMP	30	8,35	250,50
ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35	222	Fluoxetina 20mg Capsula	CAP	180.000	0,07	12.600,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	36	223	Haloperidol 5mg/ml Amp. 1ml	AMP	2.000	1,35	2.700,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	37	224	Haloperidol 1mg	COMP	20.000	0,15	3.000,00
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	38	225	Haloperidol 5mg	COMP	150.000	0,25	37.500,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	39	232	Haloperidol decanoato sol.inj 70,52mg/ml	AMP	3.000	7,42	22.260,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	40	252	Haloperidol sol oral 2mg/ml FR.20ml	Frasc	2.000	2,55	5.100,00
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	41	253	Imipramina dragea 25mg	Drág	12.000	0,40	4.800,00
DROGAFONTE LTDA	42 - Cota principal	257	levomepromazina 100mg	COMP	67.500	0,69	46.575,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	42 - Cota reservada	257	levomepromazina 100mg	COMP	22.500	0,70	15.750,00
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	43	265	Levomepromazina 25mg	COMP	20.000	0,51	10.200,00
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	44	268	Levomepromazina sol oral 40mg/ml, frasco 20ml	Frasc	1.200	11,29	13.548,00
ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	45	272	Lorazepam 2mg	COMP	30.000	0,14	4.200,00
ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	46	4780	Midazolam 5mg/ml Amp. 3ml	AMP	1.500	1,96	2.940,00
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	47	274	Midazolam 15mg	COMP	4.500	1,52	6.840,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	48	531	Morfina 0,2MG/ML Amp. 1ml	AMP	1.500	5,77	8.655,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	49	537	Naloxona 0,4mg/ml Amp. 1ml	AMP	50	7,80	390,00
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	51	286	Oxcarbazepina 600mg	COMP	2.600	1,00	2.600,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	52	287	Paroxetina 20mg	COMP	150.000	0,21	31.500,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	53	554	PETIDINA 50MG/ML	AMP	300	2,55	765,00
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	54	588	PROPOFOL 10MG/ML FR 20ML	Frasc	400	10,49	4.196,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	55	289	Sertralina 50mg	UND	120.000	0,15	18.000,00
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	56	4783	SEVOFLURANO 1MG/ML 250ML	FC	30	435,00	13.050,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	57	291	Tioridazina 100mg	Drág	20.000	0,95	19.000,00
LAISE DE LIMA E SILVA	58	292	Tioridazina 25mg	Drág	20.000	0,53	10.600,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	59	293	Tioridazina 50mg	Drág	20.000	0,47	9.400,00

Caicó-RN, 22 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:44DBFD19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1223066/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN,

inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALDO F. D. EIRELI**, CNPJ/MF nº **08.321.484/0001-82**, com sede na cidade de **SÃO BENTO/PB,** na Rua Benedito Saldanha, 229 Terreo, Centro- **CEP 58865-000**, neste ato representada pelo Sr. ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, CPF nº **016.795.444-03**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULOS DESTINADOS AO MOBILIAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço (s), quantitativos (s) e fornecedores (s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a). Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega dos objetos licitados é de no máximo **15 (quinze) dias corridos e o prazo de entrega do veículo é de no máximo 30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c). Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R$)	MARCA	TOTAL (R$)
4,00	Unidade	TELA DE PROJEÇÃO: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEMUSO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	550,00	TES-1.80	2.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.200,00**

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Aldo F. D. EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:723F2986

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1223066/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALDO F. D. EIRELI**, CNPJ/MF nº **08.321.484/0001-82**, com sede na cidade de **SÃO BENTO/PB,** na Rua Benedito Saldanha, 229 Terreo, Centro- **CEP 58865-000**, neste ato representada pelo Sr. ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, CPF nº **016.795.444-03**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários, equipamentos médico hospitalares, eletroeletrônicos e veículos destinados ao mobiliamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:
2.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R$)	MARCA	TOTAL (R$)
4,00	Unidade	TELA DE PROJEÇÃO: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEMUSO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	550,00	TES-1.80	2.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega dos objetos licitados é de no máximo **15 (quinze) dias corridos e o prazo de entrega do veículo é de no máximo 30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: – 09.001- Fundo Municipal de Saúde.
AÇÃO: 2165 – Ações de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.
DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE DE RECURSO: 1215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
AÇÃO: 1103 – Aquisição de móveis, unidades móveis e equipamentos para a saúde.
DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos ordinários.
AÇÃO: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.
AÇÃO: 2146 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde.
DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Aldo F. D. EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7168F010

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1223066/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO ALVES DA SAILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEWTEC COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **19.881.198/0001-98**, com sede na cidade de **CAICÓ/RN CEP 59.300-000,** na Rua Avenida Coronel Martiniano, nº 3948, Itans, neste ato representada pelo Sra. Heitor Joaquim de Souza, CPF nº **073.373.924-51**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULOS DESTINADOS AO MOBILIAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativos(s) e fornecedores(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega dos objetos licitados é de no máximo **15 (quinze) dias corridos e o prazo de entrega do veículo é de no máximo 30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R$)	MARCA	TOTAL (R$)
58	1,00	Unidade	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM): MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTIVEL, 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME) E CÂMBIO MANUAL.	44.990,00	VOLKSWAGEN GOL 1.0	44.990,00
VALOR TOTAL:						**R$ 44.990,00**

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Newtec Comércio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***HEITOR JOAQUIM DE SOUZA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:03FF9AEA

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 010/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1223066/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEWTEC COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **19.881.198/0001-98**, com sede na cidade de **CAICÓ/RN CEP 59.300-000,** na Rua Avenida Coronel Martiniano, nº 3948, Itans, neste ato representada pelo Sra. Heitor Joaquim de Souza, CPF nº **073.373.924-51**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários, equipamentos médico hospitalares, eletroeletrônicos e veículos destinados ao mobiliamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R$)	MARCA	TOTAL (R$)
58	1,00	Unidade	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM): MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTIVEL, 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO	44.990,00	VOLKSWAGEN GOL 1.0	44.990,00

			(TRAVA,VIDRO,ALARME) E CÂMBIO MANUAL.			
VALOR TOTAL:						**R$ 44.990,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ **44.990,00** (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega dos objetos licitados é de no máximo **15 (quinze) dias corridos e o prazo de entrega do veículo é de no máximo 30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: – 09.001- Fundo Municipal de Saúde.
AÇÃO: 2165 – Ações de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.
DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
FONTE DE RECURSO: 1215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
AÇÃO: 1103 – Aquisição de móveis, unidades móveis e equipamentos para a saúde.
DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos ordinários.
AÇÃO: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.
AÇÃO: 2146 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde.
DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Newtec Comércio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***HEITOR JOAQUIM DE SOUZA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E4E742F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 – PREGÃO eletrônico Nº 05/2020

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, atraves do Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua Sâo José , 5, Coronel João pessoa/rn, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO, por intermedio, e a Empresa:

Representante	**Empresa**
Fernando Dinoa Medeiros Filho	**M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI CNPJ:08.345.698/0001-99**

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º05/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para, Registro de preço para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10), na Capital do Estado (Natal-RN)
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 05/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

386 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI (08.345.698/0001-99)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/04/2020	1	2802 - Óleo Diesel S10 (Abastecimento na Capital do Estado – Natal/RN)	Lt	5.000	4,15	20.750,00
17/04/2020	2	2803 - Gasolina Comum (Abastecimento na Capital do Estado – Natal/RN)	Lt	10.000	4,79	47.900,00
VALOR TOTAL						68.650,00

9.2 DA ENTREGA

9.3 – A entregas serão realizadas diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.
9.4 – O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
9.5 – Os quantitativos estabelecidos neste termo são estimados de consumo e servem como referência, podendo o município acrescentar ou supri-lo em conformidade com suas necessidades, não tendo a administração a obrigatoriedade de consumo total do referido OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa 17/04/2020

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES
Secretário de Administração, Planejamento e Controle

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

Visto Da Unidade Solicitante:

ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Empresa Registrada

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
CNPJ: 08.345.698/0001-99

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:0CD2CEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS

A prefeitura Municipal de Cruzeta, solicita de empresas interessadas e do ramo de Material de limpeza, consumo e descartáveis para, O ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS para o endereço abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 2 (dois) dias corridos para o e-mail: licitacoescruzeta@gmail.com, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João de Góes,167, centro, Cruzeta/RN, Cep: 59375-000. Informações (84)3473-2210. Cruzeta/RN, 22 de abril de 2020. Lindiane Tácia Galvão de Araújo

Item	Gêneros (Descrição)	Quantidade	UND
01	ACIDO MURIATICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	400	UND
02	AGUA SANITÁRIA, CAIXA C/ 12 UND COM 1 LT EM EMBALAGEM PLÁTICA C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE	400	CX
03	ALCOOL GEL 70% CX C/ 12 UND 500ML (álcool etílico hidratado 70º INPM)	200	CX
04	ALCOOL LIQUIDO 92,5%, EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA C/ 12 UND	100	CX
05	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE C/ 06 UND	100	CX
06	APARELHO DE BARBEAR EMB. C/ 02 LÂMINAS C/ 02 UND	50	UND
07	APITO JUIZ PARA LEMBRANCINHA DE PLÁSTICO RESISTENTE. CORES SORTIDAS E VARIADAS TAMANHOAPROXIMADO 4 CM. CONTEÚDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES MODELO: VARIADOS	10	PCT
08	ARGOLA DE CHAVEIRO AÇO INOX C/ 30 UNIDADES	60	PCT
09	ASSADEIRA GRANDE TIPO DURALEX	06	UND
10	ASSADEIRA MÉDIA TIPO DURALEX	05	UND
11	ASSADEIRA PEQUENA TIPO DURALEX	06	UND
12	AVENTAL PARA COZINHA PLÁSTICO 48/68 CM DE CORES VARIADAS	300	UND
13	AZULIM P/ LIMPAR CERÂMICAS E AZULEJOS CX C/ 12	100	CX
14	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM	10	UND
15	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM	10	UND
16	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM	15	UND
17	BALDE DE GELO INOX C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,5LTS	06	UND
18	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO DE MATERIAL RESISTENTE, CAP. 15 L C/ HASTE DE TRANSPORTE	50	UND
19	BALDE PLÁSTICO C/ RODINHA CAP. PARA 10 KG DE ROUPA	03	UND
20	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA CAP. PARA 60 LTS	12	UND
21	BANDEJA DESCARTÁVEL P2 PCT/10 UND	20	PCT
22	BANDEJA DESCARTÁVEL P3 PCT/10 UND	20	PCT
23	BANDEJA DESCARTÁVEL P5 PCT/10 UND	20	PCT
24	BANDEJA TIPO INOX 37X23 CM	10	UND
25	BANHEIRA PLASTICA DE BANHO P/ BEBÊ NA COR TRANSPARENTE	50	UND
26	BARATICIDA GEL 10 G – BISNAGA	30	UND
27	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE C/ 02 UND	30	PACOTE
28	BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM DE 500G	10	UND
29	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 3KG ROLO C/ 500 UND	50	KG
30	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 5 KG ROLO C/ 500 UND	80	KG
31	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PPICOTADA CAP. 7KG ROLO C/ 500 UND S	80	KG
32	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	20	UND
33	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LT	20	UND
34	BOTIJÃO TÉRMICO 12 AZUL COM TRIPÉ RETRÁTIL, BOCAL LARGO E ALÇA EMBUTIDA PARA TRANSPORTE. COMPOSTO DE PEAD POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ISOLAMENTO EM POLIURETANO. CAPACIDADE DE 12 LITROS	05	UND
35	BULE DE ALUMÍNIO 4,5 LT	04	UND
36	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 16	05	UND
37	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 22	05	UND
38	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 50	10	UND
39	CAIXA DE SABONETE DE LUXO C/ 3/190 UND TIPO "ERVA DOCE"	50	CX
40	CAIXA MALETA ORGANIZADORA PARA PRIMEIROS SOCORROS EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	06	UND
41	CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 20 LITROS	12	UND
42	CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 50 LITROS	20	UND
43	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 10 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO	06	UND
45	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 20 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO	06	UND
46	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 5 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO E NÃO ATÓXICO	06	UND
47	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 50 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO	06	UND
48	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS	05	UND
49	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS	07	UND
50	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 18 LTS	05	UND
51	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 6 LITROS	02	UND
52	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) DE ISOPOR – CAPACIDADE 120 LTS	04	UND
53	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) DE ISOPOR – CAPACIDADE 34 LTS	04	UND
54	CALDEIRÃO PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL Nº 30 - 19 LITROS ACOMPANHA TAMPA	04	UND
55	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 38 LT	03	UND
56	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 45 LT	03	UND
57	CANECA BRANCA CERÂMICA PARA SUBLIMAÇÃO 325 ML	250	UND
58	CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 2 LITROS	10	UND
59	CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 3 LITROS	10	UND
60	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR COR AZUL CAP. 300ML	500	UND
61	CANUDO PLÁSTICO PCT. C/ 400 UND	10	PCT
62	CERA COM SILICONE - LATA C/ 200G	20	UND
63	CERA DEPILATORIA POTE C/ 250 G	04	UND

64	CERA PARA PISO 750 GR/ 12 INCOLOR	10	CX
65	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	70	UND
66	CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT	05	UND
67	CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5 LT	04	UND
68	COFRINHO DE PVC PLASTICO CORES VARIADAS 6X10 - PARA PERSONALIZAR, LAVÁVEL, COM TAMPA DE PLÁSTICO EM CORES VARIADAS, CAIXA C/ 20 UND	10	CX
69	COLHER DE ARROZ INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM	10	UND
70	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14CM.	200	UND
71	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM.	300	UND
72	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	250	PCT
73	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	50	PCT
74	CONCHA, INOX, Nº 08, DIÂMETRO 8CM, CABO 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100ML.	05	UND
75	CONCHA, INOX, Nº 10, DIÂMETRO 10CM, CABO 35CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250ML.	05	UND
76	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	50	UND
77	CONJUNTO DE PANELA TEFLON ANTIADERENTE, CABO EM ADELITE C/5 UND	04	CONJUNTO
78	CONJUNTO DE PENTE E ESCOVA PLÁSTICA NAS CORES AMARELA OU VERDE P/ BEBÊ	50	CONJUNTO
79	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 250 ML	100	UND
80	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 50 ML	100	UND
81	COPO DE VIDRO CAP. 300 ML	500	UND
82	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND	300	PCT
83	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 110 ML EMB C/ 100 UND	500	PCT
84	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND	1600	PCT
85	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND	1000	PCT
86	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 50 UND	500	PCT
87	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 300 ML EMB C/ 100 UND	500	PCT
88	COPO TIPO TAÇA DE VIDRO, MATERIAL TRANSPARENTE, CAP. 300 ML	200	UND
89	CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT	30	UND
90	COTONETE C/ HASTE FLEXÍVEL COM 75 UND	30	CX
91	CREME DE ASSADURA P/ BEBÊ C/ 40 G	50	UND
92	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL	20	PCT
93	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO	10	PCT
94	CUMBUCA DE ISOPOR TÉRMICA CAP. 300 ML	10	UND
95	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 22	04	UND
96	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 26	04	UND
97	DES. SANITÁRIO C/ SUPORTE BACTERIOSTÁTICO 40 GR	800	CX
98	DESIFETANTE FLORAL BACTERICIDA, GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUIMICA, TENSOATIVA NÃO IÔNICO, 0 PACIFICANTE, CONSERVANTE COM PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUI DE METRIBENZILHAMÔNIO 5 % C/ PH DE 6,5#0,5, BOMBONA C/5 LTS	200	UND
99	DESINFETANTE UNIDADE DE 2 LT	1500	UND
100	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	600	UND
101	DETERGENTE LIQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/2 LT, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	1500	UND
102	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE 200 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRA DE CAPACIDADE DE ATÉ 100 UNIDADES PONTEIRA EM MATERIAL INOXIDÁVEL E CILINDRO CENTRAL DE PLÁSTICO	06	UND
103	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	10	UND
104	EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA DOCE QUADRADO 200ML MEDIDA INTERNA: 9X9 MEDIDA EXTERNA: 11X11 ALTURA: 5,5	400	UND
105	ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMÍNIO Nº50	03	UND
106	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO	100	UND
107	ESCOVÃO PARA ROUPA	30	UND
108	ESCOVINHA P/ UNHA	20	UND
109	ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12	06	UND
110	ESPANADOR DE AGAVE	20	UND
111	ESPATULA PALITO DEPILAÇÃO MODELO ABAIXADOR DE LÍNGUA 1000UN	01	PCT
112	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 14 UND	100	FARDO
113	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 2 FACES CX C/ 60 UNIDADES	100	CX
114	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO GRANDE	07	UND
115	ESTOJO DE MAMADEIRA PLÁSTICA COM BICO DE SILICONE C/ 3 PEÇAS	100	UND
116	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, LISA, COM SERRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.	500	UND
117	FACA PEXEIRA DE INOX, COM CABO BRANCO DE POLIETILENO, COMPRIMENTO: 27 CM (LÂMINA 15 CM; CABO 12 CM), LARGURA: 1,5 CM	07	UND
118	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	20	PCT
119	FACA SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	20	PCT
120	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UND	65	CX
121	FLANELA COR BRANCO TAMANHO 59X39 CM	300	UND
122	FLANELA COR LARANJA TAMANHO 59X39 CM	500	UND
123	FORMICIDA GEL 10 G – BISNAGA	20	UND
124	FÓSFORO CAIXA PEQUENA, PACOTE C/ 20 MAÇOS	40	PCT
125	FRALDA DESCARTÁVEL “EG” C/ 07 UND	200	PCT
126	FRALDA DESCARTÁVEL “G” C/ 07 UND	200	PCT
127	FRALDA DESCARTAVEL “M” C/ 08 UND	100	PCT
128	FRALDA DESCARTAVEL “P” C/ 10 UND	100	PCT
129	FRALDA EM TECIDO PAC/ C/ 5 UND	70	PCT
130	FRALDA EM TECIDO PINTE E BORDE PAC/ C/5 UND	80	PCT
131	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº 22	06	UND
132	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 28	03	UND
134	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, LISO, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.	300	UND
135	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	60	PCT
136	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	40	PCT
137	GARRAFA PARA ÁGUA EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE ALTURA, CAP. DE 1,5LTS COM TAMPA NO MECANISMO PARA DE SAÍDA DE ÁGUA	06	UND
138	GARRAFA TÉRMICA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAP. DE MÍNIMA DE 1,8LTS COM AMPOLA EM INOX	06	UND
139	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 12 LTS	10	UND
140	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 3 LTS	10	UND

141	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LT	10	UND
142	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LT	10	UND
143	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT	15	UND
144	GUARDANAPO DESC. 24X 22 CM C/ 50 UND	400	PCT
145	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR PEQUENA COM 400 UND	10	CX
146	HAMBURGUERIA DE ISOPOR GRANDE COM 400 UND	10	CX
147	ISCA PARA MATAR RATO 25 G	20	UND
148	JARRA PARA SUCO MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE COM SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAP. DE NO MÍNIMO 2LTS	20	UND
149	KIT DE POTES PLÁSTICO PARA CONDIMENTOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 LITROS CADA PRODUZIDO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	10	UND
150	KIT REGULADOR DE GÁS MANGUEIRA ABRAÇADEIRA	10	UND
151	LAVA PISOS UNIDADE DE 2 LTS	1000	UND
152	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE CX C/12 UND	40	CX
153	LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO 60 X1,30	50	UND
154	LENÇOL DE XIXI FLANELADO 60X90	60	UND
155	LENÇOL SOLTEIRO 0,88X1,88 A COR BRANCA	12	UND
156	LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 75 UND	60	UND
157	LIMPADOR (AROMATIZANTE) COM ESSÊNCIA DE LAVANDA FRASCO COM DE 120ML. LIMPA SUPERFÍCIE USADO NAS MAIS VARIADAS APLICAÇÕES DOMÉSTICAS. USANDO COMO AROMATIZADOR DE AMBIENTES, SAUNA E PRODUTOS DE LIMPEZA. TORNA OS AMBIENTES MAIS AGRADÁVEIS E PERFUMADOS	500	UND
158	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML	500	UND
159	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	300	UND
160	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS	70	UND
161	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA TAMANHO 6,5 L	20	UND
162	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	20	UND
163	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM PÓ CAIXA COM 100 UND	20	CX
164	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE,	400	PAR
165	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE,	20	PAR
166	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, LISA, DA COR BRANCA.	20	CX
167	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO PACOTE COM 100 UND	100	PCT
168	MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE DE 250ML	60	UND
169	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1 MT	20	UND
200	MARMITEX DE ISOPOR TÉRMICO N° 8 CAIXA COM 100 UND POTE COM TAMPA 187 X 56MM 750ML	500	CX
201	MAT INSET (MATA CUPIM) SPRAY CONTEÚDO 300ML PESO LIQ. 200G	20	UND
202	NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UND	20	CX
203	OLEO INFANTIL AMÊNDOAS 200 ML	10	UND
204	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 100 ML	20	UND
205	PÁ DOMÉSTICA, CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50 CM C/ CABO	50	UND
206	PALITO DE CHURRASCO 3,5 MMX250 MM PCT C/ 100 UND	20	PCT
207	PALITO DE DENTE C/ 100 UND	100	CX
208	PALITO P/ SORVETE/PICOLÉ ARRENDONDADO COM 50 UNIDADES, MATERIAL: MADEIRA COR: MADEIRA, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, NAS MEDIDAS: ALTURA 11,5 CM LARGURA 1 CM	50	PCT
209	PALITO P/ SORVETE/PICOLÉ QUADRADO C/100 MATERIA: MADEIRA COR: MADEIRA, EMBALAGEM, C/ 100 UNIDADES, NAS MEDIDAS: ALTURA 11,5 CM LARGURA 1CM.	50	PCT
210	PALITO PARA ALGODÃO DOCE 40 CM MATERIAL BAMBU	40	PCT
211	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	05	UND
212	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	05	UND
213	PANO DE CHÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO POLIÉSTER CONTÉM 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER	600	UND
214	PANO DE COPA PINTADO	30	UND
215	PANO DE PRATO PCT C/ 12	30	PCT
216	PAPEL ALUMINIO 0,30X 7,50	40	ROLO
217	PAPEL DE EMBRULHO KG	10	KG
218	PAPEL FILME EM ROLO 40 CM	80	KG
219	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 PCT C/ 4 ROLOS CADA	300	FARDO
220	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO C/ 16 PCT C/ 4 ROLOS CADA	50	FARDO
221	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1.000 FOLHAS	300	PCT
222	PEGADOR DE GELO PINÇA, EM AÇO INOX	06	UND
223	PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UND	30	PCT
224	PENEIRA, 30 CM DIÂMETRO COM CABO EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER, COR BRANCA.	10	UND
225	PIRES PARA XÍCARA DE CAFÉ	25	UND
226	PIREX VIDRO 1,8 L	05	UND
227	PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX	06	UND
228	PORTA TALHER PLÁSTICO C/ TAMPA	10	UND
229	POTE DE VIDRO COM TAMPA ROSCÁVEL PLÁSTICA CAPACIDADE 610 ML	20	UND
230	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 12 PCT. C/ 10 UND	400	PCT
231	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 15 PCT. C/ 10 UND	500	PCT
232	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 18 PCT. C/ 10 UND	500	PCT
233	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 21 PCT. C/ 10 UND	400	PCT
234	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 23 PCT. C/ 10 UND	400	PCT
235	PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 15 PCT. C/ 10 UND	400	PCT
236	PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 18 PCT. C/ 10 UND	270	PCT
237	PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 21 PCT. C/ 10 UND	300	PCT
238	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS, INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM.	500	UND
239	PRATO FUNDO PARA SOPA, EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS, INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM.	300	UND
240	PRATO INFANTIL 16 CM	200	UND
241	PRATO INFANTIL 20 CM	200	UND
242	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS, INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM.	30	UND
243	PRATO RASO PARA REFEIÇÕES EM PORCELANA, DIMENSSÕES 21CM DE CIRCUNFERÊNCIA	200	UND
244	PRATO RASO PARA REFEIÇÕES EM PORCELANA, DIMENSSÕES 27CM DE CIRCUNFERÊNCIA	200	UND
245	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12	150	CX
246	RALADOR MANUAL DE AÇO INOX COM 4 FACES	10	UND
247	RATOEIRA ADESIVA COLA VISGO PEGA RATO CAIXA C/ 20 UNIDADE	20	UND

248	RECIPIENTE PARA SABONETE LÍQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 400 ML	30	UND
249	REFIS DE LENÇOS UMEDECIDOS C/75 UND	50	PCT
250	RODO COM LÂMINA DUPLA DE 30 CM	30	UND
251	RODO GRANDE CABO EM MADEIRA 41 CM	200	UND
252	SABÃO DE COCO 200 GRAMAS	30	UND
253	SABÃO EM BARRA PCT. C/ 10 BARRAS 400 GRAMAS DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	100	PCT
254	SABÃO EM PÓ CX C/ 20 UNID C/ 500 GRAMAS C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	200	CX
255	SABONETE COMUM 90 GRAMAS PCT. C/ 12	20	PCT
256	SABONETE LÍQUIDO PERLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUÁVEL, AGENTES BIODEGADÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO COM 2 LTS	200	UND
257	SABONTE INFANTIL PCT C/ 12 UND DE 80 GRAMAS COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	30	PCT
258	SACO DE PAPEL CEREAIS (EMBRULHO) TAM 12X7X22 CM	400	UND
259	SACO DE PAPEL CEREAIS (EMBRULHO) TAM 13X8X24 CM	400	UND
260	SACO DE PAPEL CEREAIS (EMBRULHO) TAM 9X5X17 CM	400	UND
261	SACO FARDO TRANSPARENTE 50X80X0.007 PCT/ C/ 50 UNIDADE	05	UND
262	SACO PARA HOT DOG EMB. C/ 100 UND	200	PCT
263	SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS	500	KG
264	SACO PARA LIXO PRETO 20 LTS	200	KG
265	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS	300	KG
266	SACO PARA LIXO PRETO 50 LTS	300	KG
267	SACO PLÁSTICO PARA SANDUICHE 18X18 CM PCT C/ 100UND	30	PCT
268	SACO TRANSPARENTE LISO PARA EMBALAGEM 25X35	05	KG
269	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 24/34	50	KG
270	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50	100	KG
271	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60	350	KG
272	SACOLA PP PAC. C/ 1000 UND	30	PCT
273	SAPOLIO RADIUM PÓ 300 GRAMAS	50	UND
274	SHAMPOO INFANTIL CX C/ 12 EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE	08	CX
275	SILICONE LÍQUIDO (LIMPADOR PARA USO GERAL) – 100 ML	10	UND
276	SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS	20	UND
277	SQUEEZE 500 ML PLASTICO BRANCO COM TAMPA NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO.	200	UND
278	TÁBUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM	10	UND
279	TÁBUA EM POLIETILENO RETANGULAR, NAS CORES (BRANCA, VERMELHO E VERDE) COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,5 X 30 X 50 CM PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE.		
280	TAMBOR PARA LIXO C/ TAMPA EM PLÁSTICO 60 LT	10	UND
281	TOALHA DE BANHO ADULTO	200	UND
282	TOALHA DE BANHO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE NAS MEDIDAS: 135CM DE COMP X 0,70CM DE LARG.	400	UND
283	TOALHA DE MÃO	300	UND
284	TOALHA ESCOLAR 23X36 CM	200	UND
285	TOALHA INFANTIL EMB. C/ 03 UND	50	CX
286	TOALHA LAVABO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE 100% ALGODÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS 50CM DE COMP. POR 33CM DE LARGURA	250	UND
287	TOALHA PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2 ROLOS 20X22 CM	200	PCT
288	TORNEIRA PARA GELÁGUA	14	UND
289	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	100	PCT
290	VASSOURA DE AGAVE	50	UND
291	VASSOURA DE NYLON C/ CABO CX C/ 12 UND	50	CX
292	VASSOURA DE PALHA SACO C/ 50 UND	80	SACO
293	VASSOURA RECICLADA	100	UND
294	VASSOURA RECICLADA REDONDA	250	UND
295	VENENO PARA CUPIM LÍQUIDO C/ 1000 ML	15	UND
296	XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO	45	UND
297	PILHA PALITO 3A	100	UND
298	PILHA ALCALINA PEQUENA AA DURACELL – O aparelho de eletrocardiograma só adere ao funcionamento dele em sua plenitude as pilhas da marca duracell, em caso de outra marca o aparelho não funciona, correndo o risco de danificar. c/60 unid.	10	CX
299	PILHA TAMANHO D CX C/ 12 UND	20	CX
300	GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA C/ 4 GAVETAS – Gaveteiro pequeno para mesa com 4 gavetas com puxador e sobrepostas em uma estrutura única. Todas as gavetas tem um "stop" ao fundo para evitar a saída total da gaveta estrutura "corpo" injetado em material plástico – pp – com pigmento preto. Gaveta em pp natural Ideal para organização do escritório ou no trabalho. 03 gravetas grandes. Material de polipropileno 61cm (altura) 31 cm (largura) 40 cm (profundidade)	10	UND

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5E62F205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.888, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.062,02 (Sessenta e sete mil, sessenta e dois reais, dois centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelodispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R$ 67.062,02 (Sessenta e sete mil, sessenta e dois reais, dois centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 67.062,02 (Sessenta e sete mil, sessenta e dois reais, dois centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
II - As dotações que serão utilizadas como fontes para suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 10010000	120,00
Total:		**120,00**
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	120,00
Total:		**120,00**
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 2113 - PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	700,00
Total:		**700,00**
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 1050 - IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO MUSICA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	0,60
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	699,40
Total:		**700,00**
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2017 - DESPESAS DETERMINADAS POR SETENÇAS JUDICIAIS		Valor
Natureza: 3.1.90.91 SETENÇAS JUDICIAIS	Fonte: 10010000	46.995,46
Total:		**46.995,46**
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 1050 - IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO MUSICA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	10.600,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	3.925,60
Ação: 1055 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	3.555,00
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	12.671,97
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano		
Ação: 1069 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	1.000,00
Ação: 1201 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - LOTEAMENTOS IRREGULARES		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	4.003,26
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	3.339,00
Ação: 1212 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	5.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	2.900,63
Total:		**46.995,46**
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	19.246,56
Total:		**19.246,56**
Anexo II (Redução)		

Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 1021 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL		Valor
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	2.236,90
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	320,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	3,69
Ação: 1030 - IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		Valor
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	2.812,00
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	7,064,64
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 10010000	1.411,33
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	5.398,00
Total:		**19.246,56**

Total Acréscimo:	**67.062,02**
Total Redução:	**67.062,02**
Total:	**67.062,02**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9B0B8C86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.891, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.386,69 (Cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais, sessenta e nove centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelodispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R$ 56.386,69 (Cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais, sessenta e nove centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 56.386,69 (Cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais, sessenta e nove centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
II - As dotações que serão utilizadas como fontes para suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2081 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	3.073,86
Unid. Orçamentária: 11.001 Controle Interno		
Ação: 2095 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	636,27
Unid. Orçamentária: 12.001 Procuradoria Geral		
Ação: 2180 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	1.550,00
Total:		**5.260,13**
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	5.260,13
Total:		**5.260,13**
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 11110000	2.126,56
Total:		**2.126,56**
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 11110000	2.000,00
Natureza: 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	Fonte: 11110000	126,56
Total:		**2.126,56**
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	39.000,00
Total:		**39.000,00**
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 2218 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS - URBANA E RURAL		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 15100000	39.000,00
Total:		**39.000,00**
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12140000	10.000,00
Total:		**10.000,00**
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	10.000,00
Total:		**10.000,00**
Total Acréscimo:		**56.386,69**
Total Redução:		**56.386,69**
Total:		**56.386,69**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A146CB9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2020 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os seguintes membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- CACS- FUNDEB**, conforme descrita no projeto de Lei N° 005/2007.

§ 2°. O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, sendo de 22 de abril de 2020 a 22 de abril de 2022.

§ 3°. São membros indicados para compor o CACS-FUNDEB:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	NOMES	VIGÊNCIA
Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Titular	Edilania Tamires de Farias CPF: 101.772.784-80	02 anos
	Suplente	Laricia Micarlar Paz Pereira CPF: 705.403.414-79	
	Titular	Maria Marlúcia da Silva Custódia Salviano CPF: 030.881.024-43	
	Suplente	Rosângela Rocha Reis CPF: 077.535.344-24	
Estudantes da Educação Básica Pública	Titular	Genemar Oliveira da Silva CPF: 703.683.174-04	02 anos
	Suplente	Vitória Milena Pereira Alves CPF: 131.852.694-97	
Poder Executivo Municipal	Titular	Alyssandro Henrique Quirino da Silveira CPF: 008.366.794-66	02 anos
	Suplente	Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro CPF: 089.603.034-29	
Professores da Educação Básica Pública	Titular	Cristiane Ranize de Oliveira Alves CPF: 031.441.524-63	02 anos
	Suplente	Maria de Fátima de Andrade Silva CPF: 378.362.344-87	
Diretores das Escolas Básicas Públicas	Titular	Eliana de Santana Araújo CPF: 408.187.484-00	02 anos
	Suplente	Liziane Cavalcante de Souza CPF: 067.461.494-12	
Servidores Técnicos- Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Titular	Luzineide Trindade de Melo Costa CPF: 430.488.544-87	02 anos
	Suplente	Francisca Edinalva da Silva Andrade CPF: 051.428.014-07	
Estudantes da Educação Básica Pública– Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas	Titular	Joseano Gomes Saldanha CPF: 017.147.364-74	02 anos
	Suplente	Francisco Vinicius Lopes da Silva CPF: 704.145.854-70	

Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente	Titular	Felipe Raí Azevedo Freire CPF: 054.538.054-55	02 anos
	Suplente	Celia Batista Xavier CPF: 482.862.064-87	
Conselho Tutelar	Titular	José Danúbio da Silva CPF: 000.721.454-55	02 anos
	Suplente	Gilvaneide Araújo Justino CPF: 036.756.434-33	
Conselho Municipal de Educação	Titular	Khadidja Karen Monteiro Assunção Torres CPF: 034.997.034-32	02 anos
	Suplente	Maria Augusta Costa CPF: 260.935.704-44	

§ 4°. Compete ao conselho do FUNDEB:

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único – O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de contas dos municípios.

Fernando Pedroza/RN, 22 de abril de 2020

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0FAE4AB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMPRA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.349.003/0001-47, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado à Rua João Pinheiro de Almeida, sn, São Bento, , nesta cidade de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, portador do RG sob nº 34.723.199-8 e CPF sob nº 342.843.318-17, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 545/2008, de 15 de janeiro de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
DETENTORA DO(S) ITEM(NS), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PELA ORDEM: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 19, 20, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 40, 41, 42, 45, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 65, 67, 70, 71, 72, 90, 97, 98, 104, 106, 117, 122, 123, 126, 130, 131, 133, 134, 135, 148, 150, 155 ; totalizando o valor de **R$ 121.484,19 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)**.

DADOS DA DETENTORA	
Denominação: NEIDE FERNANDES SOARES	
Endereço: RUA JOÃO GUERRA 10	
Bairro:CENTRO	**Cidade/UF: CARAUBAS**
CEP: 59780-000	**Fone:**
CNPJ: 33.571.492/0001-24	**e-mail:**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome: NEIDE FERNANDES SOARES	
Endereço: RUA JOÃO GUERRA 10	
Bairro:CENTRO	**Cidade/UF: CARAUNBAS**
CEP: 59780-000	**Fone:**

CPF: 316.014.994-34	**RG:**
Nacionalidade:	**Estado Civil: CASADA**
Cargo/Função: TITULAR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
RESULTADO POR FORNECEDOR	Exercício: **2020**

Licitação Nº 8/2020 - Pregão Presencial 5

Fornecedor: **33.571.492/0001-24 - NEIDE FERNANDES SOARES**

Item - Código - Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
1 - 0005129 - Bala de Camarelo sabores diversos pct 600g	PCT	200,00	9,80	1.960,00
3 - 0005131 - BOLACHA COMUM SALGADA , embalagem de 300g com validade de 30 dias.	PCT	2.000,00	2,25	4.500,00
4 - 0005132 - BISCOITO COMUM DOCE, embalagem de 300g com validade 30 dias.	PCT	200,00	2,35	470,00
5 - 0005133 - Bolacha tipo comum sete capa pacote c/ 300 g	PCT	300,00	2,10	630,00
6 - 0005134 - BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 6 meses.	PCT	800,00	3,19	2.552,00
7 - 0005135 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 06 meses.	PCT	1.200,00	3,19	3.828,00
8 - 0005136 - BISCOITO CREAM CRACKER em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06	PCT	2.800,00	2,69	7.532,00
19 - 0005147 - Caixa de bombons sortidos 400 g, com miniaturas dos chocolates	CX	100,00	9,80	980,00
20 - 0005148 - CALDO EM TABLETE, embalagem de 19g com 02 Cubos	CX	3.200,00	0,36	1.152,00
25 - 0005153 - DOCE ENVAZADO EM PLÁSTICO SAB.VARIADOS acondicionados em embalagem plástica atóxica de 600g constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	100,00	2,80	280,00
26 - 0005154 - Doce de leite envazado em plastico c/ 500g	UND	50,00	3,68	184,00
28 - 0005156 - dueto (milho e ervilha) embalagem 200g	UND	300,00	2,20	660,00
30 - 0005158 - BEBIDA LÁCTEA iogurte de frutas, pacote contendo 1 Lt, acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LT	1.500,00	2,98	4.470,00
31 - 0005159 - Iorgute Natural pote 200g	UND	70,00	1,90	133,00
32 - 0005160 - Iorgute sabores diversos pote 90g	UND	100,00	1,50	150,00
40 - 0005168 - LEITE PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro, com registro obrigatório e prazo de validade pertinente ao produto.	PCT	1.000,00	3,00	3.000,00
41 - 0006276 - Leite UHT Integral embalagem 01litro	PCT	650,00	2,97	1.930,50
42 - 0005169 - Leite UHT Desnatado embalagem 01litro	PCT	1.000,00	2,97	2.970,00
45 - 0005172 - MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	PCT	50,00	3,50	175,00
48 - 0005175 - Macarrão ninho- pct 500 gramas	PCT	40,00	3,84	153,60
49 - 0005176 - Macarrão Parafuso, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PCT	30,00	3,75	112,50
52 - 0005179 - Molho shoyo, de soja, embalagem contendo no mínimo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	50,00	2,00	100,00
54 - 0005181 - Oleo de Canola 900g	LT	35,00	5,99	209,65
55 - 0005182 - ÓLEO VEGETAL refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de	LT	1.000,00	4,20	4.200,00
56 - 0005183 - oregano pact 10g	PCT	100,00	1,09	109,00
57 - 0006291 - OVO DE GALINHA, cor vermelha, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 15 unidades, com certificação PLACA COM 15 OVOS	PLACA	2.666,00	6,39	17.035,74
59 - 0006278 - PÃO INTEGRAL DE FORMA fatiado 400/500gramas	PCT	350,00	3,50	1.225,00
65 - 0005191 - SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, nãopegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1Kg. Embalagem com fabricação e data de validade	KG	500,00	0,54	270,00
67 - 0005193 - Tempero completo em sachê em preparos diversos, pacote contendo 10 sachês, com 60g	UND	50,00	3,50	175,00
70 - 0005196 - TEMPERO COMPLETO líquido, embalagem tipo garrafa c/ 500ml	UND	500,00	1,25	625,00
71 - 0005197 - VINAGRE DE ÁLCOOL branco, em embalagem plástica atóxica de 500ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgâniacos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais.	UND	400,00	1,19	476,00
72 - 0005198 - Vinagre de maçã. (Embalagem de 500ml) Embalagem secundária em plástico	UND	30,00	1,75	52,50
90 - 0005215 - COMINHO embalagem plástica contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote me validade.	PCT	20,00	4,45	89,00
97 - 0005222 - COLORÍFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha embalagem com 100g. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	PCT	1.080,00	0,74	799,20
98 - 0005223 - FARINHA LACTEA enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem de 230g. Rotulagem nutricional obrigatória. Devera ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	PCT	1.500,00	3,20	4.800,00
104 - 0005229 - FEIJÃO CARIOCA tipo1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	650,00	5,98	3.887,00
106 - 0005231 - FEIJÃO DE CORDA (MACASSAR) Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico contendo 1kg.	KG	600,00	4,99	2.994,00
117 - 0005242 - MANTEIGA DA TERRA produto líquido em temperatura ambiente, em embalagem plástica atóxica de 500g, com aroma e sabor característico. Constando no rótulo o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação, lote e composição.	UND	50,00	5,00	250,00
122 - 0005247 - CEREAL A BASE DE TRIGO, MILHO E ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecidos com ferro e ácido fólico. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	PCT	600,00	3,18	1.908,00
123 - 0005248 - FLOCOS 03 CEREAIS (NESTON) embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação	PCT	500,00	3,18	1.590,00
126 - 0005251 - MILHO EM CONSERVA, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de 280gramas de peso liquido, sem glúten, com prazo de validade	UND	180,00	2,00	360,00
130 - 0005255 - Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	100,00	2,49	249,00
131 - 0005256 - PIPOCA salgada, fardo com 20 pacotes de 45g.	fardo	300,00	8,45	2.535,00
133 - 0005258 - QUEIJO DE COALHO de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, embalagem a partir de 500g, com certificação SIF, SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	60,00	19,00	1.140,00
134 - 0005259 - QUEIJO manteiga	KG	30,00	20,00	600,00
135 - 0005260 - QUEIJO tipo Mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega	KG	90,00	23,40	2.106,00
148 - 0005273 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO –congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos.Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a	KG	1.100,00	7,48	8.228,00
150 - 0005275 - FRANGO CONGELADO congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	3.500,00	7,39	25.865,00
155 - 0005279 - APRESUNTADO LANCHE DE FRANGO SEM CAPA DE GORDURA presunto fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade.	KG	150,00	11,89	1.783,50
Total:				**121.484,19**
Top Down Consultoria Ltda.				

RELAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total (*)	Valor Unitário do Item R$	Marca/ Fabricante

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMPRA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
Além das disposições constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:
3.1 – Contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís, nas condições previstas no Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 005/2020, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.
3.6 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
3.7 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, principalmente no tocante à marca indicada, sob pena de recusa do recebimento.
3.8 – A **DETENTORA** em situação recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **PREFEITURA** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES
5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e nas disposições dos itens 15 e 16 do Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 005/2020, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
5.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
5.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
6.1.1 – Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 005/2020 e seus anexos;
6.1.2 – Proposta apresentada pela **DETENTORA**;
6.1.3 – Ata da sessão do Pregão PRESENCIAL Nº 005/2020
6.2 – A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Janduís, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicilio das partes.
Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Janduís, 02 de abril de 2020.

Prefeitura Muncipal De Janduís
ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito

Orgão Gerenciador
Empresa Neide Fernandes Soares
Representante Legal
NEIDE FERNANDES SOARES
Qualificação Titular
Detentora

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:82E55394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.498/2020.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.498 , DE 20 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 38.200,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de abril de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**38.200,00**
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**38.200,00**
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**38.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	38.200,00
Anexo II (Redução)					**38.200,00**
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**38.200,00**
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				**38.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	38.200,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:474C9B1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.499/2020.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.499 , DE 22 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**5.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**5.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9A57515F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.500 /2020.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.500 , DE 22 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2A6FE6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 020/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 020/2020, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação da Prestação de serviços de Exames Médicos Laboratoriais. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

925 - LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PROGNOSTICOS LTDA (15.164.515/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9212 - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	360	19,00	6.840,00
2	9213 - ERITOGRAMA	UND	180	10,00	1.800,00
3	9214 - LEUCOGRAMA	UND	180	10,00	1.800,00
4	9215 - CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA –GS + FATOR RH	UND	180	15,00	2.700,00
5	9216 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	180	12,00	2.160,00
6	9217 - TEMPO DE SANGRIA	UND	240	9,00	2.160,00
7	9218 - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	240	9,00	2.160,00
8	9219 - TP- TEMPO DE PROTROMBINA	UND	144	31,00	4.464,00
9	9220 - TIPA- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA	UND	144	31,00	4.464,00
10	9221 - VSH- VELOCIDADE DE SEDIMENTAÇÃO DAS HEMÁCIAS	UND	180	10,00	1.800,00
11	9222 - COOMBS DIRETO	UND	18	30,00	540,00
12	9223 - COOMBS INDIRETO	UND	60	30,00	1.800,00
13	9224 - ASLO- ANTIESTREPTOLISINA O	UND	40	11,00	440,00
14	9225 - PCR- PRÓTEINA C REATIVA	UND	240	12,00	2.880,00
15	9226 - LATEX- REUMALATEX	UND	240	12,00	2.880,00
16	9227 - ALBUMINA	UND	60	18,00	1.080,00
17	9228 - EAS	UND	300	11,00	3.300,00
18	9229 - ELETROFORESE HEMOGLOBINA	UND	45	45,00	2.025,00
19	9230 - EPF	UND	300	11,00	3.300,00
20	9231 - ESTRIOL	UND	36	33,00	1.188,00
21	9232 - BHCG (QUALITATIVO/QUANTITATIVO) CADA	UND	72	18,00	1.296,00
22	9233 - CHAGAS (ELISA)	UND	15	50,00	750,00
23	9234 - FATOR REUMATÓIDE	UND	216	13,00	2.808,00
24	9235 - DENGUE IGG/IGM (CADA)	UND	30	50,00	1.500,00
25	9236 - FAN	UND	108	35,00	3.780,00
26	9237 - HBSAG	UND	12	50,00	600,00
27	9238 - TOXOPLASMOSE IGG/IGM (CADA)	UND	12	48,00	576,00

28	9239 - HIV I E II	UND	12	48,00	576,00
29	9240 - VDRL	UND	180	15,00	2.700,00
30	9241 - ÁCIDO ÚRICO	UND	180	10,00	1.800,00
31	9242 - AMILASE	UND	90	20,00	1.800,00
32	9243 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (BILIRRUBINA DIRETA E INDIRETA)	UND	270	20,00	5.400,00
33	9244 - CÁLCIO	UND	108	20,00	2.160,00
34	9245 - CALCIURIA (URINA DE 24 HORAS)	UND	30	20,00	600,00
35	9246 - CITRATO (URINA DE 24 HORAS)	UND	24	20,00	480,00
36	9247 - CLEARENCE CREATININA- CREATININA(SORO) + CREATININA URINA	UND	106	20,00	2.120,00
37	9248 - COLESTEROL HDL	UND	216	10,00	2.160,00
38	9249 - COLESTEROL LDL	UND	216	10,00	2.160,00
39	9250 - COLESTEROL TOTAL	UND	216	10,00	2.160,00
40	9251 - COLESTEROL VLDL	UND	216	10,00	2.160,00
41	9252 - CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	UND	72	36,00	2.592,00
42	9253 - CREATININA	UND	300	10,00	3.000,00
43	9254 - FERRITINA	UND	45	25,00	1.125,00
44	9255 - FERRO SÉRICO	UND	90	20,00	1.800,00
45	9256 - FOSFATESE	UND	120	18,00	2.160,00
46	9257 - ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	75	60,00	4.500,00
47	9258 - GAMA GT	UND	150	18,00	2.700,00
48	9259 - GLICOSE	UND	300	10,00	3.000,00
49	9260 - GLICOSE G6PD	UND	36	18,00	648,00
50	9261 - HEMOGLOBINA GLICADA	UND	60	31,00	1.860,00
51	9262 - DESIDROGENESE LÁTICA (LÁTICA) LDL	UND	15	20,00	300,00
52	9263 - LIPASE	UND	36	20,00	720,00
53	9264 - MAGNÉSIO	UND	75	20,00	1.500,00
54	9265 - POTÁSSIO	UND	120	20,00	2.400,00
55	9266 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (ALBUMINA E GLOBULINA)	UND	108	20,00	2.160,00
56	9267 - PROTENURIA DE 24HS	UND	60	20,00	1.200,00
57	9268 - SÓDIO	UND	108	20,00	2.160,00
58	9269 - TGO	UND	240	10,00	2.400,00
59	9270 - TGP	UND	240	10,00	2.400,00
60	9271 - TRIGLICERÍDES	UND	360	10,00	3.600,00
61	9272 - TRANSFERRINA	UND	9	31,00	279,00
62	9273 - UREIA	UND	180	10,00	1.800,00
63	9274 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	90	28,00	2.520,00
64	9275 - CULTURA DE SECREÇÕES EM GERAL	UND	36	60,00	2.160,00
65	9276 - UROCULTURA	UND	120	53,00	6.360,00
66	9277 - CORTISOL	UND	30	35,00	1.050,00
67	9278 - HERPES IGG/IGM	UND	30	50,00	1.500,00
68	9279 - DHEA	UND	30	50,00	1.500,00
69	9280 - PARATORMONIO	UND	30	50,00	1.500,00
70	9281 - ESTRADIOL	UND	30	35,00	1.050,00
71	9282 - FSH	UND	60	23,00	1.380,00
72	9283 - INSULINA	UND	30	30,00	900,00
73	9284 - LH	UND	30	20,00	600,00
74	9285 - PROGESTERONA	UND	30	30,00	900,00
75	9286 - PROLACTINA	UND	30	30,00	900,00
76	9287 - PCR (ULTRA SENSÍVEL	UND	180	26,00	4.680,00
77	9288 - PSA TOTAL	UND	51	30,00	1.530,00
78	9289 - PSA LIVRE	UND	51	33,00	1.683,00
79	9290 - PSA TOTAL/LIVRE	UND	51	41,00	2.091,00
80	9291 - T3	UND	120	20,00	2.400,00
81	9292 - T4 LIVRE	UND	120	20,00	2.400,00
82	9293 - TESTOTERONA LIVRE	UND	30	30,00	900,00
83	9294 - TESTOTERONA TOTAL	UND	30	33,00	990,00
84	9295 - TSH	UND	120	20,00	2.400,00
85	9296 - VITAMINA D25	UND	50	60,00	3.000,00
86	9297 - VITAMINA B12	UND	60	50,00	3.000,00
Total (R$):					**179.065,00**

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 22 de abril de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:587CE894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 6 , DE 14 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 13.566,03 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 13.566,03 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 14 de abril de 2020

ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**13.566,03**
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**13.566,03**
	2202 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				**13.566,03**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.566,03
Anexo II (Redução)					**13.566,03**
99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**13.566,03**
	0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**13.566,03**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	13.566,03

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:FA96914B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 381/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 381/2020 Lucrécia/ RN, 20 de abril de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 22.835,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 22.835,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica			

		FUNDAMENTAL 25%			
			126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R$ 9.000,00
Total da Ação:					**R$ 9.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 9.000,00**
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			320 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R$ 6.835,00
Total da Ação:					**R$ 6.835,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 6.835,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			370 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	R$ 7.000,00
Total da Ação:					**R$ 7.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 7.000,00**
Valor total Suplementado:					**R$ 22.835,00**
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			124 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 111100	R$ 9.000,00
Total da Ação:					**R$ 9.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 9.000,00**
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemiterio			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R$ 6.835,00
Total da Ação:					**R$ 6.835,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 6.835,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R$ 7.000,00
Total da Ação:					**R$ 7.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 7.000,00**
Valor total Reduzido:					**R$ 22.835,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E2732A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 226/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Abril 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:4FF10EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE ARP 005

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO – CNPJ: 08.311.904/0001-40. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 287/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMPB. ÓRGÃO DETENTOR/CONTRATADO: UNIPLAN SAO PAULO DO PONTEGI FUNERARIA LTDA / 09.368.724/0001-67. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, CONFORME PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL REGSITRADO R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), CONFORME PLANILHA ABAIXO:. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PERIODO: 26.03.2020 ATÉ 25.03.2021. ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS – CPF: 027.643.915-52 pela contratada.

ITEM - CÓDIGO – DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Preço RS
1 - 0006136 - ATUADE ADULTO SIMPLES POPULAR COM VISOR (6 ALÇAS DURAS), C/ DIMENSÕES 193 X 60 X 32, C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, TAMPA DE MDF ADESIVOS, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM BLOCO DE 12MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA.	UND	30	900,00
2 - 0000365 - ATÚADE INFANTIL, COM DIMENÇÕES 100 X 28 X 20CM, COM ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ COR CEREIJA E INTERNO EM TNT BRANCO COM BABADO.	UND	15	400,00
3 - 0006137 - ATUADE ADULTO SIMPLES POPULAR COM VISOR (6 ALÇAS DURAS), C/ DIMENSÕES 210 X 80 X 40, C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, TAMPA DE MDF ADESIVOS, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM BLOCO DE 12MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA.	UND	8	1.700,00
4 - 0000355 - TRANSLADO DO CORPO POR KM.	KM	10.000	4,10
5 - 0000359 - FLORES PARA COBERTURA P/ DECORAÇÃO DA URNA.	UND	40	225,00
6 - 0006138 - GRINALDA DE FLORES NATURAIS - TAMANHO 60CM, COM A FAIXA DE MENSAGEM PARA VELORIO, TIPO DE FLORES NATURAIS COM MARGARIDAS MISTAS.	UND	40	250,00
7 - 0000356 - VESTIMENTA PARA O CORPO (MORTALHA).	UND.	40	90,00
8 - 0006139 - CASTICAIS E PARAMENTAÇÃO PARA VELORIO.	UND	40	170,00
9 - 0000357 - HIGIENIZAÇÃO DO CORPO COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS.	UND.	30	300,00
10 - 0006140 - HIGIENIZAÇÃO COMPLETA - COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS ESPECIFICOS PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO COM TECNICA DE TANATOPRAXIA.	UND	10	900,00

Poço Branco-RN, 01 de Abril de 2020

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:376B9571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 009/2020 - DISP/SMS
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de carga de gás de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 15.260,00, em favor de EDIVAN BORGES DE SOUSA, CNPJ/MF Nº 03.936.626/0002-83, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	EDIVAN BORGES DE SOUSA		CPF/CNPJ		03.936.626/0002-83	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Gás comprimido		1400.0	Metro Cúbico	10,90	15.260,00
Total.....R$ 15.260,00						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22 de Abril de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:8BE6117A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial Nº 013/2020 - PP

Na data de 15 de Abril de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, n.º 013/2020 - PP, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ESTIMADO
1	ACIDO VALPROICO - 250 MG, C/ 25 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	15,50
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 13,50, em 15/04/2020.				
2	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - 500 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	62,40
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 3,68, em 15/04/2020.				
3	ALENIA 12/400 C/ 60 CAPS + INALADOR	20.0	CX	121,46
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 106,00, em 15/04/2020.				
4	ALENIA 12/400 COM 60 CAPS REFIL	20.0	CX	91,68
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 80,50, em 15/04/2020.				
5	ALENIA 2/600 C/ 60 CAPS REFIL	20.0	CX	78,92
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 69,30, em 15/04/2020.				
6	ALENIA 2/600 C/ 60CAPS +INALADOR	20.0	CX	107,80
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 94,00, em 15/04/2020.				
7	ALGINAC 1 MG + 50 MG + 50 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDCTRANS X15	30.0	CX	23,47
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 20,00, em 15/04/2020.				
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 875 MG + 125 MG, C/14 COMPRIMIDO, VA ORAL	50.0	CX	39,68
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 35,10, em 15/04/2020.				
9	ANCOREM 100MG CX C/ 30 COMP	20.0	CX	20,36
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 18,00, em 15/04/2020.				
10	ANGIPRESS CD 25MG + 12,5MG CX C/ 30 COMP	30.0	CX	17,34
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 15,00, em 15/04/2020.				
11	ANGIPRESS CD 50MG + 12,5MG CX C/ 30 CP	30.0	CX	23,49
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 20,70, em 15/04/2020.				
12	ARCOXIA 90MQ C/ 7 COMP	50.0	CX	53,20
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 45,40, em 15/04/2020.				
13	ARTROSIL 160MGCX C/ 10 CAPA	50.0	CX	32,95
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 27,50, em 15/04/2020.				
14	ARTROSIL 320MG CX C/ 10 COMP	50.0	CX	41,19
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 36,00, em 15/04/2020.				
15	ATORVASTATINA - 10 MG,C/ 30 COMPRIMIDO , VIA ORAL	20.0	CX	24,70
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 21,60, em 15/04/2020.				
16	ATORVASTATINA 10 MG CX C/ 30 COMP	20.0	CX	22,46
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 19,50, em 15/04/2020.				
17	ATORVASTATINA 20 MG CX C/ 30 COMP	40.0	CX	30,30
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 26,00, em 15/04/2020.				
18	AZILECT LMG IPG C/ 30	20.0	CX	179,76
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 159,30, em 15/04/2020.				
19	BACLOFENO - 10 MG, C/20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	40.0	CX	16,66
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 14,40, em 15/04/2020.				
20	BACLOFENO 10MG CX C/ 20 COMP	40.0	CX	16,66
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 14,30, em 15/04/2020.				
21	BAMIFILINA, CLORIDRATO - DE 300 MG, C/ 20 EM DRAGEA, VIA ORAL	20.0	CX	29,54
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 25,20, em 15/04/2020.				
22	BETAISTINA 16 MG CX COM 30 COMP	20.0	CX	16,67
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 14,40, em 15/04/2020.				
23	BETAISTINA 24MG CX C/ 30 COMP	20.0	CX	24,34
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 21,60, em 15/04/2020.				
24	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,INJETAVEL	40.0	UND	15,12
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 13,40, em 15/04/2020.				
25	BETAPROSPAN 5/2 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE 1 ML	40.0	CX	14,87
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 12,60, em 15/04/2020.				
26	'BETATRINTA INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE LML + SERINGA E AGULHA PARA APLICAÇÃO	15.0	UND	20,34
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 18,00, em 15/04/2020.				
27	BRASART 160/25MG CX C/ 30 COMP	30.0	CX	64,48
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 56,47, em 15/04/2020.				
28	BRASART 320/12,5MG CX COM 30 COMP	30.0	CX	58,00
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 51,18, em 15/04/2020.				
29	BROMIDRATO DE DARIFENACINA - 15 MG, C/ 28COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	CX	208,72
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 184,50, em 15/04/2020.				
30	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PIAS OPC X 6 MA (120 DOSES)	15.0	FRS	21,31
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 18,90, em 15/04/2020.				
31	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PIAS OPC X 6 ML (120 DOSES)	15.0	FRS	37,20
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 32,20, em 15/04/2020.				
32	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	40,83
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 36,00, em 15/04/2020.				
33	CABERGOLINA 0,5 MG,C/ 08 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	144,48
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 128,52, em 15/04/2020.				
34	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG, C/ 30 COMPRIMIDO	15.0	CX	56,80
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 50,40, em 15/04/2020.				
35	CARBONATO DE LITIO - DE 300 MG,C/ 50 COMPRIMIDO, VIA ORAL	40.0	CX	46,37
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 41,20, em 15/04/2020.				

36	CARVEDILOL 25MG CX COM 60 COMP	40.0	CX	13,73
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 11,70, em 15/04/2020.				
37	CEFTRIAXONA SÁDICA CX 1 FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G, ACOMPANHADO DE 1 AMPOLA DE DILUENTE COM 10 ML	60.0	CX	22,69
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 19,80, em 15/04/2020.				
38	CELECOXIBE 200MG, CAIXA COM 15 CÁPSULAS DURAS	20.0	CX	54,93
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 47,70, em 15/04/2020.				
39	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G POMADA	10.0	UND	10,78
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 9,00, em 15/04/2020.				
40	CETOCONAZOL DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 MG / G + 0,64 MG / G POM DERM ET BG AL X 30 G	10.0	BNG	10,92
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 9,00, em 15/04/2020.				
41	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - 5 MG, C/ 30COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	16,93
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 14,30, em 15/04/2020.				
42	CILOSTAZOL - 100MG,C/60 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	54,22
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 48,24, em 15/04/2020.				
43	CILOSTAZOL - 50 MG, C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	10.0	CX	27,61
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 23,40, em 15/04/2020.				
44	CILOSTAZOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	10.0	CX	43,71
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 38,70, em 15/04/2020.				
45	CIPROFIBRATO - DE 100 MG, C/ 60 COMPRIMIDO	50.0	CX	36,97
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 32,40, em 15/04/2020.				
46	CITALOPRAM - DE 20 MG,C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	68,16
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 60,30, em 15/04/2020.				
47	CITALOPRAM 20MG C/ 30 CP	50.0	CX	52,77
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 45,30, em 15/04/2020.				
48	CITRATO DE POTASSIO - 10 MG,C/60 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	76,07
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 67,50, em 15/04/2020.				
49	CLARILOFT 15 ML	20.0	UND	13,05
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 11,50, em 15/04/2020.				
50	CLARITROMICINA - 500 MG C/ 14 COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	CX	98,73
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 87,30, em 15/04/2020.				
51	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - 75 MG C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	CX	36,45
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 32,30, em 15/04/2020.				
52	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 50MG, CAIXA COM 10 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	100.0	CX	16,93
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 14,40, em 15/04/2020.				
53	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	60,43
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 52,20, em 15/04/2020.				
54	CLOSTEBOL,ACETATO+NEOMICINA,SULFATO	20.0	UND	19,34
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 17,09, em 15/04/2020.				
55	COGMAX C/ 60 CÁPSULAS	20.0	CX	83,36
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 73,80, em 15/04/2020.				
56	COLECALCIFEROL 2000 UI CX C/30 COMPR	30.0	CX	42,15
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 36,90, em 15/04/2020.				
57	COMBIRON FÁLICO CAIXA COM 45 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	20.0	CX	31,34
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 27,80, em 15/04/2020.				
58	COMBIRON FR C/ 120M1	20.0	FRS	15,99
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 13,50, em 15/04/2020.				
59	COMBIRON GOTAS 30 ML	20.0	CX	20,89
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 18,00, em 15/04/2020.				
60	COMBODART 0,5/0,4 MG COM 30 CÁPSULAS	20.0	CX	104,82
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 91,50, em 15/04/2020.				
61	'CONCOR 2,5 MG COM 30 COMPRIMIDOS	30.0	CX	53,11
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 46,80, em 15/04/2020.				
62	DAPAGLIFLOZINA, 10MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	178,17
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 154,97, em 15/04/2020.				
63	DEFLAIMMUN 7,5MG COM 20 COMP	20.0	CX	37,60
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 32,40, em 15/04/2020.				
64	DEPAKENE 500MG CL 50 COMP	80.0	CX	64,28
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 57,15, em 15/04/2020.				
65	DEPURA COMPRIMIDO 2000UI, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	80.0	CX	43,13
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 37,50, em 15/04/2020.				
66	DERSANI HIDROGEL COM ALGINATO COM 85G	10.0	BNG	76,16
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 67,30, em 15/04/2020.				
67	DEXALGEN SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 6 AMPOLAS C/LMA (3 DOSES - CADA AMPOLA I CONTEM 5MG E CADA AMPOLA II CONTEM 1,5 + 500MG)	15.0	CX	41,39
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 36,00, em 15/04/2020.				
68	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA (0,2%)MALEATO DE TIMOLOL (0,5%) 10ML	10.0	UND	80,15
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 71,10, em 15/04/2020.				
69	DICLOFENACO DIETILAMONIO - 10 MG/ML ,GEL	15.0	UND	10,00
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 8,80, em 15/04/2020.				
70	DIIDROERGOTAMINA,MESIL.+DIPIRONA SODICA+CAFEINA - DIIDROERGOTAMINA 1MG+DIPIRONA 350MG+CAFEINA 100MG, C/ 12COMPRIMIDOS, VIA ORAL	30.0	CX	16,00
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 14,24, em 15/04/2020.				
71	DIOSMIN 500MG CX C/ 30 COMP	20.0	CX	59,76
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 52,20, em 15/04/2020.				
72	DIOSMINA + HESPERIDINA - DE DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG, C/ 30COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	UND	40,30
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 35,00, em 15/04/2020.				
73	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - DE 50MCG/DOSE, FRASCO 200 DOSES	20.0	UND	56,49
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 49,50, em 15/04/2020.				
74	DIUPRESS 25MG/5MG C/ 20	30.0	CX	562,43
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 494,00, em 15/04/2020.				
75	DIVALPROATO DE SODIO - 250MG, C/ 30 COMPRIMIDOS, VIA ORAL	40.0	CX	31,45
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 27,00, em 15/04/2020.				
76	DOMPERIDONA - 10 MG, C/ 20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	40.0	CX	13,72
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 11,70, em 15/04/2020.				
77	'DONEPEZILA SMG CX C 30 COMP	30.0	CX	77,16
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 68,40, em 15/04/2020.				
78	DORENE 150MG CX C 30 COMP	50.0	CX	97,47
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 85,50, em 15/04/2020.				
79	DORENE 75 CX COM 15 COMP	50.0	CX	44,99
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 39,60, em 15/04/2020.				

80	DORILEN 500MG + 10MG + 5MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	40.0	CX	12,72
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 10,80, em 15/04/2020.				
81	DOXICICLINA,CLORIDRATO 100 MG C/ 20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	CX	34,78
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 27,50, em 15/04/2020.				
82	DRAMIN B6 COMPRIMIDO 50 + 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	20.0	CX	18,44
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 16,20, em 15/04/2020.				
83	DRUSOLOL COLÍRIO SML _	20.0	FRS	66,15
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 57,90, em 15/04/2020.				
84	DULOXETINA - 30 MG, C/ 28 CAPSULA, VIA ORAL	20.0	CX	45,33
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 39,38, em 15/04/2020.				
85	DUOMO HP 2MG/5MG C/ 30 COMP	20.0	CX	102,16
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 89,00, em 15/04/2020.				
86	DUTAM 0,5MG + 0,4MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	20.0	CX	112,01
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 99,00, em 15/04/2020.				
87	EKSON 250MG CX C/ 30 COMPR	20.0	CX	76,56
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 67,00, em 15/04/2020.				
88	EMAMA 400MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS	15.0	CX	31,12
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 27,60, em 15/04/2020.				
89	ESCITALOPRAM, OXALATO - 10 MG,C / 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL	80.0	CX	30,97
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 26,00, em 15/04/2020.				
90	ESPIRAMICINA - DE 1,5 UI, C/ 16 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	UND	72,13
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 63,90, em 15/04/2020.				
91	FENITOINA - DE 100 MG, C/ 25 COMPRIMIDO, VIA ORAL	10.0	CX	9,86
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 8,10, em 15/04/2020.				
92	FINASTERIDA - 5 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	10.0	CX	55,10
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 48,50, em 15/04/2020.				
93	FLANCOX 400MG C/ 10 COMPRIMIDOS	10.0	CX	18,62
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 16,20, em 15/04/2020.				
94	FLAVONID 450MG + 50MQ, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS	10.0	CX	34,73
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 29,70, em 15/04/2020.				
95	FLAXIN SMG, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS	10.0	CX	59,00
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 52,20, em 15/04/2020.				
96	FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,C/ 20 COMPRIMIDO	30.0	CX	12,65
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 10,92, em 15/04/2020.				
97	FOLIFER GOTAS USO PEDIÁTRICO 0,2MG/30MG 30M1	20.0	FRS	40,72
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 35,10, em 15/04/2020.				
98	FORFIG 100MG, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS	40.0	CX	68,47
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 60,00, em 15/04/2020.				
99	FORFIG 200MG, CAIXA COM 20 CÁPSULAS	20.0	CX	90,76
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 80,00, em 15/04/2020.				
100	FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO	20.0	CX	157,13
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 139,50, em 15/04/2020.				
101	FRESH TEARS 5MG/ML, CX C/1 FRASCO GOTEJADOR COM 10M1 DE SOLUÇÃO DE USO OFTALMOLÓGICO	10.0	FRS	31,04
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 27,00, em 15/04/2020.				
102	GABAPENTINA 300MG, C/ 30 COMPRIMIDO VIA ORAL	50.0	CX	36,43
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 31,50, em 15/04/2020.				
103	GAMAX CAIXA COM 30 CÁPSULAS	20.0	CX	116,79
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 102,00, em 15/04/2020.				
104	GENFIBROZILA 600MG C/ 24 COMP	10.0	CX	98,09
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 87,24, em 15/04/2020.				
105	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 G + 1,2 G PO PARA SOLUCAO ORAL - 30 SACHE	50.0	CX	107,62
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 94,50, em 15/04/2020.				
106	HARPAGOPHYTUMPROCUMBENS DC. 400 MG COM REVCTBL AL PLASTRANS X 10	20.0	CX	63,96
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 55,80, em 15/04/2020.				
107	HIDRALYTE 500M1	10.0	FRS	11,16
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 9,80, em 15/04/2020.				
108	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML, FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	100.0	CX	13,77
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 11,70, em 15/04/2020.				
109	HIDROCORTISONA CR 20G	50.0	BNG	12,69
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 10,80, em 15/04/2020.				
110	HIOCARDIL 30MG C/ 30 COMPRIMIDOS	20.0	CX	40,45
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 35,80, em 15/04/2020.				
111	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - 25 MG,C/ 20 COMPRIMIDO	20.0	CX	21,63
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 18,90, em 15/04/2020.				
112	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - 20 MG,C/ 30 COMPRIMIDO	30.0	CX	8,91
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 7,20, em 15/04/2020.				
113	KIT LAVITAN AZ MAIS COM 2 UNID. 90 COMPR REVESTIDOS CADA + GRÁTIS 1 LAVITAN HAIR 30 CÁPSULAS	20.0	CX	121,73
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 108,00, em 15/04/2020.				
114	LACOSAMIDA - 100 MG, C/ 28 COMPRIMIDO	20.0	CX	209,89
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 182,45, em 15/04/2020.				
115	LACRIFILM COLÍRIO COM 10 ML	10.0	FRS	16,81
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 14,20, em 15/04/2020.				
116	LAMOTRIGINA 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS	50.0	CX	58,49
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 51,62, em 15/04/2020.				
117	LAMOTRIGINA 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS	50.0	CX	57,30
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 50,73, em 15/04/2020.				
118	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG + 500MG + 574MG,14+14+28 COMPRIMIDOS , VIA ORAL	30.0	CX	119,28
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 105,90, em 15/04/2020.				
119	LAXENOL 100 ML	30.0	FRS	10,68
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 8,90, em 15/04/2020.				
120	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA 30 UNIDADE	15.0	UND	73,49
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 64,97, em 15/04/2020.				
121	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG+25 MG+200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA ORAL CAIXA 30 UNIDADE	10.0	UND	76,80
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 66,70, em 15/04/2020.				
122	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20 MG/G BISNAGA TÓPICA 30 G	40.0	UND	9,57
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 8,01, em 15/04/2020.				

123	LIMBITROL 5MG 12,5MG C/ 20 CÁPSULAS	40.0	CX	9,34
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 8,01, em 15/04/2020.				
124	LISADOR COMPRIMIDO 500MG + 5MG + 10MG, CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	30.0	CX	27,10
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 23,40, em 15/04/2020.				
125	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	19,30
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 17,10, em 15/04/2020.				
126	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO SYSTANE UL 10 ML	10.0	CX	43,46
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 37,50, em 15/04/2020.				
127	MACRODANTINA 100MG, CAIXA COM 28 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	50.0	CX	9,91
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 8,01, em 15/04/2020.				
128	MAREVAN 5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40.0	CX	22,93
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 18,90, em 15/04/2020.				
129	MELLERIL 25CX C/ 20 DRG	30.0	CX	17,14
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 15,24, em 15/04/2020.				
130	MELLERIL 50 CX C/ 20 DRG	30.0	CX	20,12
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 17,70, em 15/04/2020.				
131	MELLERIL DRÁGEAS 10MG, CAIXA COM 20 DRÁGEAS	30.0	CX	13,76
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 11,70, em 15/04/2020.				
132	MELOXICAM 15MG, CAIXA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	100.0	CX	13,30
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 11,70, em 15/04/2020.				
133	MEMANTINA, CLORIDRATO - 10MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	20.0	CX	47,56
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 40,94, em 15/04/2020.				
134	METOPROLOL, SUCCINATO - 50 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	20.0	CX	35,80
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 30,20, em 15/04/2020.				
135	MIDAZOLAM - 15 MG, C /20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	CX	63,09
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 55,18, em 15/04/2020.				
136	MINÍLAX RETAL C/ 7 BISNAGAS DE 5G CADA	5.0	BNG	32,25
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 28,40, em 15/04/2020.				
137	MOMETASONA,FUROATO - 50 MCG/DOSE, EM FRASCO SPRAY COM 18G (120 DOSES), AEROSOL, VIA TOPICO NASAL	30.0	CX	49,63
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 42,70, em 15/04/2020.				
138	MONOCORDIL 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS	20.0	CX	12,64
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 10,68, em 15/04/2020.				
139	MONTELUCASTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, VIA ORAL	20.0	CX	46,30
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 40,00, em 15/04/2020.				
140	MORFINA, SULFATO - 30MG,C/ 50 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	76,96
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 66,75, em 15/04/2020.				
141	MOTORE 250MG, CAIXA CONTENDO 60 CÁPSULAS	50.0	CX	108,02
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 94,00, em 15/04/2020.				
142	NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 550 MG,C/ 10 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	11,67
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 9,75, em 15/04/2020.				
143	NASONEX SPR NASAL 60 DOSE SEM CHEIRO	5.0	FRS	71,67
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 62,00, em 15/04/2020.				
144	NAXOTEC 500MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	20.0	CX	27,26
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 24,03, em 15/04/2020.				
145	'NEOSORO SOLUÇÃO NASAL ADULTO COM 30 ML	5.0	FRS	4,96
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 3,64, em 15/04/2020.				
146	NEOSORO SOLUÇÃO NASAL ADULTO FRASCO 30M1	5.0	FRS	4,96
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 3,50, em 15/04/2020.				
147	NESINA MET 12,5MG + 850MG, CAIXA C/60 COMPR REVESTIDOS	30.0	CX	83,03
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 72,50, em 15/04/2020.				
148	NIMODIPINO - 30 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	15.0	CX	32,63
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 28,48, em 15/04/2020.				
149	NOEX 32MCG COM 120 DOSES	5.0	FRS	25,82
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 22,20, em 15/04/2020.				
150	'NOEX SUAY S0MCG C/ 200 DOSES	5.0	FRS	50,26
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 43,60, em 15/04/2020.				
151	NOOTROPIL 800 MG COM 30 COMPRIMIDOS	20.0	CX	30,61
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 26,00, em 15/04/2020.				
152	NORIPURUM FÁLICO 100MG + 0,35MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	30.0	CX	49,79
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 42,00, em 15/04/2020.				
153	OLANZAPINA - 5 MG,C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	110,30
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 97,00, em 15/04/2020.				
154	OPTIVE SOLUÇÃO ESTÉRIL 10 ML	5.0	FRS	39,70
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 34,00, em 15/04/2020.				
155	'OTOSPORIN GOTAS COM 10 ML	5.0	FRS	11,73
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 9,75, em 15/04/2020.				
156	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML,SUSPENSAO ORAL,FRASCO 100 ML	5.0	CX	37,96
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 32,00, em 15/04/2020.				
157	OXCARBAZEPINA 600MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	10.0	CX	51,80
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 43,61, em 15/04/2020.				
158	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML: FRASCO DE 100 ML + SERINGA DOSADORA.	5.0	FRS	35,51
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 30,26, em 15/04/2020.				
159	OXIBUTININA,CLORIDRATO - DE 5MG, C/ 60 COMPRIMIDO, VIA ORAL	80.0	CX	48,88
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 41,80, em 15/04/2020.				
160	PANTOPRAZOL - 40 MG,C/ 28 COMPRIMIDO , VIA ORAL	80.0	CX	18,96
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 16,00, em 15/04/2020.				
161	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,C/ 12 COMPRIMIDO	30.0	CX	14,04
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 12,45, em 15/04/2020.				
162	PAROXETINA, CLORIDRATO - 20 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	41,01
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 35,60, em 15/04/2020.				
163	PEN-VE-ORAL 500.000UI, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	40.0	CX	18,40
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 16,00, em 15/04/2020.				
164	PERICIAZINA - 4%,EM FRASCO COM 20 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	5.0	CX	20,15
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 17,71, em 15/04/2020.				
165	PERMESE INJETÁVEL, 5 MG/ML + 2 MG/ML: 1 AMPOLA COM 1 ML + 1 SERINGA ESTERILIZADA	5.0	CX	18,52
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 16,00, em 15/04/2020.				
166	PETIVIT BC XPE FR 240M1	5.0	FRS	12,63
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 10,65, em 15/04/2020.				
167	PHOSFOENEMA SOLUÇÃO COM 130 ML	5.0	FRS	13,49

Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 11,50, em 15/04/2020.				
168	PIDROXIZINA 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS	20.0	CX	14,40
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 12,46, em 15/04/2020.				
169	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO E DOSAGEM EM (POLICRESUL.50% 0,1G+CINCHOCAINA 0,01G)/G, POMADA, TOPICA RETAL	5.0	UND	33,67
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 28,90, em 15/04/2020.				
170	POMPERIDONA 10MG CX C/ 30 COMP	20.0	CX	9,27
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 8,00, em 15/04/2020.				
171	POSTEC POMADA 20G	5.0	BIXNAGA	97,82
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 85,40, em 15/04/2020.				
172	PREGABALINA 150MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	80.0	CX	73,63
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 73,62, em 15/04/2020.				
173	PROLOPA H.B.S 100/25 MG COM 30 CÁPSULAS	5.0	FRS	64,13
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 56,05, em 15/04/2020.				
174	PROPATILNITRATO - DE 10 MG, C /50 COMPRIMIDO	15.0	CX	18,30
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 16,00, em 15/04/2020.				
175	PURAN T4 25MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40.0	CX	11,16
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 9,70, em 15/04/2020.				
176	PURAN T4 50MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40.0	CX	12,80
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 10,65, em 15/04/2020.				
177	PURAN T4 75MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40.0	CX	14,07
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 12,40, em 15/04/2020.				
178	PYLORIPAC 30 + 500 + 500MG CAIXA COM 56 CÁPSULAS/COMPRIMIDOS	100.0	CX	143,14
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 124,50, em 15/04/2020.				
179	QUETIAPINA - 100 MG, C/ 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL	80.0	CX	97,13
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 85,40, em 15/04/2020.				
180	RANITIDINA 150MG CX C/ 30 COMP	40.0	CX	14,34
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 12,40, em 15/04/2020.				
181	REPARIL 10MG/G + 50MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE GEL DE USO DERMATOLÓGICO	5.0	BNG	19,70
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 16,40, em 15/04/2020.				
182	REPOFLOR 100MG, CAIXA COM 12 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	20.0	CX	19,31
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 16,40, em 15/04/2020.				
183	REPOFLOR 200 MG PEDIÁTRICO PÓ COM 4 ENVELOPES DE LG	20.0	CX	18,33
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 16,00, em 15/04/2020.				
184	REUQUINOL 400MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	20.0	CX	76,13
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 66,70, em 15/04/2020.				
185	RIFAMICINA 10MG/M1 SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 20M1	5.0	FRS	14,26
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 12,46, em 15/04/2020.				
186	RISPERIDONA - 1 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	36,58
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 31,50, em 15/04/2020.				
187	RISPERIDONA - 2 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	50,70
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 44,23, em 15/04/2020.				
188	RISPERIDONA - 1MG/ML, LIQUIDO, EM FRASCO COM 30ML, VIA ADMINISTRAÇAO ORAL	5.0	FRS	76,92
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 65,00, em 15/04/2020.				
189	RIVAROXABANA - 10 MG, C/ 30 COMPRIMIDO VIA ORAL	20.0	CX	225,03
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 195,80, em 15/04/2020.				
190	RIVAROXABANA - 15 MG, C/ 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	258,25
Adjudicado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 222,40, em 15/04/2020.				
191	RIVAROXABANA - 20 MG,C/28 COMPRIMIDO VIA ORAL	20.0	CX	254,52
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 222,50, em 15/04/2020.				
192	ROSUVASTATINA CÁLCICA - 10 MG,C/30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	40.0	CX	24,06
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 21,00, em 15/04/2020.				
193	ROSUVASTATINA CÁLCICA - 20MG, C/ 30COMPRIMIDO,VIA ORAL	40.0	CX	46,87
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 40,00, em 15/04/2020.				
194	ROSUVASTATINA CÁLCICA - MEDLEY 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	40.0	CX	50,20
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 43,50, em 15/04/2020.				
195	SALMETEROL - SALMETEROL, XINAFOATO 25MCG + FLUTICASONA, PROPRINATO 125 MCG, AEROSOL, EM FRASCO COM 60 DOSES I, INALATORIA	20.0	CX	107,33
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 93,45, em 15/04/2020.				
196	SERTRALINA,CLORIDRATO - 100 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	68,23
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 59,00, em 15/04/2020.				
197	SERTRALINA,CLORIDRATO 50 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	43,08
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 37,38, em 15/04/2020.				
198	SILIMALON 100 + 70MQ, CAIXA COM 20 DRÁGEAS	20.0	CX	53,45
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 46,20, em 15/04/2020.				
199	SITAGLIPTINA - 50 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL	30.0	CX	95,93
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 83,50, em 15/04/2020.				
200	SLOW-K 600MG, CAIXA COM 20 DRÁGEAS	20.0	CX	12,70
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 10,60, em 15/04/2020.				
201	SOMALGIN CARDIO 100 MG COM 32 COMPRIMIDOS	50.0	CX	17,84
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 15,00, em 15/04/2020.				
202	STANGLIT 15MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50.0	CX	63,79
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 55,60, em 15/04/2020.				
203	SUSTRATE 10 MG COM 50 COMPRIMIDOS	30.0	CX	21,40
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 17,60, em 15/04/2020.				
204	TADALAFILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	20.0	CX	45,56
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 39,60, em 15/04/2020.				
205	TÁMISA 0,075 MG + 0,020 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 21	20.0	CX	20,60
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 17,40, em 15/04/2020.				
206	TANDRILAX COM 15 COMPRIMIDOS	40.0	CX	14,39
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 12,45, em 15/04/2020.				
207	TAPAZOL 10MG C/ 50 COMPRIMIDOS	20.0	CX	24,05
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 20,00, em 15/04/2020.				
208	TERCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/5 G,CREME VAGINAL.	20.0	UND	43,01
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 37,38, em 15/04/2020.				
209	TETRACICLINA - 500 MG, C/12 COMPRIMIDO,VIA ORAL	20.0	CX	31,30
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 26,65, em 15/04/2020.				
210	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, SOLUCAO PARA INALACAO	20.0	CX	350,85
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 309,72, em 15/04/2020.				
211	TOPIRAMATO - DE 50 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	40.0	CX	95,21

Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 83,50, em 15/04/2020.				
212	TOPIRAMATO 100 MG COM 60 COMPRIMIDOS	40.0	CX	152,66
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 133,50, em 15/04/2020.				
213	TORAGESIC 10MG C/ 10 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	20.0	CX	32,92
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 28,35, em 15/04/2020.				
214	TORANTE 15MG C/100 ML XAROPE	20.0	FRS	30,24
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 26,00, em 15/04/2020.				
215	TORSILAX 125MG + SOMG + 300MG + 30MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30.0	CX	19,47
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 16,40, em 15/04/2020.				
216	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG,C/ 10 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	46,97
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 40,05, em 15/04/2020.				
217	TRAVATAN COLÍRIO 2,5M1	5.0	FRS	126,73
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 105,00, em 15/04/2020.				
218	TRIMEBUTINA, MALEATO - 200MG,C/ 30CAPSULA,VIA ORAL	15.0	CX	49,27
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 42,70, em 15/04/2020.				
219	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG, C/30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	20.0	CX	67,61
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 57,80, em 15/04/2020.				
220	TROK-G POMADA COM 30G	5.0	UND	20,54
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 17,80, em 15/04/2020.				
222	URBANIL 10 MG COM 20 COMPRIMIDOS ()DL)	20.0	CX	11,75
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 9,80, em 15/04/2020.				
223	URBANIL 20 MG COM 20 COMPRIMIDOS ()DL)	20.0	CX	19,08
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 16,50, em 15/04/2020.				
224	UREADIN 20 ISDIN CREME 20% URÉIA COM 50G	5.0	CX	49,91
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 42,00, em 15/04/2020.				
225	UROVIT 100MG, CAIXA COM 25 DRÁGEAS	20.0	CX	11,13
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 9,80, em 15/04/2020.				
226	UROVIT 200MG, CAIXA COM 18 DRÁGEAS	20.0	CX	13,64
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 11,00, em 15/04/2020.				
227	VALSARTANA - 320 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	40.0	CX	57,51
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 48,50, em 15/04/2020.				
228	VALSARTANA + ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 320 MG + 10 MG ,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL	40.0	CX	75,85
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 65,00, em 15/04/2020.				
229	VENALOT 15MG + 90MG, CAIXA COM 30 DRÁGEAS	40.0	CX	40,07
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 35,50, em 15/04/2020.				
230	VENALOT 15MG + 9OMG, CAIXA COM 60 DRÁGEAS	40.0	CX	82,14
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 72,00, em 15/04/2020.				
231	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL	30.0	CX	39,68
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 35,00, em 15/04/2020.				
232	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 150 MG,C/ 28 CAPSULA,VIA ORAL	30.0	CX	71,38
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 62,00, em 15/04/2020.				
233	VENZER HCT 16MG + 12,SMG 30 COMPRIMIDOS	20.0	CX	57,46
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 48,00, em 15/04/2020.				
234	VERSA 40MG, CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,4M1 DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO	20.0	CX	101,87
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 88,00, em 15/04/2020.				
235	VERTIX COMPRIMIDO 10MG, CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS	30.0	CX	25,54
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 22,20, em 15/04/2020.				
236	WIDROXIZINA FR C/120M1	5.0	FRS	12,27
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 10,70, em 15/04/2020.				
237	'ZOGNITUS 225MG C/ 60 COMPRIMIDOS	20.0	CX	94,60
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 83,00, em 15/04/2020.				
238	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - 10 MG,C/ 20 COMPRIMIDO,VIA ORAL	30.0	CX	25,82
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 22,00, em 15/04/2020.				
239	ZYPRED SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA 6M1	20.0	FRS	59,11
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 51,60, em 15/04/2020.				
240	ZETIA 10 MG	50.0	COMP	77,39
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 67,50, em 15/04/2020.				
241	ACTONEL CHRONOS 35 MG	50.0	CX	155,49
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 133,00, em 15/04/2020.				
242	ARADOIS 25 MG	50.0	CX	34,41
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 29,30, em 15/04/2020.				
243	AVAMYS	50.0	CX	48,29
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 41,80, em 15/04/2020.				
244	ALTA D.50.000U	80.0	CX	67,41
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 58,70, em 15/04/2020.				
245	ANTRALVE 500+ 400 MG	60.0	CX	86,80
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 74,70, em 15/04/2020.				
246	ÁRTICO - 06 SACHÊS	100.0	UND	99,88
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 86,00, em 15/04/2020.				
247	ARTRODAR 50 MG	80.0	CX	147,68
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 129,00, em 15/04/2020.				
248	AZITROMICINA 19	80.0	CX	15,74
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 13,30, em 15/04/2020.				
249	BETNA 24 MG	60.0	CX	24,73
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 20,90, em 15/04/2020.				
250	BICERTO	50.0	CX	27,63
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 23,00, em 15/04/2020.				
251	CALDÊ KM	50.0	CX	89,96
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 78,00, em 15/04/2020.				
252	CALDÊ MAG	50.0	CX	88,43
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 77,50, em 15/04/2020.				
253	CEFTRIAXONA 500 MG IM	40.0	AMP	18,40
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 16,00, em 15/04/2020.				
254	COGMAX	40.0	CX	79,14
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 68,50, em 15/04/2020.				
255	COLPISTATIN CREME VAGINAL	5.0	CX	32,06
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 26,00, em 15/04/2020.				
256	DAFLON 1.000 MG	50.0	CX	114,68
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 99,00, em 15/04/2020.				

257	DOSS 7000 UI	80.0	CX	39,95
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 32,00, em 15/04/2020.				
258	DOLAMIM FLEX	100.0	CX	33,16
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 28,40, em 15/04/2020.				
260	ESOMEPRAZOL 40 MG	80.0	CX	65,50
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 56,50, em 15/04/2020.				
261	GEROVITAL	80.0	CX	39,08
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 34,00, em 15/04/2020.				
262	INSIT 75	60.0	CX	66,12
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 57,00, em 15/04/2020.				
263	LIPLESS 100 MG	50.0	CX	81,79
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 71,00, em 15/04/2020.				
264	METOTREXATO 2,5 MG	60.0	CX	26,23
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 23,00, em 15/04/2020.				
265	NEVRIX	60.0	CX	36,48
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 31,00, em 15/04/2020.				
266	OPTIVE	20.0	CX	46,80
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 40,00, em 15/04/2020.				
267	OSTEONUTRI	80.0	CX	53,19
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 45,00, em 15/04/2020.				
268	OSTEOTRATI 35 MG	80.0	CX	42,23
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 36,50, em 15/04/2020.				
269	SARCOPEN	60.0	SAC	168,59
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 148,50, em 15/04/2020.				
270	QUITLIS	5.0	FRS	48,26
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 42,00, em 15/04/2020.				
271	TORAGESIC	60.0	CX	30,76
Adjudicado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 27,00, em 15/04/2020.				
272	VELIJA 30 MG	80.0	CX	51,79
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 44,00, em 15/04/2020.				
273	VENALOT CREME	5.0	BNG	47,93
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 42,00, em 15/04/2020.				
274	ZYLCAS 10 MG	50.0	CX	43,43
Adjudicado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 37,00, em 15/04/2020.				
275	HIXINE 25 MG	60.0	CX	31,00
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 27,00, em 15/04/2020.				
276	IVERMEVTINE 6 MG	60.0	CX	9,75
Adjudicado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 8,20, em 15/04/2020.				

Riacho da Cruz/RN, 15 de Abril de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:382DB1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00000.04030001/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos destinados ao atendimento de pacientes carentes deste município.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 013/2020 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ESTIMADO
1	ACIDO VALPROICO - 250 MG, C/ 25 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	15,50
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 13,50, em 16/04/2020.				
2	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - 500 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	62,40
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 3,68, em 16/04/2020.				
3	ALENIA 12/400 C/ 60 CAPS + INALADOR	20.0	CX	121,46
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 106,00, em 16/04/2020.				
4	ALENIA 12/400 COM 60 CAPS REFIL	20.0	CX	91,68
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 80,50, em 16/04/2020.				
5	ALENIA 2/600 C/ 60 CAPS REFIL	20.0	CX	78,92
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 69,30, em 16/04/2020.				
6	ALENIA 2/600 C/ 60CAPS +INALADOR	20.0	CX	107,80
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 94,00, em 16/04/2020.				
7	ALGINAC 1 MG + 50 MG + 50 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDCTRANS X15	30.0	CX	23,47
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 20,00, em 16/04/2020.				
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 875 MG + 125 MG, C/14 COMPRIMIDO, VA ORAL	50.0	CX	39,68

Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 35,10, em 16/04/2020.				
9	ANCOREM 100MG CX C/ 30 COMP	20.0	CX	20,36
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 18,00, em 16/04/2020.				
10	ANGIPRESS CD 25MG + 12,5MG CX C/ 30 COMP	30.0	CX	17,34
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 15,00, em 16/04/2020.				
11	ANGIPRESS CD 50MG + 12,5MG CX C/ 30 CP	30.0	CX	23,49
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 20,70, em 16/04/2020.				
12	ARCOXIA 90MQ C/ 7 COMP	50.0	CX	53,20
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 45,40, em 16/04/2020.				
13	ARTROSIL 160MGCX C/ 10 CAPA	50.0	CX	32,95
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 27,50, em 16/04/2020.				
14	ARTROSIL 320MG CX C/ 10 COMP	50.0	CX	41,19
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 36,00, em 16/04/2020.				
15	ATORVASTATINA - 10 MG,C/ 30 COMPRIMIDO , VIA ORAL	20.0	CX	24,70
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 21,60, em 16/04/2020.				
16	ATORVASTATINA 10 MG CX C/ 30 COMP	20.0	CX	22,46
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 19,50, em 16/04/2020.				
17	ATORVASTATINA 20 MG CX C/ 30 COMP	40.0	CX	30,30
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 26,00, em 16/04/2020.				
18	AZILECT LMG IPG C/ 30	20.0	CX	179,76
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 159,30, em 16/04/2020.				
19	BACLOFENO - 10 MG, C/20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	40.0	CX	16,66
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 14,40, em 16/04/2020.				
20	BACLOFENO 10MG CX C/ 20 COMP	40.0	CX	16,66
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 14,30, em 16/04/2020.				
21	BAMIFILINA, CLORIDRATO - DE 300 MG, C/ 20 EM DRAGEA, VIA ORAL	20.0	CX	29,54
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 25,20, em 16/04/2020.				
22	BETAISTINA 16 MG CX COM 30 COMP	20.0	CX	16,67
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 14,40, em 16/04/2020.				
23	BETAISTINA 24MG CX C/ 30 COMP	20.0	CX	24,34
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 21,60, em 16/04/2020.				
24	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,INJETAVEL	40.0	UND	15,12
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 13,40, em 16/04/2020.				
25	BETAPROSPAN 5/2 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE 1 ML	40.0	CX	14,87
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 12,60, em 16/04/2020.				
26	'BETATRINTA INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE LML + SERINGA E AGULHA PARA APLICAÇÃO	15.0	UND	20,34
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 18,00, em 16/04/2020.				
27	BRASART 160/25MG CX C/ 30 COMP	30.0	CX	64,48
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 56,47, em 16/04/2020.				
28	BRASART 320/12,5MG CX COM 30 COMP	30.0	CX	58,00
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 51,18, em 16/04/2020.				
29	BROMIDRATO DE DARIFENACINA - 15 MG, C/ 28COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	CX	208,72
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 184,50, em 16/04/2020.				
30	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PIAS OPC X 6 MA (120 DOSES)	15.0	FRS	21,31
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 18,90, em 16/04/2020.				
31	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PIAS OPC X 6 ML (120 DOSES)	15.0	FRS	37,20
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 32,20, em 16/04/2020.				
32	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	40,83
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 36,00, em 16/04/2020.				
33	CABERGOLINA 0,5 MG,C/ 08 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	144,48
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 128,52, em 16/04/2020.				
34	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG, C/ 30 COMPRIMIDO	15.0	CX	56,80
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 50,40, em 16/04/2020.				
35	CARBONATO DE LITIO - DE 300 MG,C/ 50 COMPRIMIDO, VIA ORAL	40.0	CX	46,37
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 41,20, em 16/04/2020.				
36	CARVEDILOL 25MG CX COM 60 COMP	40.0	CX	13,73
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 11,70, em 16/04/2020.				
37	CEFTRIAXONA SÁDICA CX 1 FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G, ACOMPANHADO DE 1 AMPOLA DE DILUENTE COM 10 ML	60.0	CX	22,69
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 19,80, em 16/04/2020.				
38	CELECOXIBE 200MG, CAIXA COM 15 CÁPSULAS DURAS	20.0	CX	54,93
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 47,70, em 16/04/2020.				
39	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G POMADA	10.0	UND	10,78
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 9,00, em 16/04/2020.				
40	CETOCONAZOL DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 MG / G + 0,64 MG / G POM DERM ET BG AL X 30 G	10.0	BNG	10,92
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 9,00, em 16/04/2020.				
41	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - 5 MG, C/ 30COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	16,93
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 14,30, em 16/04/2020.				
42	CILOSTAZOL - 100MG,C/60 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	54,22
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 48,24, em 16/04/2020.				
43	CILOSTAZOL - 50 MG, C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	10.0	CX	27,61
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 23,40, em 16/04/2020.				
44	CILOSTAZOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	10.0	CX	43,71
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 38,70, em 16/04/2020.				
45	CIPROFIBRATO - DE 100 MG, C/ 60 COMPRIMIDO	50.0	CX	36,97
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 32,40, em 16/04/2020.				
46	CITALOPRAM - DE 20 MG,C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	68,16
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 60,30, em 16/04/2020.				
47	CITALOPRAM 20MG C/ 30 CP	50.0	CX	52,77
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 45,30, em 16/04/2020.				
48	CITRATO DE POTASSIO - 10 MG,C/60 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	76,07
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 67,50, em 16/04/2020.				
49	CLARILOFT 15 ML	20.0	UND	13,05
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 11,50, em 16/04/2020.				
50	CLARITROMICINA - 500 MG C/ 14 COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	CX	98,73
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 87,30, em 16/04/2020.				
51	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - 75 MG C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	CX	36,45

Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 32,30, em 16/04/2020.				
52	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 50MG, CAIXA COM 10 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	100.0	CX	16,93
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 14,40, em 16/04/2020.				
53	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	60,43
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 52,20, em 16/04/2020.				
54	CLOSTEBOL,ACETATO+NEOMICINA,SULFATO	20.0	UND	19,34
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 17,09, em 16/04/2020.				
55	COGMAX C/ 60 CÁPSULAS	20.0	CX	83,36
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 73,80, em 16/04/2020.				
56	COLECALCIFEROL 2000 UI CX C/30 COMPR	30.0	CX	42,15
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 36,90, em 16/04/2020.				
57	COMBIRON FÁLICO CAIXA COM 45 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	20.0	CX	31,34
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 27,80, em 16/04/2020.				
58	COMBIRON FR C/ 120M1	20.0	FRS	15,99
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 13,50, em 16/04/2020.				
59	COMBIRON GOTAS 30 ML	20.0	CX	20,89
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 18,00, em 16/04/2020.				
60	COMBODART 0,5/0,4 MG COM 30 CÁPSULAS	20.0	CX	104,82
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 91,50, em 16/04/2020.				
61	'CONCOR 2,5 MG COM 30 COMPRIMIDOS	30.0	CX	53,11
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 46,80, em 16/04/2020.				
62	DAPAGLIFLOZINA, 10MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	178,17
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 154,97, em 16/04/2020.				
63	DEFLAIMMUN 7,5MG COM 20 COMP	20.0	CX	37,60
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 32,40, em 16/04/2020.				
64	DEPAKENE 500MG CL 50 COMP	80.0	CX	64,28
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 57,15, em 16/04/2020.				
65	DEPURA COMPRIMIDO 2000UI, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	80.0	CX	43,13
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 37,50, em 16/04/2020.				
66	DERSANI HIDROGEL COM ALGINATO COM 85G	10.0	BNG	76,16
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 67,30, em 16/04/2020.				
67	DEXALGEN SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 6 AMPOLAS C/LMA (3 DOSES - CADA AMPOLA I CONTEM 5MG E CADA AMPOLA II CONTEM 1,5 + 500MG)	15.0	CX	41,39
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 36,00, em 16/04/2020.				
68	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA (0,2%)MALEATO DE TIMOLOL (0,5%) 10ML	10.0	UND	80,15
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 71,10, em 16/04/2020.				
69	DICLOFENACO DIETILAMONIO - 10 MG/ML ,GEL	15.0	UND	10,00
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 8,80, em 16/04/2020.				
70	DIIDROERGOTAMINA,MESIL.+DIPIRONA SODICA+CAFEINA - DIIDROERGOTAMINA 1MG+DIPIRONA 350MG+CAFEINA 100MG, C/ 12COMPRIMIDOS, VIA ORAL	30.0	CX	16,00
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 14,24, em 16/04/2020.				
71	DIOSMIN 500MG CX C/ 30 COMP	20.0	CX	59,76
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 52,20, em 16/04/2020.				
72	DIOSMINA + HESPERIDINA - DE DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG, C/ 30COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	UND	40,30
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 35,00, em 16/04/2020.				
73	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - DE 50MCG/DOSE, FRASCO 200 DOSES	20.0	UND	56,49
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 49,50, em 16/04/2020.				
74	DIUPRESS 25MG/5MG C/ 20	30.0	CX	562,43
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 494,00, em 16/04/2020.				
75	DIVALPROATO DE SODIO - 250MG, C/ 30 COMPRIMIDOS, VIA ORAL	40.0	CX	31,45
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 27,00, em 16/04/2020.				
76	DOMPERIDONA - 10 MG, C/ 20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	40.0	CX	13,72
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 11,70, em 16/04/2020.				
77	'DONEPEZILA SMG CX C 30 COMP	30.0	CX	77,16
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 68,40, em 16/04/2020.				
78	DORENE 150MG CX C 30 COMP	50.0	CX	97,47
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 85,50, em 16/04/2020.				
79	DORENE 75 CX COM 15 COMP	50.0	CX	44,99
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 39,60, em 16/04/2020.				
80	DORILEN 500MG + 10MG + 5MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	40.0	CX	12,72
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 10,80, em 16/04/2020.				
81	DOXICICLINA,CLORIDRATO 100 MG C/ 20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	CX	34,78
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 27,50, em 16/04/2020.				
82	DRAMIN B6 COMPRIMIDO 50 + 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	20.0	CX	18,44
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 16,20, em 16/04/2020.				
83	DRUSOLOL COLÍRIO SML _	20.0	FRS	66,15
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 57,90, em 16/04/2020.				
84	DULOXETINA - 30 MG, C/ 28 CAPSULA, VIA ORAL	20.0	CX	45,33
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 39,38, em 16/04/2020.				
85	DUOMO HP 2MG/5MG C/ 30 COMP	20.0	CX	102,16
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 89,00, em 16/04/2020.				
86	DUTAM 0,5MG + 0,4MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	20.0	CX	112,01
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 99,00, em 16/04/2020.				
87	EKSON 250MG CX C/ 30 COMPR	20.0	CX	76,56
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 67,00, em 16/04/2020.				
88	EMAMA 400MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS	15.0	CX	31,12
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 27,60, em 16/04/2020.				
89	ESCITALOPRAM, OXALATO - 10 MG,C / 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL	80.0	CX	30,97
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 26,00, em 16/04/2020.				
90	ESPIRAMICINA - DE 1,5 UI, C/ 16 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	UND	72,13
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 63,90, em 16/04/2020.				
91	FENITOINA - DE 100 MG, C/ 25 COMPRIMIDO, VIA ORAL	10.0	CX	9,86
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 8,10, em 16/04/2020.				
92	FINASTERIDA - 5 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	10.0	CX	55,10
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 48,50, em 16/04/2020.				
93	FLANCOX 400MG C/ 10 COMPRIMIDOS	10.0	CX	18,62
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 16,20, em 16/04/2020.				
94	FLAVONID 450MG + 50MQ, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS	10.0	CX	34,73
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 29,70, em 16/04/2020.				

95	FLAXIN SMG, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS	10.0	CX	59,00
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 52,20, em 16/04/2020.				
96	FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,C/ 20 COMPRIMIDO	30.0	CX	12,65
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 10,92, em 16/04/2020.				
97	FOLIFER GOTAS USO PEDIÁTRICO 0,2MG/30MG 30M1	20.0	FRS	40,72
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 35,10, em 16/04/2020.				
98	FORFIG 100MG, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS	40.0	CX	68,47
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 60,00, em 16/04/2020.				
99	FORFIG 200MG, CAIXA COM 20 CÁPSULAS	20.0	CX	90,76
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 80,00, em 16/04/2020.				
100	FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO	20.0	CX	157,13
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 139,50, em 16/04/2020.				
101	FRESH TEARS 5MG/ML, CX C/1 FRASCO GOTEJADOR COM 10M1 DE SOLUÇÃO DE USO OFTALMOLÓGICO	10.0	FRS	31,04
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 27,00, em 16/04/2020.				
102	GABAPENTINA 300MG, C/ 30 COMPRIMIDO VIA ORAL	50.0	CX	36,43
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 31,50, em 16/04/2020.				
103	GAMAX CAIXA COM 30 CÁPSULAS	20.0	CX	116,79
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 102,00, em 16/04/2020.				
104	GENFIBROZILA 600MG C/ 24 COMP	10.0	CX	98,09
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 87,24, em 16/04/2020.				
105	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 G + 1,2 G PO PARA SOLUCAO ORAL - 30 SACHE	50.0	CX	107,62
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 94,50, em 16/04/2020.				
106	HARPAGOPHYTUMPROCUMBENS DC. 400 MG COM REVCTBL AL PLASTRANS X 10	20.0	CX	63,96
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 55,80, em 16/04/2020.				
107	HIDRALYTE 500M1	10.0	FRS	11,16
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 9,80, em 16/04/2020.				
108	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML, FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	100.0	CX	13,77
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 11,70, em 16/04/2020.				
109	HIDROCORTISONA CR 20G	50.0	BNG	12,69
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 10,80, em 16/04/2020.				
110	HIOCARDIL 30MG C/ 30 COMPRIMIDOS	20.0	CX	40,45
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 35,80, em 16/04/2020.				
111	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - 25 MG,C/ 20 COMPRIMIDO	20.0	CX	21,63
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 18,90, em 16/04/2020.				
112	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - 20 MG,C/ 30 COMPRIMIDO	30.0	CX	8,91
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 7,20, em 16/04/2020.				
113	KIT LAVITAN AZ MAIS COM 2 UNID. 90 COMPR REVESTIDOS CADA + GRÁTIS 1 LAVITAN HAIR 30 CÁPSULAS	20.0	CX	121,73
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 108,00, em 16/04/2020.				
114	LACOSAMIDA - 100 MG, C/ 28 COMPRIMIDO	20.0	CX	209,89
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 182,45, em 16/04/2020.				
115	LACRIFILM COLÍRIO COM 10 ML	10.0	FRS	16,81
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 14,20, em 16/04/2020.				
116	LAMOTRIGINA 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS	50.0	CX	58,49
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 51,62, em 16/04/2020.				
117	LAMOTRIGINA 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS	50.0	CX	57,30
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 50,73, em 16/04/2020.				
118	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG + 500MG + 574MG,14+14+28 COMPRIMIDOS , VIA ORAL	30.0	CX	119,28
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 105,90, em 16/04/2020.				
119	LAXENOL 100 ML	30.0	FRS	10,68
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 8,90, em 16/04/2020.				
120	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA 30 UNIDADE	15.0	UND	73,49
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 64,97, em 16/04/2020.				
121	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG+25 MG+200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA ORAL CAIXA 30 UNIDADE	10.0	UND	76,80
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 66,70, em 16/04/2020.				
122	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20 MG/G BISNAGA TÓPICA 30 G	40.0	UND	9,57
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 8,01, em 16/04/2020.				
123	LIMBITROL 5MG 12,5MG C/ 20 CÁPSULAS	40.0	CX	9,34
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 8,01, em 16/04/2020.				
124	LISADOR COMPRIMIDO 500MG + 5MG + 10MG, CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	30.0	CX	27,10
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 23,40, em 16/04/2020.				
125	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	19,30
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 17,10, em 16/04/2020.				
126	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO SYSTANE UL 10 ML	10.0	CX	43,46
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 37,50, em 16/04/2020.				
127	MACRODANTINA 100MG, CAIXA COM 28 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	50.0	CX	9,91
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 8,01, em 16/04/2020.				
128	MAREVAN 5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40.0	CX	22,93
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 18,90, em 16/04/2020.				
129	MELLERIL 25CX C/ 20 DRG	30.0	CX	17,14
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 15,24, em 16/04/2020.				
130	MELLERIL 50 CX C/ 20 DRG	30.0	CX	20,12
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 17,70, em 16/04/2020.				
131	MELLERIL DRÁGEAS 10MG, CAIXA COM 20 DRÁGEAS	30.0	CX	13,76
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 11,70, em 16/04/2020.				
132	MELOXICAM 15MG, CAIXA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	100.0	CX	13,30
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 11,70, em 16/04/2020.				
133	MEMANTINA, CLORIDRATO - 10MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	20.0	CX	47,56
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 40,94, em 16/04/2020.				
134	METOPROLOL, SUCCINATO - 50 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	20.0	CX	35,80
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 30,20, em 16/04/2020.				
135	MIDAZOLAM - 15 MG, C /20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	CX	63,09
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 55,18, em 16/04/2020.				
136	MINÍLAX RETAL C/ 7 BISNAGAS DE 5G CADA	5.0	BNG	32,25

Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 28,40, em 16/04/2020.				
137	MOMETASONA,FUROATO - 50 MCG/DOSE, EM FRASCO SPRAY COM 18G (120 DOSES), AEROSOL, VIA TOPICO NASAL	30.0	CX	49,63
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 42,70, em 16/04/2020.				
138	MONOCORDIL 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS	20.0	CX	12,64
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 10,68, em 16/04/2020.				
139	MONTELUCASTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, VIA ORAL	20.0	CX	46,30
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 40,00, em 16/04/2020.				
140	MORFINA, SULFATO - 30MG,C/ 50 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	76,96
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 66,75, em 16/04/2020.				
141	MOTORE 250MG, CAIXA CONTENDO 60 CÁPSULAS	50.0	CX	108,02
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 94,00, em 16/04/2020.				
142	NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 550 MG,C/ 10 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	11,67
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 9,75, em 16/04/2020.				
143	NASONEX SPR NASAL 60 DOSE SEM CHEIRO	5.0	FRS	71,67
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 62,00, em 16/04/2020.				
144	NAXOTEC 500MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	20.0	CX	27,26
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 24,03, em 16/04/2020.				
145	'NEOSORO SOLUÇÃO NASAL ADULTO COM 30 ML	5.0	FRS	4,96
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 3,64, em 16/04/2020.				
146	NEOSORO SOLUÇÃO NASAL ADULTO FRASCO 30M1	5.0	FRS	4,96
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 3,50, em 16/04/2020.				
147	NESINA MET 12,5MG + 850MG, CAIXA C/60 COMPR REVESTIDOS	30.0	CX	83,03
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 72,50, em 16/04/2020.				
148	NIMODIPINO - 30 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	15.0	CX	32,63
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 28,48, em 16/04/2020.				
149	NOEX 32MCG COM 120 DOSES	5.0	FRS	25,82
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 22,20, em 16/04/2020.				
150	'NOEX SUAY S0MCG C/ 200 DOSES	5.0	FRS	50,26
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 43,60, em 16/04/2020.				
151	NOOTROPIL 800 MG COM 30 COMPRIMIDOS	20.0	CX	30,61
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 26,00, em 16/04/2020.				
152	NORIPURUM FÁLICO 100MG + 0,35MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	30.0	CX	49,79
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 42,00, em 16/04/2020.				
153	OLANZAPINA - 5 MG,C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	110,30
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 97,00, em 16/04/2020.				
154	OPTIVE SOLUÇÃO ESTÉRIL 10 ML	5.0	FRS	39,70
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 34,00, em 16/04/2020.				
155	'OTOSPORIN GOTAS COM 10 ML	5.0	FRS	11,73
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 9,75, em 16/04/2020.				
156	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML,SUSPENSAO ORAL,FRASCO 100 ML	5.0	CX	37,96
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 32,00, em 16/04/2020.				
157	OXCARBAZEPINA 600MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	10.0	CX	51,80
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 43,61, em 16/04/2020.				
158	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML: FRASCO DE 100 ML + SERINGA DOSADORA.	5.0	FRS	35,51
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 30,26, em 16/04/2020.				
159	OXIBUTININA,CLORIDRATO - DE 5MG, C/ 60 COMPRIMIDO, VIA ORAL	80.0	CX	48,88
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 41,80, em 16/04/2020.				
160	PANTOPRAZOL - 40 MG,C/ 28 COMPRIMIDO , VIA ORAL	80.0	CX	18,96
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 16,00, em 16/04/2020.				
161	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,C/ 12 COMPRIMIDO	30.0	CX	14,04
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 12,45, em 16/04/2020.				
162	PAROXETINA, CLORIDRATO - 20 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	41,01
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 35,60, em 16/04/2020.				
163	PEN-VE-ORAL 500.000UI, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	40.0	CX	18,40
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 16,00, em 16/04/2020.				
164	PERICIAZINA - 4%,EM FRASCO COM 20 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	5.0	CX	20,15
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 17,71, em 16/04/2020.				
165	PERMESE INJETÁVEL, 5 MG/ML + 2 MG/ML: 1 AMPOLA COM 1 ML + 1 SERINGA ESTERILIZADA	5.0	CX	18,52
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 16,00, em 16/04/2020.				
166	PETIVIT BC XPE FR 240M1	5.0	FRS	12,63
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 10,65, em 16/04/2020.				
167	PHOSFOENEMA SOLUÇÃO COM 130 ML	5.0	FRS	13,49
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 11,50, em 16/04/2020.				
168	PIDROXIZINA 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS	20.0	CX	14,40
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 12,46, em 16/04/2020.				
169	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO E DOSAGEM EM (POLICRESUL.50% 0,1G+CINCHOCAINA 0,01G)/G, POMADA, TOPICA RETAL	5.0	UND	33,67
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 28,90, em 16/04/2020.				
170	POMPERIDONA 10MG CX C/ 30 COMP	20.0	CX	9,27
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 8,00, em 16/04/2020.				
171	POSTEC POMADA 20G	5.0	BIXNAGA	97,82
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 85,40, em 16/04/2020.				
172	PREGABALINA 150MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	80.0	CX	73,63
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 73,62, em 16/04/2020.				
173	PROLOPA H.B.S 100/25 MG COM 30 CÁPSULAS	5.0	FRS	64,13
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 56,05, em 16/04/2020.				
174	PROPATILNITRATO - DE 10 MG, C /50 COMPRIMIDO	15.0	CX	18,30
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 16,00, em 16/04/2020.				
175	PURAN T4 25MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40.0	CX	11,16
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 9,70, em 16/04/2020.				
176	PURAN T4 50MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40.0	CX	12,80
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 10,65, em 16/04/2020.				
177	PURAN T4 75MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40.0	CX	14,07
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 12,40, em 16/04/2020.				
178	PYLORIPAC 30 + 500 + 500MG CAIXA COM 56 CÁPSULAS/COMPRIMIDOS	100.0	CX	143,14
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 124,50, em 16/04/2020.				
179	QUETIAPINA - 100 MG, C/ 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL	80.0	CX	97,13
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 85,40, em 16/04/2020.				
180	RANITIDINA 150MG CX C/ 30 COMP	40.0	CX	14,34

Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 12,40, em 16/04/2020.				
181	REPARIL 10MG/G + 50MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE GEL DE USO DERMATOLÓGICO	5.0	BNG	19,70
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 16,40, em 16/04/2020.				
182	REPOFLOR 100MG, CAIXA COM 12 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	20.0	CX	19,31
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 16,40, em 16/04/2020.				
183	REPOFLOR 200 MG PEDIÁTRICO PÓ COM 4 ENVELOPES DE LG	20.0	CX	18,33
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 16,00, em 16/04/2020.				
184	REUQUINOL 400MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	20.0	CX	76,13
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 66,70, em 16/04/2020.				
185	RIFAMICINA 10MG/M1 SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 20M1	5.0	FRS	14,26
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 12,46, em 16/04/2020.				
186	RISPERIDONA - 1 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	36,58
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 31,50, em 16/04/2020.				
187	RISPERIDONA - 2 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	50,70
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 44,23, em 16/04/2020.				
188	RISPERIDONA - 1MG/ML, LIQUIDO, EM FRASCO COM 30ML, VIA ADMINISTRAÇAO ORAL	5.0	FRS	76,92
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 65,00, em 16/04/2020.				
189	RIVAROXABANA - 10 MG, C/ 30 COMPRIMIDO VIA ORAL	20.0	CX	225,03
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 195,80, em 16/04/2020.				
190	RIVAROXABANA - 15 MG, C/ 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	258,25
Homologado para FARMACIA SANTA NECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62, pelo melhor valor de R$ 222,40, em 16/04/2020.				
191	RIVAROXABANA - 20 MG,C/28 COMPRIMIDO VIA ORAL	20.0	CX	254,52
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 222,50, em 16/04/2020.				
192	ROSUVASTATINA CÁLCICA - 10 MG,C/30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	40.0	CX	24,06
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 21,00, em 16/04/2020.				
193	ROSUVASTATINA CÁLCICA - 20MG, C/ 30COMPRIMIDO,VIA ORAL	40.0	CX	46,87
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 40,00, em 16/04/2020.				
194	ROSUVASTATINA CÁLCICA - MEDLEY 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	40.0	CX	50,20
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 43,50, em 16/04/2020.				
195	SALMETEROL - SALMETEROL, XINAFOATO 25MCG + FLUTICASONA, PROPRINATO 125 MCG, AEROSOL, EM FRASCO COM 60 DOSES I, INALATORIA	20.0	CX	107,33
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 93,45, em 16/04/2020.				
196	SERTRALINA,CLORIDRATO - 100 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	68,23
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 59,00, em 16/04/2020.				
197	SERTRALINA,CLORIDRATO 50 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	43,08
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 37,38, em 16/04/2020.				
198	SILIMALON 100 + 70MQ, CAIXA COM 20 DRÁGEAS	20.0	CX	53,45
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 46,20, em 16/04/2020.				
199	SITAGLIPTINA - 50 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL	30.0	CX	95,93
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 83,50, em 16/04/2020.				
200	SLOW-K 600MG, CAIXA COM 20 DRÁGEAS	20.0	CX	12,70
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 10,60, em 16/04/2020.				
201	SOMALGIN CARDIO 100 MG COM 32 COMPRIMIDOS	50.0	CX	17,84
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 15,00, em 16/04/2020.				
202	STANGLIT 15MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50.0	CX	63,79
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 55,60, em 16/04/2020.				
203	SUSTRATE 10 MG COM 50 COMPRIMIDOS	30.0	CX	21,40
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 17,60, em 16/04/2020.				
204	TADALAFILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	20.0	CX	45,56
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 39,60, em 16/04/2020.				
205	TÁMISA 0,075 MG + 0,020 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 21	20.0	CX	20,60
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 17,40, em 16/04/2020.				
206	TANDRILAX COM 15 COMPRIMIDOS	40.0	CX	14,39
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 12,45, em 16/04/2020.				
207	TAPAZOL 10MG C/ 50 COMPRIMIDOS	20.0	CX	24,05
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 20,00, em 16/04/2020.				
208	TERCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/5 G,CREME VAGINAL.	20.0	UND	43,01
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 37,38, em 16/04/2020.				
209	TETRACICLINA - 500 MG, C/12 COMPRIMIDO,VIA ORAL	20.0	CX	31,30
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 26,65, em 16/04/2020.				
210	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, SOLUCAO PARA INALACAO	20.0	CX	350,85
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 309,72, em 16/04/2020.				
211	TOPIRAMATO - DE 50 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	40.0	CX	95,21
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 83,50, em 16/04/2020.				
212	TOPIRAMATO 100 MG COM 60 COMPRIMIDOS	40.0	CX	152,66
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 133,50, em 16/04/2020.				
213	TORAGESIC 10MG C/ 10 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	20.0	CX	32,92
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 28,35, em 16/04/2020.				
214	TORANTE 15MG C/100 ML XAROPE	20.0	FRS	30,24
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 26,00, em 16/04/2020.				
215	TORSILAX 125MG + SOMG + 300MG + 30MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30.0	CX	19,47
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 16,40, em 16/04/2020.				
216	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG,C/ 10 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	46,97
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 40,05, em 16/04/2020.				
217	TRAVATAN COLÍRIO 2,5M1	5.0	FRS	126,73
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 105,00, em 16/04/2020.				
218	TRIMEBUTINA, MALEATO - 200MG,C/ 30CAPSULA,VIA ORAL	15.0	CX	49,27
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 42,70, em 16/04/2020.				
219	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG, C/30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	20.0	CX	67,61
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 57,80, em 16/04/2020.				
220	TROK-G POMADA COM 30G	5.0	UND	20,54
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 17,80, em 16/04/2020.				
222	URBANIL 10 MG COM 20 COMPRIMIDOS ()DL)	20.0	CX	11,75
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 9,80, em 16/04/2020.				
223	URBANIL 20 MG COM 20 COMPRIMIDOS ()DL)	20.0	CX	19,08
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 16,50, em 16/04/2020.				
224	UREADIN 20 ISDIN CREME 20% URÉIA COM 50G	5.0	CX	49,91
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 42,00, em 16/04/2020.				
225	UROVIT 100MG, CAIXA COM 25 DRÁGEAS	20.0	CX	11,13

Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 9,80, em 16/04/2020.				
226	UROVIT 200MG, CAIXA COM 18 DRÁGEAS	20.0	CX	13,64
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 11,00, em 16/04/2020.				
227	VALSARTANA - 320 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	40.0	CX	57,51
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 48,50, em 16/04/2020.				
228	VALSARTANA + ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 320 MG + 10 MG ,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL	40.0	CX	75,85
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 65,00, em 16/04/2020.				
229	VENALOT 15MG + 90MG, CAIXA COM 30 DRÁGEAS	40.0	CX	40,07
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 35,50, em 16/04/2020.				
230	VENALOT 15MG + 9OMG, CAIXA COM 60 DRÁGEAS	40.0	CX	82,14
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 72,00, em 16/04/2020.				
231	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL	30.0	CX	39,68
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 35,00, em 16/04/2020.				
232	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 150 MG,C/ 28 CAPSULA,VIA ORAL	30.0	CX	71,38
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 62,00, em 16/04/2020.				
233	VENZER HCT 16MG + 12,SMG 30 COMPRIMIDOS	20.0	CX	57,46
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 48,00, em 16/04/2020.				
234	VERSA 40MG, CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,4M1 DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO	20.0	CX	101,87
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 88,00, em 16/04/2020.				
235	VERTIX COMPRIMIDO 10MG, CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS	30.0	CX	25,54
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 22,20, em 16/04/2020.				
236	WIDROXIZINA FR C/120M1	5.0	FRS	12,27
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 10,70, em 16/04/2020.				
237	'ZOGNITUS 225MG C/ 60 COMPRIMIDOS	20.0	CX	94,60
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 83,00, em 16/04/2020.				
238	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - 10 MG,C/ 20 COMPRIMIDO,VIA ORAL	30.0	CX	25,82
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 22,00, em 16/04/2020.				
239	ZYPRED SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA 6M1	20.0	FRS	59,11
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 51,60, em 16/04/2020.				
240	ZETIA 10 MG	50.0	COMP	77,39
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 67,50, em 16/04/2020.				
241	ACTONEL CHRONOS 35 MG	50.0	CX	155,49
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 133,00, em 16/04/2020.				
242	ARADOIS 25 MG	50.0	CX	34,41
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 29,30, em 16/04/2020.				
243	AVAMYS	50.0	CX	48,29
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 41,80, em 16/04/2020.				
244	ALTA D.50.000U	80.0	CX	67,41
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 58,70, em 16/04/2020.				
245	ANTRALVE 500+ 400 MG	60.0	CX	86,80
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 74,70, em 16/04/2020.				
246	ÁRTICO - 06 SACHÊS	100.0	UND	99,88
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 86,00, em 16/04/2020.				
247	ARTRODAR 50 MG	80.0	CX	147,68
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 129,00, em 16/04/2020.				
248	AZITROMICINA 19	80.0	CX	15,74
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 13,30, em 16/04/2020.				
249	BETNA 24 MG	60.0	CX	24,73
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 20,90, em 16/04/2020.				
250	BICERTO	50.0	CX	27,63
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 23,00, em 16/04/2020.				
251	CALDÊ KM	50.0	CX	89,96
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 78,00, em 16/04/2020.				
252	CALDÊ MAG	50.0	CX	88,43
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 77,50, em 16/04/2020.				
253	CEFTRIAXONA 500 MG IM	40.0	AMP	18,40
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 16,00, em 16/04/2020.				
254	COGMAX	40.0	CX	79,14
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 68,50, em 16/04/2020.				
255	COLPISTATIN CREME VAGINAL	5.0	CX	32,06
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 26,00, em 16/04/2020.				
256	DAFLON 1.000 MG	50.0	CX	114,68
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 99,00, em 16/04/2020.				
257	DOSS 7000 UI	80.0	CX	39,95
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 32,00, em 16/04/2020.				
258	DOLAMIM FLEX	100.0	CX	33,16
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 28,40, em 16/04/2020.				
260	ESOMEPRAZOL 40 MG	80.0	CX	65,50
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 56,50, em 16/04/2020.				
261	GEROVITAL	80.0	CX	39,08
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 34,00, em 16/04/2020.				
262	INSIT 75	60.0	CX	66,12
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 57,00, em 16/04/2020.				
263	LIPLESS 100 MG	50.0	CX	81,79
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 71,00, em 16/04/2020.				
264	METOTREXATO 2,5 MG	60.0	CX	26,23
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 23,00, em 16/04/2020.				
265	NEVRIX	60.0	CX	36,48
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 31,00, em 16/04/2020.				
266	OPTIVE	20.0	CX	46,80
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 40,00, em 16/04/2020.				
267	OSTEONUTRI	80.0	CX	53,19
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 45,00, em 16/04/2020.				
268	OSTEOTRATI 35 MG	80.0	CX	42,23
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 36,50, em 16/04/2020.				
269	SARCOPEN	60.0	SAC	168,59
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 148,50, em 16/04/2020.				

270	QUITLIS	5.0	FRS	48,26
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 42,00, em 16/04/2020.				
271	TORAGESIC	60.0	CX	30,76
Homologado para J BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, pelo melhor valor de R$ 27,00, em 16/04/2020.				
272	VELIJA 30 MG	80.0	CX	51,79
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 44,00, em 16/04/2020.				
273	VENALOT CREME	5.0	BNG	47,93
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 42,00, em 16/04/2020.				
274	ZYLCAS 10 MG	50.0	CX	43,43
Homologado para FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, pelo melhor valor de R$ 37,00, em 16/04/2020.				
275	HIXINE 25 MG	60.0	CX	31,00
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 27,00, em 16/04/2020.				
276	IVERMEVTINE 6 MG	60.0	CX	9,75
Homologado para CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, pelo melhor valor de R$ 8,20, em 16/04/2020.				

Riacho da Cruz/RN, 16 de Abril de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B040F279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200046

Aos 22 (vinte e dois dias) dias do mês de Abril de 2020, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69, estabelecida à Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Rommel Duarte Pessoa, portador do CPF nº 054.761.024-69 e RG nº 1.823.431 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal n° 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA						
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN						
CNPJ: 40.757.908/0001-69						
TELEFONE: (84) 4006-1555/ (84) 4006-1546						
EMAIL: rommel.duarte@pontanegra.com.br						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA/ MODELO/ANO**	**QTDE.**	**UND**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO MINIBUS, 16 LUGARES, TRAÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL DIESEL Característica Física / Especificação: Automóvel tipo minibus, zero km, primeiro emplacamento, 16 lugares, ano de fabricação e modelo no mínimo 2019/2020, motorização mínima 2.3 16v, tração 4x2, potência mínima 130cv, câmbio manual de 6 marchas, combustível diesel, direção hidráulica; ar condicionado, travas e vidros elétricos, tacógrafo digital, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.	DUCATO MINIBUS COMFORT 2.3 DIESEL 49 2019/2020	01	UNID.	174.500,00	174.500,00
VALOR TOTAL: R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega dos bens/execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar, no seguinte endereço: Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2020 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
C.N.P.J. nº 40.757.908/0001-69
Contratado

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D70039CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 SRP destinado aquisição de móveis e equipamentos, destinado a suprir as necessidades de diversas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve ***ADJUDICAR*** *o mesmo em favor de:*

1615 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
18	9030 - CADEIRA GIRATORIA DIRETOR COM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO OU COURINO	UND	FLEXLINEA	20	300,00	6.000,00
32	9055 - ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 6 PRATILEIRAS MEDINDO 1,98 A X 0,40 P X 0,92 L	UND	AMAPÁ	10	249,00	2.490,00
33	9056 - FRAGMENTADORA DE PAPEL, CORTE EM PARTICULAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 FOLHAS, COM ACIONAMENTO AUTOMATICO, 220V. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UND	MULTILASER	5	390,00	1.950,00
40	9063 - GELADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 403 LITROS, PRATELEIRA ANTIDERRAMAMENTO, CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA, GAVETA SUPER DESLIZANTE PARA LEGUMES (MESMO COM CARGA TOTAL), PRATELEIRAS NA PORTA DO	UND	CONSUL	5	2.550,00	12.750,00
TOTAL (R$):						**23.190,00**

1452 - Aldo Fabrizio Dutra Dantas (08.321.484/0001-82)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	9020 - ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE MEDINDO ALTURA DE 1,980 X 0,90 DE LARGURA	UND	PANDIN	10	450,00	4.500,00
5	9035 - ARMÁRIO AÉREO 03 PORTAS PARA COZINHA EM AÇO – BRANCO	UND	TELASUL	6	275,00	1.650,00
13	9024 - CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADA	UND	MARTIFLE X SEC FIXA	10	182,00	1.820,00
21	9044 - CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO	UND	PLASTEX	100	26,00	2.600,00
31	9054 - ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 6 PRATILEIRA MEDINDO 1,98 A X 0,26 P X 0,92 L	UND	PANDIN	10	170,00	1.700,00
36	9058 - FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS. GARANTIA DE UM ANO DO FABRICANTE.	UND	MIDEA	3	970,00	2.910,00
39	9062 - GELADEIRA DUPLEX BRANCA 334 LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UND	CONSUL	3	1.830,00	5.490,00
47	9070 - MESA DIRETOR MDP BP DIMENSÕES: AL: 75CM LA: 120CM PROF: 80CM	UND	PANDIN	15	230,00	3.450,00
48	9071 - MESA PARA ESCRITÓRIO EM L OU ESTAÇÃO DE TRABALHO SECRETÁRIO COM 2 GAVETAS NA COR AZUL CONFECCIONADA EM MDP 15 mm MELAMINICO BP NO TAMPO E SAIA COM ACABAMENTO EM PERFIL 180° CINZA.	UND	PANDIN	5	475,00	2.375,00

	PÉ METÁLICO CONFECCIONADO EM TUBO 20X30X1,20mm E 20X58X1,20mm COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA A PÓ EPOXI CINZA. DIMENSÃO: 1400X1400X600X750MM.					
51	*9073 - MICROONDAS 30 LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.*	*UND*	*LG*	*3*	*490,00*	*1.470,00*
54	*9076 - MESA DE PLÁSTICO QUADRADA*	*UND*	*PLASTEX*	*50*	*45,00*	*2.250,00*
63	*9085 - TV LED 43"PL SMART TV FUL HD*	*UND*	*AOC*	*5*	*1.540,00*	*7.700,00*
64	*9086 - TV LED 32"PL SMARTE TV HD*	*UND*	*AOC*	*5*	*1.055,00*	*5.275,00*
66	*9088 - VENTILADOR DE PAREDE COM 60CM DE DIAMETRO - TENSÃO 220V.*	*UND*	*VENTISOL*	*30*	*160,00*	*4.800,00*
TOTAL (R$):						***47.990,00***

1616 - CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***MARCA***	***QTD***	***R$ UNIT.***	***R$ TOTAL***
3	*3723 - ARMÁRIO BALCÃO 2 PORTAS COM CHAVE EM MDP OU MDF MEDINDO 0,82 C X 0,36 P X 0,85 A*	*UND*	*NOVO AÇO*	*4*	*349,00*	*1.396,00*
8	*9038 - BEBEDOURO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, DE COLUNA, ESMALTADO NA COR BRANCA, COM 02 TORNEIRAS SENDO 01 DE AGUA GELADA E 01 NATURAL, - TENSAO: 220 V. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.*	*UND*	*KARINA*	*15*	*490,00*	*7.350,00*
9	*9039 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS EM INOX COM TRÊS TORNEIRAS. Capacidade de 100 litros no reservatório. Atende até 150 pessoas/hora. Refrigeração de 180 L/h. 03 torneiras frontais.*	*UND*	*KARINA*	*4*	*1.804,00*	*7.216,00*
20	*9043 - CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO*	*UND*	*ICONEL*	*300*	*20,80*	*6.240,00*
22	*9045 - CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MÊSES DO FABRICANTE*	*UND*	*MONDIAL*	*5*	*66,00*	*330,00*
28	*9051 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - 70L*	*UND*	*VENTISOL*	*5*	*1.002,00*	*5.010,00*
34	*9057 - FREEZER 500 LITROS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS. CAPACIDADE LIQUIDA DE 439 LITROS E BRUTA DE 505 LITROS*	*UND*	*ESMALTEC*	*4*	*1.995,00*	*7.980,00*
35	*9059 - FREEZER 350 LITROS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS. CAPACIDADE LIQUIDA DE 325 LITROS E BRUTA DE 350 LITROS.*	*UND*	*ESMALTEC*	*4*	*1.767,00*	*7.068,00*
38	*9061 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COURAÇADO COM FORNO Queimadores frontais coma tripla com controle individual das chamas internas e externas mais potência, eficiente e rapidez no preparo dos alimentos. Queimadores traseiros chama dupla, easy clean na mesa, esmalte antiaderente que facilita a limpeza . Grades e queimadores da mesa de ferro fundido: Maior resistência para panelas pesadas. Injetor de gás horizontal: Evita entupimento. Bandeija coletora de resíduos: Facilita e agiliza limpesa. Estrutura de cantoneiras de aço: Robustez e resistência. Forno industrial: Manipulador de temperatura de cinco posições: Melhor controle. Puxador do forno de PVC: Proporciona baixa temperatura e maior segurança no manuseio . Forno com duas grades, prateleiras. suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições. Capacidade de forno (L) 103. Consumo de gáspor queimadores (KG/H) grande 0,29, pequeno 0.11, forno 0.33.*	*UND*	*MR FOGÕES*	*4*	*1.262,55*	*5.050,20*
60	*9082 - SANDUICHEIRA E TORRADEIRA MINIGRIL ELÉTRICA*	*UND*	*CANDENCE*	*10*	*61,50*	*615,00*
TOTAL (R$):						***48.255,20***

1405 - J J Comercio e Equipamentos EIRELI (29.007.485/0001-27)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***MARCA***	***QTD***	***R$ UNIT.***	***R$ TOTAL***
1	*9019 - ARMARIO 2 PORTAS MDP OU MDF COM CHAVE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70 ALTURA*	*UND*	*MOB*	*10*	*370,00*	*3.700,00*
4	*9034 - ARMÁRIO 2 PORTAS MDP COM CHAVES E 6 NINCHOS*	*UND*	*MOB*	*12*	*749,00*	*8.988,00*
6	*9036 - ARQUIVO 4 GAVETAS EM MDF COM CHAVE*	*UND*	*MOB*	*5*	*500,00*	*2.500,00*
10	*9022 - CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO / FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO*	*UND*	*FRISOKAR*	*20*	*85,00*	*1.700,00*
12	*9023 - CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO / FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO*	*UND*	*FRISOKAR*	*30*	*99,00*	*2.970,00*
14	*9025 - CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO*	*UND*	*FRISOKAR*	*8*	*179,00*	*1.432,00*
15	*9026 - CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE COM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO*	*UND*	*FRISOKAR*	*5*	*450,00*	*2.250,00*
16	*9028 - CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE COM BASE CROMADA COM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO EM PU (COURO)*	*UND*	*FRISOKAR*	*2*	*620,00*	*1.240,00*
17	*9041 - CADEIRA FIXA PRESIDENTE APROXIMAÇÃO BASE CROMADA, ASSENTO E ENCOSTO EM PU (COURO)*	*UND*	*FRISOKAR*	*4*	*389,00*	*1.556,00*
19	*9042 - CADEIRA FIXA DIRETOR COM BRAÇO*	*UND*	*FRISOKAR*	*12*	*219,00*	*2.628,00*
23	*9046 - CAIXA AMPLIFICADA CAIXA MULTIUSO SD/USB/BLUETOOTH, 12V 150 Wrms -220V - CLASSE A*	*UND*	*TRC*	*6*	*380,00*	*2.280,00*
24	*9047 - CALL CENTER 02 LUGARES MEDINDO 3,06 L X 0,70 P X 1,21 A*	*UND*	*MOB*	*2*	*699,00*	*1.398,00*
25	*9048 - CALL CENTER 03 LUGARES MEDINDO 3,06 L X 0,70 P X 1,21 A*	*UND*	*MOB*	*3*	*779,00*	*2.337,00*
26	*9049 - CAMA BOX SOLTEIRO 88X*	*UND*	*SOFTFLEX*	*4*	*470,00*	*1.880,00*
27	*9050 - CAMA BOX CASAL 138X*	*UND*	*FOFTFLEX*	*2*	*595,00*	*1.190,00*
29	*9052 - COZINHA DE AÇO COMPLETA CONTENDO PANELEIRO, DUPLO, BALCÃO E TRIPLO*	*UND*	*ITATIAIA*	*4*	*979,00*	*3.916,00*

30	9053 - ESTANTE COM 12 NINCHOS DE MADEIRA MDP OU MDF	UND	MOB	5	389,00	1.945,00
43	9066 - LIQUIDIFICADOR Características: Material do copo: San Crystal. Funções: Pulsar e autoclean. Velocidades: 05, Capacidade do copo: 2 litros. Função pulsar. Lâminas removíveis. Copo de plástico de alta qualidade, com capacidade total de 2 litros e capacidade útil 1,6 litros. Sistema de segurança que ajuda a travar o copo em sua base.	UND	MONDIAL	5	83,00	415,00
44	9067 - LONGARINA 03 L COM ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO	UND	FRISOKAR	10	299,00	2.990,00
45	9068 - LONGARINA 03 L COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	FRISOKAR	20	244,00	4.880,00
49	9021 - MESA DE ESCRITÓRIO MEDINDO 1,20 CONFECCIONADO EM MADEIRA / MDF / MDP, COM 2 GAVETAS	UND	MOB	20	239,00	4.780,00
53	9075 - MESA REUNIÃO PARA 10 LUGARES MEDINDO 2,40 COMP X 1.10 PROF X 0,75 ALT COM TAMPO 40 MM MDP OU MDF	UND	MOB	4	520,00	2.080,00
56	9078 - MESA PARA COMPUTADOR COM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS MEDINDO 1775 mm. ALTURA - 1634 mm. LARGURA - 380 mm PROFUNDIDADE	UND	MOB	4	390,00	1.560,00
59	9081 - PAINEL DE MADEIRA MDP OU MDF PARA TV DE ATÉ 50 POLEGADAS	UND	ARIZONA	6	190,00	1.140,00
TOTAL (R$):						**61.755,00**

4 - Abrahão Melo Moreira Palhano - ME (11.106.245/0001-14)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
7	9037 - ARMÁRIO PARA COZINHA TIPO KIT DE COZINHA COM 6 PORTAS	UND	TUBOARTE	5	450,00	2.250,00
11	9040 - CADEIRA EM PROLIPOPILENO COM PÉS DE ALUMINIO SEM BRAÇO. FIXA	UND	FORT PLASTICO	12	145,00	1.740,00
37	9060 - FOGÃO TIPO PISO, 4 BOCAS, AUTOMÁTICO, A GÁS. CAPACIDADE DO FORNO DE 56 LITROS COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E VÁLVULA DE SEGURANÇA. COR BRANCA, BIVOLT E GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE	UND	realce	4	440,00	1.760,00
52	9074 - MESA REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MADEIRA MDP/MDF PÉS FERRO PINTADO	UND	BELO	5	345,00	1.725,00
55	9077 - MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS, TAMPO EM GRANITO OU MÁRMORE, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO	UND	MADMELO	4	395,00	1.580,00
57	9079 - NICHOS DE MADEIRA MDP OU MDF COM 4 ESPAÇO	UND	PLATA	10	198,00	1.980,00
58	9080 - ORGANIZADOR DE MADEIRA MDP OU MDF COM DUAS PORTAS E 4 PRATELEIRAS	UND	LUKALIAN	8	320,00	2.560,00
61	9083 - JOGO DE SOFÁ DE 2 E 3 LUGARES EM COURINO	UND	JW	5	1.500,00	7.500,00
62	9084 - SOFÁ DE 3 LUGARES PARA RECEPÇÃO EM COURINO	UND	CAVALETTI	4	1.070,00	4.280,00
TOTAL (R$):						**25.375,00**

148 - D F De S Silva - ME (04.599.190/0001-66)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
41	9064 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS TENSÃO: 127V/220V, POTENCIA ELÉTRICA: 840W, POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2CV HP, ROTAÇÃO: 3500 RPM, CORPO: AÇO INOX, COPO: AÇO INOX.	UND	JL COLOMBO	5	525,00	2.625,00
42	9065 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS TENSÃO: 127V/220V, POTENCIA ELÉTRICA: 840W, POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2CV HP, ROTAÇÃO: 3500 RPM, CORPO: AÇO INOX, COPO: AÇO INOX.	UND	JL COLOMBO	5	610,00	3.050,00
46	9069 - LAVADORA DE ROUPA 10 KG BRANCA - 220 V - 14 CLASSE A PROGRAMAS ESPECIAIS DE LAVAGEM; CENTRIFUGAÇÃO ECONOMICA; JATO LIMPANTE; FUNÇÃO ENXÁGUE EXTRA; CONTROLE BOTÃO ROTATIVO; FUNÇÃO TURBO; FUNÇÃO AMACIAN	UND	COLORMAQ	2	899,00	1.798,00
50	9072 - MESA TIPO ESCIVANINHA MEDINDO 1,20 COM 1 GAVETA E 1 PORTA	UND	MV MOVEIS	6	298,00	1.788,00
65	9087 - VENTILADOR DE COLUNA COM 60CM DE DIAMETRO - TENSÃO 220V.	UND	VENTISOL	10	197,00	1.970,00
TOTAL (R$):						**11.231,00**

São Francisco do Oeste/RN, 17 de abril de 2020

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:02575D28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 SRP

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor ***LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA****, Prefeito Municipal,* ***HOMOLOGA*** *a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2020 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.*

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1615 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
18	9030 - CADEIRA GIRATORIA DIRETOR COM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO OU COURINO	UND	FLEXLINEA	20	300,00	6.000,00
32	9055 - ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 6 PRATILEIRAS MEDINDO 1,98 A X 0,40 P X 0,92 L	UND	AMAPÁ	10	249,00	2.490,00
33	9056 - FRAGMENTADORA DE PAPEL, CORTE EM PARTICULAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 FOLHAS, COM ACIONAMENTO AUTOMATICO, 220V. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UND	MULTILASER	5	390,00	1.950,00
40	9063 - GELADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 403 LITROS, PRATELEIRA ANTIDERRAMAMENTO, CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA, GAVETA SUPER DESLIZANTE PARA LEGUMES (MESMO COM CARGA TOTAL), PRATELEIRAS NA PORTA DO	UND	CONSUL	5	2.550,00	12.750,00
TOTAL (R$):						**23.190,00**

1452 - Aldo Fabrizio Dutra Dantas (08.321.484/0001-82)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	9020 - ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE MEDINDO ALTURA DE 1,980 X 0,90 DE LARGURA	UND	PANDIN	10	450,00	4.500,00
5	9035 - ARMÁRIO AÉREO 03 PORTAS PARA COZINHA EM AÇO – BRANCO	UND	TELASUL	6	275,00	1.650,00
13	9024 - CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADA	UND	MARTIFLE X SEC FIXA	10	182,00	1.820,00
21	9044 - CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO	UND	PLASTEX	100	26,00	2.600,00
31	9054 - ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 6 PRATILEIRA MEDINDO 1,98 A X 0,26 P X 0,92 L	UND	PANDIN	10	170,00	1.700,00
36	9058 - FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS. GARANTIA DE UM ANO DO FABRICANTE.	UND	MIDEA	3	970,00	2.910,00
39	9062 - GELADEIRA DUPLEX BRANCA 334 LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UND	CONSUL	3	1.830,00	5.490,00
47	9070 - MESA DIRETOR MDP BP DIMENSÕES: AL: 75CM LA: 120CM PROF: 80CM	UND	PANDIN	15	230,00	3.450,00
48	9071 - MESA PARA ESCRITÓRIO EM L OU ESTAÇÃO DE TRABALHO SECRETÁRIO COM 2 GAVETAS NA COR AZUL CONFECCIONADA EM MDP 15 mm MELAMINICO BP NO TAMPO E SAIA COM ACABAMENTO EM PERFIL 180° CINZA. PÉ METÁLICO CONFECCIONADO EM TUBO 20X30X1,20mm E 20X58X1,20mm COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA A PÓ EPOXI CINZA. DIMENSÃO: 1400X1400X600X750MM.	UND	PANDIN	5	475,00	2.375,00
51	9073 - MICROONDAS 30 LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UND	LG	3	490,00	1.470,00
54	9076 - MESA DE PLÁSTICO QUADRADA	UND	PLASTEX	50	45,00	2.250,00
63	9085 - TV LED 43"PL SMART TV FUL HD	UND	AOC	5	1.540,00	7.700,00
64	9086 - TV LED 32"PL SMARTE TV HD	UND	AOC	5	1.055,00	5.275,00
66	9088 - VENTILADOR DE PAREDE COM 60CM DE DIAMETRO - TENSÃO 220V.	UND	VENTISOL	30	160,00	4.800,00
TOTAL (R$):						**47.990,00**

1616 - CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	3723 - ARMÁRIO BALCÃO 2 PORTAS COM CHAVE EM MDP OU MDF MEDINDO 0,82 C X 0,36 P X 0,85 A	UND	NOVO AÇO	4	349,00	1.396,00
8	9038 - BEBEDOURO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, DE COLUNA, ESMALTADO NA COR BRANCA, COM 02 TORNEIRAS SENDO 01 DE AGUA GELADA E 01 NATURAL, - TENSAO: 220 V. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UND	KARINA	15	490,00	7.350,00
9	9039 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS EM INOX COM TRÊS TORNEIRAS. Capacidade de 100 litros no reservatório. Atende até 150 pessoas/hora. Refrigeração de 180 L/h. 03 torneiras frontais.	UND	KARINA	4	1.804,00	7.216,00
20	9043 - CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	UND	ICONEL	300	20,80	6.240,00
22	9045 - CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MÊSES DO FABRICANTE	UND	MONDIAL	5	66,00	330,00
28	9051 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - 70L	UND	VENTISOL	5	1.002,00	5.010,00
34	9057 - FREEZER 500 LITROS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS. CAPACIDADE LIQUIDA DE 439 LITROS E BRUTA DE 505 LITROS	UND	ESMALTEC	4	1.995,00	7.980,00
35	9059 - FREEZER 350 LITROS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS. CAPACIDADE LIQUIDA DE 325 LITROS E BRUTA DE 350 LITROS.	UND	ESMALTEC	4	1.767,00	7.068,00
38	9061 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COURAÇADO COM FORNO Queimadores frontais coma tripla com controle individual das chamas internas e externas mais potência, eficiente e rapidez no preparo dos alimentos. Queimadores traseiros	UND	MR FOGÕES	4	1.262,55	5.050,20

	chama dupla, easy clean na mesa, esmalte antiaderente que facilita a limpeza . Grades e queimadores da mesa de ferro fundido: Maior resistência para panelas pesadas. Injetor de gás horizontal: Evita entupimento. Bandeija coletora de resíduos: Facilita e agiliza limpesa. Estrutura de cantoneiras de aço: Robustez e resistência. Forno industrial: Manipulador de temperatura de cinco posições: Melhor controle. Puxador do forno de PVC: Proporciona baixa temperatura e maior segurança no manuseio . Forno com duas grades, prateleiras. suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições. Capacidade de forno (L) 103. Consumo de gáspor queimadores (KG/H) grande 0,29, pequeno 0.11, forno 0.33.					
60	*9082 - SANDUICHEIRA E TORRADEIRA MINIGRIL ELÉTRICA*	*UND*	*CANDENCE*	*10*	*61,50*	*615,00*
TOTAL (R$):						***48.255,20***

1405 - J J Comercio e Equipamentos EIRELI (29.007.485/0001-27)

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*MARCA*	*QTD*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
1	*9019 - ARMARIO 2 PORTAS MDP OU MDF COM CHAVE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70 ALTURA*	*UND*	*MOB*	*10*	*370,00*	*3.700,00*
4	*9034 - ARMÁRIO 2 PORTAS MDP COM CHAVES E 6 NINCHOS*	*UND*	*MOB*	*12*	*749,00*	*8.988,00*
6	*9036 - ARQUIVO 4 GAVETAS EM MDF COM CHAVE*	*UND*	*MOB*	*5*	*500,00*	*2.500,00*
10	*9022 - CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO / FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO*	*UND*	*FRISOKAR*	*20*	*85,00*	*1.700,00*
12	*9023 - CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO / FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO*	*UND*	*FRISOKAR*	*30*	*99,00*	*2.970,00*
14	*9025 - CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO*	*UND*	*FRISOKAR*	*8*	*179,00*	*1.432,00*
15	*9026 - CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE COM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO*	*UND*	*FRISOKAR*	*5*	*450,00*	*2.250,00*
16	*9028 - CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE COM BASE CROMADA COM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO EM PU (COURO)*	*UND*	*FRISOKAR*	*2*	*620,00*	*1.240,00*
17	*9041 - CADEIRA FIXA PRESIDENTE APROXIMAÇÃO BASE CROMADA, ASSENTO E ENCOSTO EM PU (COURO)*	*UND*	*FRISOKAR*	*4*	*389,00*	*1.556,00*
19	*9042 - CADEIRA FIXA DIRETOR COM BRAÇO*	*UND*	*FRISOKAR*	*12*	*219,00*	*2.628,00*
23	*9046 - CAIXA AMPLIFICADA CAIXA MULTIUSO SD/USB/BLUETOOTH, 12V 150 Wrms -220V - CLASSE A*	*UND*	*TRC*	*6*	*380,00*	*2.280,00*
24	*9047 - CALL CENTER 02 LUGARES MEDINDO 3,06 L X 0,70 P X 1,21 A*	*UND*	*MOB*	*2*	*699,00*	*1.398,00*
25	*9048 - CALL CENTER 03 LUGARES MEDINDO 3,06 L X 0,70 P X 1,21 A*	*UND*	*MOB*	*3*	*779,00*	*2.337,00*
26	*9049 - CAMA BOX SOLTEIRO 88X*	*UND*	*SOFTFLEX*	*4*	*470,00*	*1.880,00*
27	*9050 - CAMA BOX CASAL 138X*	*UND*	*FOFTFLEX*	*2*	*595,00*	*1.190,00*
29	*9052 - COZINHA DE AÇO COMPLETA CONTENDO PANELEIRO, DUPLO, BALCÃO E TRIPLO*	*UND*	*ITATIAIA*	*4*	*979,00*	*3.916,00*
30	*9053 - ESTANTE COM 12 NINCHOS DE MADEIRA MDP OU MDF*	*UND*	*MOB*	*5*	*389,00*	*1.945,00*
43	*9066 - LIQUIDIFICADOR* *Características: Material do copo: San Crystal. Funções: Pulsar e autoclean. Velocidades: 05, Capacidade do copo: 2 litros. Função pulsar. Lâminas removíveis. Copo de plástico de alta qualidade, com capacidade total de 2 litros e capacidade útil 1,6 litros. Sistema de segurança que ajuda a travar o copo em sua base.*	*UND*	*MONDIAL*	*5*	*83,00*	*415,00*
44	*9067 - LONGARINA 03 L COM ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO*	*UND*	*FRISOKAR*	*10*	*299,00*	*2.990,00*
45	*9068 - LONGARINA 03 L COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO*	*UND*	*FRISOKAR*	*20*	*244,00*	*4.880,00*
49	*9021 - MESA DE ESCRITÓRIO MEDINDO 1,20 CONFECCIONADO EM MADEIRA / MDF / MDP, COM 2 GAVETAS*	*UND*	*MOB*	*20*	*239,00*	*4.780,00*
53	*9075 - MESA REUNIÃO PARA 10 LUGARES MEDINDO 2,40 COMP X 1.10 PROF X 0,75 ALT COM TAMPO 40 MM MDP OU MDF*	*UND*	*MOB*	*4*	*520,00*	*2.080,00*
56	*9078 - MESA PARA COMPUTADOR COM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS* *MEDINDO 1775 mm. ALTURA - 1634 mm. LARGURA - 380 mm PROFUNDIDADE*	*UND*	*MOB*	*4*	*390,00*	*1.560,00*
59	*9081 - PAINEL DE MADEIRA MDP OU MDF PARA TV DE ATÉ 50 POLEGADAS*	*UND*	*ARIZONA*	*6*	*190,00*	*1.140,00*
TOTAL (R$):						***61.755,00***

4 - Abrahão Melo Moreira Palhano - ME (11.106.245/0001-14)

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*MARCA*	*QTD*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
7	*9037 - ARMÁRIO PARA COZINHA TIPO KIT DE COZINHA COM 6 PORTAS*	*UND*	*TUBOARTE*	*5*	*450,00*	*2.250,00*
11	*9040 - CADEIRA EM PROLIPOPILENO COM PÉS DE ALUMINIO SEM BRAÇO. FIXA*	*UND*	*FORT PLASTICO*	*12*	*145,00*	*1.740,00*
37	*9060 - FOGÃO TIPO PISO, 4 BOCAS, AUTOMÁTICO, A GÁS. CAPACIDADE DO FORNO DE 56 LITROS COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E VÁLVULA DE SEGURANÇA. COR BRANCA, BIVOLT E GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE*	*UND*	*realce*	*4*	*440,00*	*1.760,00*
52	*9074 - MESA REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MADEIRA MDP/MDF PÉS FERRO PINTADO*	*UND*	*BELO*	*5*	*345,00*	*1.725,00*
55	*9077 - MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS, TAMPO EM GRANITO OU MÁRMORE, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO*	*UND*	*MADMELO*	*4*	*395,00*	*1.580,00*

57	*9079 - NICHOS DE MADEIRA MDP OU MDF COM 4 ESPAÇO*	*UND*	*PLATA*	*10*	*198,00*	*1.980,00*
58	*9080 - ORGANIZADOR DE MADEIRA MDP OU MDF COM DUAS PORTAS E 4 PRATELEIRAS*	*UND*	*LUKALIAN*	*8*	*320,00*	*2.560,00*
61	*9083 - JOGO DE SOFÁ DE 2 E 3 LUGARES EM COURINO*	*UND*	*JW*	*5*	*1.500,00*	*7.500,00*
62	*9084 - SOFÁ DE 3 LUGARES PARA RECEPÇÃO EM COURINO*	*UND*	*CAVALETTI*	*4*	*1.070,00*	*4.280,00*
TOTAL (R$):						***25.375,00***

148 - D F De S Silva - ME (04.599.190/0001-66)

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*MARCA*	*QTD*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
41	*9064 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS TENSÃO: 127V/220V, POTENCIA ELÉTRICA: 840W, POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2CV HP, ROTAÇÃO: 3500 RPM, CORPO: AÇO INOX, COPO: AÇO INOX.*	*UND*	*JL COLOMBO*	*5*	*525,00*	*2.625,00*
42	*9065 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS TENSÃO: 127V/220V, POTENCIA ELÉTRICA: 840W, POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2CV HP, ROTAÇÃO: 3500 RPM, CORPO: AÇO INOX, COPO: AÇO INOX.*	*UND*	*JL COLOMBO*	*5*	*610,00*	*3.050,00*
46	*9069 - LAVADORA DE ROUPA 10 KG BRANCA - 220 V - 14 CLASSE A PROGRAMAS ESPECIAIS DE LAVAGEM; CENTRIFUGAÇÃO ECONOMICA; JATO LIMPANTE; FUNÇÃO ENXÁGUE EXTRA; CONTROLE BOTÃO ROTATIVO; FUNÇÃO TURBO; FUNÇÃO AMACIAN*	*UND*	*COLORMAQ*	*2*	*899,00*	*1.798,00*
50	*9072 - MESA TIPO ESCIVANINHA MEDINDO 1,20 COM 1 GAVETA E 1 PORTA*	*UND*	*MV MOVEIS*	*6*	*298,00*	*1.788,00*
65	*9087 - VENTILADOR DE COLUNA COM 60CM DE DIAMETRO - TENSÃO 220V.*	*UND*	*VENTISOL*	*10*	*197,00*	*1.970,00*
TOTAL (R$):						***11.231,00***

São Francisco do Oeste/RN, 22 de abril de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:49237FF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2020

São Francisco do Oeste, RN 20 de abril de 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, credito adicional suplementar no montante de R$ R$ 65.132,77 (sessenta e cinco mil e cento e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	**4 - Fundo Mun. de Assistencia Social de São Francisco do Oeste**		
Órgão:	**9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**		
Unidade:	**9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**		
Função:	**8 - Assistência Social**		
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**		
Programa:	**11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**		
Ação:	**4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Despesa: 531 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 119	R$ 300,00
Unidade Gestora:	**6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste**		
Órgão:	**1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE**		
Unidade:	**1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE**		
Função:	**1 - Legislativa**		
Subfunção:	**31 - Ação Legislativa**		
Programa:	**1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA**		
Ação:	**1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO**		
Despesa: 299 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 1	R$ 8.452,77
Despesa: 302 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1	R$ 15.680,00
Despesa: 306 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 1	R$ 30.000,00
Despesa: 308 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 1	R$ 700,00
Despesa: 310 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1	R$ 10.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	**4 - Fundo Mun. de Assistencia Social de São Francisco do Oeste**
Órgão:	**9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**
Unidade:	**9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

Função:	**8 - Assistência Social**		
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**		
Programa:	**11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**		
Ação:	**4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Despesa: 530 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 118	R$ 300,00
Unidade Gestora:	**6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste**		
Órgão:	**1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE**		
Unidade:	**1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE**		
Função:	**1 - Legislativa**		
Subfunção:	**31 - Ação Legislativa**		
Programa:	**1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA**		
Ação:	**1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO**		
Despesa: 297 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 1	R$ 35.680,00
Despesa: 298 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 1	R$ 8.452,77
Despesa: 304 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		Fonte: 1	R$ 700,00
Despesa: 305 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 1	R$ 10.000,00
Despesa: 306 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 1	R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	***TULIO VICTOR RAULINO DIAS***
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:2EB8A08B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2020

São Francisco do Oeste - RN, 20 de abril de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, credito adicional suplementar no montante de R$ R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**		
Órgão:	**3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
Ação:	**2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO**		
Despesa: 42 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1	R$ 500,00
Unidade Gestora:	**4 - Fundo Mun. de Assistencia Social de São Francisco do Oeste**		
Órgão:	**9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**		
Unidade:	**9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**		
Função:	**8 - Assistência Social**		
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**		
Programa:	**11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**		
Ação:	**4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Despesa: 524 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 118	R$ 350,00
Unidade Gestora:	**6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste**		
Órgão:	**1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE**		
Unidade:	**1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE**		
Função:	**1 - Legislativa**		
Subfunção:	**31 - Ação Legislativa**		
Programa:	**1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA**		
Ação:	**1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO**		
Despesa: 308 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 1	R$ 3.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**		
Órgão:	**2000 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**2001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
Ação:	**2.7 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FAZENDARIOS**		
Despesa: 10 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1	R$ 500,00
Unidade Gestora:	**4 - Fundo Mun. de Assistencia Social de São Francisco do Oeste**		
Órgão:	**9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**		
Unidade:	**9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**		
Função:	**8 - Assistência Social**		
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**		

Programa:	**11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**		
Ação:	**4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Despesa: 525 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 119	R$ 350,00
Unidade Gestora:	**6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste**		
Órgão:	**1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE**		
Unidade:	**1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE**		
Função:	**1 - Legislativa**		
Subfunção:	**31 - Ação Legislativa**		
Programa:	**1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA**		
Ação:	**1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO**		
Despesa: 306 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 1	R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	***TULIO VICTOR RAULINO DIAS***
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:8885CAA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2020

São Francisco do Oeste -RN, 20 de abril de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, credito adicional suplementar no montante de R$ R$ 32.590,00 (trinta e dois mil e quinhentos e noventa reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**		
Órgão:	**10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**		
Unidade:	**10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**		
Função:	**27 - Desporto e Lazer**		
Subfunção:	**813 - Lazer**		
Programa:	**10 - ESPORTE,TURISMO E LAZER PARA TODOS**		
Ação:	**1.194 - AÇÕES VOLTADAS A SEC. MUN. ESPORTE, TURISMO E LAZER**		
Despesa: 650 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 1	R$ 20.000,00
Órgão:	**3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
Ação:	**2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO**		
Despesa: 42 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1	R$ 1.600,00
Órgão:	**6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA**		
Unidade:	**6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA**		
Função:	**12 - Educação**		
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**		
Programa:	**5 - EDUCACAO INTEGRADA**		
Ação:	**5.56 - CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE**		
Despesa: 78 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 101	R$ 5.500,00
Unidade Gestora:	**4 - Fundo Mun. de Assistencia Social de São Francisco do Oeste**		
Órgão:	**9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**		
Unidade:	**9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**		
Função:	**8 - Assistência Social**		
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**		
Programa:	**11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**		
Ação:	**4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Despesa: 524 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 118	R$ 5.300,00
Unidade Gestora:	**6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste**		
Órgão:	**1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE**		
Unidade:	**1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE**		
Função:	**1 - Legislativa**		
Subfunção:	**31 - Ação Legislativa**		
Programa:	**1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA**		
Ação:	**1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO**		
Despesa: 310 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1	R$ 190,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**
Órgão:	**2000 - GABINETE DO PREFEITO**
Unidade:	**2001 - GABINETE DO PREFEITO**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**124 - Controle Interno**

Programa:	**2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
Ação:	**2.9 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO**		
Despesa: 30 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1	R$ 1.600,00
Órgão:	**6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA**		
Unidade:	**6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA**		
Função:	**12 - Educação**		
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**		
Programa:	**5 - EDUCACAO INTEGRADA**		
Ação:	**5.62 - FNDE - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)**		
Despesa: 91 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 108	R$ 5.500,00
Unidade Gestora:	**3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste**		
Órgão:	**8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO**		
Unidade:	**8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO**		
Função:	**10 - Saúde**		
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**		
Programa:	**4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA**		
Ação:	**4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE**		
Despesa: 266 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 127	R$ 20.000,00
Unidade Gestora:	**4 - Fundo Mun. de Assistencia Social de São Francisco do Oeste**		
Órgão:	**9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**		
Unidade:	**9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**		
Função:	**8 - Assistência Social**		
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**		
Programa:	**11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**		
Ação:	**4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Despesa: 525 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 119	R$ 5.300,00
Unidade Gestora:	**6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste**		
Órgão:	**1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE**		
Unidade:	**1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE**		
Função:	**1 - Legislativa**		
Subfunção:	**31 - Ação Legislativa**		
Programa:	**1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA**		
Ação:	**1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO**		
Despesa: 299 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 1	R$ 190,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	***TULIO VICTOR RAULINO DIAS***
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:5F90976E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 3 , DE 04 de fevereiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 565.893,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 565.893,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 04 de fevereiro de 2020

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					565.893,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					24.100,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				24.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	24.100,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL					272.100,00

EDUCAÇÃO					
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)				188.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	188.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%(Infantil)				65.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	65.200,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB60%				18.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	18.900,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					148.500,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				34.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	34.500,00
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				114.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12140000	0001	114.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38.193,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				38.193,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13900000	0001	38.193,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					83.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				83.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	83.000,00
Anexo II (Redução)					565.893,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					24.100,00
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				24.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	24.100,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					272.100,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	100.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)				172.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	72.100,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					148.500,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				114.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	114.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				34.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	34.500,00
08 .301 FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				38.193,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				38.193,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	38.193,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					23.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Agua				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.000,00
10 .301 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					60.000,00
	2123 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:03F5CDF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 162/2020-ADM/RH

Concede o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária a Saúde – IDAPS, aos profissionais vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **março** do exercício de 2020.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**VALOR R$**
001	0000213	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	980,62
002	0001025	DANIEL DE MENEZES CORTES BEZERRA	980,62
003	0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	980,62
004	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	980,62
005	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	980,62
006	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	980,62
007	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	980,62
008	0000738	NATHALIA DANTAS ARAÚJO	980,62
009	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	784,50
TOTAL			**8.629,46**

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**VALOR R$**
001	0000868	ANA GABRIELA MEDEIROS ARAÚJO LIMA	713,18
002	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	713,18
003	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	713,18
004	0000217	JOSEFA MARIA DOS SANTOS O. MARQUES	713,18
005	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	713,18
006	0000218	MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO	713,18
007	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	713,18
008	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	713,18
009	0000755	MARIA JULIA DE MEDEIROS	713,18
010	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	713,18
011	0000225	ROSA MARIA DE MEDEIROS	713,18
TOTAL			**7.844,98**

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES– ESF DO SITIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**VALOR R$**
001	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACÊDO SILVA	784,50
002	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	784,50
003	0000215	JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA	784,50
004	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	784,50
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	784,50
006	0000752	MAGNUS KELY SOARES DE AZEVEDO	784,50
007	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	784,50
008	0000788	NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO	784,50
009	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	784,50
TOTAL			**7.060,50**

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**VALOR R$**
001	0000748	HEBER DE MELO RAMALHO D'ALMEIDA	438,75
002	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	438,75
003	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	438,75
004	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	438,75
005	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	438,75
TOTAL			**2.193,75**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de abril de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36F82CF2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2020-ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de abril/2020, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADIC NOTURNO**
001	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	24h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	56h
003	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	56h
004	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	64h
005	0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	-
006	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição Faustino	Téc. Enfermagem	72h
008	0000939	Julia Cristiane de Medeiros Rodrigues	Téc. Enfermagem	48h
009	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	56h
010	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	16h
011	0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	64h
012	0000936	Maria Fabiana Costa Santos	Téc. Enfermagem	56h
013	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	72h
014	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	64h
015	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	40h
016	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeiro	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de abril de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD4B8223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO N° 058/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º
- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel(Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dos mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04.002	**Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339035	Serviços de Consultoria	Fonte	15300000	R$	42.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**42.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.017	**Procuradoria Geral do Município**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2058	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339035	Serviços de Consultoria	Fonte	15300000	R$	4.000,00
Valor da Anulação				**R$**	**4.000,00**

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.018	**Secretaria Municipal de Finanças**				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339035	Serviços de Consultoria	Fonte	15300000	R$	11.000,00
Valor da Anulação				**R$**	**11.000,00**

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04.002	**Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	15300000	R$	5.000,00
Valor da Anulação				**R$**	**5.000,00**

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04.002	**Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
0014	Serramelense Feliz				
2080	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3350	Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	15300000	R$	15.000,00
3390	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte	15300000	R$	2.000,00
Valor das Anulações				**R$**	**17.000,00**

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04.002	**Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0014	Serramelense Feliz				
2088	Manutenção das Ações de Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	15300000	R$	5.000,00
Valor das Anulações				**R$**	**5.000,00**
Total das Anulações				**R$**	**42.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de abril de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:38D91B21

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO N° 057/2020

DECRETO Nº 057 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º
- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.005	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0004	Ensino Fundamental				
2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	11110000	R$	20.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R$	70.000,00
Total das Suplementações				**R$**	**90.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.005	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
0005	Educação Infantil				
2023	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	11110000	R$	20.000,00
Valor da Anulação				**R$**	**20.000,00**

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.005	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
0012	Eventos Culturais				
2033	Programa de Realização de Eventos Culturais				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	15300000	R$	15.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R$	55.000,00
Valor da Anulação				**R$**	**70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de abril de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F49736C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 122/2020

PORTARIA Nº: 122/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	20 de abril de 2020	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de abril de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de abril de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0C463DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 10/2019

DECRETO Nro 00010/19, de 02 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará , o crédito suplementar no valor de R$ 2.929.796,65 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18
D E C R E T
A : Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.929.796,65 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e
Sessenta e Cinco
Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no
artigo primeiro deste instrumento,
serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R$2.929.796,65 (Dois
Milhões, Novecentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 02 de Outubro de 2019

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO
I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			09 02 08 244 0114 1.025 4.4.90.51.00	40.000,00
			15 01 15 451 0059 1.039 4.4.90.51.00	30.000,00
			15 01 15 451 0059 1.039 4.4.90.51.00	80.000,00
			15 01 15 451 0059 1.039 4.4.90.51.00	50.000,00
			15 01 15 451 0059 1.040 4.4.90.51.00	50.000,00
			15 01 15 451 0059 1.040 4.4.90.51.00	80.000,00
			15 01 15 451 0059 1.041 4.4.90.51.00	30.000,00
			15 01 15 451 0118 1.043 4.4.90.39.00	20.000,00
			15 01 15 451 0118 1.043 4.4.90.39.00	30.000,00
			15 01 15 451 0118 1.043 4.4.90.39.00	30.000,00
			15 01 15 451 0323 1.045 4.4.90.51.00	40.000,00
			16 01 15 451 0122 1.051 4.4.90.52.00	50.000,00
			17 01 20 544 0068 1.054 4.4.90.52.00	100.000,00
			17 01 20 605 0073 1.055 4.4.90.51.00	40.000,00
			17 01 20 605 0073 1.055 4.4.90.51.00	80.000,00
			17 01 20 605 0073 1.055 4.4.90.52.00	30.000,00
			18 01 18 544 0030 1.057 4.4.90.52.00	8.000,00
			18 01 18 544 0447 1.058 4.4.90.51.00	30.000,00
			18 01 18 544 0447 1.059 4.4.90.51.00	46.796,34
anulação de dotação	02 01 04 122 0013 2.004 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0013 2.004 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0013 2.004 3.3.90.30.00	5.000,00		
			02 01 04 122 0013 2.004 3.1.90.11.00	922,77
anulação de dotação	02 01 04 122 0015 2.005 3.1.90.11.00	20.000,00		
anulação de dotação	02 01 06 182 0013 2.006 3.3.90.30.00	1.000,00		
anulação de dotação	02 01 06 182 0013 2.006 3.3.90.30.00	3.000,00		
anulação de dotação	02 01 08 243 0483 2.007 3.3.90.39.00	310,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 3.3.90.36.00	5.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 3.3.90.39.00	5.000,00		
			05 01 04 122 0016 2.009 3.3.90.35.00	48.088,10
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.010 3.2.90.21.00	10.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.013 3.1.90.13.00	80.000,00		
			05 01 04 122 0016 2.014 3.1.91.13.00	130.000,00
			06 01 04 123 0017 2.015 3.1.90.04.00	20.000,00
			06 01 04 123 0017 2.015 3.1.90.13.00	20.000,00
			06 01 04 123 0017 2.015 3.3.90.36.00	36.940,00
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.021 3.3.90.36.00	5.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.021 3.3.90.39.00	4.723,20		
			07 02 12 361 0123 2.021 3.3.90.40.00	20.000,00
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.022 3.3.90.30.00	10.620,00		

anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.022 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.022 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.023 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.023 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.023 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.023 3.3.90.39.00	14.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.023 3.3.90.39.00	39.772,74		
			07 02 12 361 0123 2.023 4.4.90.51.00	80.396,06
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.024 3.1.90.11.00	950.000,00		
			07 02 12 361 0123 2.026 3.1.90.13.00	25.000,00
			07 02 12 362 0110 2.029 3.3.90.39.00	38.430,78
anulação de dotação	07 02 12 365 0110 2.030 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 365 0110 2.031 3.3.90.30.00	5.000,00		
			07 02 12 366 0123 2.038 3.1.90.11.00	20.000,00
			07 02 12 366 0123 2.039 3.1.90.11.00	30.000,00
			08 01 17 512 0020 2.041 3.1.90.11.00	20.000,00
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	1.690,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	14.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.39.00	60.620,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	4.012,66		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.1.90.11.00	550.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.36.00	5.000,00		
			08 02 10 301 0020 2.042 3.1.90.04.00	50.000,00
			08 02 10 301 0020 2.042 3.1.90.16.00	100.000,00
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.043 3.1.90.04.00	250.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.045 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.045 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.045 4.4.90.52.00	169.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.045 4.4.90.52.00	169.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.045 4.4.90.52.00	134.500,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.045 3.3.90.36.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.045 3.3.90.30.00	10.000,00		
			08 02 10 301 0102 2.045 3.1.90.04.00	20.000,00
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.047 3.1.90.04.00	30.000,00		
			08 02 10 301 0102 2.047 3.1.90.04.00	80.000,00
			08 02 10 301 0102 2.047 3.3.90.30.00	17.060,00
			08 02 10 301 0102 2.048 3.3.90.30.00	20.000,00
			08 02 10 301 0102 2.049 3.1.90.04.00	20.000,00
anulação de dotação	08 02 10 302 0102 2.052 3.3.90.39.00	11.200,00		
			08 02 10 302 0102 2.052 3.1.90.16.00	25.000,00
			08 02 10 302 0102 2.052 4.4.90.52.00	35.000,00
anulação de dotação	08 02 10 303 0102 2.053 3.3.90.30.00	3.070,00		
			08 02 10 303 0102 2.053 3.3.90.30.00	48.000,00
			08 02 10 304 0102 2.055 3.1.90.11.00	20.000,00
			08 02 10 305 0102 2.056 3.3.90.30.00	30.000,00
			09 01 16 482 0119	30.000,00

			2.058 3.3.90.30.00	
anulação de dotação	09 02 08 243 0041 2.061 3.3.90.30.00	5.000,00		
			09 02 08 243 0114 2.062 3.3.90.30.00	76.865,31
			09 02 08 243 0114 2.063 3.1.90.11.00	15.000,00
			09 02 08 243 0126 2.064 3.3.90.30.00	64.080,18
			09 02 08 244 0043 2.067 3.3.90.32.00	30.000,00
			09 02 08 244 0114 2.070 3.3.90.30.00	20.000,00
			11 01 15 451 0122 2.080 3.3.90.92.00	38.293,56
			14 01 26 782 0025 2.086 3.3.90.49.00	50.000,00
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.30.00	10.000,00		
			15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.30.00	36.700,00
			15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.49.00	50.000,00
anulação de dotação	16 01 15 421 0122 2.088 3.3.90.39.00	119.256,05		
			16 01 15 421 0122 2.088 3.3.90.39.00	291.000,00
			16 01 15 421 0122 2.088 3.3.90.92.00	30.000,00
anulação de dotação	16 01 15 452 0028 2.089 3.3.90.39.00	20.022,00		
			16 01 15 452 0028 2.089 3.1.90.04.00	110.000,00
			16 01 15 452 0028 2.089 3.1.90.11.00	126.500,00
			16 01 15 452 0028 2.089 3.3.90.30.00	59.237,55
anulação de dotação	17 01 20 605 0029 2.090 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	17 01 20 605 0029 2.090 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	17 01 20 605 0029 2.090 3.1.90.11.00	7.000,00		
			17 01 20 605 0029 2.090 3.3.90.49.00	32.486,00
anulação de dotação	18 01 18 544 0030 2.093 3.3.90.39.00	8.000,00		
			18 01 18 544 0030 2.093 3.3.90.49.00	50.000,00
Totais :		29.29796,65		29.29796,65

Tangará, 02 de Outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:42BDB8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 11/2019

DECRETO Nro 00011/19, de 01 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará , o crédito suplementar no valor de R$ 1.396.001,11 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Seis Mil, Um Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.396.001,11 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Seis Mil, Um Reais e Onze Centavos) para Reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$1.396.001,11 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Seis Mil, Um Reais e Onze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do Presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 01 de Novembro de 2019

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			05 01 04 122 0016 1.001 3.3.90.40.00	15.000,00
			07 02 12 361 0123 1.007 4.4.90.92.00	10.000,00
			08 02 10 301 0102 1.018 4.4.90.92.00	10.000,00
			08 02 10 301 0102 1.018 4.4.90.92.00	10.000,00
			08 02 10 301 0102 1.018 4.4.90.93.00	10.000,00
			08 02 10 301 0102 1.018 4.4.90.93.00	10.000,00
			08 02 10 301 0102 1.020 4.4.90.36.00	10.000,00
			08 02 10 301 0102 1.020 4.4.90.36.00	10.000,00
			08 02 10 302 0102 1.021 4.4.90.52.00	10.000,00
			08 02 10 302 0102 1.022 4.4.90.39.00	10.000,00
			09 02 08 243 0041 1.023 4.4.90.51.00	20.000,00
			09 02 08 244 0042 1.024 4.5.90.61.00	10.000,00
			09 02 08 244 0042 1.024 4.5.90.61.00	10.000,00
			09 02 08 244 0114 1.025 4.4.90.52.00	20.000,00
			09 02 08 244 0114 1.025 4.4.90.52.00	20.000,00
			09 02 16 482 0119 1.028 4.4.90.51.00	10.000,00
			09 02 16 482 0119 1.028 4.4.90.51.00	10.000,00
			09 02 16 482 0119 1.028 4.4.90.51.00	10.000,00
			17 01 20 605 0073 1.055 4.4.90.52.00	30.000,00
			17 01 20 605 0073 1.055 4.4.90.52.00	30.000,00
			02 01 04 122 0001 2.003 3.3.90.30.00	10.000,00
			02 01 04 122 0001 2.003 3.3.90.40.00	15.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 0013 2.004 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0013 2.004 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0013 2.004 3.1.90.11.00	50.000,00		
			02 01 04 122 0015 2.005 3.1.90.04.00	10.000,00
			02 01 04 122 0015 2.005 3.1.90.11.00	15.500,00
			02 01 04 122 0015 2.005 3.1.90.13.00	10.000,00
anulação de dotação	02 01 08 243 0483 2.007 3.1.90.11.00	10.000,00		
anulação de dotação	02 01 08 243 0483 2.007 3.1.90.11.00	20.000,00		
			02 01 08 243 0483 2.007 3.1.90.04.00	10.000,00
			02 01 08 243 0483 2.007 3.1.90.13.00	20.000,00
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 3.3.90.39.00	20.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 3.3.90.39.00	1.635,66		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 3.3.90.39.00	5.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 4.6.90.71.00	10.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 3.1.90.03.00	6.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 3.1.90.91.00	3.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 3.3.90.39.00	1.815,00		
			05 01 04 122 0016 2.009 3.1.90.04.00	20.000,00
			05 01 04 122 0016 2.009 3.3.90.39.00	19.000,00
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 3.1.90.91.00	5.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 4.6.90.71.00	20.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.013 3.1.90.13.00	80.000,00		
anulação de dotação	06 01 04 123 0017 2.015 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	06 01 04 123 0017 2.015 3.1.90.11.00	10.000,00		
anulação de dotação	06 01 04 123 0017 2.015 3.1.90.11.00	5.000,00		
			07 02 12 361 0110 2.019 3.3.90.30.00	15.000,00
			07 02 12 361 0110 2.019 3.3.90.39.00	30.000,00
			07 02 12 361 0110 2.019 3.3.90.30.00	20.000,00
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.020 4.4.90.30.00	10.000,00		
			07 02 12 361 0123 2.020 3.3.90.30.00	20.000,00
			07 02 12 361 0123 2.020 3.3.90.92.00	19.752,63
			07 02 12 361 0123 2.020 3.3.90.36.00	20.000,00
			07 02 12 361 0123 2.020 4.4.90.52.00	28.184,10
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.021 3.1.90.11.00	150.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.021 3.3.90.39.00	37.605,20		
			07 02 12 361 0123 2.021 3.1.90.04.00	30.000,00
			07 02 12 361 0123 2.021 3.3.90.18.00	20.000,00
			07 02 12 361 0123 2.021 3.1.91.13.00	15.000,00
			07 02 12 361 0123 2.021 3.3.90.30.00	50.000,00
			07 02 12 361 0123 2.021 3.3.90.49.00	30.000,00
			07 02 12 361 0123 2.021 4.4.90.92.00	15.000,00
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.022 3.3.90.30.00	6.703,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.022 3.3.90.30.00	6.912,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.023 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.023 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.023 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.023 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.023 3.3.90.39.00	30.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.024 3.1.90.04.00	50.000,00		
			07 02 12 361 0123 2.025 3.3.90.30.00	20.000,00
			07 02 12 361 0123 2.025 3.3.90.36.00	10.000,00
			07 02 12 361 0123 2.025 3.3.90.39.00	15.000,00
			07 02 12 361 0123 2.026 3.1.91.13.00	20.000,00
			07 02 12 361 0123 2.026 3.3.90.30.00	30.000,00
			07 02 12 361 0123 2.026 3.3.90.36.00	23.000,00
			07 02 12 361 0123 2.026 3.3.90.39.00	28.904,20

anulação de dotação	07 02 12 362 0110 2.029 3.3.90.39.00	26.542,00		
anulação de dotação	07 02 12 365 0110 2.031 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 365 0110 2.031 3.3.90.39.00	5.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 365 0110 2.031 3.3.90.30.00	2.000,00		
			07 02 12 365 0110 2.031 3.1.90.11.00	20.000,00
			07 02 12 365 0110 2.032 3.3.90.30.00	15.000,00
anulação de dotação	07 02 12 365 0110 2.034 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 365 0110 2.034 3.3.90.39.00	5.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 365 0110 2.034 3.3.90.39.00	5.000,00		
			07 02 12 367 0110 2.040 3.1.90.11.00	15.000,00
			08 01 17 512 0020 2.041 3.1.90.04.00	10.000,00
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	5.010,86		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	8.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	2.024,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	6.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	7.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.39.00	5.939,20		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.39.00	56.149,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.39.00	5.000,00		
			08 02 10 301 0020 2.042 3.1.90.91.00	10.000,00
			08 02 10 301 0020 2.042 3.1.90.92.00	50.345,53
			08 02 10 301 0020 2.042 3.1.90.94.00	10.000,00
			08 02 10 301 0020 2.042 4.4.90.39.00	15.000,00
			08 02 10 301 0020 2.042 4.4.90.52.00	17.116,21
			08 02 10 301 0020 2.042 4.4.90.92.00	10.000,00
			08 02 10 301 0020 2.042 4.4.90.93.00	10.000,00
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.043 3.1.90.11.00	150.000,00		
			08 02 10 301 0102 2.043 3.3.90.30.00	50.000,00
			08 02 10 301 0102 2.043 3.3.90.36.00	15.000,00
			08 02 10 301 0102 2.043 3.3.90.39.00	15.000,00
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.045 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.045 3.3.90.39.00	15.000,00		
			08 02 10 301 0102 2.045 3.1.90.11.00	20.000,00
			08 02 10 301 0102 2.045 3.1.90.16.00	14.132,10
			08 02 10 301 0102 2.045 4.4.90.30.00	15.000,00
			08 02 10 301 0102 2.045 4.4.90.30.00	23.493,85
			08 02 10 301 0102 2.045 4.4.90.36.00	15.000,00
			08 02 10 301 0102 2.045 4.4.90.39.00	15.000,00
			08 02 10 301 0102 2.045 4.4.90.52.00	15.000,00
			08 02 10 301 0102 2.045 4.4.90.52.00	30.000,00
			08 02 10 301 0102 2.046 3.1.91.13.00	23.000,00
			08 02 10 301 0102 2.046 3.3.90.30.00	25.000,00
			08 02 10 301 0102 2.046 3.3.90.36.00	15.000,00
			08 02 10 301 0102 2.046 3.3.90.39.00	15.000,00
anulação de dotação	08 02 10 302 0102 2.052 3.3.90.39.00	13.416,00		
anulação de dotação	08 02 10 304 0102 2.055 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 305 0102 2.056 3.1.90.11.00	50.000,00		
			09 01 08 244 0114 2.057 3.3.90.30.00	5.000,00
anulação de dotação	09 02 08 243 0041 2.061 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	09 02 08 243 0126 2.064 3.3.90.30.00	2.180,00		
anulação de dotação	12 01 13 392 0023 2.083 3.1.90.11.00	10.000,00		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.30.00	3.000,00		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.30.00	2.491,50		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.39.00	3.160,00		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.39.00	19.085,27		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.39.00	4.491,88		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.93.00	35.373,12		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.93.00	52.729,76		
anulação de dotação	16 01 15 421 0122 2.088 3.3.90.39.00	119.256,05		
anulação de dotação	16 01 15 452 0028 2.089 3.3.90.39.00	50.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0028 2.089 3.3.90.39.00	20.022,00		
anulação de dotação	17 01 20 605 0029 2.090 3.3.90.30.00	7.000,00		
anulação de dotação	17 01 20 605 0029 2.090 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	17 01 20 605 0029 2.090 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	17 01 20 605 0029 2.090 4.4.90.30.00	990,00		
			17 01 20 605 0029 2.090 3.3.90.39.00	28.102,88
anulação de dotação	19 01 09 122 0016 2.094 3.1.90.11.00	5.171,77		
anulação de dotação	19 01 09 122 0016 2.094 3.3.90.39.00	5.297,84		
			19 01 09 122 0016 2.094 3.1.90.04.00	5.171,77
			19 01 09 122 0016 2.094 3.1.90.16.00	5.297,84
Totais :		1.396.001,11		1.396.001,11

Tangará, 01 de Novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:632CB622

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 12/2019

DECRETO Nro 00012/19, de 02 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará , o crédito suplementar no valor de R$ 1.174.109,36 (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil, Cento e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18
DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.174.109,36 (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil, Cento e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$1.174.109,36 (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil, Cento e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.
4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 02 de Dezembro de 2019

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Prefeitura
Municipal de Tangará
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO
I a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	05 01 28 843 0302 1.002 3.2.90.21.00	3.563,32		
anulação de dotação	02 01 04 122 0013 2.004 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0013 2.004 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0013 2.004 3.1.90.11.00	20.977,29		
anulação de dotação	02 01 04 122 0013 2.004 3.1.90.11.00	29.070,06		
anulação de dotação	02 01 06 182 0013 2.006 3.3.90.36.00	13.500,00		
anulação de dotação	02 01 06 182 0013 2.006 3.3.90.30.00	939,00		
anulação de dotação	02 01 08 243 0483 2.007 3.3.90.30.00	331,40		
anulação de dotação	04 01 04 124 0014 2.008 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	04 01 04 124 0014 2.008 3.1.90.11.00	2.223,82		
anulação de dotação	04 01 04 124 0014 2.008 3.1.90.11.00	10.000,00		
anulação de dotação	04 01 04 124 0014 2.008 3.1.90.11.00	10.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 3.3.90.39.00	4.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 4.6.90.71.00	17.408,71		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.009 3.1.90.91.00	173,90		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.010 3.3.90.47.00	25.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.010 3.3.90.47.00	5.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0016 2.012 3.3.50.43.00	20.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.021 3.3.90.30.00	3.033,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.023 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.023 3.3.90.30.00	15.000,00		
			07 02 12 361 0123 2.023 3.1.90.11.00	140.120,36
anulação de dotação	07 02 12 361 0123 2.024 3.1.90.11.00	70.000,00		
			07 02 12 361 0123 2.024 3.1.90.91.00	43.000,00
anulação de dotação	07 02 12 365 0110 2.035 3.1.90.11.00	200.000,00		
			07 02 12 366 0110 2.037 3.1.90.11.00	26.000,00
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	40.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	5.804,02		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	6.015,90		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	7.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	5.238,42		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.39.00	14.783,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	7.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	4.238,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	1.542,45		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	3.918,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0020 2.042 3.3.90.30.00	1.662,00		
			08 02 10 301 0020 2.042 3.1.90.04.00	98.000,00
			08 02 10 301 0020 2.042 3.1.90.11.00	49.000,00
			08 02 10 301 0020 2.042 3.1.90.16.00	443.000,00
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.044 3.1.90.11.00	42.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.045 3.3.90.30.00	8.000,00		

anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.045 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.045 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.045 3.3.90.30.00	8.570,07		
anulação de dotação	08 02 10 301 0102 2.045 3.3.90.39.00	44.720,00		
anulação de dotação	08 02 10 302 0102 2.052 3.3.90.30.00	60.372,00		
			09 01 16 482 0119 2.058 3.3.90.32.00	30.000,00
			09 01 16 482 0119 2.058 3.3.90.48.00	30.000,00
anulação de dotação	09 02 08 243 0114 2.062 3.3.90.30.00	600,00		
anulação de dotação	09 02 08 243 0114 2.062 3.3.90.30.00	425,05		
anulação de dotação	09 02 08 243 0114 2.062 3.1.90.11.00	13.000,00		
anulação de dotação	09 02 08 243 0126 2.064 3.3.90.30.00	3.083,11		
anulação de dotação	09 02 08 243 0126 2.064 3.3.90.30.00	3.971,20		
anulação de dotação	09 02 08 243 0126 2.064 3.1.90.11.00	20.000,00		
anulação de dotação	09 02 08 243 0126 2.064 3.3.90.30.00	988,10		
			09 02 08 244 0114 2.070 3.3.90.30.00	22.000,00
			09 02 08 244 0114 2.070 3.3.90.36.00	20.000,00
			09 02 08 244 0114 2.070 3.3.90.36.00	24.200,00
			09 02 08 244 0114 2.070 3.3.90.39.00	20.000,00
			09 02 08 244 0114 2.070 3.3.90.39.00	34.800,00
			09 02 08 244 0114 2.071 3.1.90.11.00	20.000,00
			09 02 08 244 0114 2.071 3.3.90.30.00	18.750,00
			09 02 08 244 0114 2.071 3.3.90.36.00	15.000,00
			09 02 08 244 0114 2.071 3.3.90.39.00	22.000,00
			09 02 08 244 0114 2.072 3.1.90.11.00	20.000,00
			09 02 08 244 0114 2.072 3.1.91.13.00	15.000,00
			09 02 08 244 0114 2.072 3.3.90.30.00	32.000,00
			09 02 08 244 0114 2.072 3.3.90.36.00	1.300,00
			09 02 08 244 0114 2.072 3.3.90.39.00	13.000,00
			09 02 08 244 0114 2.072 3.3.90.39.00	36.000,00
anulação de dotação	11 01 15 451 0122 2.080 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	11 01 25 752 0323 2.081 3.3.90.30.00	2.037,20		
anulação de dotação	11 01 25 752 0323 2.081 3.3.90.30.00	5.744,04		
anulação de dotação	11 01 25 752 0323 2.081 3.3.90.30.00	5.029,80		
anulação de dotação	14 01 26 782 0025 2.086 3.1.90.11.00	5.000,00		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.30.00	2.397,46		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.30.00	1.000,00		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.39.00	42.000,00		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.3.90.30.00	9.000,00		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.1.90.11.00	3.417,89		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.1.90.11.00	50,23		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.1.90.11.00	2,87		
anulação de dotação	15 01 15 451 0021 2.087 3.1.90.11.00	8.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 421 0122 2.088 3.3.90.39.00	119.256,05		
anulação de dotação	16 01 15 452 0028 2.089 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0028 2.089 3.3.90.39.00	20.022,00		
anulação de dotação	17 01 20 605 0029 2.090 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	17 01 20 605 0029 2.090 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	17 01 20 605 0029 2.090 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	17 01 20 605 0029 2.090 3.3.90.30.00	8.000,00		
anulação de dotação	17 01 20 605 0029 2.090 3.1.90.11.00	8.000,00		
			17 01 20 605 0029	939,00
			2.090 3.1.91.13.00	
Totais :		1.174.109,36		1.174.109,36

Tangará, 02 de Dezembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:07D9CD93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 416/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Lei nº 416/2020, de 22 de abril de 2020.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.08.122.0007.0708.2011	**FONTE**	**BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS**
ELEMENTO DE DESPESA		**DISCRIMINAÇÃO**
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes

33900000		Aplicações Diretas		
33903000	13120000	Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL			R$	5.000,00

Art. 2.º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no art. 43, §1º, III, na forma a seguir discriminada:
I - A anulação parcial ou total das dotações a seguir discriminadas no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

02.06.16.482.0008.0801.1002	**FONTE**	CONST. E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS		
ELEMENTO DE DESPESA		**DISCRIMINAÇÃO**		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	13120000	Obras e Instalações	R$	5.000,00
TOTAL			R$	5.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de abril de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E7EE3C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 696 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

LEI MUNICIPAL N. 696 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) para a inclusão de elemento de despesa e fonte de recurso no orçamento vigente.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Upanema aprovou, e ele sanciona e promulga a presente de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei Municipal nº 689, de 20 de dezembro de 2019), os elementos de despesa e fontes de recurso, para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, §1º, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Upanema (RN), 22 de Abril de 2020, 67° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

Anexo I (Acréscimo)					**498.000,00**
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**468.000,00**
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				**468.000,00**
Nº Solic.: 10 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	468.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**30.000,00**
	2104 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**30.000,00**
Nº Solic.: 9 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
Total:					**498.000,00**
Anexo II (Redução)					**498.000,00**
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**468.000,00**
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				**468.000,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	468.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**30.000,00**
	2104 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**30.000,00**
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12140000	0001	30.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
Total:					**498.000,00**

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E361715F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020

COMISSÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR E VISITADORES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de supervisor e visitadores, por prazo determinado, para o Programa Criança Feliz, regido pelo edital 001/2020 – PMF/SMAS vem, por meio deste, divulgar o resultado preliminar do referido processo seletivo simplificado.

RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDO A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA PROVA E ANÁLISE CURRICULAR

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
038	Lucélia Duarte de Lima	29,37	80,0	**63,12**	APROVADA
009	Silmara Rejanny Nobre de Azevedo Meira	30,8	65,0	**53,60**	CLASSIFICADA
019	Alcivânia da Silva Lôpo	9,04	75,0	**53,01**	CLASSIFICADO

1.2 VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
039	Luília Marcel Santos Toscano	79,54	60,0	**66,51**	APROVADA
028	Walison Pereira da Silva	60,0	60,0	**60,0**	APROVADO
036	Maria Lucenilma dos Santos	50,54	60,0	**56,84**	CLASSIFICADA
045	Antônio Raniere Mascena Guilherme	36,48	40,0	**38,82**	CLASSIFICADO
043	Erivânia Celestina Diniz	20,32	40,0	**33,44**	CLASSIFICADA
023	Maria Ivone da Silva	32,14	0	**10,71**	CLASSIFICADA

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, contra os resultados preliminares das etapas de Análise Curricular e da Prova do processo, quando o candidato não concordar com os mesmos.
O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no período estabelecido para esse fim após a divulgação oficial dos resultados preliminares das etapas de análise curricular e das Provas do processo, observando os seguintes procedimentos:
Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo III deste edital com as instruções nele constante;
Entregar pessoalmente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, na Rua Cândida Fernandes de Brito, s/n – Bairro Paz e Amor – Florânia/RN endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

Florânia/RN, 22 de abril de 2020.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS
Presidente
Port. Nº 067/2020-PMF/GAB

JOSÉ JÚNIOR FILHO
Membro
Port. Nº 067/2020-PMF/GAB

MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO
Membro
Port. Nº 067/2020-PMF/GAB

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS
Membro
Port. Nº 067/2020-PMF/GAB

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:5AD8DDEC